PROTOCOLO
Fls. 1
INTEGRADO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ

DIGITAL

Órgão Cadastro: CCTG
Em: 31/10/2018 15:12

Protocolo: 15.453.259-5
Vol.: 1

Interessado 1: CCTG/DAU - DEPARTAMENTO DE AUDITÓRIOS
Interessado 2: -
Assunto: CONTRATO/CONVENIO
Cidade: CURITIBA / PR
Palavras chaves: PRESTACAO DE SERVICO
Nº/Ano Documento: 7/2018
Origem: CCTG/DAU
Complemento: SOLICITAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSSO LICITATÓRIO

Código TTD: -

Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 2

MEMO: **07/2018**
DE: **DAU**
PARA: **DIAFI**
DATA: **29/10/2018**

Senhor Diretor,

Pelo presente, venho solicitar autorização de Vossa Senhoria, para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de automação de bilheteria, venda e distribuição de ingressos para os espetáculos e eventos realizados no CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, tendo em vista o término da vigência do atual contrato, no dia 05 de junho de 2019.

Segue o Termo de Referência e a pesquisa de preços.

Sendo o que se tratava, firmo-me.

Atenciosamente.

Clóvis Klozovs
Dep. de Auditór

Clovis Klozovski
Departamento de Auditórios

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 31/10/2018 16:03.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 3

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.- Objeto

1.1.- Contratação de empresa prestadora de serviços informatizados de venda e distribuição de ingressos pela internet, call center, ponto de venda fixo com sistema de bilheteria informatizada, para atendimento aos espetáculos e eventos a serem realizados nos Auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra, sendo: Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão), Salvador de Ferrante (Guairinha), Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e Teatro Zé Maria (O Teatro da Classe), localizados na cidade de Curitiba-PR.

1.2.- Os serviços deverão ser prestados por intermédio de um software interligado online com todos os seus canais de venda - call center, internet, ponto de venda fixo e bilheterias dos Auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra - com fornecimento de todo suporte técnico e de manutenção necessários, inclusive com materiais e equipamentos necessários para a emissão de ingressos e outros serviços de bilheteria.

2.- Justificativa

2.1.- Encerramento do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2013, no dia 05 de junho do ano de 2019.

2.2.- A contratação de empresa especializada na gestão de bilheteria faz-se necessária para a operação eficiente e dinâmica das bilheterias dos Auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra, em atendimento às demandas apontadas pelo público. Este serviço permitirá a venda de ingressos por vários canais de distribuição com o objetivo de ampliar o volume de vendas e melhorar a taxa de ocupação do espaço. Ademais, por não se tratar de atividade-fim aos funcionários desta Autarquia, é necessário que a prestação de serviços de automação de bilheteria, venda e distribuição de ingressos seja realizada por terceiros com conhecimento técnico específico.

3.- Descrição detalhada dos serviços

3.1.- O sistema de automação de bilheteria deverá ser implantado online, através de banco de dados que deverá ser único e próprio da CONTRATADA, garantindo a sincronia das vendas, geração de relatórios de controle e bloqueio de lugares para acessos dos seguintes canais de venda:

a) Bilheteria Central do CCTG – Venda e obtenção de informações por telefone; o ingresso poderá ser adquirido por intermédio de cartão de crédito/débito, dinheiro e outros, mediante pagamento do serviço e retirada dos ingressos no local. A venda de ingressos deverá ser exclusiva para espetáculos realizados nos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra;

b) Call Center – Venda e obtenção de informações por telefone; o ingresso poderá ser adquirido por intermédio de cartão de crédito, sendo que o comprador poderá optar em recebê-los em sua residência, mediante pagamento do serviço de entrega ou retirar na própria bilheteria. O serviço de entrega dos ingressos na residência do comprador será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O horário de funcionamento deverá ser, no mínimo, das 9h (nove horas) às 21h (vinte e uma horas);

c) Internet – Por intermédio de endereço eletrônico os clientes poderão adquirir os ingressos e obter informações dos eventos; os ingressos poderão ser adquiridos por intermédio de cartão de crédito, com opção de entrega em domicílio, mediante pagamento do serviço de entrega ou retirar na própria bilheteria até 01 (um) dia anterior a data do evento, ou ainda impressão de ingresso digital enviado por e-mail. O serviço de entrega dos ingressos na residência do comprador será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

d) Pontos de Venda Remota – Localização em, no mínimo, 01 (um) ponto fixo além das bilheterias do Centro Cultural Teatro Guaíra, exclusivo para a venda de ingressos;

3.2.- A CONTRATADA deverá fornecer o sistema de bilheteria integrado ao sistema TEF (Transferência Eletrônica de Fundos), ou equipamentos de cartão de crédito de diversas operadoras, objetivando eficácia, melhor controle e agilidade nas operações de pagamentos com cartões de crédito e débito na Bilheteria do Centro Cultural Teatro Guaíra. O sistema deverá permitir que a venda seja efetuada em mais de uma modalidade de pagamento como cartão e dinheiro.

3.3.- O valor de face dos ingressos dos espetáculos a serem comercializados, será fixado pela Direção do Centro Cultural Teatro Guaíra no caso de espetáculos produzidos pela Autarquia e pelos produtores contratantes dos serviços do Centro Cultural Teatro Guaíra.

3.4.- A programação artística dos eventos ou espetáculos deverá constar em guia mensal (digital), em página exclusiva, com acesso disponível no site de vendas de ingressos. Todo o suporte técnico e demais serviços para implantação, treinamento e manutenção do sistema de venda e distribuição de ingressos serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.5.- O cadastramento dos eventos ou espetáculos, no software de gerenciamento de vendas, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, mediante recebimento de documento oficial fornecido pela Direção desta autarquia, com o nome do evento, dia, local, horário, valores e demais informações, com antecedência para abertura das vendas. No caso de alteração destas informações, a CONTRATADA será informada com antecedência pela Direção desta autarquia.

3.6.- Atender a obrigatoriedade de venda de meia-entrada para idosos, estudantes e outros descontos

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 31/10/2018 16:03.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 4

previstos em lei respeitando os percentuais legais, mediante a apresentação de documento comprobatório, estando presente no software de gerenciamento de vendas a função de complementar o valor da meia-entrada para as vendas feitas em pontos diferentes das bilheterias do CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA ou através de internet e call center.
3.7.- Para garantia e segurança quanto à impressão, maior cautela com o sistema interno de controle e ainda com o intuito de dificultar e inviabilizar a falsificação dos bilhetes, os ingressos das modalidades meia-entrada e convite deverão ser confeccionados, diferenciando as categorias, em destaque no layout do bilhete para fácil visualização, a saber:
- Meia-entrada/Estudante.
- Meia-entrada/Idoso.
- Meia-entrada/Portador de Necessidades Especiais.
- Meia-entrada/Professor.
- Meia-entrada/Doador de Sangue.
- Meia-entrada/Portador de Câncer
- Convite.
3.8.- Os sistemas da empresa CONTRATADA devem oferecer a opção de o cliente escolher o assento, independente de este adquirir seu(s) ingresso(s) na bilheteria oficial, internet, call center ou em qualquer outro canal de venda.
3.9.- Permitir o cadastramento dos usuários do sistema e o acesso às bilheterias de modo remoto ou não através de senhas individualizadas com níveis de autorização, permitindo o acesso individual de cada operador de bilheteria através da identificação única ("login") e senha individual para segurança de acesso, permitindo a visualização e controle de: Registro de usuário, de horário de acesso, operações realizadas, etc... A senha de acesso será secreta, pessoal e intransferível, não sendo permitido sob qualquer hipótese o acesso a mesma;

4.- Da prestação dos serviços

4.1.- O horário normal de funcionamento da bilheteria central do CCTG será das 09h (nove horas) às 21h (vinte e uma horas) todos os dias da semana. Nos casos em que o horário de início do espetáculo ultrapasse o horário normal de atendimento da bilheteria, estender o horário de atendimento até 30min (trinta minutos) após o início do evento. Nas bilheterias dos outros auditórios o funcionamento da bilheteria ocorrerá apenas quando houver espetáculos, sendo iniciado 01h30min (uma hora e trinta minutos) anterior ao horário da apresentação e se estendendo até 30min (trinta minutos) após o início da apresentação.
4.1.1.- Salvo quando necessário, a Direção desta Autarquia poderá determinar funcionamento em horários específicos, o que deverá ser atendido pela CONTRATADA.
4.2.- Os serviços deverão ser executados de forma contínua, objetivando atender à demanda (diária e/ou mensal), a qual poderá sofrer variações sazonais, conforme a necessidade do público em geral.
4.3.- A bilheteria central do CCTG conta com 04 (quatro) guichês para atendimento compatível com a demanda do público. A CONTRATADA deverá manter pelo menos um guichê aberto no período acima descrito.
4.4.- As bilheterias dos outros auditórios conta com 01 (um) guichê para atendimento que funcionará somente nos dias que houver espetáculos.
4.5.- A CONTRATADA deverá disponibilizar um número mínimo de atendentes na bilheteria central do CCTG, nos dias de eventos ou espetáculos, atendendo a determinação da Direção desta Autarquia ou funcionário por ela designado.
4.6.- A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, um atendente, na bilheteria central, para atender informações gerais de eventos ou espetáculos que ocorrerem no Centro Cultural Teatro Guaíra;
4.7.- A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, um ponto fixo exclusivo para venda de ingressos na cidade de Curitiba-PR.
4.8.- A CONTRATADA deverá manter um funcionário responsável, nos dias de eventos, para solucionar os possíveis problemas diretamente ligados a venda, troca, duplicação ou outros causados pela CONTRATADA na execução do objeto do contrato, permanecendo até 30 (trinta) minutos após o início dos mesmos.

5.- Das características mínimas do sistema
a) Impressão de ingressos com o nome e "logo" do Centro Cultural Teatro Guaíra, com papel específico a ser, previamente, aprovado pela Direção, contendo: selo holográfico, nome, data e horário do evento, forma de pagamento (dinheiro, cartão de crédito e débito), valor pago pelo ingresso, lugar marcado ou não, tipo de ingresso (inteira, estudante, idoso, professor, doador de sangue, PNE, portador de câncer), local e modalidade de venda da impressão e sequencial do ingresso, código de barras único por ingresso para registro, objetivando verificação futura;

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 31/10/2018 16:03.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 5

b) Cadastrar os usuários do sistema com níveis de senhas de autorização permitindo o acesso individual de cada operador de bilheteria através da identificação única (login) e senha individual para segurança de acesso. A senha de acesso será secreta, pessoal e intransferível, não sendo permitido sob qualquer hipótese o acesso a mesma;
c) Cadastrar as promoções específicas de cada espetáculo com antecedência de data e hora;
d) Gerenciar todo processo de venda e fornecer equipamentos para validação de ingressos, sejam pré-impressos ou impressos diretamente nos pontos de venda;
e) Integrar sistema de venda via internet (e-commerce), e sistema de validação nas portarias através de leitores de código de barras simples conectados a micros ou notebooks, através de leitores sem fio conectados a rede wi-fi e ao servidor de ingressos;
f) Criar chaves de acesso para a Diretoria, administrador do Departamento de Auditórios, chefe da Contabilidade e Finanças do CCTG, possibilitando o acompanhamento através de relatórios e gráficos, as vendas diárias, por período e por apresentação, borderôs e visualização dos mapas de venda por espetáculo;
g) Criar chave de acesso para os produtores, possibilitando o acompanhamento das vendas de ingressos dos eventos produzidos por eles, através de relatórios e gráficos;
h) Controlar a venda de ingressos com lugar marcado em planta baixa dos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra, exibido em modo gráfico na tela do monitor do terminal de vendas.
i) Ter função de cópia de segurança (back-up) disponível em mídia ou meio eletrônico de todos os dados constantes no sistema;
j) Emissão de reserva de ingressos de contingência emergencial, em caso de queda de sistema ou de energia;
k) Manter pelo menos dois sistemas de internet disponibilizados com o objetivo de evitar queda de sistemas;
l) Executar a emissão dos diversos relatórios, a seguir: modalidade de vendas de ingressos (cartão de crédito, cartão de débito, dinheiro, promoções e outros), ingressos vendidos e não vendidos por setor em qualquer periodicidade e por tipo de bilhete (inteira, estudante, idosos e outros), ingressos consolidados com discriminação
de venda dos postos de bilheteria, remotos e via website, fluxo de caixa, borderôs de espetáculos, históricos de movimentação anteriores de vendas e operações em geral, controle de acessos com data, hora e tipo de operação (ingresso emitido, vendas, reservas, bloqueios, etc.).

6.- Do valor da Taxa Administrativa

6.1.- Pelos serviços de impressão e venda de ingressos, bem como de atendimento a clientes, a CONTRATADA receberá um valor fixo denominado Taxa Administrativa para cada ingresso vendido, devendo este valor ser cobrado do cliente (comprador do ingresso),
6.2.- Pelos serviços tão somente de impressão de ingressos, incluindo os denominados "ingressos cortesias", receberá apenas o valor da taxa de emissão de ingressos.
6.3.- Pelos eventos ou espetáculos com distribuição gratuita ou venda dirigida de ingressos, a CONTRATADA receberá apenas o valor da taxa de emissão de ingressos.
6.4.- A Taxa Administrativa do Auditório Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e do Teatro Zé Maria (O Teatro da Classe) deverá ser 50% (cinquenta por cento) do valor da Taxa Administrativa do Auditório Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão) e do Auditório Salvador de Ferrante (Guairinha).
6.5.- A receita da CONTRATADA será formada pela Taxa Administrativa cobrada do consumidor, ou seja, nenhuma taxa ou comissão será paga ou exigida do Centro Cultural Teatro Guaíra, bem como não haverá nenhum repasse de verbas a empresa, sendo o valor da Taxa Administrativa:
I – Para produções e coproduções do Centro Cultural Teatro Guaíra, apenas o valor da taxa de emissão de ingressos, comercializado ou cortesia;
II – Para eventos não artísticos promovidos por terceiros, sem comercialização de ingressos, quando houver a necessidade de emissão de bilhetes, apenas o valor da taxa de emissão de ingressos emitidos solicitados pelo produtor;
III – Para eventos artísticos produzidos por terceiros, com comercialização de ingressos, será cobrado o valor da Taxa Administrativa por ingresso vendido e cortesias retiradas além dos 10% da capacidade de lotação do auditório e o valor da taxa de emissão de ingressos por cortesia emitida até o limite de 10% da capacidade de lotação do auditório.
6.6.- O valor da Taxa Administrativa será reajustado pelo IGPM no 12° (décimo segundo) mês da vigência do contrato.
Havendo a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, no interesse da Administração Pública, o valor da Taxa Administrativa será reajustado pelo IGPM sempre que decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato.

7.- Do pagamento

Inserido ao protocolo 15.458.299-5 por: Clovis Klozovski em: 31/10/2018 16:03.

7.1.- Considerando-se que o produto arrecadado com a venda de ingressos e a responsabilidade pelo

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 6

pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA e pela locação dos espaços do CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, são inteiramente do PRODUTOR do evento ou espetáculo.
7.2.- O pagamento dos valores devidos à CONTRATADA ocorrerá da seguinte forma:
I – Iniciado o espetáculo ou evento, a CONTRATADA, de posse do valor total arrecadado, prestará conta dos ingressos vendidos e cortesias distribuídas e a confecção de borderô para assinatura, fornecendo neste momento cópia dos documentos assinados ao produtor e ao representante do CCTG;
II – Aprovadas as contas e deduzidos do montante arrecadado os devidos impostos, os valores devidos à CONTRATADA por força dos serviços prestados, os valores devidos pela locação dos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra e demais valores de possíveis multas e outros conforme contrato firmado entre as partes, o valor remanescente será entregue ao PRODUTOR;
III – Apresentar os comprovantes de pagamento ao responsável pelo Departamento de Auditórios do CCTG em:
1 – Imposto Sobre Serviços e direitos autorais, 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do borderô;
2 – Taxas de locação ao CCTG, possíveis multas e outros, 02 (dois) dias úteis após a assinatura do borderô;
3 – Valor remanescente ao produtor, arrecadado em espécie e em cartões de débito, até 02 (dois) dias úteis e em cartões de crédito, no 31° (trigésimo primeiro) dia após a assinatura do borderô;
IV - A CONTRATADA deverá informar, através de relatório específico, à Diretoria Administrativa e Financeira do Centro Cultural Teatro Guaíra (DIAFI/CCTG) o valor depositado ao evento correspondente.
7.3.- Pelos eventos ou espetáculos com distribuição gratuita ou venda dirigida de ingressos, a CONTRATADA receberá tão somente o valor correspondente à impressão dos mesmos.
7.4.- Em qualquer hipótese de cancelamento ou adiamento do espetáculo ou evento, mesmo em casos fortuitos ou de força maior, estará o PRODUTOR obrigado a efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à impressão dos ingressos.

8.- Normas para instalação dos equipamentos
8.1.- A adaptação dos espaços e instalação dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, atendido o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
8.2.- Os equipamentos e materiais de propriedade da CONTRATADA deverão ser identificados, de forma a não ser confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.
8.3.- Incumbe à CONTRATADA providenciar todos os equipamentos, mobiliários e utensílios necessários para o bom funcionamento das bilheterias.

9.- Das obrigações da CONTRATADA
9.1.- Além das responsabilidades estabelecidas na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá:
I – Cumprir o Regimento Interno do CCTG e demais normas da Administração Pública Indireta, inclusive as de caráter e aplicação geral que vierem a ser estabelecidas;
II – Cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;
III – Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto da contratação;
IV – Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do CCTG ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
V – Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CCTG;
VI - Cumprir ou elaborar em conjunto com o CCTG o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
VII - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do CCTG, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
VIII - Apresentar, quando solicitado pelo CCTG, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
IX - Manter as informações e dados do CCTG em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibido a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
X - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
XI – Comunicar ao CCTG de imediato, na ocorrência de acidentes de qualquer natureza, ilícitos e violações do sistema de segurança pública;

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 31/10/2018 16:03.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 7

XII – Atender o serviço no período contratado, nos seus canais de venda e distribuição e nas bilheterias do teatro;
XIII – Manter, às suas expensas, as linhas de transmissão de dados e todos os equipamentos e materiais necessários para o atendimento de bilheteria:
XIV – Permitir a abertura do seu código fonte para auditoria do sistema;
XV – Atender os clientes de forma pontual, educada e profissional;
XVI – Não conceder abatimentos, descontos ou outras formas de dilações ou parcelamento no custo dos ingressos sem prévio e expresso consentimento do PRODUTOR ou do CONTRATANTE;
XVII – A CONTRATADA terá a faculdade de prestar os serviços objeto deste contrato a outras empresas;
XVIII – Se a CONTRATADA vier a causar algum prejuízo ao CONTRATANTE, seja por culpa, seja por dolo, responderá pelas respectivas perdas e danos.
XIX – Manter, às suas expensas, a segurança patrimonial e de valores.

10.- Das obrigações do CONTRATANTE
10.1.- São obrigações do CONTRATANTE além de outras previstas no presente instrumento:
I – Manter a CONTRATADA informada sobre quaisquer modificações de preços dos ingressos, data, horário do evento ou espetáculo ou outras informações;
II – Manter os equipamentos existentes nas bilheterias do Centro Cultural Teatro Guaíra, que sejam pertencentes ao patrimônio do CCTG, em plenas condições de funcionamento, devendo promover os necessários reparos ou trocas tão logo haja comunicação pela CONTRATADA.
III – Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual n° 15.608/07;
IV – Proporcionar todas as condições necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no contrato;
V – Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;
VI – Fornecer os meios necessários à execução, pelo CONTRATADO, dos serviços objeto do contrato;
VII – Garantir o acesso e a permanência dos técnicos da CONTRATADA nas dependências dos órgãos ou entidades CONTRATANTES, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

11.- Da responsabilidade da CONTRATADA
a) Disponibilidade de estação de trabalho com equipamentos (computadores, impressoras), com as especificações mínimas exigíveis, localizando o ponto da sala de bilheteria do Teatro Guaíra e de toda a estrutura necessária para o funcionamento do sistema de automação de bilheteria, obtendo assim, o acesso remoto a todo o sistema para consultas e emissão dos relatórios das movimentações de vendas;
b) Executar a implantação, instalação e fornecer o devido treinamento básico do sistema junto aos operadores de bilheteria localizado no local da unidade;
c) Dispor de suporte técnico com plantão compatível com o expediente da bilheteria e em dias de eventos, ou seja, de segunda a sexta-feira, inclusive nos finais de semana com prazo máximo de atendimento em até 01h (uma hora) com o fornecimento de 01 (um) executivo. No caso de falhas técnicas no sistema, a comunicação poderá também ser feita através de rádios, telefones (celulares ou móveis) ou outro meio de comunicação;
d) Oferecer alternativas que atendam e não prejudiquem as vendas quando da ocorrência de queda no sistema.

12.- Da apresentação da garantia
12.1.- Caberá à CONTRATADA a apresentação de garantia para assinatura do contrato, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), levando-se em conta a venda de ingressos de diversos espetáculos ao mesmo tempo, em que a renda bruta ultrapassaria este valor.
12.2.- A garantia poderá ser prestada nas modalidades apresentadas no § 1° do Art. 102, da Lei n° 15.608/07.
12.3.- A garantia somente será liberada após a averiguação pelo CCTG de que não há pendências da CONTRATADA.

13.- Prazos
13.1.- O período da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, no interesse da Administração Pública.
13.2.- Uma vez convocada, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à assinatura do contrato.
13.3.- O prazo para conclusão da adaptação dos espaços e instalação dos equipamentos e mobiliários, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 31/10/2018 16:03.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 8

13.4.- As atividades comerciais relativas à execução do objeto deste certame serão iniciadas, impreterivelmente, no primeiro dia disponível, após o término da adaptação do espaço.
13.5.- O prazo de validade da proposta apresentada pela CONTRATADA não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.
13.6.- Eventual pedido de prorrogação do prazo de início da execução das atividades deverá ser protocolizado pela CONTRATADA no endereço situado a Rua XV de Novembro, 971, Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000, antes do término do prazo estabelecido, contendo descrição dos motivos, prova documental das alegações e indicação de novo prazo de início.
13.7.- O pedido de prorrogação do prazo de início da execução das atividades, após regular processamento, será submetido à autoridade competente para a decisão (deferimento/indeferimento), a qual será comunicada à requerente.
13.8.- Findo o prazo contratual ou da prorrogação, fica extinta a contratação e será obrigatoriamente devolvida a área destinada à execução dos serviços objeto do contrato.
13.9.- A Diretoria desta Autarquia permitirá, na hipótese de rescisão do contrato ou encerramento de suas atividades por qualquer outro motivo, que a CONTRATADA retire os equipamentos que houver colocado nas bilheterias, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do encerramento do contrato.

14.- Da supervisão e fiscalização
14.1.- A fiscalização da instalação de equipamentos nas bilheterias será exercida pela Direção desta Autarquia ou de servidor por ela designado.
14.2.- A supervisão, orientação e fiscalização da efetiva contratação do objeto do presente certame estarão a cargo da Direção desta Autarquia ou de servidor por ela designado.
14.3.- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e dentro dos prazos estabelecidos.
14.4.- A fiscalização, exercida no interesse do CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer dano que venha causar àquele ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, na execução do contrato.
14.5.- No caso de descumprimento das obrigações pactuadas, a CONTRATADA será notificada por escrito para sanar as irregularidades indicadas pela Direção desta Autarquia ou servidor por ela designado ou para, querendo, apresentar suas justificativas.
14.6.- O CONTRATANTE poderá realizar vistorias nas instalações sempre que entender conveniente, desde que não interfira no funcionamento da atividade comercial, visando a resguardar aspectos de segurança.

15.- Da avaliação de desempenho
15.1.- A CONTRATADA deverá executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.
15.2.- O CCTG poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho da CONTRATADA, que será dela informada.
15.3.- Verificado o desempenho insatisfatório, a CONTRATADA será notificada e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 02 (dois) dias úteis.
15.4.- O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas na Lei Estadual n° 15.608/07.

16.- Controle da execução
16.1.- Nos termos do art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/2007, o controle da execução será feito pelo gestor do contrato, designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

17.- Disposições gerais
a) O Centro Cultural Teatro Guaíra será detentor de todos os direitos de publicação e divulgação da venda de ingressos na bilheteria ou via web site e, considerando as características do projeto, a mesma poderá conceder, por acordo entre as partes, à empresa um espaço físico pré-definido no layout do bilhete, no espaço da bilheteria (banner), para a divulgação de sua logomarca não podendo haver qualquer oposição quanto a divulgação de outras empresas parceiras e patrocinadoras da realização dos espetáculos e eventos;
b) A CONTRATADA deverá concluir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, todo o processo de implantação do projeto, incluso as instalações das linhas de transmissão de dados;
c) O valor ofertado já deverá incluir todos os custos operacionais (equipamentos, instalações físicas e lógicas), com todas as despesas correndo à conta da CONTRATADA;
d) A CONTRATADA não poderá cobrar taxas de cartão de crédito e de débito acima dos valores praticados pelas operadoras de cartão.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 31/10/2018 16:03.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 9

18.- Subcontratação
18.1.- A qualificação técnica da empresa CONTRATADA é fator preponderante para sua contratação, não será admitida a subcontratação.

19.- Alteração subjetiva
19.1.- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original.

20.- Vedações
20.1.- É expressamente vedado à CONTRATADA:
a) retirar qualquer equipamento, maquinário, móvel e utensílio das bilheterias, salvo se previamente acordado com a Direção desta Autarquia;
b) efetuar qualquer tipo de obra, reforma, alteração ou intervenção no espaço destinado à concessão sem prévia comunicação e autorização da Direção desta Autarquia;
c) permitir a entrada e/ou permanência de pessoas no local objeto deste certame fora dos horários determinados pela Direção desta Autarquia;
d) transferir direitos e obrigações decorrentes do contrato, no todo ou em parte;
e) colocar cartazes nas dependências do Centro Cultural Teatro Guaíra, sem a prévia autorização da Direção
quanto à forma e local de afixação;
f) conceder qualquer tipo de benefício, favor ou vantagem a funcionários do Centro Cultural Teatro Guaíra ou terceiros, sob sua interveniência;
g) utilizar qualquer tipo de material (de consumo ou de manutenção) do CONCEDENTE.

21.- Visita técnica
21.1.- Recomenda-se à(s) licitante(s) interessada(s) a visita aos locais onde serão realizados os serviços, qual seja: Auditórios Bento Munhoz da Rocha Netto, Salvador de Ferrante e Glauco Flores de Sá Brito no Centro Cultural Teatro Guaíra, situado na Rua XV de novembro, n° 971, Centro, Curitiba/PR, e Teatro Zé Maria, situado à Rua Treze de maio, n° 665, Centro, Curitiba/PR, para melhor formulação de suas propostas de acordo com as necessidades locais, com vistas à efetiva prestação dos serviços.
21.2.- A visita poderá ser realizada até um (01) dia útil antes da data de abertura do certame, mediante hora marcada a ser agendada no horário comercial na Diretoria Administrativa e Financeira do Centro Cultural Teatro Guaíra, pelo telefone nº 3304-7905.
21.3.- A CONTRATADA não poderá se eximir da responsabilidade assumida com a apresentação da proposta, nem do fiel cumprimento do contrato, alegando desconhecimento do imóvel em questão ou das condições e peculiaridades deste.

22.- Condições Específicas de Habilitação
22.1.- A empresa licitante deverá apresentar apenas os documentos obrigatórios previstos no edital.

23.- Das sanções administrativas
23.1.- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe fraqueada vista ao processo.
23.2.- Ocorrências desabonadoras por parte da CONTRATADA, transgressões às obrigações estabelecidas na legislação e às normas emanadas do CCTG, bem como reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados, danos e/ou negligências na segurança e saúde ocupacional, constatadas de ofício ou por provocação de terceiros, serão comunicadas a Diretoria do CCTG.
23.3.- A CONTRATADA ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CCTG, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço, conforme previsão no Edital;
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
e) descontratação.
23.4.- O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia, momento em que deverá ser reposta pela CONTRATADA.
23.5.- As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 31/10/2018 16:03.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 10

23.6.- As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d", também poderão ser aplicadas a CONTRATADA, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos ou entes.
23.7.- A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de órgão ou entidade contratante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra a CONTRATADA.
23.8.- As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.
23.9.- Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço:
I – alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do contrato;
II – envolvimento da CONTRATADA, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência;
III – não repor a garantia utilizada no prazo previsto no artigo 52 do Decreto n° 4507/09;
IV – violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;
V – utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;
VI – venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
VII – na hipótese de ser anulada a contratação e a adjudicação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial;
VII – o desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.
23.10.- Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de rescisão do contrato, à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial.

24.- Das penalidades
24.1.- Conforme disposições deste Termo, do Edital Convocatório, da Lei Estadual 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993, estará sujeita à aplicação de sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a LICITANTE/CONTRATADA que incorrer nas condutas elencadas no Edital.
24.2.- A CONTRATADA fica sujeita às sanções previstas no Edital, bem como às dispostas no instrumento contratual e as previstas no artigo 150 e seguintes da Lei
Estadual nº 15.608/07 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

25.- Do Preço Máximo:
1. Especificações:

Item	Auditórios	Valor Máximo de Taxa Administrativa	Valor Fixo da Taxa Emissão Cortesias
1	Guairão e Guairinha	R$ 8,00	R$ 5% da taxa cobrada para o Guairão
	Miniauditório e Teatro Zé Maria	50% da taxa cobrada para o Guairão	

Clóvis Klozovski
Dep. de Auditórios

Clovis Klozovski
Departamento de Auditórios

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 31/10/2018 16:03.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 11

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Denis Carvalho" <denis@aloingressos.com.br>
Para: Os destinatários não estão sendo exibidos para esta impressão
Data: 29/08/2018 12:13
Assunto: PROPOSTA DE VALORES ALO INGRESSOS
Anexos: foto06.jpeg (123 KB)
foto05.jpeg (64 KB)

Olá Clovis. Primeiramente muito obrigado pelo convite.

Segue as taxas

Guairão taxa adm **R$5,00**
Guairinha, Miniauditorio e o Teatro Zé Maria **R$3,00**

Cortesia **R$0,25**

Bilheteira fixa ok conforme o horário estipulado pelo Teatro.

Vamos oferecer venda pela internet pelo site www.aloingressos.com.br

Call Center Ativo e passivo (041) 3042-6262

Ponto de venda fisico atualmente estamos no shopping Curitiba porem ano que vem temos intenção de ir para o Shopping Italia.

Vamos oferecer equipamento para validação dos ingressos

Caso queira uma referencia de algum cliente sugiro que ligue para o Marcelo ou Claudinei do Teatro Positivo.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 31/10/2018 16:03.

PROPOSTA COMERCIAL

Gerenciamento de Ingressos

Quantidade de POS	**à defiir**
Ingresso Emitido	**R$0,30**
Cortesia Emitida	**R$0,25**
Ingresso Cancelado	**R$0,15**

Venda online

Ingresso Emitido	**R$0,30**
Taxa de Serviço (Pago pelo adquirente do ingresso)	**R$7,00**
Taxa de cartão de crédito	**pago pela produção do evento**
Taxa de cartão de débito	**pago pela produção do evento**
Taxa de Antecipação (Opcional)	**pago pela produção do evento**
Entrega de Ingressos	**Ingresso Digital**

Pontos de Venda

Ingresso Emitido Pago pela organização do evento	**R$0,30**
Taxa de Serviço: Pago pelo comprador do evento	**R$7,00**

Taxa de Cartão Rede PDV Blueticket:	**Débito**	**pago pela produção do evento**
	Crédito	**pago pela produção do evento**
	Antecipação	**pago pela produção do evento**

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 31/10/2018 16:03.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados,

Formalizamos nossa proposta para a prestação de serviços informatizados de venda e distribuição de ingressos pela internet, call center, ponto de venda fixo com sistema de bilheteria informatizada, para atendimento aos espetáculos e eventos a serem realizados nos Auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra, sendo: Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão), Salvador de Ferrante (Guairinha), Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e Teatro Zé Maria (O Teatro da Classe), localizados na cidade de Curitiba-PR.

Valores:

1. Taxa administrativa para o Guairão: R$ 13,00 (treze reais)
2. Taxa administrativa para os demais locais: R$ 9,00 (nove reais)
3. Taxa de Emissão de Ingressos: R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos)

Atenciosamente,
André Sanna
CPF 310429778-95
RG 25044963-8

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 31/10/2018 16:03.

PROTOCOLO
Fls. 14
INTEGRADO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
E-PROTOCOLO DIGITAL

Assunto: solicitação para autorização de abertura de processso licitatório

Protocolo: 15.453.259-5

Local Atual: CCTG - CCTG/DAU

Interessado: CCTG/DAU - DEPARTAMENTO DE AUDITÓRIOS

DESPACHO

memorando, termo de referência e pesquisa de preços

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 31/10/2018 16:05.

PROTOCOLO
Fls. 15
INTEGRADO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
E-PROTOCOLO DIGITAL

Assunto: solicitação para autorização de abertura de processso licitatório

Protocolo: 15.453.259-5

Local Atual: CCTG - CCTG/DIAFI

Interessado: CCTG/DAU - DEPARTAMENTO DE AUDITÓRIOS

DESPACHO

AO DMA,

Para elaboração da Minuta de Edital. A informação orçamentária não é necessária, haja vista tratar-se de processo sem custos para o Estado.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Marisa Helena Maibon Moreira em: 06/11/2018 14:48. Assinado por: Jose Chapulla em: 06/11/2018 16:04. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: d5506c4500c1fa1dbe25b79588edb4ba

PROTOCOLO
Fls. 16
INTEGRADO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Assunto: solicitação para autorização de abertura de processso licitatório
Protocolo: 15.453.259-5
Local Atual: CCTG - CCTG/CPL
Interessado: CCTG/DAU - DEPARTAMENTO DE AUDITÓRIOS

DESPACHO

Conforme RESOLUÇÃO N] 1.497/SEFA, de 07 de novembro de 2018, o prazo para publicação de extratos dos editais de licitação a serem executados com recursos do Tesouro do Estado e de Outras Fontes venceu em 30/ de novembro do corrente ano.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 05/12/2018 11:26.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 17

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 1.497/SEFA, de 07 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei n. 8.485, de 03 de junho de 1987, e nos artigos 27, 41, 42, 44, 48 e 49 do Decreto n. 2.879 de 30 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

SEÇÃO I

DOS PROCESSOS DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Ficam fixadas as seguintes datas para o ingresso de processos de alterações orçamentárias na Secretaria de Estado da Fazenda/Coordenação do Orçamento Estadual - SEFA/COE:

§ 1º. até **03 de dezembro de 2018**, para os processos de alteração orçamentária que impliquem encaminhamento de mensagens à Assembleia Legislativa para abertura de créditos suplementares e/ou especiais;

§ 2º. até **10 de dezembro de 2018**, para os processos que impliquem expedição de Decreto ou Ato da Secretaria de Estado da Fazenda

§ 3º. Ficam excetuados das datas referidas nos Parágrafos anteriores deste Artigo os processos destinados a atender despesas com:

I - pessoal e encargos;

II - serviços da dívida;

III - cumprimento de sentenças judiciais;

IV - variação cambial negativa;

V - ações e serviços públicos em saúde;

VI -limites e transferências constitucionais;

VII- PASEP;

VIII – Constituição ou Aumento de Capital de Empresas;

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 05/12/2018 11:27.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 18

IX – Despesas de caráter continuado com vencimento a ocorrer em dezembro de 2018, passíveis de encargo por inadimplemento;

X – Operação Verão.

SEÇÃO II

DOS EMPENHOS E PAGAMENTOS

Art. 2º. Fica fixado o dia **14 de dezembro de 2018** como data limite para a emissão de empenhos e o dia **18 de dezembro de 2018**, como data limite para liquidação dos mesmos, pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo, excetuados os empenhos para o atendimento de despesas com estagiários, assim como aquelas relacionadas no Parágrafo 3º, Incisos I ao VIII do Artigo 1º desta Resolução.

§ 1º. Respeitado o prazo para emissão de empenhos estabelecido no caput deste Artigo, deverão ser mantidos empenhos estimativos com recursos orçamentários do presente exercício suficientes para a satisfação do montante das obrigações relativas a despesas de caráter continuado, tributos e contribuições, tais como: água, energia elétrica, serviços de comunicação em geral, serviços de telecomunicações, serviços de limpeza, de vigilância patrimonial, locação de imóveis, estagiários, PASEP, INSS, FGTS, serviços de publicidade e propaganda/legal, processamento de dados, manutenção de software, etc., cujo fato gerador se origine no exercício **2018** e cujas datas de vencimento para pagamento venham a ocorrer no exercício financeiro de **2019.**

§ 2º. As despesas de caráter continuado referidas no Parágrafo anterior, empenhadas a partir da data de publicação da presente Resolução até **14 de dezembro de 2018,** serão objeto de monitoramento pela Coordenação do Tesouro Estadual/Divisão de Contabilidade Geral do Estado - CTE/DCG.

§ 3º. Em todas as hipóteses de realização de empenhos e pagamentos, o contido no Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n. 101/2000 - deverá ser observado pelos Grupos Orçamentários e Financeiros Setoriais – GOFS.

Art. 3º. As solicitações de pagamento de despesas dos Órgãos e Entidades, efetuadas nos Bancos Oficiais, deverão ser encaminhadas à Coordenação do Tesouro Estadual/Divisão de Administração Financeira - CTE/DAF até **19 de dezembro de 2018**, sendo **26 de dezembro de 2018** a data limite para pagamento de Ordens de Pagamento, excetuadas as despesas referidas no Artigo 1º, Parágrafo 3º, Incisos I a III, e V a VII desta Resolução.

SEÇÃO III

DOS RESTOS A PAGAR

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 05/12/2018 11:27.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 19

Art. 4º. A inscrição em "Restos a Pagar" somente ocorrerá se estiver autorizada pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, em função do condicionamento ao limite de metas fiscais estabelecidas, e desde que respeite o contido no Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 5º. Os empenhos do presente exercício, bem como de exercícios anteriores inscritos em "Restos a Pagar" pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo, de qualquer fonte de recurso, **não processados até 18 de dezembro de 2018** serão estornados, após esta data, automaticamente até **31 de dezembro de 2018** no Sistema Novo SIAF, em obediência à legislação vigente.

§ 1º. Os empenhos não processados no exercício de 2018 a serem estornados automaticamente nos termos do *caput* deste Artigo, poderão, excepcionalmente, ser mantidos pelos Órgãos e Entidades, mediante autorização do Secretário de Estado da Fazenda, após instrução processual protocolada na SEFA e encaminhada à Coordenação do Tesouro Estadual/Divisão de Contabilidade Geral do Estado- CTE/DCG até o **dia 10 de dezembro de 2018,** impreterivelmente.

§ 2º. A instrução processual referida no Parágrafo anterior deverá conter, obrigatoriamente, lista dos empenhos e as respectivas justificativas individualizadas por numeral de empenho, contemplando ainda:

I - Declaração do Ordenador de Despesa asseverando que o objeto contratual teve sua execução iniciada e que o referido empenho se destina a cobrir despesas do exercício vigente;

II - Cópia dos documentos comprobatórios contendo certificação e atestado da entrega parcial do serviço ou bem adquirido e/ou certificação, atestado e medição da obra contratada; e

III – Comprovação de disponibilidade financeira para manutenção dos empenhos a serem inscritos em restos a pagar na hipótese de utilização de Fonte de Recursos Próprios, e/ou vinculados/provenientes de convênios, sob sua gestão, por meio da juntada de extratos bancários das respectivas contas, se for o caso, bem como do registro contábil correspondente.

§ 3º. Nas Entidades da Administração Direta a responsabilidade pelos procedimentos descritos no Parágrafo anterior serão de responsabilidade dos Grupos Orçamentários e Financeiros Setoriais – GOFS respectivos, sendo que nas Entidades da Administração Indireta os procedimentos serão de responsabilidade de seus ordenadores de despesas.

§ 4º. Ficam excluídas do contido no *caput* deste Artigo as despesas vinculadas constitucionalmente, aquelas decorrentes de obrigações judiciais referentes ao exercício de 2018 e aquelas decorrentes de transferências voluntárias (convênios, parcerias, contratos de gestão ou outros instrumentos similares), observado o contido no inciso III do Parágrafo 2º, *supra.*

§ 5º. Ficam excetuadas do contido neste Artigo, as despesas abrangidas pelo disposto no Artigo 2º, Parágrafo 1º desta Resolução, vincendas no mês de janeiro de 2019, sendo que os

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 05/12/2018 11:27.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 20

saldos provisionados para estas despesas, que não forem processados, de qualquer fonte de recursos, deverão ser estornados até **28 de fevereiro de 2019.**

§ 6º. Os restos a pagar não processados relativos ao exercício de 2017 e anteriores da área da saúde deverão contemplar dotação orçamentária nas modalidades 35, 45, 73, 75 e 95, bem como em outras modalidades para as demais áreas, para viabilizar a recomposição dos limites constitucionais e legais durante a execução do orçamento no exercício de 2019.

Art. 6º. Ficam extintos, em **31 de dezembro de 2018**, os saldos de "Restos a Pagar" não processados do exercício de 2016 e anteriores, conforme Artigo 25, Parágrafo Único, do Decreto Estadual nº 2.879/2015, com exceção dos valores mínimos relativos aos percentuais estabelecidos legalmente.

SEÇÃO IV

DOS PROCEDIMENTOS PARA CONSOLIDAÇÃO CONTÁBIL

Art. 7º. Os Órgãos do Estado do Paraná definidos no Artigo 136 da Constituição Estadual, Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública, bem como as demais Entidades do Poder Executivo não integrantes do Novo Sistema SIAF, dependentes dos recursos do Tesouro Geral do Estado, remeterão à CTE/DCG, até **14 de janeiro de 2019**, demonstrativos da execução orçamentária, financeira e contábil referente ao exercício de **2018**, para efeito de consolidação do Balanço Geral do Estado, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório da Gestão Fiscal (RGF) da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 8º. O Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE e o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FDU encaminharão à CTE/DCG, até **21 de dezembro de 2018**, seus balancetes referentes ao mês de novembro de 2018 e, até **14 de janeiro de 2019**, os balanços correspondentes ao exercício de 2018, para fins de incorporação ao Balanço Geral do Estado.

Art. 9º. As Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista controladas pelo Estado do Paraná dependentes de recursos do Tesouro Estadual, integrantes do Sistema Novo SIAF e incluídas no orçamento fiscal, deverão consolidar sua contabilidade do exercício de 2018 até **07 de janeiro de 2019**, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 10. As Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista controladas pelo Estado do Paraná, dependentes ou não de recursos do Tesouro Estadual, deverão encaminhar a posição acionária do mês de novembro do exercício de 2018 até **21 de dezembro de 2018,** e do mês de dezembro do exercício de 2018, até **14 de janeiro de 2019**, para fins de consolidação no Balanço Geral do Estado.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 05/12/2018 11:27.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 21

Art. 11. Os Órgãos e Entidades, inclusive as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista controladas pelo Estado do Paraná, dependentes ou não de recursos do Tesouro Estadual, deverão encaminhar até **15 de fevereiro de 2019**, à CTE/DCG, para fins de consolidação no Balanço Geral do Estado, as despesas com divulgação, propaganda, publicidade legal e institucional referentes ao exercício de **2018,** mês a mês.

Art. 12. Os responsáveis pela movimentação bancária de recursos de contas vinculadas (convênios, cauções e outras) dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo integrantes do Sistema Novo SIAF deverão enviar à CTE/DCG até **07 de janeiro de 2019**, conciliação bancária, posição **31 de dezembro de 2018**, acompanhada dos respectivos extratos bancários comprobatórios e/ou demonstração de regularização da pendência.

Parágrafo Único. Os saldos das contas bancárias constantes nos respectivos extratos (aplicados e/ou não aplicados) deverão ser inseridos no Sistema Novo SIAF, no menu "SIAF" → "Financeiro" → "SEI/CED", de acordo com as suas respectivas fontes de recursos, até o dia **07 de janeiro de 2019.**

SEÇÃO V

DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Art. 13. Os saldos das cotas orçamentárias e financeiras disponíveis serão bloqueados após os dias **14 e 18 de dezembro de 2018**, respectivamente, exceto os saldos destinados às despesas mencionadas no Artigo 2º desta Resolução, e estornados no dia **31 de dezembro** do exercício vigente.

Art. 14. Os saldos de adiantamentos dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo, relativos a Fontes de Recursos do Tesouro Geral do Estado, não utilizados até o término do exercício, deverão ser recolhidos até **10 de janeiro de 2019**, nas agências dos bancos oficiais, mediante Guia de Recolhimento - GR-PR, Código da Receita 5339 - Restituição ao Tesouro do Estado.

Art. 15. Os saldos livres das contas Governo do Estado do Paraná - Conta Relação Cartão, existentes no Banco do Brasil S.A., em 31 de dezembro de 2018, pertencentes a cada Órgão ou Entidade do Poder Executivo, destinados a atender despesas controladas pelo Sistema Central de Viagem, nos termos do Decreto Estadual n. 5.453/2016, deverão ser recolhidos a crédito das respectivas contas de origem até **10 de janeiro de 2019**, mediante depósito identificado, distintamente do depósito da remuneração da aplicação financeira.

§ 1º. Entende-se por saldo livre aquele constante do Sistema Central de Viagem sob a denominação de Saldo Disponível.

§ 2º. Os saldos livres provenientes de Recursos do Tesouro deverão ser recolhidos a crédito da conta corrente n. 12.088-X - GEPR – Fazenda Devolução Valores, Agência n. 3793-1, Banco do Brasil S.A.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 05/12/2018 11:27.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 22

§ 3º. A remuneração resultante da aplicação financeira do saldo livre da Conta Relação Cartão até a data do recolhimento, proveniente de Fontes de Recursos do Tesouro Geral do Estado, deverá ser creditada na conta corrente n. 12.088-X - GEPR – Fazenda Devolução Valores, Agência n. 3793-1, Banco do Brasil S.A, até **10 de janeiro de 2019,** mediante depósito identificado, distintamente do depósito do saldo livre, de maneira que os saldos da remuneração das aplicações financeiras relativos ao exercício de 2018 sejam zerados.

§ 4º. Os saldos oriundos de Recursos de Outras Fontes deverão ser recolhidos a crédito das respectivas contas de cada Entidade, mantidas nos bancos oficiais.

§ 5º. Observadas as regras relativas ao prazo e forma de prestação de contas contidas no Decreto Estadual n. 5.453/2016, os saldos apurados derivados da prestação de contas decorrente de liberações financeiras efetuadas aos servidores **até o dia 28 de dezembro de 2018** deverão seguir, no que couber, os mesmos prazos para recolhimento previstos nos Parágrafos anteriores deste Artigo, bem como o contido no Artigo 14.

§ 6º. Nos casos de liberações financeiras efetuadas até 28 de dezembro de 2018, cujo período de utilização dos recursos se dê após esta data (entre 29.12.2018 e 24.01.2019), e em que o servidor venha a prestar contas após o dia 10 de janeiro de 2018, o GOFS responsável poderá promover o recolhimento, excepcionalmente, até o dia **25 de janeiro de 2019,** na forma prevista nos Parágrafos anteriores, e respeitadas as previsões contidas no Decreto Estadual n. 5.453/2016, sendo este prazo exclusivo para recolhimentos e prestações de contas decorrentes da Operação Verão e demais serviços ou atividades de caráter essencial que não admitem paralisação.

Art. 16. Na prestação de contas efetuada pelos servidores, referente a despesas controladas pelo Sistema Central de Viagem, somente será permitida a inclusão de comprovantes de despesas emitidas no exercício de **2018**, com exceção dos casos enquadrados no Artigo 15, Parágrafo 6º.

Art. 17. Os recursos provenientes de ressarcimentos de pessoal à disposição de Entidades do Poder Executivo, a Outros Poderes e a Outras Esferas de Governo, conforme disposto no Decreto n. 8.466/2013, Decreto n. 8.818/2013, e no Decreto n. 11.240/2014 e na Resolução Conjunta SEAP/CC/SEFA n. 001/2015, deverão ser recolhidos à conta corrente n. 11.002-7 - GEPR - Ressarcimento de pessoal, Agência n. 3793-1, Banco do Brasil S.A. por meio de depósitos identificados.

SEÇÃO VI

DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Art. 18. Fica estabelecida a data de **30 de novembro de 2018** como a data limite para última publicação dos extratos dos editais referentes a convite, tomada de preços, concorrência,

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 05/12/2018 11:27.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 23

concurso, leilão e pregões eletrônico ou presencial a serem executados com recursos do Tesouro do Estado e de Outras Fontes.

Parágrafo Único. Excetuam-se os processos de licitação conduzidos com a finalidade de Registro de Preços, que não exigem a indicação orçamentária, nos termos do Artigo 9º, Parágrafo 4º, do Decreto Estadual 2734/15.

Art. 19. Os processos referentes a todas as modalidades licitatórias, bem como Registro de Preços, em andamento e não homologados e publicados até **14 de dezembro de 2018**, não poderão ser empenhados por conta do orçamento anual de **2018** e as reservas orçamentárias (pré-empenho / empenho) deverão ser estornadas até **17 de dezembro de 2018.**

Parágrafo Único. Os processos de licitação com finalidade de Registro de Preços, podem ser homologados após a data acima estipulada, sendo que as atas de registro de preços somente serão liberadas para contratação por conta do orçamento anual de 2019.

SEÇÃO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Respeitado o âmbito de suas atribuições, a SEFA/CTE e a SEFA/COE prestarão as orientações necessárias ao fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 21. Aplica-se aos Fundos Especiais constantes da Lei n. 19.397, de 20 de dezembro de 2017, o disposto nesta Resolução.

Art. 22. Os prazos e datas relativos ao cronograma dos procedimentos para o encerramento do exercício orçamentário, financeiro e contábil do exercício de **2018** dispostos nos Artigos anteriores estão consolidados, conforme o Anexo desta Resolução.

Art. 23. Os casos omissos e ou extraordinários deverão ser encaminhados a esta Pasta para apreciação e deliberação, em caráter excepcional.

Art. 24. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de novembro de 2018

José Luiz Bovo
Secretário de Estado da Fazenda

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 05/12/2018 11:27.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 24

ANEXO I

DATA	SÚMULA
30/11/2018	Limite para última publicação de editais de licitação (Art. 18).
03/12/2018	Limite para Ingresso na SEFA/COE de processos de alteração orçamentária que impliquem em Projeto de Lei (Art. 1°, §1°).
10/12/2018	Limite para Ingresso na SEFA/COE de processos de alteração orçamentária que impliquem na expedição de Decreto ou Ato da SEFA (Art. 1°, §2°).
10/12/2018	Limite para envio de processo para manutenção de empenhos não processados inscritos em "Restos a Pagar" (Art. 5°, §1°).
14/12/2018	Limite para emissão de empenhos (Art. 2°).
15/12/2018	Data de bloqueio das cotas orçamentárias (Art. 13).
17/12/2018	Data limite para estorno obrigatório das Reservas Orçamentárias de Processos licitatórios em andamento e não homologados até 14/12/2018 (Art. 19).
18/12/2018	Limite para liquidação de despesas (Art. 2°).
18/12/2018	Data de bloqueio das cotas financeiras (Art. 13).
19/12/2018	Limite para solicitação de pagamentos de despesas (Art. 3°).
19/12/2018	Estorno de empenhos não processados do presente exercício, bem como Restos a Pagar não processados de exercícios anteriores à conta de Recursos do Tesouro (Art. 5°).
21/12/2018	Limite para envio à CTE/DCG dos balancetes de novembro de 2018 do FDE e FDU (Art. 8°).
21/12/2018	Limite para envio à CTE/DCG da posição acionária de novembro de 2018 das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista controladas pelo Estado do Paraná (Art. 10).
26/12/2018	Limite para pagamento de despesas na modalidade OP (Art. 3°).
31/12/2018	Data de estorno das cotas orçamentárias e financeiras (Art. 13).
07/01/2019	Limite para consolidação contábil no Novo SIAF das Empresas do Governo do Estado na condição de dependentes de recursos do Tesouro Estadual (Art. 09).
07/01/2019	Limite para o envio da conciliação bancária de contas vinculadas pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo que integram o Novo SIAF (Art. 12).
10/01/2019	Recolhimento dos adiantamentos de recursos do Tesouro (Art. 14).

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 05/12/2018 11:27.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 25

10/01/2019	Limite para recolhimento dos saldos livres da Conta Relação Cartão (Art. 15).
10/01/2019	Data limite para recolhimento dos saldos apurados, decorrentes de liberações financeiras ocorridas até 28.12.2018, com prestação de contas efetuadas pelos servidores (Art. 16, §5º).
14/01/2019	Limite para o envio de demonstrativos orçamentário, financeiro e contábil pelos órgãos do Estado do Paraná e Entidades do poder Executivos que não integram o Novo SIAF (Art. 7º).
14/01/2019	Data limite para envio à CTE/DCG dos balanços de 2018 do FDE e FDU (Art. 8º).
14/01/2019	Data limite para envio à CTE/DCG da posição acionária de dezembro de 2018 das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista controladas pelo Estado do Paraná (Art. 10).
25/01/2019	Limite para recolhimento dos saldos livres da Conta Relação Cartão – somente hipóteses em que a prestação de contas do servidor ocorra após 10.01.19 (Art. 15, §6º).
15/02/2019	Data limite para envio de informações à CTE/DCG de despesas com divulgação, propaganda, publicidade legal e institucional (Art. 11).
28/02/2019	Data limite para estorno de saldos provisionados para pagamento de despesas de caráter contínuo que não tenham sido processados até esta data (Art. 5º, §5º).

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 05/12/2018 11:27.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 05/12/2018 11:27.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 27

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Assunto: solicitação para autorização de abertura de processso licitatório
Protocolo: 15.453.259-5
Local Atual: CCTG - CCTG/DIAFI
Interessado: CCTG/DAU - DEPARTAMENTO DE AUDITÓRIOS

DESPACHO

A CPL

Recambiamos o presente protocolado para que essa CPL dê continuidade aos procedimentos visando à licitação para a contratação pretendida, haja vista tratar-se de processo sem custos para o Estado, informação contida às fls 15 do presente protocolado.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Jose Chapulla em: 14/12/2018 16:44. Assinado por: Jose Chapulla em: 14/12/2018 16:48. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: affb51fabea5f1c00e608de752e48280

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Assunto: solicitação para autorização de abertura de processso licitatório
Protocolo: 15.453.259-5
Local Atual: CCTG - CCTG/CPL
Interessado: CCTG/DAU - DEPARTAMENTO DE AUDITÓRIOS

DESPACHO

A informação de que não há custos para o Estado não procede, pois existe uma estimativa de emissão de cortesias. Quem pagará e com que recursos as taxas de produções e coproduções do CCTG e as cortesias?

Seguem trechos do Termo de Referência que comprovam de que haverá custos com o referido contrato. Item:

3.- Descrição detalhada dos serviços

3.1.- ....

3.2.- ....

3.3.- O valor de face dos ingressos dos espetáculos a serem comercializados, será fixado pela Direção do Centro Cultural Teatro Guaíra no caso de espetáculos produzidos pela Autarquia e pelos produtores contratantes dos serviços do Centro Cultural Teatro Guaíra.

6.- Do valor da Taxa Administrativa

6.1.- ..

6.2.- Pelos serviços tão somente de impressão de ingressos, incluindo os denominados "ingressos cortesias", receberá apenas o valor da taxa de emissão de ingressos.

6.3.- ..

6.4.- ..

6.5.- A receita da CONTRATADA será formada pela Taxa Administrativa cobrada do consumidor, ou seja, nenhuma taxa ou comissão será paga ou exigida do Centro Cultural Teatro Guaíra, bem como não haverá nenhum repasse de verbas a empresa, sendo o valor da Taxa Administrativa:

I Para produções e coproduções do Centro Cultural Teatro Guaíra, apenas o valor da taxa de emissão de ingressos, comercializado ou cortesia;

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 18/12/2018 15:20. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 18/12/2018 15:22. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 10eba69dd364bf05b36f0a9d7240000b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 29

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Assunto: solicitação para autorização de abertura de processso licitatório
Protocolo: 15.453.259-5
Local Atual: CCTG - CCTG/DIAFI
Interessado: CCTG/DAU - DEPARTAMENTO DE AUDITÓRIOS

DESPACHO

A CPL

Esclareço que o objeto da licitação trata-se da contratação de empresa prestadora de serviços informatizados de venda e distribuição de ingressos, tal procedimento não exige indicação orçamentária, não gera custo ao Estado, portanto não há na Resolução 1.497/18-SEFA impedimento para continuidade do trabalho. Sendo assim, determino que essa CPL dê seguimento ao processo.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Jose Chapulla em: 18/12/2018 18:15. Assinado por: Jose Chapulla em: 18/12/2018 18:15. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 98c4c54f91cbae7f135350ab48828be0

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 30

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Assunto: solicitação para autorização de abertura de processso licitatório
Protocolo: 15.453.259-5
Local Atual: CCTG - CCTG/CPL
Interessado: CCTG/DAU - DEPARTAMENTO DE AUDITÓRIOS

DESPACHO

Para dar seguimento à determinação exarada pelo Senhor Diretor Administrativo, no Despacho apensado à página 29 deste processo, esta CPL requer que o Departamento solicitante faça nova definição em trechos do Termo de Referência que faz menção envolvendo custos, justificando de onde sairão os valores financeiros para cobrir possíveis despesas, conforme aponta a CPL no Despacho encartado à página 28 do referido processo.

Tal informação é absolutamente necessária para o seguimento do rito processual, pois havendo possibilidades de despesas futuras para o tesouro público, os recursos econômicos e financeiros empregados ou formas de pagamentos adotadas para o caso específico deverão ser informados em edital.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/01/2019 15:03. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/01/2019 15:09. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 8a1142cb2d3dc350e0d0cd66b95ab424

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 31

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Assunto: solicitação para autorização de abertura de processso licitatório
Protocolo: 15.453.259-5
Local Atual: CCTG - CCTG/DIAFI
Interessado: CCTG/DAU - DEPARTAMENTO DE AUDITÓRIOS

DESPACHO

A CPL

Os espetáculos gratuitos realizados pelo CCTG não necessitam de impressão de ingressos, o público é controlado por contadores mecânicos, nos demais casos, a remuneração e pagamento da contratada referente à prestação dos serviços as produções próprias e de terceiros estão claramente definidas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência. Despesas extraordinárias são imprevisíveis.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Jose Chapulla em: 11/01/2019 15:50. Assinado por: Jose Chapulla em: 11/01/2019 15:50. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 64757bdeb2b496798948f0c3fc0dfeda

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 32
Mov. 12

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Assunto: solicitação para autorização de abertura de processso licitatório
Protocolo: 15.453.259-5
Local Atual: CCTG - CCTG/DIAFI
Interessado: CCTG/DAU - DEPARTAMENTO DE AUDITÓRIOS

DESPACHO

A CPL

Para anexar a minuta do edital e demais documentos necessários, possibilitando o trâmite do processo.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Jose Chapulla em: 14/02/2019 13:33. Assinado por: Jose Chapulla em: 14/02/2019 13:33. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 5709221c515787abe2103089dc1f3d82

PROTOCOLO
Fls. 33
Mov. 13
INTEGRADO DO ESTADO

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA

F o l h a d e I n f o r m a ç ã o

Assunto: solicitação para autorização de abertura de processo licitatório
Protocolo: 15.453.259-5
Local Atual: CCTG – CCTG/DAU
Interessado: CCTG/DAU – DEPARTAMENTO DE AUDITÓRIOS

Informo as seguintes alterações nos itens:
12.- Da apresentação da garantia – alteração do valor da garantia.
13.- Prazos – alteração da vigência e mudança do número, passando a ser 14.
Informo ainda a inclusão do item 13.- Transição.

É a informação.
DAU - 20/02/2019

_____
Clovis Klozovski
Departamento de Auditórios

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 20/02/2019 15:55. Assinado por: Clovis Klozovski em: 20/02/2019 15:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 9aa2c6ed7a04e3c6178aefaff2e7d6aa

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 34
Mov. 14

12.- Da apresentação da garantia

12.1.- Caberá à CONTRATADA a apresentação de garantia para assinatura do contrato, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), levando-se em conta a venda de ingressos de diversos espetáculos ao mesmo tempo, em que a renda bruta ultrapassaria este valor.

12.2.- A garantia poderá ser prestada nas modalidades apresentadas no § 1° do Art. 102, da Lei n° 15.608/07.

12.3.- A garantia somente será liberada após a averiguação pelo CCTG de que não há pendências da CONTRATADA.

13.- Transição

13.1.- A CONTRATADA, vencedora do certame, assumirá a confecção, automação e distribuição dos ingressos para os eventos com venda em andamento e futuros a partir da data de 05 de junho de 2019.

13.2.- O fechamento de borderô dos eventos que tiveram venda iniciada antes da data de 05 de junho do presente ano, será realizado de forma conjunta entre o Centro Cultural Teatro Guaíra e a CONTRATADA, vencedora do certame,

14.- Prazos

14.1.- O período da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, no interesse da Administração Pública.

14.2.- Uma vez convocada, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à assinatura do contrato.

14.3.- O prazo para conclusão da adaptação dos espaços e instalação dos equipamentos e mobiliários, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

14.4.- As atividades comerciais relativas à execução do objeto deste certame serão iniciadas, impreterivelmente, no primeiro dia disponível, após o término da adaptação do espaço.

14.5.- O prazo de validade da proposta apresentada pela CONTRATADA não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

14.6.- Eventual pedido de prorrogação do prazo de início da execução das atividades deverá ser protocolizado pela CONTRATADA no endereço situado a Rua XV de Novembro, 971, Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000, antes do término do prazo estabelecido, contendo descrição dos motivos, prova documental das alegações e indicação de novo prazo de início.

14.7.- O pedido de prorrogação do prazo de início da execução das atividades, após regular processamento, será submetido à autoridade competente para a decisão (deferimento/indeferimento), a qual será comunicada à requerente.

14.8.- Findo o prazo contratual ou da prorrogação, fica extinta a contratação e será obrigatoriamente devolvida a área destinada à execução dos serviços objeto do contrato.

14.9.- A Diretoria desta Autarquia permitirá, na hipótese de rescisão do contrato ou encerramento de suas atividades por qualquer outro motivo, que a CONTRATADA retire os equipamentos que houver colocado nas bilheterias, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do encerramento do contrato.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 20/02/2019 15:55. Assinado por: Clovis Klozovski em: 20/02/2019 15:56. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 84b26cbf30de6518db8e19f15a308b61

PROTOCOLO
Fls. 35
Mov. 15
INTEGRADO DO ESTADO

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA

F o l h a d e I n f o r m a ç ã o

Assunto: solicitação para autorização de abertura de processo licitatório
Protocolo: 15.453.259-5
Local Atual: CCTG – CCTG/DAU
Interessado: CCTG/DAU – DEPARTAMENTO DE AUDITÓRIOS

Informo as seguintes alterações nos itens:
14.- Prazos – alteração no subitem 14.1.
21.- Vedações – inclusão da alínea "h" no subitem 21.1.
24.- Das sanções administrativas – alterações.
26.- Do preço máximo – complementação no quadro 1. especificações.

É a informação.
DAU - 22/02/2019

_____
Clovis Klozovski
Departamento de Auditórios

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 22/02/2019 15:44. Assinado por: Clovis Klozovski em: 22/02/2019 15:44. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 45af04c0b883312e21102106fa9620e9

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 36
Mov. 16

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.- Objeto

1.1.- Contratação de empresa prestadora de serviços informatizados de venda e distribuição de ingressos pela internet, call center, ponto de venda fixo com sistema de bilheteria informatizada, para atendimento aos espetáculos e eventos a serem realizados nos Auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra, sendo: Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão), Salvador de Ferrante (Guairinha), Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e Teatro Zé Maria (O Teatro da Classe), localizados na cidade de Curitiba-PR.

1.2.- Os serviços deverão ser prestados por intermédio de um software interligado online com todos os seus canais de venda - call center, internet, ponto de venda fixo e bilheterias dos Auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra - com fornecimento de todo suporte técnico e de manutenção necessários, inclusive com materiais e equipamentos necessários para a emissão de ingressos e outros serviços de bilheteria.

2.- Justificativa

2.1.- Encerramento do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2013, no dia 05 de junho do ano de 2019.

2.2.- A contratação de empresa especializada na gestão de bilheteria faz-se necessária para a operação eficiente e dinâmica das bilheterias dos Auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra, em atendimento às demandas apontadas pelo público. Este serviço permitirá a venda de ingressos por vários canais de distribuição com o objetivo de ampliar o volume de vendas e melhorar a taxa de ocupação do espaço. Ademais, por não se tratar de atividade-fim aos funcionários desta Autarquia, é necessário que a prestação de serviços de automação de bilheteria, venda e distribuição de ingressos seja realizada por terceiros com conhecimento técnico específico.

3.- Descrição detalhada dos serviços

3.1.- O sistema de automação de bilheteria deverá ser implantado online, através de banco de dados que deverá ser único e próprio da CONTRATADA, garantindo a sincronia das vendas, geração de relatórios de controle e bloqueio de lugares para acessos dos seguintes canais de venda:

a) Bilheteria Central do CCTG – Venda e obtenção de informações por telefone; o ingresso poderá ser adquirido por intermédio de cartão de crédito/débito, dinheiro e outros, mediante pagamento do serviço e retirada dos ingressos no local. A venda de ingressos deverá ser exclusiva para espetáculos realizados nos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra;

b) Call Center – Venda e obtenção de informações por telefone; o ingresso poderá ser adquirido por intermédio de cartão de crédito, sendo que o comprador poderá optar em recebê-los em sua residência, mediante pagamento do serviço de entrega ou retirar na própria bilheteria. O serviço de entrega dos ingressos na residência do comprador será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O horário de funcionamento deverá ser, no mínimo, das 9h (nove horas) às 21h (vinte e uma horas);

c) Internet – Por intermédio de endereço eletrônico os clientes poderão adquirir os ingressos e obter informações dos eventos; os ingressos poderão ser adquiridos por intermédio de cartão de crédito, com opção de entrega em domicílio, mediante pagamento do serviço de entrega ou retirar na própria bilheteria até 01 (um) dia anterior a data do evento, ou ainda impressão de ingresso digital enviado por e-mail. O serviço de entrega dos ingressos na residência do comprador será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

d) Pontos de Venda Remota – Localização em, no mínimo, 01 (um) ponto fixo além das bilheterias do Centro Cultural Teatro Guaíra, exclusivo para a venda de ingressos;

3.2.- A CONTRATADA deverá fornecer o sistema de bilheteria integrado ao sistema TEF (Transferência Eletrônica de Fundos), ou equipamentos de cartão de crédito de diversas operadoras, objetivando eficácia, melhor controle e agilidade nas operações de pagamentos com cartões de crédito e débito na Bilheteria do Centro Cultural Teatro Guaíra. O sistema deverá permitir que a venda seja efetuada em mais de uma modalidade de pagamento como cartão e dinheiro.

3.3.- O valor de face dos ingressos dos espetáculos a serem comercializados, será fixado pela Direção do Centro Cultural Teatro Guaíra no caso de espetáculos produzidos pela Autarquia e pelos produtores contratantes dos serviços do Centro Cultural Teatro Guaíra.

3.4.- A programação artística dos eventos ou espetáculos deverá constar em guia mensal (digital), em página exclusiva, com acesso disponível no site de vendas de ingressos. Todo o suporte técnico e demais serviços para implantação, treinamento e manutenção do sistema de venda e distribuição de ingressos serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.5.- O cadastramento dos eventos ou espetáculos, no software de gerenciamento de vendas, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, mediante recebimento de documento oficial fornecido pela Direção desta autarquia, com o nome do evento, dia, local, horário, valores e demais informações, com antecedência para abertura das vendas. No caso de alteração destas informações, a CONTRATADA será informada com antecedência pela Direção desta autarquia.

3.6.- Atender a obrigatoriedade de venda de meia-entrada para idosos, estudantes e outros descontos

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 22/02/2019 15:46. Assinado por: Clovis Klozovski em: 22/02/2019 15:46. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 1c7dec45b9b526b250f972649ce09d26

PROTOCOLO
Fls. 37
Mov. 16
INTEGRADO DO ESTADO

previstos em lei respeitando os percentuais legais, mediante a apresentação de documento comprobatório, estando presente no software de gerenciamento de vendas a função de complementar o valor da meia-entrada para as vendas feitas em pontos diferentes das bilheterias do CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA ou através de internet e call center.
3.7.- Para garantia e segurança quanto à impressão, maior cautela com o sistema interno de controle e ainda com o intuito de dificultar e inviabilizar a falsificação dos bilhetes, os ingressos das modalidades meia-entrada e convite deverão ser confeccionados, diferenciando as categorias, em destaque no layout do bilhete para fácil visualização, a saber:
- Meia-entrada/Estudante.
- Meia-entrada/Idoso.
- Meia-entrada/Portador de Necessidades Especiais.
- Meia-entrada/Professor.
- Meia-entrada/Doador de Sangue.
- Meia-entrada/Portador de Câncer
- Convite.

3.8.- Os sistemas da empresa CONTRATADA devem oferecer a opção de o cliente escolher o assento, independente de este adquirir seu(s) ingresso(s) na bilheteria oficial, internet, call center ou em qualquer outro canal de venda.
3.9.- Permitir o cadastramento dos usuários do sistema e o acesso às bilheterias de modo remoto ou não através de senhas individualizadas com níveis de autorização, permitindo o acesso individual de cada operador de bilheteria através da identificação única (“login”) e senha individual para segurança de acesso, permitindo a visualização e controle de: Registro de usuário, de horário de acesso, operações realizadas, etc... A senha de acesso será secreta, pessoal e intransferível, não sendo permitido sob qualquer hipótese o acesso a mesma;

4.- Da prestação dos serviços

4.1.- O horário normal de funcionamento da bilheteria central do CCTG será das 09h (nove horas) às 21h (vinte e uma horas) todos os dias da semana. Nos casos em que o horário de início do espetáculo ultrapasse o horário normal de atendimento da bilheteria, estender o horário de atendimento até 30min (trinta minutos) após o início do evento. Nas bilheterias dos outros auditórios o funcionamento da bilheteria ocorrerá apenas quando houver espetáculos, sendo iniciado 01h30min (uma hora e trinta minutos) anterior ao horário da apresentação e se estendendo até 30min (trinta minutos) após o início da apresentação.
4.1.1.- Salvo quando necessário, a Direção desta Autarquia poderá determinar funcionamento em horários específicos, o que deverá ser atendido pela CONTRATADA.
4.2.- Os serviços deverão ser executados de forma contínua, objetivando atender à demanda (diária e/ou mensal), a qual poderá sofrer variações sazonais, conforme a necessidade do público em geral.
4.3.- A bilheteria central do CCTG conta com 04 (quatro) guichês para atendimento compatível com a demanda do público. A CONTRATADA deverá manter pelo menos um guichê aberto no período acima descrito.
4.4.- As bilheterias dos outros auditórios conta com 01 (um) guichê para atendimento que funcionará somente nos dias que houver espetáculos.
4.5.- A CONTRATADA deverá disponibilizar um número mínimo de atendentes na bilheteria central do CCTG, nos dias de eventos ou espetáculos, atendendo a determinação da Direção desta Autarquia ou funcionário por ela designado.
4.6.- A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, um atendente, na bilheteria central, para atender informações gerais de eventos ou espetáculos que ocorrerem no Centro Cultural Teatro Guaíra;
4.7.- A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, um ponto fixo exclusivo para venda de ingressos na cidade de Curitiba-PR.
4.8.- A CONTRATADA deverá manter um funcionário responsável, nos dias de eventos, para solucionar os possíveis problemas diretamente ligados a venda, troca, duplicação ou outros causados pela CONTRATADA na execução do objeto do contrato, permanecendo até 30 (trinta) minutos após o início dos mesmos.

5.- Das características mínimas do sistema
a) Impressão de ingressos com o nome e “logo” do Centro Cultural Teatro Guaíra, com papel específico a ser, previamente, aprovado pela Direção, contendo: selo holográfico, nome, data e horário do evento, forma de pagamento (dinheiro, cartão de crédito e débito), valor pago pelo ingresso, lugar marcado ou não, tipo de ingresso (inteira, estudante, idoso, professor, doador de sangue, PNE, portador de câncer), local e modalidade de venda da impressão e sequencial do ingresso, código de barras único por ingresso para registro, objetivando verificação futura;

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 22/02/2019 15:46. Assinado por: Clovis Klozovski em: 22/02/2019 15:46. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 1c7dec45b9b526b250f972649ce09d26

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 38
Mov. 16

b) Cadastrar os usuários do sistema com níveis de senhas de autorização permitindo o acesso individual de cada operador de bilheteria através da identificação única (login) e senha individual para segurança de acesso. A senha de acesso será secreta, pessoal e intransferível, não sendo permitido sob qualquer hipótese o acesso a mesma;
c) Cadastrar as promoções específicas de cada espetáculo com antecedência de data e hora;
d) Gerenciar todo processo de venda e fornecer equipamentos para validação de ingressos, sejam pré-impressos ou impressos diretamente nos pontos de venda;
e) Integrar sistema de venda via internet (e-commerce), e sistema de validação nas portarias através de leitores de código de barras simples conectados a micros ou notebooks, através de leitores sem fio conectados a rede wi-fi e ao servidor de ingressos;
f) Criar chaves de acesso para a Diretoria, administrador do Departamento de Auditórios, chefe da Contabilidade e Finanças do CCTG, possibilitando o acompanhamento através de relatórios e gráficos, as vendas diárias, por período e por apresentação, borderôs e visualização dos mapas de venda por espetáculo;
g) Criar chave de acesso para os produtores, possibilitando o acompanhamento das vendas de ingressos dos eventos produzidos por eles, através de relatórios e gráficos;
h) Controlar a venda de ingressos com lugar marcado em planta baixa dos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra, exibido em modo gráfico na tela do monitor do terminal de vendas.
i) Ter função de cópia de segurança (back-up) disponível em mídia ou meio eletrônico de todos os dados constantes no sistema;
j) Emissão de reserva de ingressos de contingência emergencial, em caso de queda de sistema ou de energia;
k) Manter pelo menos dois sistemas de internet disponibilizados com o objetivo de evitar queda de sistemas;
l) Executar a emissão dos diversos relatórios, a seguir: modalidade de vendas de ingressos (cartão de crédito, cartão de débito, dinheiro, promoções e outros), ingressos vendidos e não vendidos por setor em qualquer periodicidade e por tipo de bilhete (inteira, estudante, idosos e outros), ingressos consolidados com discriminação
de venda dos postos de bilheteria, remotos e via website, fluxo de caixa, borderôs de espetáculos, históricos de movimentação anteriores de vendas e operações em geral, controle de acessos com data, hora e tipo de operação (ingresso emitido, vendas, reservas, bloqueios, etc.).

6.- Do valor da Taxa Administrativa
6.1.- Pelos serviços de impressão e venda de ingressos, bem como de atendimento a clientes, a CONTRATADA receberá um valor fixo denominado Taxa Administrativa para cada ingresso vendido, devendo este valor ser cobrado do cliente (comprador do ingresso),
6.2.- Pelos serviços tão somente de impressão de ingressos, incluindo os denominados “ingressos cortesias”, receberá apenas o valor da taxa de emissão de ingressos.
6.3.- Pelos eventos ou espetáculos com distribuição gratuita ou venda dirigida de ingressos, a CONTRATADA receberá apenas o valor da taxa de emissão de ingressos.
6.4.- A Taxa Administrativa do Auditório Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e do Teatro Zé Maria (O Teatro da Classe) deverá ser 50% (cinquenta por cento) do valor da Taxa Administrativa do Auditório Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão) e do Auditório Salvador de Ferrante (Guairinha).
6.5.- A receita da CONTRATADA será formada pela Taxa Administrativa cobrada do consumidor, ou seja, nenhuma taxa ou comissão será paga ou exigida do Centro Cultural Teatro Guaíra, bem como não haverá nenhum repasse de verbas a empresa, sendo o valor da Taxa Administrativa:
I – Para produções e coproduções do Centro Cultural Teatro Guaíra, apenas o valor da taxa de emissão de ingressos, comercializado ou cortesia;
II – Para eventos não artísticos promovidos por terceiros, sem comercialização de ingressos, quando houver a necessidade de emissão de bilhetes, apenas o valor da taxa de emissão de ingressos emitidos solicitados pelo produtor;
III – Para eventos artísticos produzidos por terceiros, com comercialização de ingressos, será cobrado o valor da Taxa Administrativa por ingresso vendido e cortesias retiradas além dos 10% da capacidade de lotação do auditório e o valor da taxa de emissão de ingressos por cortesia emitida até o limite de 10% da capacidade de lotação do auditório.
6.6.- O valor da Taxa Administrativa será reajustado pelo IGPM no 12° (décimo segundo) mês da vigência do contrato.
Havendo a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, no interesse da Administração Pública, o valor da Taxa Administrativa será reajustado pelo IGPM sempre que decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato.

7.- Do pagamento
7.1.- Considerando-se que o produto arrecadado com a venda de ingressos e a responsabilidade pelo

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 22/02/2019 15:46. Assinado por: Clovis Klozovski em: 22/02/2019 15:46. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 1c7dec45b9b526b250f972649ce09d26

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39
Mov. 16

pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA e pela locação dos espaços do CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, são inteiramente do PRODUTOR do evento ou espetáculo.
7.2.- O pagamento dos valores devidos à CONTRATADA ocorrerá da seguinte forma:
I – Iniciado o espetáculo ou evento, a CONTRATADA, de posse do valor total arrecadado, prestará conta dos ingressos vendidos e cortesias distribuídas e a confecção de borderô para assinatura, fornecendo neste momento cópia dos documentos assinados ao produtor e ao representante do CCTG;
II – Aprovadas as contas e deduzidos do montante arrecadado os devidos impostos, os valores devidos à CONTRATADA por força dos serviços prestados, os valores devidos pela locação dos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra e demais valores de possíveis multas e outros conforme contrato firmado entre as partes, o valor remanescente será entregue ao PRODUTOR;
III – Apresentar os comprovantes de pagamento ao responsável pelo Departamento de Auditórios do CCTG em:
1 – Imposto Sobre Serviços e direitos autorais, 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do borderô;
2 – Taxas de locação ao CCTG, possíveis multas e outros, 02 (dois) dias úteis após a assinatura do borderô;
3 – Valor remanescente ao produtor, arrecadado em espécie e em cartões de débito, até 02 (dois) dias úteis e em cartões de crédito, no 31° (trigésimo primeiro) dia após a assinatura do borderô;
IV - A CONTRATADA deverá informar, através de relatório específico, à Diretoria Administrativa e Financeira do Centro Cultural Teatro Guaíra (DIAFI/CCTG) o valor depositado ao evento correspondente.
7.3.- Pelos eventos ou espetáculos com distribuição gratuita ou venda dirigida de ingressos, a CONTRATADA receberá tão somente o valor correspondente à impressão dos mesmos.
7.4.- Em qualquer hipótese de cancelamento ou adiamento do espetáculo ou evento, mesmo em casos fortuitos ou de força maior, estará o PRODUTOR obrigado a efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à impressão dos ingressos.

8.- Normas para instalação dos equipamentos
8.1.- A adaptação dos espaços e instalação dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, atendido o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
8.2.- Os equipamentos e materiais de propriedade da CONTRATADA deverão ser identificados, de forma a não ser confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.
8.3.- Incumbe à CONTRATADA providenciar todos os equipamentos, mobiliários e utensílios necessários para o bom funcionamento das bilheterias.

9.- Das obrigações da CONTRATADA
9.1.- Além das responsabilidades estabelecidas na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá:
I – Cumprir o Regimento Interno do CCTG e demais normas da Administração Pública Indireta, inclusive as de caráter e aplicação geral que vierem a ser estabelecidas;
II – Cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;
III – Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto da contratação;
IV – Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do CCTG ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
V – Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CCTG;
VI - Cumprir ou elaborar em conjunto com o CCTG o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
VII - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do CCTG, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
VIII - Apresentar, quando solicitado pelo CCTG, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
IX - Manter as informações e dados do CCTG em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibido a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
X - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
XI – Comunicar ao CCTG de imediato, na ocorrência de acidentes de qualquer natureza, ilícitos e violações do sistema de segurança pública;

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 22/02/2019 15:46. Assinado por: Clovis Klozovski em: 22/02/2019 15:46. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 1c7dec45b9b526b250f972649ce09d26

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 40
Mov. 16

XII – Atender o serviço no período contratado, nos seus canais de venda e distribuição e nas bilheterias do teatro;
XIII – Manter, às suas expensas, as linhas de transmissão de dados e todos os equipamentos e materiais necessários para o atendimento de bilheteria:
XIV – Permitir a abertura do seu código fonte para auditoria do sistema;
XV – Atender os clientes de forma pontual, educada e profissional;
XVI – Não conceder abatimentos, descontos ou outras formas de dilações ou parcelamento no custo dos ingressos sem prévio e expresso consentimento do PRODUTOR ou do CONTRATANTE;
XVII – A CONTRATADA terá a faculdade de prestar os serviços objeto deste contrato a outras empresas;
XVIII – Se a CONTRATADA vier a causar algum prejuízo ao CONTRATANTE, seja por culpa, seja por dolo, responderá pelas respectivas perdas e danos.
XIX – Manter, às suas expensas, a segurança patrimonial e de valores.

10.- Das obrigações do CONTRATANTE
10.1.- São obrigações do CONTRATANTE além de outras previstas no presente instrumento:
I – Manter a CONTRATADA informada sobre quaisquer modificações de preços dos ingressos, data, horário do evento ou espetáculo ou outras informações;
II – Manter os equipamentos existentes nas bilheterias do Centro Cultural Teatro Guaíra, que sejam pertencentes ao patrimônio do CCTG, em plenas condições de funcionamento, devendo promover os necessários reparos ou trocas tão logo haja comunicação pela CONTRATADA.
III – Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual n° 15.608/07;
IV – Proporcionar todas as condições necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no contrato;
V – Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;
VI – Fornecer os meios necessários à execução, pelo CONTRATADO, dos serviços objeto do contrato;
VII – Garantir o acesso e a permanência dos técnicos da CONTRATADA nas dependências dos órgãos ou entidades CONTRATANTES, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

11.- Da responsabilidade da CONTRATADA
a) Disponibilidade de estação de trabalho com equipamentos (computadores, impressoras), com as especificações mínimas exigíveis, localizando o ponto da sala de bilheteria do Teatro Guaíra e de toda a estrutura necessária para o funcionamento do sistema de automação de bilheteria, obtendo assim, o acesso remoto a todo o sistema para consultas e emissão dos relatórios das movimentações de vendas;
b) Executar a implantação, instalação e fornecer o devido treinamento básico do sistema junto aos operadores de bilheteria localizado no local da unidade;
c) Dispor de suporte técnico com plantão compatível com o expediente da bilheteria e em dias de eventos, ou seja, de segunda a sexta-feira, inclusive nos finais de semana com prazo máximo de atendimento em até 01h (uma hora) com o fornecimento de 01 (um) executivo. No caso de falhas técnicas no sistema, a comunicação poderá também ser feita através de rádios, telefones (celulares ou móveis) ou outro meio de comunicação;
d) Oferecer alternativas que atendam e não prejudiquem as vendas quando da ocorrência de queda no sistema.

12.- Da apresentação da garantia
12.1.- Caberá à CONTRATADA a apresentação de garantia para assinatura do contrato, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), levando-se em conta a venda de ingressos de diversos espetáculos ao mesmo tempo, em que a renda bruta ultrapassaria este valor.
12.2.- A garantia poderá ser prestada nas modalidades apresentadas no § 1° do Art. 102, da Lei n° 15.608/07.
12.3.- A garantia somente será liberada após a averiguação pelo CCTG de que não há pendências da CONTRATADA.

13.- Transição
13.1.- A CONTRATADA, vencedora do certame, assumirá a confecção, automação e distribuição dos ingressos para os eventos com venda em andamento e futuros a partir da data de 05 de junho de 2019.
13.2.- O fechamento de borderô dos eventos que tiveram venda iniciada antes da data de 05 de junho do presente ano, será realizado de forma conjunta entre o Centro Cultural Teatro Guaíra e a CONTRATADA, vencedora do certame,

14.- Prazos
14.1.- O período da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 05 de junho de 2019,

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 22/02/2019 15:46. Assinado por: Clovis Klozovski em: 22/02/2019 15:46. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 1c7dec45b9b526b250f972649ce09d26

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 41
Mov. 16

podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, no interesse da Administração Pública.
14.2.- Uma vez convocada, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à assinatura do contrato.
14.3.- O prazo para conclusão da adaptação dos espaços e instalação dos equipamentos e mobiliários, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
14.4.- As atividades comerciais relativas à execução do objeto deste certame serão iniciadas, impreterivelmente, no primeiro dia disponível, após o término da adaptação do espaço.
14.5.- O prazo de validade da proposta apresentada pela CONTRATADA não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.
14.6.- Eventual pedido de prorrogação do prazo de início da execução das atividades deverá ser protocolizado pela CONTRATADA no endereço situado a Rua XV de Novembro, 971, Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000, antes do término do prazo estabelecido, contendo descrição dos motivos, prova documental das alegações e indicação de novo prazo de início.
14.7.- O pedido de prorrogação do prazo de início da execução das atividades, após regular processamento, será submetido à autoridade competente para a decisão (deferimento/indeferimento), a qual será comunicada à requerente.
14.8.- Findo o prazo contratual ou da prorrogação, fica extinta a contratação e será obrigatoriamente devolvida a área destinada à execução dos serviços objeto do contrato.
14.9.- A Diretoria desta Autarquia permitirá, na hipótese de rescisão do contrato ou encerramento de suas atividades por qualquer outro motivo, que a CONTRATADA retire os equipamentos que houver colocado nas bilheterias, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do encerramento do contrato.

15.- Da supervisão e fiscalização
15.1.- A fiscalização da instalação de equipamentos nas bilheterias será exercida pela Direção desta Autarquia ou de servidor por ela designado.
15.2.- A supervisão, orientação e fiscalização da efetiva contratação do objeto do presente certame estarão a cargo da Direção desta Autarquia ou de servidor por ela designado.
15.3.- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e dentro dos prazos estabelecidos.
15.4.- A fiscalização, exercida no interesse do CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer dano que venha causar àquele ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, na execução do contrato.
15.5.- No caso de descumprimento das obrigações pactuadas, a CONTRATADA será notificada por escrito para sanar as irregularidades indicadas pela Direção desta Autarquia ou servidor por ela designado ou para, querendo, apresentar suas justificativas.
15.6.- O CONTRATANTE poderá realizar vistorias nas instalações sempre que entender conveniente, desde que não interfira no funcionamento da atividade comercial, visando a resguardar aspectos de segurança.

16.- Da avaliação de desempenho
16.1.- A CONTRATADA deverá executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.
16.2.- O CCTG poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho da CONTRATADA, que será dela informada.
16.3.- Verificado o desempenho insatisfatório, a CONTRATADA será notificada e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 02 (dois) dias úteis.
16.4.- O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas na Lei Estadual n° 15.608/07.

17.- Controle da execução
17.1.- Nos termos do art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/2007, o controle da execução será feito pelo gestor do contrato, designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

18.- Disposições gerais
a) O Centro Cultural Teatro Guaíra será detentor de todos os direitos de publicação e divulgação da venda de ingressos na bilheteria ou via web site e, considerando as características do projeto, a mesma poderá conceder, por acordo entre as partes, à empresa um espaço físico pré-definido no layout do bilhete, no espaço da bilheteria (banner), para a divulgação de sua logomarca não podendo haver qualquer oposição quanto a divulgação de outras empresas parceiras e patrocinadoras da realização dos espetáculos e eventos;
b) A CONTRATADA deverá concluir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, todo o processo de implantação do

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 22/02/2019 15:46. Assinado por: Clovis Klozovski em: 22/02/2019 15:46. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 1c7dec45b9b526b250f972649ce09d26

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 42
Mov. 16

projeto, incluso as instalações das linhas de transmissão de dados;
c) O valor ofertado já deverá incluir todos os custos operacionais (equipamentos, instalações físicas e lógicas), com todas as despesas correndo à conta da CONTRATADA;
d) A CONTRATADA não poderá cobrar taxas de cartão de crédito e de débito acima dos valores praticados pelas operadoras de cartão.

19.- Subcontratação
19.1.- A qualificação técnica da empresa CONTRATADA é fator preponderante para sua contratação, não será admitida a subcontratação.

20.- Alteração subjetiva
20.1.- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original.

21.- Vedações
21.1.- É expressamente vedado à CONTRATADA:
a) retirar qualquer equipamento, maquinário, móvel e utensílio das bilheterias, salvo se previamente acordado com a Direção desta Autarquia;
b) efetuar qualquer tipo de obra, reforma, alteração ou intervenção no espaço destinado à concessão sem prévia comunicação e autorização da Direção desta Autarquia;
c) permitir a entrada e/ou permanência de pessoas no local objeto deste certame fora dos horários determinados pela Direção desta Autarquia;
d) transferir direitos e obrigações decorrentes do contrato, no todo ou em parte;
e) colocar cartazes nas dependências do Centro Cultural Teatro Guaíra, sem a prévia autorização da Direção
quanto à forma e local de afixação;
f) conceder qualquer tipo de benefício, favor ou vantagem a funcionários do Centro Cultural Teatro Guaíra ou terceiros, sob sua interveniência;
g) utilizar qualquer tipo de material (de consumo ou de manutenção) do CONCEDENTE;
h) fica vedada a participação de empresas cujos proprietários sejam também produtores de eventos artísticos.

22.- Visita técnica
22.1.- Recomenda-se à(s) licitante(s) interessada(s) a visita aos locais onde serão realizados os serviços, qual seja: Auditórios Bento Munhoz da Rocha Netto, Salvador de Ferrante e Glauco Flores de Sá Brito no Centro Cultural Teatro Guaíra, situado na Rua XV de novembro, n° 971, Centro, Curitiba/PR, e Teatro Zé Maria, situado à Rua Treze de maio, n° 665, Centro, Curitiba/PR, para melhor formulação de suas propostas de acordo com as necessidades locais, com vistas à efetiva prestação dos serviços.
22.2.- A visita poderá ser realizada até um (01) dia útil antes da data de abertura do certame, mediante hora marcada a ser agendada no horário comercial na Diretoria Administrativa e Financeira do Centro Cultural Teatro Guaíra, pelo telefone nº 3304-7905.
22.3.- A CONTRATADA não poderá se eximir da responsabilidade assumida com a apresentação da proposta, nem do fiel cumprimento do contrato, alegando desconhecimento do imóvel em questão ou das condições e peculiaridades deste.

23.- Condições Específicas de Habilitação
23.1.- A empresa licitante deverá apresentar apenas os documentos obrigatórios previstos no edital.

24.- Das sanções administrativas
24.1.- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe fraqueada vista ao processo.
24.2.- Ocorrências desabonadoras por parte da CONTRATADA, transgressões às obrigações estabelecidas na legislação e às normas emanadas do CCTG, bem como reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados, danos e/ou negligências na segurança e saúde ocupacional, constatadas de ofício ou por provocação de terceiros, serão comunicadas a Diretoria do CCTG.
24.3.- A CONTRATADA ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CCTG, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 22/02/2019 15:46. Assinado por: Clovis Klozovski em: 22/02/2019 15:46. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 1c7dec45b9b526b250f972649ce09d26

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 43
Mov. 16

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
d) descontratação.
24.4.- As penalidades previstas nas alíneas “b” e “c”, também poderão ser aplicadas a CONTRATADA, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos ou entes.
24.5.- A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de órgão ou entidade contratante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra a CONTRATADA.
24.6.- As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.
24.7.- Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço:
I – alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do contrato;
II – envolvimento da CONTRATADA, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência;
III – não repor a garantia utilizada no prazo previsto no artigo 52 do Decreto n° 4507/09;
IV – violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;
V – utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;
VI – venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
VII – na hipótese de ser anulada a contratação e a adjudicação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial;
VII – o desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.
24.8.- Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de rescisão do contrato, à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial.

25.- Das penalidades
25.1.- Conforme disposições deste Termo, do Edital Convocatório, da Lei Estadual 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993, estará sujeita à aplicação de sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a LICITANTE/CONTRATADA que incorrer nas condutas elencadas no Edital.
25.2.- A CONTRATADA fica sujeita às sanções previstas no Edital, bem como às dispostas no instrumento contratual e as previstas no artigo 150 e seguintes da Lei
Estadual nº 15.608/07 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

26.- Do Preço Máximo:
1. Especificações:

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: Pelos serviços de impressão e venda de ingressos, bem como de atendimento a clientes, a CONTRATADA receberá a importância MÁXIMA de:

Auditórios	Valor Máximo de Taxa Administrativa	Taxa Emissão Cortesias
Guairão e Guairinha	R$ 8,00 (oito reais)	* * Valor Será fixado em R$ 5% da taxa Administrativa contratada para o Guairão e/ou Guairinha
Miniauditório e Teatro José Maria	* Valor Será fixado em 50% da taxa cobrada para o Guairão	
A proposta realizada por cada proponente será sobre a Taxa Administrativa para os auditórios do Guairão e Guairinha. As demais taxas administrativas, * Miniauditório e Teatro José Maria, bem como a ** Taxa de Emissão de Cortesias, serão fixadas de acordo com valor proposto pela proponente vencedora e obedecerá as porcentagens fixadas neste instrumento. A disputa se dará sobre a Taxa Administrativa de Guairão e Guairinha.		

Clovis Klozovski
Departamento de Auditórios

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 22/02/2019 15:46. Assinado por: Clovis Klozovski em: 22/02/2019 15:46. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 1c7dec45b9b526b250f972649ce09d26

TEATRO GUAIRA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Cultura

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 44
Mov. 17

PORTARIA Nº 20/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno deste CCTG, e art. 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, os funcionários **CARLOS ALBERTO GONÇALVES DOS SANTOS**, portador do RG nº 5.799.703-6/PR, Inscrição nº 60.699 e Registro 9/2011, **RONALD PEDRO CATARINO**, portador do RG nº 1.462.086-9, Inscrição nº 66.048, Registro 43/2011 – e **MIRIAM ROCHA LOURES**, portadora do RG nº 3.397.249-0, Registro nº 58/2012 – Inscrição nº 89254, para atuarem como Pregoeiros Oficiais.

Art. 2º – Designar a servidora **ELZA PSZYSIENZNY**, portadora do RG nº 4.008.297-2, para atuar na equipe de apoio.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE, em 24 de abril de 2017.

Monica Rischbieter
DIRETORA PRESIDENTE

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 16:51. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:08. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 8bbe4491d9e195a9e19a5cc08f6a0b41

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45
Mov. 17

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 063/2017-SEDS

Absolve empresa e arquiva autos de processo administrativo autônomo.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, e no art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decreto nº 377/2015 e Lei nº 15.608/2007, acatando o Relatório Final da Comissão, do protocolado nº 13.577.798-6, **RESOLVE**:

I - ABSOLVER a empresa OL Brasil Ltda., das imputações da denúncia contida nos autos do Processo Administrativo Autônomo acima citado, visto que a empresa não agiu com má-fé ou dolo.

II - ARQUIVAR o Processo Administrativo Autônomo instaurado pela Resolução nº 059/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9679, de 18 de abril de 2016.

III - PUBLIQUE-SE e **NOTIFIQUE-SE.**

Curitiba, 25 de abril de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 064/2017-SEDS

Arquiva autos do processo sindicante.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, e no art. 314, da Lei nº 6.174/1970 e Decreto nº 377/2015, acatando na íntegra o Relatório Final do protocolado nº 13.804.493-9, **RESOLVE**:

I - Arquivar os autos do processo sindicante acima citado, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas por parte de servidores da SEDS.

Curitiba, 25 de abril de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

34565/2017

Deliberação 023/2017 - CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 10 e 11 de Abril de 2017, no uso das suas atribuições regimentais e,

Considerando que o Art. 20 do Regimento Interno do CEAS/PR dispõe que

"as comissões temporárias são constituídas provisoriamente para discussão de temas que necessitam de maior aprofundamento, ou para organização de eventos, principalmente para a Conferência Estadual".

DELIBERA

Art. 1º Pela atualização das composições das Comissões Temporárias, conforme anexo.

Art. 2º Fica revogada a Deliberação nº 080/2016 – CEAS/PR.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 11 de Abril de 2017.

Maria de Lourdes Corres Perez San Roman
Presidente do CEAS/PR

ANEXO DA DELIBERAÇÃO Nº 023/2017 – CEAS-PR

COMPOSIÇÕES DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS – BIÊNIO 2016-2018.

Comissão TEMPORÁRIA: Organizadora da XII Conferência Estadual de Assistência Social

GOVERNAMENTAL	SOCIEDADE CIVIL
Ricardo Michelli – SEDS/PR	Carlos da Silva – Segmento Usuário
Glady Maria Teixeira Tortatto – SEDS/PR	Daniele de March – Segmento Trabalhadores do Setor
Lucas Oliveira Carvalho – SEDS/PR	Carla Regina W. De Morais – Segmento Entidades.

Comissão TEMPORÁRIA: Regulamento do Processo Eleitoral do CEAS/PR.

GOVERNAMENTAL	SOCIEDADE CIVIL
Gladys Maria Teixeira Tortato – SEDS/PR	Aurora da Aparecida dos Santos – Segmento Usuário.
Ricardo Michelli – SEDS/PR	Ronaldo Adriano Alves dos Santos – Segmento Trabalhadores do Setor.
Lucas Oliveira Carvalho – SEDS/PR	José Araújo da Silva – Segmento Entidades.

Comissão TEMPORÁRIA: Revisão Regimento Interno

GOVERNAMENTAL	SOCIEDADE CIVIL
Lucas Oliveira Carvalho – SEDS/PR	Sérgio Francisco Bernado – Segmento Usuário.
Juliany Souza dos Santos – SEDS/PR	Roberto Correia de Melo – Segmento Trabalhadores do Setor.
Flavia Bandeira Cordeiro – SEDS/PR	Helen Oliveira Silva – Segmento Entidades.

34829/2017

Secretaria da Cultura

Centro Cultural Teatro Guaíra

PORTARIA Nº 20/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno deste CCTG, e art. 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, os funcionários **CARLOS ALBERTO GONÇALVES DOS SANTOS**, portador do RG nº 5.799.703-6/PR, Inscrição nº 60.699 e Registro 9/2011, **RONALD PEDRO CATARINO**, portador do RG nº 1.462.086-9, Inscrição nº 66.048, Registro 43/2011 – e **MIRIAM ROCHA LOURES**, portadora do RG nº 3.397.249-0, Registro nº 58/2012 – Inscrição nº 89254, para atuarem como Pregoeiros Oficiais.

Art. 2º – Designar a servidora **ELZA PSZYSIENZNY**, portadora do RG nº 4.008.297-2, para atuar na equipe de apoio.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE, em 24 de abril de 2017.

Monica Rischbieter
DIRETORA PRESIDENTE

34830/2017

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 16:51. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:08. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 8bbe4491d9e195a9e19a5cc08f6a0b41

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 46
Mov. 18

Chamamento Público nº 001/2018 (item 6), a fim de garantir os princípios básicos da Constituição e legitimidade das propostas a serem inscritas:

RESOLVE

Art. 1º Por designar, *AD REFERENDUM*, a prorrogação do prazo e alteração do cronograma das fases do Chamamento Público nº 001/2018:

a) Entrega das propostas: até 29/03/2019 no endereço eletrônico: www.sistag.social.pr.gov.br, até as 17h00 do prazo final;

b) Fase de avaliação e classificação das propostas: 01/04/2019 à 10/05/2019;

c) Fase de verificação do cumprimento dos requisitos para celebração das OSC´s selecionadas, incluindo a incorrência dos impedimentos legais: 03/06/2019 à 05/07/2019;

d) Fase de aprovação do Plano de Trabalho apresentado e do regulamento de compras e contratações das OSC´s selecionadas: 08/07/2019 à 13/09/2019;

e) Fase de emissão de pareceres técnicos: 16/09/2019 à 18/10/2019;

f) Fase de celebração do instrumento de parceria: 21/10/2019 à 18/12/2019.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 12 de fevereiro de 2019.

José Araújo da Silva
Vice-Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso
No exercício da Presidência

11902/2019

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

COMEC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITBA
PORTARIA Nº 05/2019 – COMEC

EMENTA: Designar servidor para atuar como Coordenador do Departamento de Planejamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- COMEC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33 do Decreto Estadual nº 698/1995, e o Decreto Estadual nº 060/21019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar:

FELIPE CONSTANTINO, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.620.178-3, para atuar como Coordenador do Departamento de Planejamento da COMEC,

Art. 2º – Os efeitos da presente Portaria retroagem a data de 10/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 08/2019 – COMEC

EMENTA: Nomeação de membros para a composição da Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais – COPPA da COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC para o cumprimento do Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais instituído pelo Poder Executivo do Estado do Paraná (cf. Decreto Estadual n.º 8.955/2018).

O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- COMEC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33 do Decreto Estadual nº 698/1995, e em cumprimento ao disposto no artigo 3º, III do Decreto Estadual n.º 8.955/2018: e o Decreto Estadual nº 060/21019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e constituir Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais – COPPA da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, com a competência para realizar os procedimentos contábeis estabelecidos pelo Decreto Estadual n.º 8.955/2018 e seu Anexo I (Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para o Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação ,Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis), composta pelos seguintes servidores:

-PAULO MEDEIROS BARBOSA, portador da Cédula de Identidade RG n.º7.102.480-6, Presidente;

- ADÃO ROGÉRIO QUINTILIANO, portador da Cédula de Identidade RG n.º4.382.157-1, Membro titular;

- CARLA GERHARDT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.924.728-0, Membro Titular;

- RUBIANE XAVIER DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.210.323-6, Membro Titular;

- CELESTE NAOMI INADA KIWARA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.620.685-7, Membro suplente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2019.

GILSON SANTOS,

Diretor Presidente/COMEC

11975/2019

Secretaria da Cultura

Centro Cultural Teatro Guaíra

PORTARIA N°.005/2019 – DIPRE/CCTG

A Diretora Presidente do Centro Cultural Teatro Guaíra, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do CCTG, e art. 10, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia pelo Período de 01 (um) ano.

FUNÇÃO	NOME	R.G.
Presidente	Miriam Rocha Loures	3.397.249-0
Membro	Carlos G. dos Santos	5.799.703-6
Membro	Ronald P. Catarino	1.462.086-9
Membro	Ivan de Paula Souza	6.240.875-8
Suplente	Cesar Dias Palma	5.334.442-9

Art. 2º. Nos impedimentos do Presidente responderá o servidor Ronald Pedro Catarino.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2019.

MONICA RISCHBIETER
Presidente

12054/2019

Secretaria da Educação

RESOLUÇÃO Nº 107/2019 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 – GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, considerando: a Lei nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 578/2018 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Professora Maria José Balzanelo Aguilera – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Tarcisa Kikuti, 55, no Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5152/2018, de 31/10/2018 e Parecer nº 3801/2018 – CEE/PR, com vigência até 09/10/2023.

§ 2º A Resolução nº 2251/2017, de 30/05/2017 e Parecer nº 158/2017 – CEE/PR, autorizaram o curso citado no art. 1º, com vigência até 01/06/2018.

§ 3º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 05 (cinco) anos será contado no período de 01/06/2018 até 01/06/2023.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de janeiro de 2019.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar

RESOLUÇÃO Nº 108/2019 - SEED

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 16:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:08. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 1fee9bf1a217df1ced4b9b5a2dcd90ef

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 47
Mov. 19

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019 - MINUTA

Minuta de EDITAL DE LICITAÇÃO

O CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, por intermédio do DEPARTAMENTO DE MATERIAIS/DMA, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: x/2019	**Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas:**
TIPO: MENOR PREÇO	**Até xx horas do dia xx/xx/2019**
ID DA LICITAÇÃO Nº:	Início da sessão / disputa de lances:
	xx h xx min do dia xx/xx/2019

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços informatizados de venda e distribuição de ingressos pela internet, call center, ponto de venda fixo com sistema de bilheteria informatizada, para atendimento aos espetáculos e eventos a serem realizados nos Auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra, sendo: Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão), Salvador de Ferrante (Guairinha), Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e Teatro José Maria (Teatro da Classe), localizados na cidade de Curitiba-PR., conforme Anexo I deste Edital.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: Pelos serviços de impressão e venda de ingressos, bem como de atendimento a clientes, a CONTRATADA receberá a importância MÁXIMA de:

Auditórios	Valor Máximo de Taxa Administrativa	Taxa Emissão Cortesias
Guairão e Guairinha	R$ 8,00 (oito reais)	* * Valor Será fixado em R$ 5% da taxa Administrativa contratada para o Guairão e/ou Guairinha
Miniauditório e Teatro José Maria	* Valor Será fixado em 50% da taxa cobrada para o Guairão	
A proposta realizada por cada proponente será sobre a Taxa Administrativa para os auditórios do Guairão e Guairinha. As demais taxas administrativas, * Miniauditório e Teatro José Maria, bem como a ** Taxa de Emissão de Cortesias, serão fixadas de acordo com valor proposto pela proponente vencedora e obedecerá as porcentagens fixadas neste instrumento. A disputa se dará sobre a Taxa Administrativa de Guairão e Guairinha.		

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1 Não há, haja vista tratar-se de processo sem custos para o Centro Cultural Teatro Guaíra.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e www.teatroguaira.pr.gov.br.
Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 20/2017, servidores do(a) do Centro Cultural Teatro Guaíra/CCTG.
E-mail: ronald-catarino@cctg.pr.gov.br ou carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br
Telefones: (41) 3304-7952 0u 3304-7929
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971 – sala 208, Térreo, CEP: 80.060-000 – Centro, Curitiba/PR.
O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:04. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:08. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b39f38354f71c90f59180a0e8171d56e

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 48
Mov. 19

5.1 ESCLARECIMENTOS:
Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2 IMPUGNAÇÕES:
Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:
a) Enviadas por meio eletrônico carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br, observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão;
b) Protocoladas no protocolo do CCTG localizado no pavimento térreo do Edifício do CCTG, Rua XV de Novembro, nº 971, Térreo – Centro, CEP 80.060-000, Curitiba/PR, em atenção à Comissão Permanente de Licitação/CPL do CCTG.

5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

O critério no sistema de compras eletrônicas é o ***valor total máximo do item***, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Os valores que permanecerem acima do valor total máximo fixado para o item, nesta fase, serão desclassificados.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:
O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:04. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:08. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b39f38354f71c90f59180a0e8171d56e

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 49
Mov. 19

5 GARANTIA:
A título de garantia, a **CONTRATADA** deverá apresentar uma das modalidades de garantia previstas na lei 15.608/07 art.102 no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

6 CONSÓRCIO:
Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Local(is) da Prestação dos Serviços;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:04. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:08. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b39f38354f71c90f59180a0e8171d56e

PROTOCOLO
Fls. 50
Mov. 19
INTEGRADO DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019 - MINUTA

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público, denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, as empresas interessadas deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Branco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento da interessada e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 As interessadas em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

2.4 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.4.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.4.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual.

2.4.3 Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.4.4 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

2.4.5 Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior 2.4.3.

2.4.6 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as pessoas físicas sob insolvência.

2.4.7 Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná.

2.4.8 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:04. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:08. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b39f38354f71c90f59180a0e8171d56e

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 51
Mov. 19

sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.4.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.4.9 Fica vedada a participação de empresas cujos proprietários sejam também produtores de eventos artísticos.

2.5 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.6 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no edital.

2.7 Opregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4. A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 As licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.1 As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

4.3 Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances por meio do sistema eletrônico.

4.3.1 A cada lance ofertado, as licitantes conectadas ao sistema serão informadas em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 As licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:04. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:08. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b39f38354f71c90f59180a0e8171d56e

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 52
Mov. 19

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4, para o seguinte endereço:

Rua: XV de Novembro, 971, Sala 208/DMA, andar Térreo

Bairro: Centro

Cidade: Curitiba/Pr

CEP: 80.060-000
Aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação

4.4.1 Os documentos de habilitação (anexo II);

4.4.2 O descritivo da proposta (anexo III);

4.4.3 A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante da licitante no pregão (Anexo IV).

4.4.4 As declarações 1, 2 e 3 do Anexo V.

4.5 Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação da arrematante.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará a vencedora.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível às licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5 O JULGAMENTO

5.1 As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

5.2.1 Não serão aceitas as propostas acima do valor máximo fixado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

5.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.2.1 A Administração poderá determinar que a licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

5.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:04. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:08. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b39f38354f71c90f59180a0e8171d56e

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 53
Mov. 19

microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.3.1 Decairá do direito aos benefícios de que trata o item 5.3 a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

5.4 Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.

5.4.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto Estadual nº 2.474/2015, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6 DESCRITIVO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da Licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

6.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

6.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

7.1 Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar n° 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 Em relação à disputa do lote, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, a licitante originalmente classificada em primeiro lugar será declarada arrematante do lote.

7.2.6 O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:04. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:08. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b39f38354f71c90f59180a0e8171d56e

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 54
Mov. 19

8 OS RECURSOS

8.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.1 As demais licitantes ficarão desde logo intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões da recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.2 Caso as licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.2.1 A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.3 Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

8.1.4 Na hipótese do item 8.1.2 as licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.

8.2 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

8.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

8.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

8.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação da licitante vencedora, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9.1.1 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

9.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10 CONTRATO

10.1 A adjudicatária será notificada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2 Para a assinatura do contrato, a adjudicatária deverá estar credenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

10.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

10.4 Se a adjudicatária não apresentar a comprovação do item 10.2 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar a(s) licitante(s) seguinte na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:04. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:08. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b39f38354f71c90f59180a0e8171d56e

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 55
Mov. 19

10.5.1 A recusa injustificada da adjudicatária ou cuja justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.3 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada à licitante que:

a) abandonar a execução do contrato;

b) incorrer em inexecução contratual.

11.4 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.5 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

a) recursar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 11.4;

h) cometer fraude fiscal.

11.6 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “b”, “c” e “d”.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:04. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:08. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b39f38354f71c90f59180a0e8171d56e

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 56
Mov. 19

11.7 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

11.8 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.9 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.10 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/14.

11.11 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4 A licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante.

12.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.7 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação da interessada, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:04. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:08. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b39f38354f71c90f59180a0e8171d56e

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 57
Mov. 19

12.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

=> *O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.*

Servidor: Carlos Alberto G dos Santos
Cargo: Agente Público de Nível Superior

Curitiba, 01 de março de 2019

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:04. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:08. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b39f38354f71c90f59180a0e8171d56e

PROTOCOLO
Fls. 58
Mov. 19
INTEGRADO DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019 - MINUTA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1.- Contratação de empresa prestadora de serviços informatizados de venda e distribuição de ingressos pela internet, call center, ponto de venda fixo com sistema de bilheteria informatizada, para atendimento aos espetáculos e eventos a serem realizados nos Auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra, sendo: Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão), Salvador de Ferrante (Guairinha), Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e Teatro Zé Maria (O Teatro da Classe), localizados na cidade de Curitiba-PR.

1.2.- Os serviços deverão ser prestados por intermédio de um software interligado online com todos os seus canais de venda - call center, internet, ponto de venda fixo e bilheterias dos Auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra - com fornecimento de todo suporte técnico e de manutenção necessários, inclusive com materiais e equipamentos necessários para a emissão de ingressos e outros serviços de bilheteria, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: Pelos serviços de impressão e venda de ingressos, bem como de atendimento a clientes, a CONTRATADA receberá a importância MÁXIMA de:

Auditórios	Valor Máximo de Taxa Administrativa	Taxa Emissão Cortesias
Guairão e Guairinha	R$ 8,00 (oito reais)	* * Valor Será fixado em R$ 5% da taxa Administrativa contratada para o Guairão e/ou Guairinha
Miniauditório e Teatro José Maria	* Valor Será fixado em 50% da taxa cobrada para o Guairão	
A proposta realizada por cada proponente será sobre a Taxa Administrativa para os auditórios do Guairão e Guairinha. As demais taxas administrativas, * Miniauditório e Teatro José Maria, bem como a ** Taxa de Emissão de Cortesias, serão fixadas de acordo com valor proposto pela proponente vencedora e obedecerá as porcentagens fixadas neste instrumento. A disputa se dará sobre o item Taxa Administrativa para emissão de ingressos para Guairão e Guairinha.		

2 JUSTIFICATIVA

2.1.- Encerramento do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2013, no dia 04 de junho do ano em curso.

2.2.- A contratação de empresa especializada na gestão de bilheteria faz-se necessária para a operação eficiente e dinâmica das bilheterias dos Auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra, em atendimento às demandas apontadas pelo público. Este serviço permitirá a venda de ingressos por vários canais de distribuição com o objetivo de ampliar o volume de vendas e melhorar a taxa de ocupação do espaço. Ademais, por não se tratar de atividade-fim aos funcionários desta Autarquia, é necessário que a prestação de serviços de automação de bilheteria, venda e distribuição de ingressos seja realizada por terceiros com conhecimento técnico específico.

3 PESQUISA DE PREÇOS

3.1.- O custo médio da Taxa Administrativa estimado para a realização dos serviços de emissão ingresso é de R$ 8,00 (oito reais) para Guairão e/ou Guairinha;

3.1.2.- O custo médio estimado da realização dos serviços de emissão ingresso é de 50% - do valor da Taxa Administrativa cobrada para Guairão e/ou Guairinha - para Miniauditório e Teatro da Classe;

3.1.3.- Valor da Taxa de Emissão Cortesias: R$ 5% da Taxa Administrativa cobrada para o Guairão e/ou Guairinha;

3.3.- O custo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos por empresas do ramo e consta na planilha de formação de preços elaborada pelo Setor e Compras deste CCTG, conforme previsto no Art. 9º, inciso III, parágrafo 8º, do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:04. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:08. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b39f38354f71c90f59180a0e8171d56e

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 59
Mov. 19

4 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1.- Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar n° 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto no item 7 do edital.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

5.1.- O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual praticada no mercado e padrão de desempenho e qualidade definida em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

6 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

6.1.- O sistema de automação de bilheteria deverá ser implantado online, através de banco de dados que deverá ser único e próprio da CONTRATADA, garantindo a sincronia das vendas, geração de relatórios de controle e bloqueio de lugares para acessos dos seguintes canais de venda:
a) Bilheteria Central do CCTG – Venda e obtenção de informações por telefone; o ingresso poderá ser adquirido por intermédio de cartão de crédito/débito, dinheiro e outros, mediante pagamento do serviço e retirada dos ingressos no local. A venda de ingressos deverá ser exclusiva para espetáculos realizados nos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra;
b) Call Center – Venda e obtenção de informações por telefone; o ingresso poderá ser adquirido por intermédio de cartão de crédito, sendo que o comprador poderá optar em recebê-los em sua residência, mediante pagamento do serviço de entrega ou retirar na própria bilheteria. O serviço de entrega dos ingressos na residência do comprador será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.O horário de funcionamento deverá ser, no mínimo, das 9h (nove horas) às 21h (vinte e uma horas);
c) Internet – Por intermédio de endereço eletrônico os clientes poderão adquirir os ingressos e obter informações dos eventos; os ingressos poderão ser adquiridos por intermédio de cartão de crédito, com opção de entrega em domicílio, mediante pagamento do serviço de entrega ou retirar na própria bilheteria até 01 (um) dia anterior a data do evento, ou ainda impressão de ingresso digital enviado por e-mail. O serviço de entrega dos ingressos na residência do comprador será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
d) Pontos de Venda Remota – Localização em, no mínimo, 01 (um) ponto fixo além das bilheterias do Centro Cultural Teatro Guaíra, exclusivo para a venda de ingressos;
6.2.- A CONTRATADA deverá fornecer o sistema de bilheteria integrado ao sistema TEF (Transferência Eletrônica de Fundos), ou equipamentos de cartão de crédito de diversas operadoras, objetivando eficácia, melhor controle e agilidade nas operações de pagamentos com cartões de crédito e débito na Bilheteria do Centro Cultural Teatro Guaíra. O sistema deverá permitir que a venda seja efetuada em mais de uma modalidade de pagamento como cartão e dinheiro.
6.3.- O valor de face dos ingressos dos espetáculos a serem comercializados, será fixado pela Direção do Centro Cultural Teatro Guaíra no caso de espetáculos produzidos pela Autarquia e pelos produtores contratantes dos serviços do Centro Cultural Teatro Guaíra.
6.4.- A programação artística dos eventos ou espetáculos deverá constar em guia mensal (digital), em página exclusiva, com acesso disponível no site de vendas de ingressos.
Todo o suporte técnico e demais serviços para implantação, treinamento e manutenção do sistema de venda e distribuição de ingressos serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
6.5.- O cadastramento dos eventos ou espetáculos, no software de gerenciamento de vendas, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, mediante recebimento de documento oficial fornecido pela Direção desta autarquia, com o nome do evento, dia, local, horário, valores e demais informações, com antecedência para abertura das vendas. No caso de alteração destas informações, a CONTRATADA será informada com antecedência pela Direção desta autarquia.
6.6.- Atender a obrigatoriedade de venda de meia-entrada para idosos, estudantes e outros descontos previstos em lei respeitando os percentuais legais, mediante a apresentação de documento comprobatório, estando presente no software de gerenciamento de vendas a função de complementar o valor da meia-entrada para as vendas feitas em pontos diferentes das bilheterias do CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA ou através de internet e call center.
6.7.- Para garantia e segurança quanto à impressão, maior cautela com o sistema interno de controle e ainda com o intuito de dificultar e inviabilizar a falsificação dos bilhetes, os ingressos das modalidades meia-entrada e convite deverão ser confeccionados, diferenciando as categorias, em destaque no layout do bilhete para fácil visualização, a saber:
- Meia-entrada/Estudante.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:04. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:08. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b39f38354f71c90f59180a0e8171d56e

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 60
Mov. 19

- Meia-entrada/Idoso.
- Meia-entrada/Portador de Necessidades Especiais.
- Meia-entrada/Professor.
- Meia-entrada/Doador de Sangue.
- Meia-entrada/Portador de Câncer
- Convite.

6.8.- Os sistemas da empresa CONTRATADA devem oferecer a opção de o cliente escolher o assento, independente de este adquirir seu(s) ingresso(s) na bilheteria oficial, internet, call center ou em qualquer outro canal de venda.
6.9.- Permitir o cadastramento dos usuários do sistema e o acesso às bilheterias de modo remoto ou não através de senhas individualizadas com níveis de autorização, permitindo o acesso individual de cada operador de bilheteria através da identificação única ("login") e senha individual para segurança de acesso, permitindo a visualização e controle de: Registro de usuário, de horário de acesso, operações realizadas, etc... A senha de acesso será secreta, pessoal e intransferível, não sendo permitido sob qualquer hipótese o acesso a mesma;

7 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.- O horário normal de funcionamento da bilheteria central do CCTG será de segunda-feira a sábado, das 09h (nove horas) às 21h (vinte e uma horas), domingos das 09h (nove horas) às 13h (treze horas) e das 14h (catorze horas) às 18h (dezoito horas). Nos casos em que o horário de início do espetáculo ultrapasse o horário normal de atendimento da bilheteria, estender o horário de atendimento até 30min (trinta minutos) após o início do evento. Nas bilheterias dos outros auditórios o funcionamento da bilheteria ocorrerá apenas quando houver espetáculos, sendo iniciado 01h30min (uma hora e trinta minutos) anterior ao horário da apresentação e se estendendo até 30min (trinta minutos) após o início da apresentação.
7.1.1.- Salvo quando necessário, a Direção desta Autarquia poderá determinar funcionamento em horários específicos, o que deverá ser atendido pela CONTRATADA.
7.2.- Os serviços deverão ser executados de forma contínua, objetivando atender à demanda (diária e/ou mensal), a qual poderá sofrer variações sazonais, conforme a necessidade do público em geral.
7.3.- A bilheteria central do CCTG conta com 04 (quatro) guichês para atendimento compatível com a demanda do público. A CONTRATADA deverá manter pelo menos um guichê aberto no período acima descrito.
7.4.- As bilheterias dos outros auditórios conta com 01 (um) guichê para atendimento que funcionará somente nos dias que houver espetáculos.
7.5.- A CONTRATADA deverá disponibilizar um número mínimo de atendentes na bilheteria central do CCTG, nos dias de eventos ou espetáculos, atendendo a determinação da Direção desta Autarquia ou funcionário por ela designado.
7.6.- A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, um atendente, na bilheteria central, para atender informações gerais de eventos ou espetáculos que ocorrerem no Centro Cultural Teatro Guaíra;
7.7.- A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, um ponto fixo exclusivo para venda de ingressos na cidade de Curitiba-PR.
7.8.- A CONTRATADA deverá manter um funcionário responsável, nos dias de eventos, para solucionar os possíveis problemas diretamente ligados à venda, troca, duplicação ou outros causados pela CONTRATADA na execução do objeto do contrato, permanecendo até 30 (trinta) minutos após o início dos mesmos.

8 DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SISTEMA

a) Impressão de ingressos com o nome e "logo" do Centro Cultural Teatro Guaíra, com papel específico a ser, previamente, aprovado pela Direção, contendo: selo holográfico, nome, data e horário do evento, forma de pagamento (dinheiro, cartão de crédito e débito), valor pago pelo ingresso, lugar marcado ou não, tipo de ingresso (inteira, estudante, idoso, professor, doador de sangue, PNE, portador de câncer), local e modalidade de venda da impressão e sequencial do ingresso, código de barras único por ingresso para registro, objetivando verificação futura;
b) Cadastrar os usuários do sistema com níveis de senhas de autorização permitindo o acesso individual de cada operador de bilheteria através da identificação única (login) e senha individual para segurança de acesso. A senha de acesso será secreta, pessoal e intransferível, não sendo permitido sob qualquer hipótese o acesso a mesma;
c) Cadastrar as promoções específicas de cada espetáculo com antecedência de data e hora;
d) Gerenciar todo processo de venda e fornecer equipamentos para validação de ingressos, sejam pré-impressos ou impressos diretamente nos pontos de venda;
e) Integrar sistema de venda via internet (e-commerce), e sistema de validação nas portarias através de

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:04. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:08. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b39f38354f71c90f59180a0e8171d56e

PROTOCOLO
Fls. 61
Mov. 19
INTEGRADO DO ESTADO

leitores de código de barras simples conectados a micros ou notebooks, através de leitores sem fio conectados a rede wi-fi e ao servidor de ingressos;
f) Criar chaves de acesso para a Diretoria, administrador do Departamento de Auditórios, chefe da Contabilidade e Finanças do CCTG, possibilitando o acompanhamento por meio de relatórios e gráficos, as vendas diárias, por período e por apresentação, borderôs e visualização dos mapas de venda por espetáculo;
g) Criar chave de acesso para os produtores, possibilitando o acompanhamento das vendas de ingressos dos eventos produzidos por eles, por meio de relatórios e gráficos;
h) Controlar a venda de ingressos com lugar marcado em planta baixa dos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra, exibido em modo gráfico na tela do monitor do terminal de vendas.
i) Ter função de cópia de segurança (back-up) disponível em mídia ou meio eletrônico de todos os dados constantes no sistema;
j) Emissão de reserva de ingressos de contingência emergencial, em caso de queda de sistema ou de energia;
k) Manter pelo menos dois sistemas de internet disponibilizados com o objetivo de evitar queda de sistemas;
l) Executar a emissão dos diversos relatórios, a seguir: modalidade de vendas de ingressos (cartão de crédito, cartão de débito, dinheiro, promoções e outros), ingressos vendidos e não vendidos por setor em qualquer periodicidade e por tipo de bilhete (inteira, estudante, idosos e outros), ingressos consolidados com discriminação de venda dos postos de bilheteria, remotos e via website, fluxo de caixa, borderôs de espetáculos, históricos de movimentação anteriores de vendas e operações em geral, controle de acessos com data, hora e tipo de operação (ingresso emitido, vendas, reservas, bloqueios, etc.).

9 DO VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA
9.1.- Pelos serviços de impressão e venda de ingressos, bem como de atendimento a clientes, a CONTRATADA receberá um valor fixo denominado Taxa Administrativa para cada ingresso vendido, devendo este valor ser cobrado do cliente (comprador do ingresso),
9.2.- Pelos serviços tão somente de impressão de ingressos, incluindo os denominados “ingressos cortesias”, receberá apenas o valor da taxa de emissão de ingressos.
9.3.- Pelos eventos ou espetáculos com distribuição gratuita ou venda dirigida de ingressos, a CONTRATADA receberá apenas o valor da taxa de emissão de ingressos.
9.4.- A Taxa Administrativa do Auditório Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e do Teatro José Maria (O Teatro da Classe) será de 50% (cinquenta por cento) do valor da Taxa Administrativa do Auditório Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão) e/ou do Auditório Salvador de Ferrante (Guairinha).
9.5.- A receita da CONTRATADA será formada pela Taxa Administrativa cobrada do consumidor, ou seja, nenhuma taxa ou comissão será paga ou exigida do Centro Cultural Teatro Guaíra, bem como não haverá nenhum repasse de verbas à empresa, sendo o valor da Taxa Administrativa:
I – Para produções e coproduções do Centro Cultural Teatro Guaíra, apenas o valor da taxa de emissão de ingressos, comercializado ou cortesia;
II – Para eventos não artísticos promovidos por terceiros, sem comercialização de ingressos, quando houver a necessidade de emissão de bilhetes, apenas o valor da taxa de emissão de ingressos emitidos solicitados pelo produtor;
III – Para eventos artísticos produzidos por terceiros, com comercialização de ingressos, será cobrado o valor da Taxa Administrativa por ingresso vendido e cortesias retiradas além dos 10% da capacidade de lotação do auditório e o valor da taxa de emissão de ingressos por cortesia emitida até o limite de 10% da capacidade de lotação do auditório.
9.6.- O valor da Taxa Administrativa será reajustado pelo IGPM no 12° (décimo segundo) mês da vigência do contrato.
Havendo a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, no interesse da Administração Pública, o valor da Taxa Administrativa será reajustado pelo IGPM sempre que decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato.

10 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
I – Menor valor da Taxa Administrativa;

11 DO PAGAMENTO
11.1.- Considerando-se que o produto arrecadado com a venda de ingressos e a responsabilidade pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA e pela locação dos espaços do CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, são inteiramente do PRODUTOR do evento ou do espetáculo.
11.2.- O pagamento dos valores devidos à CONTRATADA ocorrerá da seguinte forma:
I – Iniciado o espetáculo ou evento, a CONTRATADA, de posse do valor total arrecadado, prestará conta dos ingressos vendidos e cortesias distribuídas e a confecção de borderô para assinatura, fornecendo neste

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:04. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:08. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b39f38354f71c90f59180a0e8171d56e

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 62
Mov. 19

momento cópia dos documentos assinados ao produtor e ao representante do CCTG;
II – Aprovadas as contas e deduzidos do montante arrecadado os devidos impostos, os valores devidos à CONTRATADA por força dos serviços prestados, os valores devidos pela locação dos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra e demais valores de possíveis multas e outros conforme contrato firmado entre as partes, o valor remanescente será entregue ao PRODUTOR;
III – Apresentar os comprovantes de pagamento ao responsável pelo Departamento de Auditórios do CCTG em:
1 – Imposto Sobre Serviços e direitos autorais, 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do borderô;
2 – Taxas de locação ao CCTG, possíveis multas e outros, 02 (dois) dias úteis após a assinatura do borderô;
3 – Valor remanescente ao produtor, arrecadado em espécie e em cartões de débito, até 02 (dois) dias úteis e em cartões de crédito, no 31° (trigésimo primeiro) dia após a assinatura do borderô;
IV - A CONTRATADA deverá informar, através de relatório específico, à Diretoria Administrativa e Financeira do Centro Cultural Teatro Guaíra (DIAFI/CCTG) o valor depositado ao evento correspondente.
11.3.- Pelos eventos ou espetáculos com distribuição gratuita ou venda dirigida de ingressos, a CONTRATADA receberá tão somente o valor correspondente à impressão dos mesmos.
11.4.- Em qualquer hipótese de cancelamento ou adiamento do espetáculo ou evento, mesmo em casos fortuitos ou de força maior, estará o PRODUTOR obrigado a efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à impressão dos ingressos.

12 NORMAS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
12.1.- A adaptação dos espaços e instalação dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, atendido o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
12.2.- Os equipamentos e materiais de propriedade da CONTRATADA deverão ser identificados, de forma a não ser confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.
12.3.- Incumbe à CONTRATADA providenciar todos os equipamentos, mobiliários e utensílios necessários para o bom funcionamento das bilheterias.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13.1.- Além das responsabilidades estabelecidas na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá:
I – Cumprir o Regimento Interno do CCTG e demais normas da Administração Pública Indireta, inclusive as de caráter e aplicação geral que vierem a ser estabelecidas;
II – Cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;
III – Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto da contratação;
IV – Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do CCTG ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
V – Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CCTG;
VI - Cumprir ou elaborar em conjunto com o CCTG o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
VII - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do CCTG, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
VIII - Apresentar, quando solicitado pelo CCTG, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
IX - Manter as informações e dados do CCTG em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibido a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
X - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
XI – Comunicar ao CCTG de imediato, na ocorrência de acidentes de qualquer natureza, ilícitos e violações do sistema de segurança pública;
XII – Atender o serviço no período contratado, nos seus canais de venda e distribuição e nas bilheterias do teatro;
XIII – Manter, às suas expensas, as linhas de transmissão de dados e todos os equipamentos e materiais

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:04. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:08. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b39f38354f71c90f59180a0e8171d56e

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 63
Mov. 19

necessários para o atendimento de bilheteria:
XIV – Permitir a abertura do seu código fonte para auditoria do sistema;
XV – Atender os clientes de forma pontual, educada e profissional;
XVI – Não conceder abatimentos, descontos ou outras formas de dilações ou parcelamento no custo dos ingressos sem prévio e expresso consentimento do PRODUTOR ou do CONTRATANTE;
XVII – A CONTRATADA terá a faculdade de prestar os serviços objeto deste contrato a outras empresas;
XVIII – Se a CONTRATADA vier a causar algum prejuízo ao CONTRATANTE, seja por culpa, seja por dolo, responderá pelas respectivas perdas e danos.
XIX – Manter, às suas expensas, a segurança patrimonial e de valores.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
14.1.- São obrigações do CONTRATANTE além de outras previstas no presente instrumento:
I – Manter a CONTRATADA informada sobre quaisquer modificações de preços dos ingressos, data, horário do evento ou espetáculo ou outras informações;
II – Manter os equipamentos existentes nas bilheterias do Centro Cultural Teatro Guaíra, que sejam pertencentes ao patrimônio do CCTG, em plenas condições de funcionamento, devendo promover os necessários reparos ou trocas tão logo haja comunicação pela CONTRATADA.
III – Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual n° 15.608/07;
IV – Proporcionar todas as condições necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no contrato;
V – Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;
VI – Fornecer os meios necessários à execução, pelo CONTRATADO, dos serviços objeto do contrato;
VII – Garantir o acesso e a permanência dos técnicos da CONTRATADA nas dependências dos órgãos ou entidades CONTRATANTES, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

15 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
a) Disponibilidade de estação de trabalho com equipamentos (computadores, impressoras), com as especificações mínimas exigíveis, localizando o ponto da sala de bilheteria do Teatro Guaíra e de toda a estrutura necessária para o funcionamento do sistema de automação de bilheteria, obtendo assim, o acesso remoto a todo o sistema para consultas e emissão dos relatórios das movimentações de vendas;
b) Executar a implantação, instalação e fornecer o devido treinamento básico do sistema junto aos operadores de bilheteria localizado no local da unidade;
c) Dispor de suporte técnico com plantão compatível com o expediente da bilheteria e em dias de eventos, ou seja, de segunda a sexta-feira, inclusive nos finais de semana com prazo máximo de atendimento em até 01h (uma hora) com o fornecimento de 01 (um) executivo. No caso de falhas técnicas no sistema, a comunicação poderá também ser feita através de rádios, telefones (celulares ou móveis) ou outro meio de comunicação;
d) Oferecer alternativas que atendam e não prejudiquem as vendas quando da ocorrência de queda no sistema.

16 DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA
16.1.- Caberá à CONTRATADA a apresentação de garantia para assinatura do contrato, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), levando-se em conta a venda de ingressos de diversos espetáculos ao mesmo tempo, em que a renda bruta ultrapassaria este valor.
16.2.- A garantia poderá ser prestada nas modalidades apresentadas no § 1° do Art. 102, da Lei n° 15.608/07.
16.3.- A garantia somente será liberada após a averiguação pelo CCTG de que não há pendências da CONTRATADA.

17 DOS PRAZOS
17.1.- O período da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de 05 (cinco) de junho de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, no interesse da Administração Pública.
17.2.- Uma vez convocada, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à assinatura do contrato.
17.3.- O prazo para conclusão da adaptação dos espaços e instalação dos equipamentos e mobiliários, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
17.4.- As atividades comerciais relativas à execução do objeto deste certame serão iniciadas, impreterivelmente, no primeiro dia disponível, após o término da adaptação do espaço.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:04. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:08. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b39f38354f71c90f59180a0e8171d56e

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 64
Mov. 19

17.5.- O prazo de validade da proposta apresentada pela CONTRATADA não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.
17.6.- Eventual pedido de prorrogação do prazo de início da execução das atividades deverá ser protocolizado pela CONTRATADA no endereço situado a Rua XV de Novembro, 971, Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000, antes do término do prazo estabelecido, contendo descrição dos motivos, prova documental das alegações e indicação de novo prazo de início.
17.7.- O pedido de prorrogação do prazo de início da execução das atividades, após regular processamento, será submetido à autoridade competente para a decisão (deferimento/indeferimento), a qual será comunicada à requerente.
17.8.- Findo o prazo contratual ou da prorrogação, fica extinta a contratação e será obrigatoriamente devolvida a área destinada à execução dos serviços objeto do contrato.
17.9.- A Diretoria desta Autarquia permitirá, na hipótese de rescisão do contrato ou encerramento de suas atividades por qualquer outro motivo, que a CONTRATADA retire os equipamentos que houver colocado nas bilheterias, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do encerramento do contrato.

18 DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO
18.1.- A fiscalização da instalação de equipamentos nas bilheterias será exercida pela Direção desta Autarquia ou de servidor por ela designado.
18.2.- A supervisão, orientação e fiscalização da efetiva contratação do objeto do presente certame estarão a cargo da Direção desta Autarquia ou de servidor por ela designado.
18.3.- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e dentro dos prazos estabelecidos.
18.4.- A fiscalização, exercida no interesse do CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer dano que venha causar àquele ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, na execução do contrato.
18.5.- No caso de descumprimento das obrigações pactuadas, a CONTRATADA será notificada por escrito para sanar as irregularidades indicadas pela Direção desta Autarquia ou servidor por ela designado ou para, querendo, apresentar suas justificativas.
18.6.- O CONTRATANTE poderá realizar vistorias nas instalações sempre que entender conveniente, desde que não interfira no funcionamento da atividade comercial, visando a resguardar aspectos de segurança.

19 DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
19.1.- A CONTRATADA deverá executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.
19.2.- O CCTG poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho da CONTRATADA, que será dela informada.
19.3.- Verificado o desempenho insatisfatório, a CONTRATADA será notificada e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 02 (dois) dias úteis.
19.4.- O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas na Lei Estadual n° 15.608/07.

20 CONTROLE DA EXECUÇÃO
20.1.- Nos termos do art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/2007, o controle da execução será feito pelo gestor do contrato, designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS
a) O Centro Cultural Teatro Guaíra será detentor de todos os direitos de publicação e divulgação da venda de ingressos na bilheteria ou via web site e, considerando as características do projeto, a mesma poderá conceder, por acordo entre as partes, à empresa um espaço físico pré-definido no layout do bilhete, no espaço da bilheteria (banner), para a divulgação de sua logomarca não podendo haver qualquer oposição quanto a divulgação de outras empresas parceiras e patrocinadoras da realização dos espetáculos e eventos;
b) A CONTRATADA deverá concluir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, todo o processo de implantação do projeto, incluso as instalações das linhas de transmissão de dados;
c) O valor ofertado já deverá incluir todos os custos operacionais (equipamentos, instalações físicas e lógicas), com todas as despesas correndo à conta da CONTRATADA;
d) A CONTRATADA não poderá cobrar taxas de cartão de crédito e de débito acima dos valores praticados pelas operadoras de cartão.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:04. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:08. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b39f38354f71c90f59180a0e8171d56e

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 65
Mov. 19

22 SUBCONTRATAÇÃO
22.1.- A qualificação técnica da empresa CONTRATADA é fator preponderante para sua contratação, não será admitida a subcontratação.

23 ALTERAÇÃO SUBJETIVA
23.1.- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original.

24 VEDAÇÕES
24.1.- É expressamente vedado à CONTRATADA:
a) retirar qualquer equipamento, maquinário, móvel e utensílio das bilheterias, salvo se previamente acordado com a Direção desta Autarquia;
b) efetuar qualquer tipo de obra, reforma, alteração ou intervenção no espaço destinado à concessão sem prévia comunicação e autorização da Direção desta Autarquia;
c) permitir a entrada e/ou permanência de pessoas no local objeto deste certame fora dos horários determinados pela Direção desta Autarquia;
d) transferir direitos e obrigações decorrentes do contrato, no todo ou em parte;
e) colocar cartazes nas dependências do Centro Cultural Teatro Guaíra, sem a prévia autorização da Direção
quanto à forma e local de afixação;
f) conceder qualquer tipo de benefício, favor ou vantagem a funcionários do Centro Cultural Teatro Guaíra ou terceiros, sob sua interveniência;
g) utilizar qualquer tipo de material (de consumo ou de manutenção) do CONCEDENTE.

25 VISITA TÉCNICA
25.1.- Recomenda-se à(s) licitante(s) interessada(s) a visitar e vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, qual seja: Auditórios Bento Munhoz da Rocha Netto, Salvador de Ferrante e Glauco Flores de Sá Brito no Centro Cultural Teatro Guaíra, situado na Rua XV de novembro, n° 971, Centro, Curitiba/PR, e Teatro José Maria, situado à Rua Treze de maio, n° 665, Centro, Curitiba/PR, para melhor formulação de suas propostas de acordo com as necessidades locais, com vistas à efetiva prestação dos serviços.
25.2.- A visita poderá ser realizada até um (01) dia útil antes da data de abertura do certame, mediante hora marcada a ser agendada no horário comercial na Diretoria Administrativa e Financeira do Centro Cultural Teatro Guaíra, pelo telefone nº 3304-7905.
25.3.- A CONTRATADA não poderá se eximir da responsabilidade assumida com a apresentação da proposta, nem do fiel cumprimento do contrato, alegando desconhecimento do imóvel em questão ou das condições e peculiaridades deste.
25.4.- Para a vistoria, a licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

26 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO
26.1.- A empresa licitante deverá apresentar apenas os documentos obrigatórios previstos no edital.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
27.1.- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe fraqueada vista ao processo.
27.2.- Ocorrências desabonadoras por parte da CONTRATADA, transgressões às obrigações estabelecidas na legislação e às normas emanadas do CCTG, bem como reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados, danos e/ou negligências na segurança e saúde ocupacional, constatadas de ofício ou por provocação de terceiros, serão comunicadas a Diretoria do CCTG.
27.3.- A CONTRATADA ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CCTG, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
c) descontratação.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:04. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:08. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b39f38354f71c90f59180a0e8171d56e

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 66
Mov. 19

27.4.- As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
27.5.- As penalidades previstas nas alíneas “b” e “c”, também poderão ser aplicadas a CONTRATADA, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos ou entes.
27.6.- A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de órgão ou entidade contratante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra a CONTRATADA.
27.7.- As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.
27.8.- Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço:
I – alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do contrato;
II – envolvimento da CONTRATADA, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência;
III – não repor a garantia utilizada no prazo previsto no artigo 52 do Decreto n° 4507/09;
IV – violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;
V – utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;
VI – venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
VII – na hipótese de ser anulada a contratação e a adjudicação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial;
VII – o desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.
27.9.- Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de rescisão do contrato, à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial.

28 DA TRANSIÇÃO
28.1.- A CONTRATADA, vencedora do certame, assumirá a confecção, automação e distribuição dos ingressos para os eventos com venda em andamento e futuros a partir da data de 05 de junho de 2019.
28.2.- O fechamento de borderô dos eventos que tiveram venda iniciada antes da data de 05 de junho do presente ano, será realizado de forma conjunta entre o Centro Cultural Teatro Guaíra e a CONTRATADA, vencedora do certame.

29 DAS PENALIDADES
29.1.- Conforme disposições deste Termo, do Edital Convocatório, da Lei Estadual 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993, estará sujeita à aplicação de sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a LICITANTE/CONTRATADA que incorrer nas condutas elencadas no Edital.
29.2.- A CONTRATADA fica sujeita às sanções previstas no Edital, bem como às dispostas no instrumento contratual e as previstas no artigo 150 e seguintes da Lei
Estadual nº 15.608/07 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Curitiba, 01 de março de 2019

Clóvis Klozowski
Chefe do Departamento de Auditórios
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:04. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:08. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b39f38354f71c90f59180a0e8171d56e

PROTOCOLO
Fls. 67
Mov. 19
INTEGRADO DO ESTADO

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019 - MINUTA

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritivos:

As licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante da licitante, no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA : Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.3.1.1 cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

1.3.1.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.3.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----------;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:04. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:08. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b39f38354f71c90f59180a0e8171d56e

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 68
Mov. 19

Ativo Total

SG = ----------;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----------; e

Passivo Circulante

1.3.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a XXXX no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a XXXX no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a XXXX no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.3.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1.- 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

1.4.2 – Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior junto ao órgão competente;

1.4.3 – Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

1.4.4 – A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015 (anexo V).

1.5.1 TERMO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (Anexo V);

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

1.6.1.- De acordo com o art. 43, § 1°, da Lei Complementar n° 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:04. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:08. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b39f38354f71c90f59180a0e8171d56e

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 69
Mov. 19

1.6.2.- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.° 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.° 8.666/93, sendo facultado ao CCTG convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.6.3.- Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.6.4.- Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.6.5.- Todos os documentos apresentados deverão identificar a licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e a prestação dos serviços forem através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:04. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:08. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b39f38354f71c90f59180a0e8171d56e

PROTOCOLO
Fls. 70
Mov. 19
INTEGRADO DO ESTADO

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019 - MINUTA

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2019

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa prestadora de serviços informatizados de venda e distribuição de ingressos pela internet, call center, ponto de venda fixo com sistema de bilheteria informatizada, para atendimento aos espetáculos e eventos a serem realizados nos Auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra, sendo: Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão), Salvador de Ferrante (Guairinha), Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e Teatro Zé Maria (O Teatro da Classe), localizados na cidade de Curitiba-PR., conforme Anexo I deste Edital.

1. Especificações:

Item	Auditório	Valor Taxa Administrativa
1	Guairão e Guairinha	R$
	Miniauditório e Teatro da Classe	50% da T.A. do Guairão/Guairinha
	Valor Taxa Emissão Cortesias	5% da T.A. do Guairão/Guairinha

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data

_____
Representante Legal

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:04. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:08. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b39f38354f71c90f59180a0e8171d56e

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 71
Mov. 19

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019 - MINUTA

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: ....., pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por ....., portador da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ..... Cidade ..... Estado ..... CEP .....

OUTORGADO: ..... portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº.....

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) *(IDENTIFICAR A LICITAÇÃO)*, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimentos, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

ASS. OUTORGANTE_____

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:04. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:08. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b39f38354f71c90f59180a0e8171d56e

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 72
Mov. 19

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019 - MINUTA

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO

01 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(para todas as licitantes)

(..... timbre ou identificação da licitante .....)

....., inscrito no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , **DECLARA,** para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data

_____
Nome e carimbo do representante legal

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:04. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:08. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b39f38354f71c90f59180a0e8171d56e

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 73
Mov. 19

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019 - MINUTA
ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação da licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX – SRP

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:04. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:08. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b39f38354f71c90f59180a0e8171d56e

PROTOCOLO
Fls. 74
Mov. 19
INTEGRADO DO ESTADO

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019 - MINUTA
ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX – SRP

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.
Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:04. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:08. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b39f38354f71c90f59180a0e8171d56e

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 75
Mov. 19

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019 - MINUTA

ANEXO VI - LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Edifício-sede do Centro Cultural Teatro Guaíra/Bilheterias

Edifício-sede do Teatro José Maria Santos/Bilheteria

Pelo menos 1 ponto de venda em local de grande circulação – A definir

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:04. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:08. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b39f38354f71c90f59180a0e8171d56e

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 76
Mov. 19

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019 - MINUTA

ANEXO VII

Minuta de Contrato

MINUTA DO CONTRATO DE VENDA E DISTRIBUIÇÃO DE INGRESSOS N° xxx/2018

CONTRATANTE: O CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA /CCTG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.695.204/0001-56, com sede na Rua XV de Novembro nº 971, Curitiba-Paraná, neste ato representado por sua Diretora Presidente xxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa, XXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, situada à xxxxxxxxxxxxxxx, xxxx, Bairro: xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx e R.G nº x.xxx.xxx/SSP-xx, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato de venda e distribuição de ingressos, tendo em vista o contido na proposta referente ao Pregão Eletrônico nº x/2019 documento este que passa a fazer parte integrante deste Contrato e obedecendo ao contido na Lei 8.666/93 e Lei Estadual 15.608/07, e conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dos documentos integrantes deste contrato

Parágrafo Único - Faz parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, as especificidades e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 00XX/2019, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA na correspondente licitação processada no protocolado nº 15.453.259-5/CCTG.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Parágrafo Primeiro - Contratação de serviços informatizados de venda e distribuição de ingressos pela internet, call center, ponto de venda fixo com sistema de bilheteria informatizada, para atendimento aos espetáculos e eventos a serem realizados nos Auditórios do Centro cultural Teatro Guaíra, sendo Bento Munhoz da Rocha Neto (Guairão), Salvador de Ferrante (Guairinha), Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e Teatro José Maria Santos (Teatro da Classe), localizados na cidade de Curitiba-PR, conforme Termo de Referência.

CLAÚSULA TERCEIRA – Do Fundamento

Parágrafo Único - Este contrato é firmado com fundamento no resultado do Pregão Eletrônico nº xxxx/2019, objeto do processo administrativo nº 15.453.259-5, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado n.º _____, de ___/___/___.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor do Contrato (Taxa Administrativa)

Parágrafo Primeiro – Pelos serviços de impressão e venda de ingressos, bem como de atendimento a clientes, a CONTRATADA receberá o valor fixo de R$ …..... (….....) denominado Taxa

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:04. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:08. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b39f38354f71c90f59180a0e8171d56e

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 77
Mov. 19

Administrativa para cada ingresso vendido, devendo este valor ser cobrado do cliente (comprador do ingresso).

Parágrafo Segundo – Pelos eventos ou espetáculos com distribuição gratuita ou venda dirigida de ingressos, a CONTRATADA receberá o valor R$ …..... (….....) da taxa de emissão de ingressos, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado para a Taxa Administrativa dos auditórios Guairão e Guairinha, devendo este valor ser cobrado do promotor do evento.

Parágrafo Terceiro – A Taxa Administrativa do Auditório Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e do Teatro José Maria Santos (O Teatro da Classe) deverá ser R$ …..... (….....), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da Taxa Administrativa do Auditório Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão) e do Auditório Salvador de Ferrante (Guairinha), devendo este valor ser cobrado do cliente (comprador do ingresso).

Parágrafo Quarto – A receita da CONTRATADA será formada pela Taxa Administrativa cobrada do consumidor e a taxa de emissão de cortesia descontada da renda bruta do borderô, ou seja, nenhuma taxa ou comissão será paga ou exigida do Centro Cultural Teatro Guaíra, bem como não haverá nenhum repasse de verbas a empresa, sendo o valor da Taxa Administrativa:

I – Para produções e coproduções do Centro Cultural Teatro Guaíra, apenas o valor da taxa de emissão de ingressos, comercializado ou cortesia;

II – Para eventos não artísticos promovidos por terceiros, sem comercialização de ingressos, quando houver a necessidade de emissão de bilhetes, apenas o valor da taxa de emissão de ingressos emitidos solicitados pelo produtor;

III – Para eventos artísticos produzidos por terceiros, com comercialização de ingressos, será cobrado o valor da Taxa Administrativa por ingresso vendido e cortesias retiradas além dos 10% da capacidade de lotação do auditório e o valor da taxa de emissão de ingressos por cortesia emitida até o limite de 10% da capacidade de lotação do auditório.

CLÁUSULA QUINTA – Da Responsabilidade da Gestão e Fiscalização do Contrato

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da instalação de equipamentos nas bilheterias será exercida pela Direção desta Autarquia ou de servidor por ela designado.

Parágrafo segundo - A supervisão, orientação e fiscalização da efetiva contratação do objeto do presente certame estarão a cargo da Direção desta Autarquia ou de servidor por ela designado.

Parágrafo Terceiro - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e dentro dos prazos estabelecidos.

Parágrafo Quarto – A fiscalização, exercida no interesse do CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer dano que venha causar àquele ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, na execução do contrato.

Parágrafo Quinto – No caso de descumprimento das obrigações pactuadas, a CONTRATADA será notificada por escrito para sanar as irregularidades indicadas pela Direção desta Autarquia ou servidor por ela designado ou para, querendo, apresentar suas justificativas.

Parágrafo Sexto – A CONTRATANTE poderá realizar vistorias nas instalações sempre que entender conveniente, desde que não interfira no funcionamento da atividade comercial, visando a resguardar aspectos de segurança.

Parágrafo Sétimo – Nos termos do art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/2007, o controle da execução será feito pelo gestor do contrato, servidor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxx designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Da Prestação dos Serviços

Parágrafo Primeiro - A prestação de serviço deverá atender as condições de regularidade, pontualidade, continuidade, eficiência, objetivando atender à demanda (diária e/ou mensal), a qual poderá sofrer variações sazonais, conforme a necessidade do público em geral.

Parágrafo Segundo - O horário normal de funcionamento da bilheteria central do CCTG será de segunda-feira a sábado, das 09h (nove horas) às 21h (vinte e uma horas), domingos das 09h (nove horas) às 13h (treze horas) e das 14h (catorze horas) às 18h (dezoito horas). Nos casos em que o horário de início do

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:04. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:08. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b39f38354f71c90f59180a0e8171d56e

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 78
Mov. 19

espetáculo ultrapasse o horário normal de atendimento da bilheteria, estender o horário de atendimento até 30min (trinta minutos) após o início do evento. Nas bilheterias dos outros auditórios o funcionamento da bilheteria ocorrerá apenas quando houver espetáculos, sendo iniciado 01h30min (uma hora e trinta minutos) anterior ao horário da apresentação e se estendendo até 30min (trinta minutos) após o início da apresentação.

Parágrafo Terceiro - Salvo quando necessário, a Direção deste CCTG poderá determinar funcionamento em horários específicos, o que deverá ser atendido pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os serviços deverão ser executados de forma contínua, objetivando atender à demanda (diária e/ou mensal), conforme agenda de espetáculos.

Parágrafo Quinto - A bilheteria central do CCTG conta com 04 (quatro) guichês para atendimento compatível com a demanda do público. A CONTRATADA deverá manter pelo menos um guichê aberto no período acima descrito.

Parágrafo Sexto - As bilheterias dos outros auditórios conta com 01 (um) guichê para atendimento que funcionará somente nos dias que houver espetáculos.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA deverá disponibilizar um número mínimo de atendentes na bilheteria central do CCTG, nos dias de eventos ou espetáculos, atendendo a determinação da Direção desta Autarquia ou funcionário por ela designado.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, um atendente, na bilheteria central, para atender informações gerais de eventos ou espetáculos que ocorrerem no Centro Cultural Teatro Guaíra;

Parágrafo Nono - A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, um ponto fixo exclusivo para venda de ingressos na cidade de Curitiba-PR.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA deverá manter um funcionário responsável, nos dias de eventos, para solucionar os possíveis problemas diretamente ligados a venda, troca, duplicação ou outros causados pela CONTRATADA na execução do objeto do contrato, permanecendo até 30 (trinta) minutos após o início dos mesmos.

Parágrafo Décimo Primeiro - O sistema de automação de bilheteria deverá ser implantado online, através de banco de dados que deverá ser único e próprio da CONTRATADA, garantindo a sincronia das vendas, geração de relatórios de controle e bloqueio de lugares para acessos dos seguintes canais de venda:

a) Bilheteria Central do CCTG – Venda e obtenção de informações por telefone; o ingresso poderá ser adquirido por intermédio de cartão de crédito/débito, dinheiro e outros, mediante pagamento do serviço e retirada dos ingressos no local. A venda de ingressos deverá ser exclusiva para espetáculos realizados nos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra;

b) Call Center – Venda e obtenção de informações por telefone; o ingresso poderá ser adquirido por intermédio de cartão de crédito, sendo que o comprador poderá optar em recebê-los em sua residência, mediante pagamento do serviço de entrega ou retirar na própria bilheteria. O serviço de entrega dos ingressos na residência do comprador será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.O horário de funcionamento deverá ser, no mínimo, das 9h (nove horas) às 21h (vinte e uma horas);

c) Internet – Por intermédio de endereço eletrônico os clientes poderão adquirir os ingressos e obter informações dos eventos; os ingressos poderão ser adquiridos por intermédio de cartão de crédito, com opção de entrega em domicílio, mediante pagamento do serviço de entrega ou retirar na própria bilheteria até 01 (um) dia anterior a data do evento, ou ainda impressão de ingresso digital enviado por e-mail. O serviço de entrega dos ingressos na residência do comprador será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

d) Pontos de Venda Remota – Localização em, no mínimo, 01 (um) ponto fixo além das bilheterias do Centro Cultural Teatro Guaíra, exclusivo para a venda de ingressos, para que o comprador possa adquirir o ingresso;

Parágrafo Décimo Segundo - A CONTRATADA deverá fornecer o sistema de bilheteria integrado ao sistema TEF (Transferência Eletrônica de Fundos), ou equipamentos de cartão de crédito de diversas operadoras, objetivando eficácia, melhor controle e agilidade nas operações de pagamentos com cartões de crédito e débito na Bilheteria do Centro Cultural Teatro Guaíra. O sistema deverá permitir que a venda seja efetuada em mais de uma modalidade de pagamento como cartão e dinheiro.

Parágrafo Décimo Terceiro - O valor de face dos ingressos dos espetáculos a serem comercializados, será fixado pela Direção do Centro Cultural Teatro Guaíra no caso de espetáculos produzidos pela Autarquia e pelos produtores contratantes dos serviços do Centro Cultural Teatro Guaíra.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:04. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:08. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b39f38354f71c90f59180a0e8171d56e

PROTOCOLO
Fls. 79
Mov. 19
INTEGRADO DO ESTADO

Parágrafo Décimo Quarto - A programação artística dos eventos ou espetáculos deverá constar em guia mensal (digital), em página exclusiva, com acesso disponível no site de vendas de ingressos.

Parágrafo Décimo Quinto - Todo o suporte técnico e demais serviços para implantação, treinamento e manutenção do sistema de venda e distribuição de ingressos serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Sexto - O cadastramento dos eventos ou espetáculos, no software de gerenciamento de vendas, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, mediante recebimento de documento oficial fornecido pela Direção desta autarquia, com o nome do evento, dia, local, horário, valores e demais informações, com antecedência para abertura das vendas. No caso de alteração destas informações, a CONTRATADA será informada com antecedência pela Direção desta autarquia.

Parágrafo Décimo Sétimo - Atender a obrigatoriedade de venda de meia-entrada para idosos, estudantes e outros descontos previstos em lei respeitando os percentuais legais, mediante a apresentação de documento comprobatório, estando presente no software de gerenciamento de vendas a função de complementar o valor da meia-entrada para as vendas feitas em pontos diferentes das bilheterias do CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA ou através de internet e call center.

Parágrafo Décimo Oitavo - Para garantia e segurança quanto à impressão, maior cautela com o sistema interno de controle e ainda com o intuito de dificultar e inviabilizar a falsificação dos bilhetes, os ingressos das modalidades meia-entrada e convite deverão ser confeccionados, diferenciando as categorias, em destaque no layout do bilhete para fácil visualização, a saber:

- Meia-entrada/Estudante.
- Meia-entrada/Idoso.
- Meia-entrada/Portador de Necessidades Especiais.
- Meia-entrada/Professor.
- Meia-entrada/Doador de Sangue.
- Meia-entrada/Portador de Câncer
- Convite.

Parágrafo Décimo Nono - Os sistemas da empresa CONTRATADA devem oferecer a opção de o cliente escolher o assento, independente de este adquirir seu(s) ingresso(s) na bilheteria oficial, internet, call center ou em qualquer outro canal de venda.

Parágrafo Vigésimo - Permitir o cadastramento dos usuários do sistema e o acesso às bilheterias de modo remoto ou não através de senhas individualizadas com níveis de autorização, permitindo o acesso individual de cada operador de bilheteria através da identificação única (“login”) e senha individual para segurança de acesso, permitindo a visualização e controle de: Registro de usuário, de horário de acesso, operações realizadas, etc... A senha de acesso será secreta, pessoal e intransferível, não sendo permitido sob qualquer hipótese o acesso a mesma;

Paráfrago Vigésimo Primeiro - Das características mínimas do sistema:

a) Impressão de ingressos com o nome e “logo” do Centro Cultural Teatro Guaíra, com papel específico a ser, previamente, aprovado pela Direção, contendo: selo holográfico, nome, data e horário do evento, forma de pagamento (dinheiro, cartão de crédito e débito), valor pago pelo ingresso, lugar marcado ou não, tipo de ingresso (inteira, estudante, idoso, professor, doador de sangue, PNE, portador de câncer), local e modalidade de venda da impressão e sequencial do ingresso, código de barras único por ingresso para registro, objetivando verificação futura;

b) Cadastrar os usuários do sistema com níveis de senhas de autorização permitindo o acesso individual de cada operador de bilheteria através da identificação única (login) e senha individual para segurança de acesso. A senha de acesso será secreta, pessoal e intransferível, não sendo permitido sob qualquer hipótese o acesso a mesma;

c) Cadastrar as promoções específicas de cada espetáculo com antecedência de data e hora;

d) Gerenciar todo processo de venda e fornecer equipamentos para validação de ingressos, sejam pré-impressos ou impressos diretamente nos pontos de venda;

e) Integrar sistema de venda via internet (e-commerce), e sistema de validação nas portarias através de leitores de código de barras simples conectados a micros ou notebooks, através de leitores sem fio conectados a rede wi-fi e ao servidor de ingressos;

f) Criar chaves de acesso para a Diretoria, administrador do Departamento de Auditórios, chefe da Contabilidade e Finanças do CCTG, possibilitando o acompanhamento através de relatórios e gráficos, as vendas diárias, por período e por apresentação, borderôs e visualização dos mapas de venda por espetáculo;

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:04. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:08. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b39f38354f71c90f59180a0e8171d56e

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 80
Mov. 19

g) Criar chave de acesso para os produtores, possibilitando o acompanhamento das vendas de ingressos dos eventos produzidos por eles, através de relatórios e gráficos;

h) Controlar a venda de ingressos com lugar marcado em planta baixa dos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra, exibido em modo gráfico na tela do monitor do terminal de vendas.

i) Ter função de cópia de segurança (back-up) disponível em mídia ou meio eletrônico de todos os dados constantes no sistema;

j) Emissão de reserva de ingressos de contingência emergencial, em caso de queda de sistema ou de energia;

k) Manter pelo menos dois sistemas de internet disponibilizados com o objetivo de evitar queda de sistemas;

l) Executar a emissão dos diversos relatórios, a seguir: modalidade de vendas de ingressos (cartão de crédito, cartão de débito, dinheiro, promoções e outros), ingressos vendidos e não vendidos por setor em qualquer periodicidade e por tipo de bilhete (inteira, estudante, idosos e outros), ingressos consolidados com discriminação

de venda dos postos de bilheteria, remotos e via website, fluxo de caixa, borderôs de espetáculos, históricos de movimentação anteriores de vendas e operações em geral, controle de acessos com data, hora e tipo de operação (ingresso emitido, vendas, reservas, bloqueios, etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

Parágrafo Primeiro - O período da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de 05 (cinco) de junho de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, no interesse da Administração Pública, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Parágrafo Segundo – Uma vez convocada, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro – O prazo para conclusão da adaptação dos espaços e instalação dos equipamentos e mobiliários, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato

Parágrafo Quarto – As atividades comerciais relativas à execução do objeto deste certame serão iniciadas, impreterivelmente, no primeiro dia disponível, após o término da adaptação do espaço.

Parágrafo Quinto – Eventual pedido de prorrogação do prazo de início da execução das atividades deverá ser protocolizado pela CONTRATADA no endereço situado a Rua XV de Novembro, 971, Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000, antes do término do prazo estabelecido, contendo descrição dos motivos, prova documental das alegações e indicação de novo prazo de início.

Parágrafo Sexto – O pedido de prorrogação do prazo de início da execução das atividades, após regular processamento, será submetido à autoridade competente para a decisão (deferimento/indeferimento), a qual será comunicada à requerente.

Parágrafo Sexto – Findo o prazo contratual ou da prorrogação, fica extinta a contratação e será obrigatoriamente devolvida a área destinada à execução dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Do Pagamento

Parágrafo Primeiro – Considerando-se que o produto arrecadado com a venda de ingressos e a responsabilidade pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA e pela locação dos espaços do CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, são inteiramente do PRODUTOR do evento ou espetáculo, o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA ocorrerá da seguinte forma:

I – Iniciado o espetáculo ou evento, a CONTRATADA, de posse do valor total arrecadado, prestará conta dos ingressos vendidos e cortesias distribuídas e a confecção de borderô para assinatura, fornecendo neste momento cópia dos documentos assinados ao produtor e ao representante do CCTG;

II – Aprovadas as contas e deduzidos do montante arrecadado os devidos impostos, os valores devidos à CONTRATADA por força dos serviços prestados, os valores devidos pela locação dos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra e demais valores de possíveis multas e outros conforme contrato firmado entre as partes, o valor remanescente será entregue ao PRODUTOR;

III – Apresentar os comprovantes de pagamento ao responsável pelo Departamento de Auditórios do CCTG em:

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:04. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:08. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b39f38354f71c90f59180a0e8171d56e

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 81
Mov. 19

1 – Imposto Sobre Serviços e direitos autorais, 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do borderô;

2 – Taxas de locação ao CCTG, possíveis multas e outros, 02 (dois) dias úteis após a assinatura do borderô;

3 – Valor remanescente ao produtor, arrecadado em espécie e em cartões de débito, até 02 (dois) dias úteis e em cartões de crédito, no 31° (trigésimo primeiro) dia após a assinatura do borderô;

IV - A CONTRATADA deverá informar, através de relatório específico, à Diretoria Administrativa e Financeira do Centro Cultural Teatro Guaíra (DIAFI/CCTG) o valor depositado ao evento correspondente.

Parágrafo Segundo – Pelos eventos ou espetáculos com distribuição gratuita ou venda dirigida de ingressos, a CONTRATADA receberá tão somente o valor correspondente à impressão dos mesmos.

Parágrafo Terceiro – Em qualquer hipótese de cancelamento ou adiamento do espetáculo ou evento, mesmo em casos fortuitos ou de força maior, estará o PRODUTOR obrigado a efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à impressão dos ingressos.

CLÁUSULA NONA – Das Normas de Funcionamento

Parágrafo Primeiro - Quanto ao quadro de pessoal, a CONTRATADA deverá:

a) exigir de todos os seus empregados e prepostos que se apresentem com vestuário adequado à natureza do serviço, bem como com calçados fechados, sendo expressamente vedado o uso de chinelos, sandálias, bermudas, camisas ou camisetas sem manga, entre outras proibições das normas sanitárias;

b) impedir que seus empregados realizem qualquer tipo de venda ou serviço alheio ao objeto do presente certame nas dependências do CONCEDENTE;

c) manter o funcionamento das bilheterias nos eventos, no horário de atendimento ao público, com número adequado de atendentes, salvo prévia e expressa autorização da Direção desta Autarquia;

d) apresentar à Direção desta Autarquia a relação nominal dos seus empregados e prepostos, bem como eventuais alterações nessa relação;

e) indicar e manter, permanentemente, um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de decisão, para tratar dos assuntos relacionados ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações da CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - Além das responsabilidades estabelecidas na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá:

I – Cumprir o Regimento Interno do CCTG e demais normas da Administração Pública Indireta, inclusive as de caráter e aplicação geral que vierem a ser estabelecidas;

II – Cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;

III – Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto da contratação;

IV – Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do CCTG ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

V – Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CCTG;

VI - Cumprir ou elaborar em conjunto com o CCTG o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

VII - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do CCTG, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

VIII - Apresentar, quando solicitado pelo CCTG, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

IX - Manter as informações e dados do CCTG em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:04. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:08. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b39f38354f71c90f59180a0e8171d56e

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 82
Mov. 19

proibido a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;

X - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

XI – Comunicar ao CCTG de imediato, na ocorrência de acidentes de qualquer natureza, ilícitos e violações do sistema de segurança pública;

XII – Atender o serviço no período contratado, nos seus canais de venda e distribuição e nas bilheterias do teatro;

XIII – Manter, às suas expensas, as linhas de transmissão de dados e todos os equipamentos e materiais necessários para o atendimento de bilheteria:

XIV – Permitir a abertura do seu código fonte para auditoria do sistema;

XV – Atender os clientes de forma pontual, educada e profissional;

XVI – Não conceder abatimentos, descontos ou outras formas de dilações ou parcelamento no custo dos ingressos sem prévio e expresso consentimento do PRODUTOR ou do CONTRATANTE;

XVII – A CONTRATADA terá a faculdade de prestar os serviços objeto deste contrato a outras empresas;

XVIII – Se a CONTRATADA vier a causar algum prejuízo ao CONTRATANTE, seja por culpa, seja por dolo, responderá pelas respectivas perdas e danos.

XIX – Manter, às suas expensas, a segurança patrimonial e de valores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Avaliação de Desempenho

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

Parágrafo Segundo – O CCTG poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho da CONTRATADA, que será dela informada.

Parágrafo Terceiro – Verificado o desempenho insatisfatório, a CONTRATADA será notificada e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo Quarto – O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas na Lei Estadual n° 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Obrigações da Contratante

Parágrafo Único – São obrigações do CONTRATANTE além de outras previstas no presente instrumento:

I – Manter a CONTRATADA informada sobre quaisquer modificações de preços dos ingressos, data, horário do evento ou espetáculo ou outras informações;

II – Manter os equipamentos existentes nas bilheterias do Centro Cultural Teatro Guaíra, que sejam pertencentes ao patrimônio do CCTG, em plenas condições de funcionamento, devendo promover os necessários reparos ou trocas tão logo haja comunicação pela CONTRATADA.

III – Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual n° 15.608/07;

IV – Proporcionar todas as condições necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no contrato;

V – Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

VI – Fornecer os meios necessários à execução, pelo CONTRATADO, dos serviços objeto do contrato;

VII – Garantir o acesso e a permanência dos técnicos da CONTRATADA nas dependências dos órgãos ou entidades CONTRATANTES, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:04. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:08. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b39f38354f71c90f59180a0e8171d56e

PROTOCOLO
Fls. 83
Mov. 19
INTEGRADO DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Normas para Instalação de Equipamentos:

Parágrafo Primeiro. A adaptação dos espaços e instalação dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, atendido o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo – Os equipamentos e materiais de propriedade da CONTRATADA deverão ser identificados, de forma a não ser confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro –Incumbe à CONTRATADA providenciar todos os equipamentos, mobiliários e utensílios necessários para o bom funcionamento das bilheterias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Penalidades e Sansões Administrativas

Parágrafo Primeiro – Conforme disposições deste Termo, do Edital Convocatório, da Lei Estadual 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993, estará sujeita à aplicação de sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a LICITANTE/CONTRATADA que incorrer nas condutas elencadas no Edital.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA fica sujeita às sanções previstas no Edital, bem como às dispostas no instrumento contratual e as previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe fraqueada vista ao processo.

Parágrafo Quarto – Ocorrências desabonadoras por parte da CONTRATADA, transgressões às obrigações estabelecidas na legislação e às normas emanadas do CCTG, bem como reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados, danos e/ou negligências na segurança e saúde ocupacional, constatadas de ofício ou por provocação de terceiros, serão comunicadas a Diretoria do CCTG.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CCTG, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) descontratação.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Sétimo – As penalidades previstas nas alíneas “b” e “c”, também poderão ser aplicadas a CONTRATADA, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos ou entes.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de órgão ou entidade contratante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra a CONTRATADA.

Parágrafo Nono – As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Décimo – Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço:

I – alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do contrato;

II – envolvimento da CONTRATADA, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência;

III – não repor a garantia utilizada no prazo previsto no artigo 52 do Decreto n° 4507/09;

IV – violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:04. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:08. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b39f38354f71c90f59180a0e8171d56e

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 84
Mov. 19

V – utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

VI – venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

VII – na hipótese de ser anulada a contratação e a adjudicação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial;

VII – o desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.

Parágrafo Décimo Primeiro – Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de rescisão do contrato, à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial.

Parágrafo Décimo Segundo – A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:

a) Abandonar a execução do contrato;

b) Incorrer em inexecução contratual.

Parágrafo Décimo Terceiro – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:

a) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

b) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

Parágrafo Décimo Quarto – Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

Parágrafo Décimo Quinto – Nos casos não previstos no contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das penalidades administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Parágrafo Décimo Sexto – Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Reajuste Contratual

Parágrafo Primeiro - O valor da Taxa Administrativa será reajustado pelo IGPM a partir do 12° (décimo segundo) mês da vigência do contrato.

Parágrafo Segundo - Havendo a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, no interesse da Administração Pública, o valor da Taxa Administrativa será reajustado pelo IGPM sempre que decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Rescisão

Parágrafo Primeiro - A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, além dos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 e art. 129 da Lei Estadual nº. 15.608/2007, nas seguintes situações:

I - colocação de empecilhos à realização de vistorias aos serviços contratados, pela FISCALIZAÇÃO;

II - cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, mediante aviso-prévio por escrito, de 90 dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:04. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:08. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b39f38354f71c90f59180a0e8171d56e

PROTOCOLO
Fls. 85
Mov. 19
INTEGRADO DO ESTADO

processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Quarto - A rescisão acarretará, de imediato:

a) ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – A rescisão, também, poderá ocorrer, quando a CONTRATADA:

a) não apresentar comprovantes de pagamentos na forma da Cláusula Oitava para cumprimento das obrigações contratuais;

b) for responsável por operações em curso anormal junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal ou Estadual;

c) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

d) vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

e) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

Parágrafo Sexto - Pelo período de até 06 (seis) meses contados a partir do encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas correções, retificações, reformas ou danos no imóvel, decorrentes do objeto da contratação.

Parágrafo Sétimo – A Diretoria desta Autarquia permitirá, na hipótese de rescisão do contrato ou encerramento de suas atividades por qualquer outro motivo, que a CONTRATADA retire os equipamentos que houver colocado nas bilheterias, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Das Disposições Gerais

Parágrafo Primeiro - Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA durante a licitação.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

Parágrafo Terceiro - A contratante enviará o extrato de resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Parágrafo Quarto - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Curitiba – PR (Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, de …..... de 2019.

_____	_____
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE	CONTRATADA

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:04. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:08. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b39f38354f71c90f59180a0e8171d56e

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 86
Mov. 19

TESTEMUNHAS:

01)_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

02)_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

_____
Fiscal: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

_____
Gestor: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:04. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:08. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b39f38354f71c90f59180a0e8171d56e

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 87 Mov. 20

Procuradoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO Nº 253/2018-PGE

Edita a Orientação Administrativa nº 27-PGE.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 44, inciso VI, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987; o artigo 5º, da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, alterada pela Lei Complementar n° 40, de 08 de dezembro de 1987; e o artigo 8° e inciso X do artigo 20, ambos do anexo ao Decreto Estadual n° 2.137, de 12 de agosto de 2015, resolve expedir a seguinte Orientação Administrativa a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Autárquica:

TEMA DE INTERESSE	Licitações e Dispensa
	Análise sobre a alteração dos limites das modalidades da Lei nº 8.666/93
	Aplicabilidade do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018

1. Considerando que o Decreto Federal 9.412, de 18 de junho de 2018, atualizou os valores das modalidades e dispensa de licitação previstos na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser respeitados os seguintes valores no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, a partir de 19 de julho de 2018:

I – para obras e serviços de engenharia:
a) na modalidade convite: até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
b) na modalidade concorrência: acima de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais); e
Poderá ser dispensada a licitação para obras e serviços de engenharia com valor até R$ 33.000,000 (trinta e três mil reais).

II – para compras e serviços não caracterizados como serviços de engenharia:
a) na modalidade convite: até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
b) na modalidade tomada de preços: até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
c) na modalidade concorrência: acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).
Poderá ser dispensada a licitação para compras e serviços não caracterizados como serviços de engenharia com valor até R$ 17.600,000 (dezessete mil e seiscentos reais).

1.1. No quadro abaixo, são sintetizados os valores atualizados:

	DISPENSA	**CONVITE**	**TOMADA DE PREÇOS**	**CONCORRÊNCIA**
Obras e Serviços de Engenharia	Até R$ 33.000,00	Até R$ 330.000,00	----------	Acima de R$ 330.000,00
Demais licitações (exceto obras e serviços de engenharia)	Até R$ 17.600,00	Até R$ 176.000,00	Até R$ 1.430.000,00	Acima de R$ 1.430.000,00

2. Além das situações já tratadas, o Decreto Federal trouxe outras alterações à Lei nº 8.666/93, que afetam os valores a serem considerados para o Estado do Paraná. Assim, em todos os casos em que a Lei Estadual nº 15.608/07 fizer referência à "lei nacional", "normal nacional" ou aos limites estabelecidos em "regras gerais" da Lei nº 8.666/93, a exemplo dos artigos 83 (que trata da obrigatoriedade da realização de audiência pública) e 108, §4º (que trata das pequenas compras de pronto pagamento, feitas em regime de adiantamento), devem ser observados os novos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 2018.

3. Os valores atualizados são aplicáveis para licitações e dispensa no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná a partir de 19 de julho de 2018.

REFERÊNCIAS: Lei Estadual nº 15.608, de 2007; Lei Federal nº 8.666, de 1993; Decreto Federal nº 9.412, de 2018.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 10 de julho de 2018.

Sandro Marcelo Kozikoski
Procurador-Geral do Estado

72742/2018

Resolução nº 255/2018-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Contencioso Fiscal - PCF, com fundamento no artigo 2º do Decreto Estadual nº 2.137/2015.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 2.137/2015, com a redação do Decreto Estadual nº 3.199/2015,

RESOLVE

autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Contencioso Fiscal - PCF, que atuem com a matéria objeto do protocolado nº 15.271.402-5, nos termos do Despacho nº 448/2018-PGE proferido naqueles autos.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 11 de julho de 2018.

Sandro Marcelo Kozikoski
Procurador-Geral do Estado

Letícia Ferreira da Silva
Procuradora-Chefe da Coordenadoria de Assuntos Fiscais

72741/2018

Resolução nº 256/2018-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado do Paraná com fundamento no artigo 2º do Decreto Estadual nº 2.137/2015.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 2º do Decreto Estadual nº 2.137/2015, com a redação do Decreto Estadual nº 3.199/2015,

RESOLVE:

autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria da Dívida Ativa - PDA, que atuem com a matéria objeto do protocolado nº 15.281.902-1, nos termos do Despacho nº 449/2018-PGE proferido naqueles autos.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 11 de julho de 2018.

Sandro Marcelo Kozikoski
Procurador-Geral do Estado

Letícia Ferreira da Silva
Procuradora-Chefe da Coordenadoria de Assuntos Fiscais

72744/2018

Resolução nº 257/2018-PGE

Designa o Procurador do Estado RENATO ANDRADE KERSTEN, para substituir, durante a Licença Maternidade da titular, a Procuradora-chefe de Procuradoria Regional.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Designar o Procurador do Estado **RENATO ANDRADE KERSTEN**, RG 5.964.173-5, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-chefe da Procuradoria Regional de Paranavaí, durante o período de 09/07/2018 a 04/01/2019, tendo em vista Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias da titular, Procuradora Taís Lavezo Ferreria de Almeida.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 13 de julho de 2018.

Sandro Marcelo Kozikoski
Procurador-Geral do Estado

72740/2018

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:05. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:08. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 291233f2075e972f4d11798ae2ec173c

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 88
Mov. 21

TEATRO GUAIRA

Protocolo Cabeça nº 15.453.259-5

À

DIAFI

Senhor diretor,

Informamos que para atender a solicitação do Departamento de Auditórios/DAU, deste CCTG, será necessária a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Desta feita, encaminhamos minuta do Edital e demais documentos necessários para análise da Assessoria Jurídica e posterior autorização da Srª Diretora Presidente para que a CPL possa dar início aos trâmites externos do procedimento licitatório.

Curitiba, em 01 de março de 2019.

Comissão Permanente de Licitação

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:05. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 01/03/2019 17:09. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 5868b76a4714807913434598cdc11d94

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 89
Mov. 22

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Assunto: solicitação para autorização de abertura de processso licitatório
Protocolo: 15.453.259-5
Local Atual: CCTG - CCTG/DIAFI
Interessado: CCTG/DAU - DEPARTAMENTO DE AUDITÓRIOS

DESPACHO

À DIRETORIA GERAL / PGE,

Este Centro Cultural Teatro Guaíra não possui em seu quadro funcional ADVOGADO PÚBLICO ou PROCURADOR. Assim sendo, e, considerando a peremptória necessidade de parecer jurídico quanto à legalidade de abertura de procedimento licitatório, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de automação de bilheteria, venda e distribuição de ingressos, encaminhamos o presente para solicitar a distribuição à Procuradoria Especializada.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Marisa Helena Maibon Moreira em: 06/03/2019 17:21. Assinado por: Jose Chapulla em: 06/03/2019 17:30. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 9d040033d836da6968d2edc9b5832d81

PROTOCOLO
Fls. 90
Mov. 23
INTEGRADO DO ESTADO

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE

Protocolo:	15.453.259-5
Assunto:	solicitação para autorização de abertura de processso licitatório
Interessado:	CCTG/DAU - DEPARTAMENTO DE AUDITÓRIOS
Data:	20/03/2019 21:35

DESPACHO

Encaminhe-se à Procuradoria Consultiva - PRC.

Claudia de Souza Haus
Chefe de Gabinete - PGE

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Claudia de Souza Haus em: 20/03/2019 21:35. Assinado por: Claudia de Souza Haus em: 20/03/2019 21:35. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: c0364ecd1688a3d3d1cb968d275661ed

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 91
Mov. 24

PROTOCOLO: 15.453.259-5

INFORMAÇÃO: 19/2019 – PRC/PGE - AUTARQUIAS

INTERESSADO: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LCITATÓRIO

I – Do Relatório:

Trata o presente protocolo de solicitação de autorização para a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços d automação de bilheteria, venda e distribuição de ingressos para os espetáculos e eventos realizados no CCTG.

Trata-se de contratação sem custo para a administração pública, pois o critério de valores se apresenta na forma de Taxa Administrativa, para cada ingresso vendido, que será cobrado do comprador do ingresso.

Os valores ficaram assim definidos:

Item	Auditórios	Valor Máximo de Taxa Administrativa	Valor Fixo da Taxa Emissão Cortesias
1	Guairão e Guairinha	R$ 8,00	R$ 5% da taxa cobrada para o Guairão
	Miniauditório e Teatro Zé Maria	50% da taxa cobrada para o Guairão	

Inicialmente, é preciso observar que a presente informação tem caráter meramente opinativo e seu conteúdo cinge-se à análise da legalidade dos procedimentos adotados, especialmente se foram realizados em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007 e com os Decretos Estaduais nº 2.734/2015, nº 6.191/2012, nº 8.622/2013 e nº 10.432/2014, e demais normas de regência.

Não cabe, por parte deste órgão jurídico, qualquer análise relativa ao objeto da contratação, nem aos aspectos técnicos, orçamentários e financeiros, sendo estes de responsabilidade dos setores administrativos competentes dos órgãos e entidades públicas interessadas.

Ao presente foram anexados, os seguintes documento, que destaco, dentre outros :

1. Memorando 07/2018 -DIAFI – solicitação de autorização para abertura de processo

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Rita de Cassia Lopes da Silva em: 28/03/2019 15:53.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 92
Mov. 24

PROTOCOLO: 15.453.259-5

INFORMAÇÃO: 19/2019 – PRC/PGE - AUTARQUIAS

INTERESSADO: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LCITATÓRIO

licitatório (fls. 02)

2.Orçamentos de empresas variadas, visando formar o preço (fls. 11/13);

3. informação DIAFI sobre informação orçamentária (fls. 15);

4. Portaria 20/2017 – designação de servidor como pregoeiro oficial e respectiva publicação em DO (fls. 44/45);

5. Publicação da portaria 05/2019 designando Comissão Permanente de Licitação; (fls. 46)

6. Edital de Licitação e anexos descritos as fls.49 (47/85);

Assim vieram os autos de processo administrativo. Passo a análise

II - Da Fundamentação:

Busca-se autorização para instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão, forma Eletrônica, previsto nos artigos 45 a 57 e 59 a 66, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

O pregão é modalidade licitatória destinada à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, sendo assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme artigo 1º, § único, da Lei Federal nº 10.520/2002, reproduzido pelo artigo 45, *caput*, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Importante frisar que tal modalidade é obrigatória, nos termos do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 33/2015,[1] além de ser mais vantajosa ao Poder Público por proporcionar a ampliação da competição, bem como possibilitar a redução das propostas iniciais com consequente abatimento dos preços.

1 *Art. 1.º A utilização da modalidade de "Pregão Eletrônico" para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória para toda administração pública estadual, na forma e prazos a serem estabelecidos pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.*

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Rita de Cassia Lopes da Silva em: 28/03/2019 15:53.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 93
Mov. 24

PROTOCOLO: 15.453.259-5

INFORMAÇÃO: 19/2019 – PRC/PGE - AUTARQUIAS

INTERESSADO: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LCITATÓRIO

A fase preparatória do pregão, nos termos do artigo 49 da Lei Estadual nº 15.608/2007, exige a observância dos seguintes requisitos:

> *Art. 49. Na fase interna ou preparatória do pregão, o servidor responsável pela formalização do processo licitatório deverá adotar, sem prejuízo de outras, as seguintes providências:*
> *I – justificar a necessidade da contratação;*
> *II – definir o objeto a ser contratado, de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do contrato;*
> *III – informar o valor estimado do objeto da licitação, de modo a propiciar a avaliação da composição dos custos, através de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado;*
> *IV – definir os métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;*
> *V – estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento às cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para a contratação;*
> *VI – indicar a dotação orçamentária e o cronograma físico-financeiro de desembolso, quando for o caso;*
> *VII – definir os critérios de julgamento de menor preço, observando os prazos máximos para fornecimento do bem ou prestação do serviço, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições que devam constar obrigatoriamente no edital;*
> *VIII – instruir o processo com a motivação dos atos especificados nos incisos anteriores e os elementos técnicos indispensáveis sobre os quais estiverem apoiados.*

Nota-se que a abertura do procedimento licitatório se encontra justificada às fls. 03 e item 2 do Anexo I da Minuta de Edital (fls. 58).

Além disso, o caso em apreço se enquadra nas hipóteses de adoção do Pregão Eletrônico previstas no artigo 245 e seguintes, 59 e seguintes, , da Lei Estadual nº 15.608/2007

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Rita de Cassia Lopes da Silva em: 28/03/2019 15:53.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 94
Mov. 24

PROTOCOLO: 15.453.259-5

INFORMAÇÃO: 19/2019 – PRC/PGE - AUTARQUIAS

INTERESSADO: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LCITATÓRIO

O objeto é definido de forma sucinta, clara e precisa no Termo de Referência. O instrumento convocatório estabelece, ainda, os dados inerentes à abertura da licitação, ao objeto, e à execução do serviço contratado, às condições para a participação dos interessados, às exigências para habilitação, à síntese do regulamento operacional, às atribuições do pregoeiro, aos critérios de julgamento das propostas de preço, à impugnação do edital, aos recursos, às sanções administrativas, à instrumentalização da prestação do serviço e do contrato, dentre outras.

Consta dos autos a cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, conforme exige o artigo 55, inciso VI, da Lei Estadual nº 15.608/2007 (fls.44/46)

Em relação à justificativa de preço, verifica-se a existência de cotações com pesquisa de preços de mercado, muito embora, já se tenha registrado que trata-se contratação sem custo para a administração pública, e a cotação sirva para estabelecer o valor da Taxa Administrativa.

Relativamente à questão orçamentária, dada a peculiaridade da licitação, não se vislumbra necessário anexar aos autos a Informação sobre a dotação orçamentária existente, a Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido e o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, etc.

Atendendo ao disposto no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/2007, esta Procuradoria Consultiva- Autarquias passa a proceder à análise do edital e de seus anexos.

De acordo com o artigo 69 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o edital deverá conter:

> *Art. 69. O edital divide-se em três partes, devendo constar:*
> *I – na primeira, preâmbulo:*
> *a) o nome da entidade, do órgão e da unidade administrativa que está promovendo a licitação;*
> *b) o número de ordem em série anual;*
> *c) a modalidade e o tipo da licitação;*
> *d) o local, dia e hora para entrega da proposta e comprovação da habilitação, se for o caso;*
> *e) o prazo para impugnação;*
> *f) os meios de comunicação e os códigos de acesso disponibilizados para*

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Rita de Cassia Lopes da Silva em: 28/03/2019 15:53.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 95
Mov. 24

PROTOCOLO: 15.453.259-5

INFORMAÇÃO: 19/2019 – PRC/PGE - AUTARQUIAS

INTERESSADO: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LCITATÓRIO

os interessados, com indicação dos horários de atendimento e nome dos servidores responsáveis pelos esclarecimentos;
g) no caso de obras e serviços de engenharia, os locais e horários onde pode ser examinado e adquirido o projeto;
h) o local, dia e hora para início da abertura das propostas e, quando for o caso, da habilitação;
II – na segunda, corpo do edital:
a) a menção de que a licitação é regida por esta lei e legislação nacional sobre normas gerais de licitação, em vigor;
b) as instruções para a impugnação do edital e obtenção de orientações;
c) o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
d) as condições para participação na licitação;
e) a forma de apresentação dos documentos e das propostas;
f) os procedimentos para a sessão de recebimento e análise das propostas e dos documentos;
g) o critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos, inclusive, quando exigida a apresentação de propostas técnicas, a pontuação prevista para cada item;
h) o preço máximo e as condições de pagamento, este não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
i) a multa, juros de mora e atualização monetária incidente sobre o valor devido e calculado entre a data do vencimento da obrigação de pagamento e a data em que este efetivamente ocorrer;
j) as instruções para os recursos previstos nesta lei;
k) o prazo e as condições para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
l) as penalidades aplicáveis por irregularidades praticadas durante o processo licitatório e pelo não atendimento às regras referidas na alínea anterior;
m) as condições de recebimento do objeto da licitação;
n) outras indicações específicas ou peculiares da licitação;
o) o prazo para indicar o representante;
III - na terceira, dos anexos:
a) na concorrência, tomada de preços, e no convite, o projeto básico, quando for o caso;
b) o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, compatíveis com os de mercado;
c) a minuta do contrato; e
d) outros elementos julgados relevantes pela Administração.
§ 1°. Alternativamente à indicação de preços, a Administração pode

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Rita de Cassia Lopes da Silva em: 28/03/2019 15:53.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 96
Mov. 24

PROTOCOLO: 15.453.259-5

INFORMAÇÃO: 19/2019 – PRC/PGE - AUTARQUIAS

INTERESSADO: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LCITATÓRIO

> *exigir que a proposta apresente descontos em relação às tabelas de referência usualmente praticadas na iniciativa privada ou fixadas por órgão oficial.*
> *§ 2º. O edital deve estabelecer prazo de validade das propostas, observando-se que:*
> *I - será de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega das propostas, exceto quando se tratar de licitação para contratação de obras, hipótese em que o prazo será de 180 (cento e oitenta) dias, se outro não estiver fixado no edital, sendo o limite máximo de 360 (trezentos e sessenta dias);*
> *II - findo o prazo e não havendo a convocação para assinar o contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;*
> *III -o proponente que estabelecer prazo inferior ao definido pela Administração terá sua proposta desclassificada, podendo a impropriedade ser saneada pelo representante indicado.*

Compulsando o edital e seus anexos, percebe-se que atendem aos comandos contidos nos artigos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Além disso, as regras previstas no edital não contemplam violações aos princípios insculpidos no artigo 5º da Lei Estadual nº 15.608/2007, especialmente aos primados da isonomia e competitividade.

Também não se viu quaisquer das vedações elencadas no artigo 70 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

No que tange à minuta do contrato (fls. 76/86), verifica-se que contém as cláusulas obrigatórias estabelecidas pelo artigo 99 da Lei Estadual de Licitações. Porém se verifica a ausência da Declaração de autenticidade da Minuta, na forma do Dec. 3203/15.

Contudo, **deve-se atentar para a seguintes sugestões:**

1. Cláusula sexta - parágrafo nono : acrescentar (...) além das bilheterias do Centro Cultural Teatro Guaíra;

2. Cláusula sexta - parágrafo vigésimo primeiro : item "I" : excluir o espaço de parágrafo entre "discriminação" e "de venda".

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Rita de Cassia Lopes da Silva em: 28/03/2019 15:53.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 97
Mov. 24

PROTOCOLO: 15.453.259-5

INFORMAÇÃO: 19/2019 – PRC/PGE - AUTARQUIAS

INTERESSADO: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LCITATÓRIO

3. Cláusula oitava - parágrafo terceiro, item IV, da : " Em qualquer hipótese de cancelamento ou adiamento do espetáculo ou evento, mesmo em casos fortuitos ou de força maior, não estará o Centro Cultural Teatro Guaíra, obrigado a efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor corresponde à impressão dos ingressos". É preciso explicar que o contrato em análise não pode estabelecer obrigações à terceiros, no caso o PRODUTOR.

4. Cláusula Décima – item XI - alterar "na ocorrência" por "a ocorrência".

Após as alterações mencionadas, o procedimento estará apto a seguir os demais trâmites.

Por oportuno destaca-se que a publicidade do edital deve também atender ao disposto no art. 54, inc. I, da Lei-PR 15.608/2007, segundo o qual:

> *Art. 54. Precederá à abertura da sessão pública de pregão, presencial ou eletrônico, o seguinte procedimento:*
>
> *I – convocação dos interessados por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado e no Sistema de Compras Eletrônicas e, quando o valor estimado da contratação atingir o limite fixado para tomada de preços, também em jornal diário de grande circulação no Estado;*

Por fim, cumpre ressaltar que foram atendidos os requisitos previstos nos Decretos Estaduais nº 2.734/2015, nº 6.191/2012 e nº 8.622/2013, bem como o disposto no artigo 40, inciso I, alínea "e", da Lei Estadual n. 15.608/2007.

III – Da Conclusão:

Diante do exposto, sugere-se o envio dos autos para a alteração das minutas de edital e contratual e, somente após, à Sra. Diretora Presidente, para que, caso julgue oportuno e conveniente, autorize a instauração do procedimento licitatório.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Rita de Cassia Lopes da Silva em: 28/03/2019 15:53.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 98
Mov. 24

PROTOCOLO: 15.453.259-5

INFORMAÇÃO: 19/2019 – PRC/PGE - AUTARQUIAS

INTERESSADO: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LCITATÓRIO

É a informação.

Encaminhe-se à CCTG

Curitiba, 27 de março de 2019

Rita de Cássia Lopes da Silva
Advogada Pública-

1. Visto;

2. Encaminhe-se à RTVE

Mario Roberto Jagher
Coordenador – Advogados
PGE/PRC -Autarquias

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Rita de Cassia Lopes da Silva em: 28/03/2019 15:53.

PROTOCOLO
Fls. 99
Mov. 25
INTEGRADO DO ESTADO

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo:	15.453.259-5
Assunto:	solicitação para autorização de abertura de processso licitatório
Interessado:	CCTG/DAU - DEPARTAMENTO DE AUDITÓRIOS
Data:	28/03/2019 17:24

DESPACHO

À DIAFI,

Conforme orientação da Diretora Presidente, encaminhamos o presente processo para as devidas providências solicitadas pela PRC/PGE.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Yara Chaves em: 28/03/2019 17:24. Assinado por: Yara Chaves em: 28/03/2019 17:24. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: f3757e9bd20189aa9101441be547cda3

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 100
Mov. 26

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Protocolo:	15.453.259-5
Assunto:	solicitação para autorização de abertura de processso licitatório
Interessado:	CCTG/DAU - DEPARTAMENTO DE AUDITÓRIOS
Data:	28/03/2019 18:05

DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação

Para as providências quanto às observações/sugestões citadas no parecer da PGE/PRC Autarquias às fls 96 e 97.

JOSÉ CHAPULLA
Diretor Administrativo e Financeiro

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Jose Chapulla em: 28/03/2019 18:05. Assinado por: Jose Chapulla em: 28/03/2019 18:06. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 5ef7a516a50f573a5598bcc7af52da2f

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 101
Mov. 27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

INFORMAÇÃO

Protocolo nº 15.459.629-1

Senhor Diretor,

As sugestões **1**, **2**, **3** e **4** apresentadas pela *Advogada Pública Rita de Cássia Lopes da Silva*, quando da análise da Minuta de Edital para abertura de processo licitatório na modalidade Pregão, forma eletrônica, constantes nas páginas 96 e 97 do protocolo nº 15.453.259-5, foram inseridas à Minuta do Contrato, Anexo VII, do referido edital.

Seguem, abaixo, os textos retificados por esta CPL:

1.- Cláusula Sexta – Parágrafo Nono - A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, um ponto fixo exclusivo para venda de ingressos na cidade de Curitiba-PR, além das bilheterias do Centro Cultural Teatro Guaíra.

2.- Cláusula Sexta – Parágrafo Vigésimo Primeiro: Item L - Executar a emissão dos diversos relatórios, a seguir: modalidade de vendas de ingressos (cartão de crédito, cartão de débito, dinheiro, promoções e outros), ingressos vendidos e não vendidos por setor em qualquer periodicidade e por tipo de bilhete (inteira, estudante, idosos e outros), ingressos consolidados com discriminação de venda dos postos de bilheteria, remotos e via website, fluxo de caixa, borderôs de espetáculos, históricos de movimentação anteriores de vendas e operações em geral, controle de acessos com data, hora e tipo de operação (ingresso emitido, vendas, reservas, bloqueios, etc.).

3.- Cláusula Oitavo – Parágrafo Terceiro: Item IV - Em qualquer hipótese de cancelamento ou adiamento do espetáculo ou evento, mesmo em casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA receberá somente o pagamento dos valores correspondente à impressão dos ingressos, conforme Cláusula asseverada no Contrato de Locação de Espaço deste Centro Cultural Teatro Guaíra.

4.- Cláusula Décima – Item XI - Comunicar ao CCTG de imediato a ocorrência de acidentes de qualquer natureza, ilícitos e violações do sistema de segurança pública;

Efetuadas as sugestões, reenviamos o processo para autorização da Srª Diretora Presidente para que a CPL possa dar início aos trâmites externos do procedimento licitatório.

Curitiba, 29 de março de 2019.

Comissão Permanente de Licitação/CPL

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 29/03/2019 17:15. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 29/03/2019 17:15. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 5bcd9707a51cb52fa4e11478acc9e85f

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 102
Mov. 28

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Protocolo:	15.453.259-5
Assunto:	solicitação para autorização de abertura de processso licitatório
Interessado:	CCTG/DAU - DEPARTAMENTO DE AUDITÓRIOS
Data:	01/04/2019 01:11

DESPACHO

À DIPRE,

Considerando o atendimento as sugestões apresentadas no parecer da PGE/PRC Autarquias, às fls 96 e 97, encaminho o presente para autorização da abertura de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de automação de bilheteria, venda e distribuição de ingressos.

José Chapulla
Diretor Administrativo e Financeiro

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Jose Chapulla em: 01/04/2019 01:11. Assinado por: Jose Chapulla em: 01/04/2019 01:12. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 20fd6a7d9274072d5181656d3c777a5d

PROTOCOLO
Fls. 103
Mov. 29
INTEGRADO DO ESTADO

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo:	15.453.259-5
Assunto:	solicitação para autorização de abertura de processso licitatório
Interessado:	CCTG/DAU - DEPARTAMENTO DE AUDITÓRIOS
Data:	01/04/2019 10:18

DESPACHO

Ao DMA/CPL,

Autorizo a abertura de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de automação de bilheteria, venda e distribuição de ingressos, de acordo com o contido no Parecer da PGE/PRC, às fls. 96 e 97 deste processo.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Yara Chaves em: 01/04/2019 10:18. Assinado por: Monica Rischbieter em: 01/04/2019 10:23. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 7862a197fbcb3a7884bb730b77a1648

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 104
Mov. 30

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

Minuta de EDITAL DE LICITAÇÃO

O CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, por intermédio do DEPARTAMENTO DE MATERIAIS/DMA, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2019	**Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas:**
TIPO: MENOR PREÇO	**Até 09:00 horas do dia 15/04/2019**
ID DA LICITAÇÃO Nº: 761148	Início da sessão / disputa de lances:
	09 h 30 min do dia 15/04/2019
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.	

1 OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços informatizados de venda e distribuição de ingressos pela internet, call center, ponto de venda fixo com sistema de bilheteria informatizada, para atendimento aos espetáculos e eventos a serem realizados nos Auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra, sendo: Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão), Salvador de Ferrante (Guairinha), Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e Teatro José Maria (Teatro da Classe), localizados na cidade de Curitiba-PR., conforme Anexo I deste Edital.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: Pelos serviços de impressão e venda de ingressos, bem como de atendimento a clientes, a CONTRATADA receberá a importância MÁXIMA de:

Auditórios	Valor Máximo de Taxa Administrativa	Taxa Emissão Cortesias
Guairão e Guairinha	R$ 8,00 (oito reais)	* * Valor Será fixado em R$ 5% da taxa Administrativa contratada para o Guairão e/ou Guairinha
Miniauditório e Teatro José Maria	* Valor Será fixado em 50% da taxa cobrada para o Guairão	
A proposta realizada por cada proponente será sobre a Taxa Administrativa para os auditórios do Guairão e Guairinha. As demais taxas administrativas, * Miniauditório e Teatro José Maria, bem como a ** Taxa de Emissão de Cortesias, serão fixadas de acordo com valor proposto pela proponente vencedora e obedecerá as porcentagens fixadas neste instrumento. A disputa se dará sobre a Taxa Administrativa de Guairão e Guairinha.		

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1 Não há, haja vista tratar-se de processo sem custos para o Centro Cultural Teatro Guaíra.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e www.teatroguaira.pr.gov.br.
Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeir e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 20/2017, servidores do(a) do Centro Cultural Teatro Guaíra/CCTG.
E-mail: ronald-catarino@cctg.pr.gov.br ou carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br
Telefones: (41) 3304-7952 0u 3304-7929
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971 – sala 208, Térreo, CEP: 80.060-000 – Centro, Curitiba/PR.
O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4d3567aded78d34572aceca82857ad2f

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 105
Mov. 30

5.1 ESCLARECIMENTOS:
Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2 IMPUGNAÇÕES:
Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:
a) Enviadas por meio eletrônico carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br, observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão;
b) Protocoladas no protocolo do CCTG localizado no pavimento térreo do Edifício do CCTG, Rua XV de Novembro, nº 971, Térreo – Centro, CEP 80.060-000, Curitiba/PR, em atenção à Comissão Permanente de Licitação/CPL do CCTG.

5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

O critério no sistema de compras eletrônicas é o ***valor total máximo do item***, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Os valores que permanecerem acima do valor total máximo fixado para o item, nesta fase, serão desclassificados.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:
O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4d3567aded78d34572aceca82857ad2f

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 106
Mov. 30

5 GARANTIA:
A título de garantia, a **CONTRATADA** deverá apresentar uma das modalidades de garantia previstas na lei 15.608/07 art.102 no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

6 CONSÓRCIO:
Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Local(is) da Prestação dos Serviços;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4d3567aded78d34572aceca82857ad2f

PROTOCOLO
Fls. 107
Mov. 30
INTEGRADO DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público, denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, as empresas interessadas deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Branco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento da interessada e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 As interessadas em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

2.4 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.4.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.4.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual.

2.4.3 Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.4.4 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

2.4.5 Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior 2.4.3.

2.4.6 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as pessoas físicas sob insolvência.

2.4.7 Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná.

2.4.8 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4d3567aded78d34572aceca82857ad2f

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 108
Mov. 30

sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.4.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.4.9 Fica vedada a participação de empresas cujos proprietários sejam também produtores de eventos artísticos.

2.5 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.6 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no edital.

2.7 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4. A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 As licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.1 As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

4.3 Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances por meio do sistema eletrônico.

4.3.1 A cada lance ofertado, as licitantes conectadas ao sistema serão informadas em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 As licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4d3567aded78d34572aceca82857ad2f

PROTOCOLO
Fls. 109
Mov. 30
INTEGRADO DO ESTADO

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4, para o seguinte endereço:

Rua: XV de Novembro, 971, Sala 208/DMA, andar Térreo

Bairro: Centro

Cidade: Curitiba/Pr

CEP: 80.060-000
Aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação

4.4.1 Os documentos de habilitação (anexo II);

4.4.2 O descritivo da proposta (anexo III);

4.4.3 A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante da licitante no pregão (Anexo IV).

4.4.4 As declarações 1, 2 e 3 do Anexo V.

4.5 Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação da arrematante.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará a vencedora.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível às licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5 O JULGAMENTO

5.1 As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

5.2.1 Não serão aceitas as propostas acima do valor máximo fixado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

5.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.2.1 A Administração poderá determinar que a licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

5.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4d3567aded78d34572aceca82857ad2f

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 110
Mov. 30

microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.3.1 Decairá do direito aos benefícios de que trata o item 5.3 a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

5.4 Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.

5.4.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto Estadual nº 2.474/2015, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6 DESCRITIVO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da Licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

6.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

6.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

7.1 Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar n° 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 Em relação à disputa do lote, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, a licitante originalmente classificada em primeiro lugar será declarada arrematante do lote.

7.2.6 O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4d3567aded78d34572aceca82857ad2f

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 111
Mov. 30

8 OS RECURSOS

8.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.1 As demais licitantes ficarão desde logo intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões da recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.2 Caso as licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.2.1 A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.3 Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

8.1.4 Na hipótese do item 8.1.2 as licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.

8.2 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

8.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

8.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

8.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação da licitante vencedora, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9.1.1 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

9.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10 CONTRATO

10.1 A adjudicatária será notificada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2 Para a assinatura do contrato, a adjudicatária deverá estar credenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

10.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

10.4 Se a adjudicatária não apresentar a comprovação do item 10.2 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar a(s) licitante(s) seguinte na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4d3567aded78d34572aceca82857ad2f

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 112
Mov. 30

10.5.1 A recusa injustificada da adjudicatária ou cuja justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.3 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada à licitante que:

a) abandonar a execução do contrato;

b) incorrer em inexecução contratual.

11.4 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.5 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

a) recursar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 11.4;

h) cometer fraude fiscal.

11.6 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “b”, “c” e “d”.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4d3567aded78d34572aceca82857ad2f

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 113
Mov. 30

11.7 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

11.8 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.9 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.10 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/14.

11.11 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4 A licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante.

12.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.7 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação da interessada, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4d3567aded78d34572aceca82857ad2f

PROTOCOLO
Fls. 114
Mov. 30
INTEGRADO DO ESTADO

12.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

=> *O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.*

Servidor: Carlos Alberto G dos Santos
Cargo: Agente Público de Nível Superior

Curitiba, 02 de março de 2019

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4d3567aded78d34572aceca82857ad2f

PROTOCOLO
Fls. 115
Mov. 30
INTEGRADO DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1.- Contratação de empresa prestadora de serviços informatizados de venda e distribuição de ingressos pela internet, call center, ponto de venda fixo com sistema de bilheteria informatizada, para atendimento aos espetáculos e eventos a serem realizados nos Auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra, sendo: Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão), Salvador de Ferrante (Guairinha), Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e Teatro Zé Maria (O Teatro da Classe), localizados na cidade de Curitiba-PR.

1.2.- Os serviços deverão ser prestados por intermédio de um software interligado online com todos os seus canais de venda - call center, internet, ponto de venda fixo e bilheterias dos Auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra - com fornecimento de todo suporte técnico e de manutenção necessários, inclusive com materiais e equipamentos necessários para a emissão de ingressos e outros serviços de bilheteria, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: Pelos serviços de impressão e venda de ingressos, bem como de atendimento a clientes, a CONTRATADA receberá a importância MÁXIMA de:

Auditórios	Valor Máximo de Taxa Administrativa	Taxa Emissão Cortesias
Guairão e Guairinha	R$ 8,00 (oito reais)	* * Valor Será fixado em R$ 5% da taxa Administrativa contratada para o Guairão e/ou Guairinha
Miniauditório e Teatro José Maria	* Valor Será fixado em 50% da taxa cobrada para o Guairão	
A proposta realizada por cada proponente será sobre a Taxa Administrativa para os auditórios do Guairão e Guairinha. As demais taxas administrativas, * Miniauditório e Teatro José Maria, bem como a ** Taxa de Emissão de Cortesias, serão fixadas de acordo com valor proposto pela proponente vencedora e obedecerá as porcentagens fixadas neste instrumento. A disputa se dará sobre o item Taxa Administrativa para emissão de ingressos para Guairão e Guairinha.		

2 JUSTIFICATIVA

2.1.- Encerramento do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2013, no dia 04 de junho do ano em curso.

2.2.- A contratação de empresa especializada na gestão de bilheteria faz-se necessária para a operação eficiente e dinâmica das bilheterias dos Auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra, em atendimento às demandas apontadas pelo público. Este serviço permitirá a venda de ingressos por vários canais de distribuição com o objetivo de ampliar o volume de vendas e melhorar a taxa de ocupação do espaço. Ademais, por não se tratar de atividade-fim aos funcionários desta Autarquia, é necessário que a prestação de serviços de automação de bilheteria, venda e distribuição de ingressos seja realizada por terceiros com conhecimento técnico específico.

3 PESQUISA DE PREÇOS

3.1.- O custo médio da Taxa Administrativa estimado para a realização dos serviços de emissão ingresso é de R$ 8,00 (oito reais) para Guairão e/ou Guairinha;

3.1.2.- O custo médio estimado da realização dos serviços de emissão ingresso é de 50% - do valor da Taxa Administrativa cobrada para Guairão e/ou Guairinha - para Miniauditório e Teatro da Classe;

3.1.3.- Valor da Taxa de Emissão Cortesias: R$ 5% da Taxa Administrativa cobrada para o Guairão e/ou Guairinha;

3.3.- O custo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos por empresas do ramo e consta na planilha de formação de preços elaborada pelo Setor e Compras deste CCTG, conforme previsto no Art. 9º, inciso III, parágrafo 8º, do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4d3567aded78d34572aceca82857ad2f

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 116
Mov. 30

4 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1.- Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar n° 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto no item 7 do edital.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

5.1.- O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual praticada no mercado e padrão de desempenho e qualidade definida em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

6 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

6.1.- O sistema de automação de bilheteria deverá ser implantado online, através de banco de dados que deverá ser único e próprio da CONTRATADA, garantindo a sincronia das vendas, geração de relatórios de controle e bloqueio de lugares para acessos dos seguintes canais de venda:
a) Bilheteria Central do CCTG – Venda e obtenção de informações por telefone; o ingresso poderá ser adquirido por intermédio de cartão de crédito/débito, dinheiro e outros, mediante pagamento do serviço e retirada dos ingressos no local. A venda de ingressos deverá ser exclusiva para espetáculos realizados nos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra;
b) Call Center – Venda e obtenção de informações por telefone; o ingresso poderá ser adquirido por intermédio de cartão de crédito, sendo que o comprador poderá optar em recebê-los em sua residência, mediante pagamento do serviço de entrega ou retirar na própria bilheteria. O serviço de entrega dos ingressos na residência do comprador será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.O horário de funcionamento deverá ser, no mínimo, das 9h (nove horas) às 21h (vinte e uma horas);
c) Internet – Por intermédio de endereço eletrônico os clientes poderão adquirir os ingressos e obter informações dos eventos; os ingressos poderão ser adquiridos por intermédio de cartão de crédito, com opção de entrega em domicílio, mediante pagamento do serviço de entrega ou retirar na própria bilheteria até 01 (um) dia anterior a data do evento, ou ainda impressão de ingresso digital enviado por e-mail. O serviço de entrega dos ingressos na residência do comprador será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
d) Pontos de Venda Remota – Localização em, no mínimo, 01 (um) ponto fixo além das bilheterias do Centro Cultural Teatro Guaíra, exclusivo para a venda de ingressos;
6.2.- A CONTRATADA deverá fornecer o sistema de bilheteria integrado ao sistema TEF (Transferência Eletrônica de Fundos), ou equipamentos de cartão de crédito de diversas operadoras, objetivando eficácia, melhor controle e agilidade nas operações de pagamentos com cartões de crédito e débito na Bilheteria do Centro Cultural Teatro Guaíra. O sistema deverá permitir que a venda seja efetuada em mais de uma modalidade de pagamento como cartão e dinheiro.
6.3.- O valor de face dos ingressos dos espetáculos a serem comercializados, será fixado pela Direção do Centro Cultural Teatro Guaíra no caso de espetáculos produzidos pela Autarquia e pelos produtores contratantes dos serviços do Centro Cultural Teatro Guaíra.
6.4.- A programação artística dos eventos ou espetáculos deverá constar em guia mensal (digital), em página exclusiva, com acesso disponível no site de vendas de ingressos.
Todo o suporte técnico e demais serviços para implantação, treinamento e manutenção do sistema de venda e distribuição de ingressos serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
6.5.- O cadastramento dos eventos ou espetáculos, no software de gerenciamento de vendas, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, mediante recebimento de documento oficial fornecido pela Direção desta autarquia, com o nome do evento, dia, local, horário, valores e demais informações, com antecedência para abertura das vendas. No caso de alteração destas informações, a CONTRATADA será informada com antecedência pela Direção desta autarquia.
6.6.- Atender a obrigatoriedade de venda de meia-entrada para idosos, estudantes e outros descontos previstos em lei respeitando os percentuais legais, mediante a apresentação de documento comprobatório, estando presente no software de gerenciamento de vendas a função de complementar o valor da meia-entrada para as vendas feitas em pontos diferentes das bilheterias do CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA ou através de internet e call center.
6.7.- Para garantia e segurança quanto à impressão, maior cautela com o sistema interno de controle e ainda com o intuito de dificultar e inviabilizar a falsificação dos bilhetes, os ingressos das modalidades meia-entrada e convite deverão ser confeccionados, diferenciando as categorias, em destaque no layout do bilhete para fácil visualização, a saber:
- Meia-entrada/Estudante.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4d3567aded78d34572aceca82857ad2f

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 117
Mov. 30

- Meia-entrada/Idoso.
- Meia-entrada/Portador de Necessidades Especiais.
- Meia-entrada/Professor.
- Meia-entrada/Doador de Sangue.
- Meia-entrada/Portador de Câncer
- Convite.

6.8.- Os sistemas da empresa CONTRATADA devem oferecer a opção de o cliente escolher o assento, independente de este adquirir seu(s) ingresso(s) na bilheteria oficial, internet, call center ou em qualquer outro canal de venda.
6.9.- Permitir o cadastramento dos usuários do sistema e o acesso às bilheterias de modo remoto ou não através de senhas individualizadas com níveis de autorização, permitindo o acesso individual de cada operador de bilheteria através da identificação única ("login") e senha individual para segurança de acesso, permitindo a visualização e controle de: Registro de usuário, de horário de acesso, operações realizadas, etc... A senha de acesso será secreta, pessoal e intransferível, não sendo permitido sob qualquer hipótese o acesso a mesma;

7 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.- O horário normal de funcionamento da bilheteria central do CCTG será de segunda-feira a sábado, das 09h (nove horas) às 21h (vinte e uma horas), domingos das 09h (nove horas) às 13h (treze horas) e das 14h (catorze horas) às 18h (dezoito horas). Nos casos em que o horário de início do espetáculo ultrapasse o horário normal de atendimento da bilheteria, estender o horário de atendimento até 30min (trinta minutos) após o início do evento. Nas bilheterias dos outros auditórios o funcionamento da bilheteria ocorrerá apenas quando houver espetáculos, sendo iniciado 01h30min (uma hora e trinta minutos) anterior ao horário da apresentação e se estendendo até 30min (trinta minutos) após o início da apresentação.
7.1.1.- Salvo quando necessário, a Direção desta Autarquia poderá determinar funcionamento em horários específicos, o que deverá ser atendido pela CONTRATADA.
7.2.- Os serviços deverão ser executados de forma contínua, objetivando atender à demanda (diária e/ou mensal), a qual poderá sofrer variações sazonais, conforme a necessidade do público em geral.
7.3.- A bilheteria central do CCTG conta com 04 (quatro) guichês para atendimento compatível com a demanda do público. A CONTRATADA deverá manter pelo menos um guichê aberto no período acima descrito.
7.4.- As bilheterias dos outros auditórios conta com 01 (um) guichê para atendimento que funcionará somente nos dias que houver espetáculos.
7.5.- A CONTRATADA deverá disponibilizar um número mínimo de atendentes na bilheteria central do CCTG, nos dias de eventos ou espetáculos, atendendo a determinação da Direção desta Autarquia ou funcionário por ela designado.
7.6.- A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, um atendente, na bilheteria central, para atender informações gerais de eventos ou espetáculos que ocorrerem no Centro Cultural Teatro Guaíra;
7.7.- A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, um ponto fixo exclusivo para venda de ingressos na cidade de Curitiba-PR.
7.8.- A CONTRATADA deverá manter um funcionário responsável, nos dias de eventos, para solucionar os possíveis problemas diretamente ligados à venda, troca, duplicação ou outros causados pela CONTRATADA na execução do objeto do contrato, permanecendo até 30 (trinta) minutos após o início dos mesmos.

8 DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SISTEMA

a) Impressão de ingressos com o nome e "logo" do Centro Cultural Teatro Guaíra, com papel específico a ser, previamente, aprovado pela Direção, contendo: selo holográfico, nome, data e horário do evento, forma de pagamento (dinheiro, cartão de crédito e débito), valor pago pelo ingresso, lugar marcado ou não, tipo de ingresso (inteira, estudante, idoso, professor, doador de sangue, PNE, portador de câncer), local e modalidade de venda da impressão e sequencial do ingresso, código de barras único por ingresso para registro, objetivando verificação futura;
b) Cadastrar os usuários do sistema com níveis de senhas de autorização permitindo o acesso individual de cada operador de bilheteria através da identificação única (login) e senha individual para segurança de acesso. A senha de acesso será secreta, pessoal e intransferível, não sendo permitido sob qualquer hipótese o acesso a mesma;
c) Cadastrar as promoções específicas de cada espetáculo com antecedência de data e hora;
d) Gerenciar todo processo de venda e fornecer equipamentos para validação de ingressos, sejam pré-impressos ou impressos diretamente nos pontos de venda;
e) Integrar sistema de venda via internet (e-commerce), e sistema de validação nas portarias através de

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4d3567aded78d34572aceca82857ad2f

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 118
Mov. 30

leitores de código de barras simples conectados a micros ou notebooks, através de leitores sem fio conectados a rede wi-fi e ao servidor de ingressos;
f) Criar chaves de acesso para a Diretoria, administrador do Departamento de Auditórios, chefe da Contabilidade e Finanças do CCTG, possibilitando o acompanhamento por meio de relatórios e gráficos, as vendas diárias, por período e por apresentação, borderôs e visualização dos mapas de venda por espetáculo;
g) Criar chave de acesso para os produtores, possibilitando o acompanhamento das vendas de ingressos dos eventos produzidos por eles, por meio de relatórios e gráficos;
h) Controlar a venda de ingressos com lugar marcado em planta baixa dos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra, exibido em modo gráfico na tela do monitor do terminal de vendas.
i) Ter função de cópia de segurança (back-up) disponível em mídia ou meio eletrônico de todos os dados constantes no sistema;
j) Emissão de reserva de ingressos de contingência emergencial, em caso de queda de sistema ou de energia;
k) Manter pelo menos dois sistemas de internet disponibilizados com o objetivo de evitar queda de sistemas;
l) Executar a emissão dos diversos relatórios, a seguir: modalidade de vendas de ingressos (cartão de crédito, cartão de débito, dinheiro, promoções e outros), ingressos vendidos e não vendidos por setor em qualquer periodicidade e por tipo de bilhete (inteira, estudante, idosos e outros), ingressos consolidados com discriminação de venda dos postos de bilheteria, remotos e via website, fluxo de caixa, borderôs de espetáculos, históricos de movimentação anteriores de vendas e operações em geral, controle de acessos com data, hora e tipo de operação (ingresso emitido, vendas, reservas, bloqueios, etc.).

9 DO VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA
9.1.- Pelos serviços de impressão e venda de ingressos, bem como de atendimento a clientes, a CONTRATADA receberá um valor fixo denominado Taxa Administrativa para cada ingresso vendido, devendo este valor ser cobrado do cliente (comprador do ingresso),
9.2.- Pelos serviços tão somente de impressão de ingressos, incluindo os denominados “ingressos cortesias”, receberá apenas o valor da taxa de emissão de ingressos.
9.3.- Pelos eventos ou espetáculos com distribuição gratuita ou venda dirigida de ingressos, a CONTRATADA receberá apenas o valor da taxa de emissão de ingressos.
9.4.- A Taxa Administrativa do Auditório Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e do Teatro José Maria (O Teatro da Classe) será de 50% (cinquenta por cento) do valor da Taxa Administrativa do Auditório Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão) e/ou do Auditório Salvador de Ferrante (Guairinha).
9.5.- A receita da CONTRATADA será formada pela Taxa Administrativa cobrada do consumidor, ou seja, nenhuma taxa ou comissão será paga ou exigida do Centro Cultural Teatro Guaíra, bem como não haverá nenhum repasse de verbas à empresa, sendo o valor da Taxa Administrativa:
I – Para produções e coproduções do Centro Cultural Teatro Guaíra, apenas o valor da taxa de emissão de ingressos, comercializado ou cortesia;
II – Para eventos não artísticos promovidos por terceiros, sem comercialização de ingressos, quando houver a necessidade de emissão de bilhetes, apenas o valor da taxa de emissão de ingressos emitidos solicitados pelo produtor;
III – Para eventos artísticos produzidos por terceiros, com comercialização de ingressos, será cobrado o valor da Taxa Administrativa por ingresso vendido e cortesias retiradas além dos 10% da capacidade de lotação do auditório e o valor da taxa de emissão de ingressos por cortesia emitida até o limite de 10% da capacidade de lotação do auditório.
9.6.- O valor da Taxa Administrativa será reajustado pelo IGPM no 12° (décimo segundo) mês da vigência do contrato.
Havendo a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, no interesse da Administração Pública, o valor da Taxa Administrativa será reajustado pelo IGPM sempre que decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato.

10 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
I – Menor valor da Taxa Administrativa;

11 DO PAGAMENTO
11.1.- Considerando-se que o produto arrecadado com a venda de ingressos e a responsabilidade pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA e pela locação dos espaços do CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, são inteiramente do PRODUTOR do evento ou do espetáculo.
11.2.- O pagamento dos valores devidos à CONTRATADA ocorrerá da seguinte forma:
I – Iniciado o espetáculo ou evento, a CONTRATADA, de posse do valor total arrecadado, prestará conta dos ingressos vendidos e cortesias distribuídas e a confecção de borderô para assinatura, fornecendo neste

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4d3567aded78d34572aceca82857ad2f

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 119
Mov. 30

momento cópia dos documentos assinados ao produtor e ao representante do CCTG;
II – Aprovadas as contas e deduzidos do montante arrecadado os devidos impostos, os valores devidos à CONTRATADA por força dos serviços prestados, os valores devidos pela locação dos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra e demais valores de possíveis multas e outros conforme contrato firmado entre as partes, o valor remanescente será entregue ao PRODUTOR;
III – Apresentar os comprovantes de pagamento ao responsável pelo Departamento de Auditórios do CCTG em:
1 – Imposto Sobre Serviços e direitos autorais, 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do borderô;
2 – Taxas de locação ao CCTG, possíveis multas e outros, 02 (dois) dias úteis após a assinatura do borderô;
3 – Valor remanescente ao produtor, arrecadado em espécie e em cartões de débito, até 02 (dois) dias úteis e em cartões de crédito, no 31° (trigésimo primeiro) dia após a assinatura do borderô;
IV - A CONTRATADA deverá informar, através de relatório específico, à Diretoria Administrativa e Financeira do Centro Cultural Teatro Guaíra (DIAFI/CCTG) o valor depositado ao evento correspondente.
11.3.- Pelos eventos ou espetáculos com distribuição gratuita ou venda dirigida de ingressos, a CONTRATADA receberá tão somente o valor correspondente à impressão dos mesmos.
11.4.- Em qualquer hipótese de cancelamento ou adiamento do espetáculo ou evento, mesmo em casos fortuitos ou de força maior, estará o PRODUTOR obrigado a efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à impressão dos ingressos.

12 NORMAS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
12.1.- A adaptação dos espaços e instalação dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, atendido o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
12.2.- Os equipamentos e materiais de propriedade da CONTRATADA deverão ser identificados, de forma a não ser confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.
12.3.- Incumbe à CONTRATADA providenciar todos os equipamentos, mobiliários e utensílios necessários para o bom funcionamento das bilheterias.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13.1.- Além das responsabilidades estabelecidas na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá:
I – Cumprir o Regimento Interno do CCTG e demais normas da Administração Pública Indireta, inclusive as de caráter e aplicação geral que vierem a ser estabelecidas;
II – Cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;
III – Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto da contratação;
IV – Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do CCTG ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
V – Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CCTG;
VI - Cumprir ou elaborar em conjunto com o CCTG o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
VII - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do CCTG, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
VIII - Apresentar, quando solicitado pelo CCTG, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
IX - Manter as informações e dados do CCTG em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibido a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
X - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
XI – Comunicar ao CCTG de imediato, na ocorrência de acidentes de qualquer natureza, ilícitos e violações do sistema de segurança pública;
XII – Atender o serviço no período contratado, nos seus canais de venda e distribuição e nas bilheterias do teatro;
XIII – Manter, às suas expensas, as linhas de transmissão de dados e todos os equipamentos e materiais

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4d3567aded78d34572aceca82857ad2f

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 120
Mov. 30

necessários para o atendimento de bilheteria:
XIV – Permitir a abertura do seu código fonte para auditoria do sistema;
XV – Atender os clientes de forma pontual, educada e profissional;
XVI – Não conceder abatimentos, descontos ou outras formas de dilações ou parcelamento no custo dos ingressos sem prévio e expresso consentimento do PRODUTOR ou do CONTRATANTE;
XVII – A CONTRATADA terá a faculdade de prestar os serviços objeto deste contrato a outras empresas;
XVIII – Se a CONTRATADA vier a causar algum prejuízo ao CONTRATANTE, seja por culpa, seja por dolo, responderá pelas respectivas perdas e danos.
XIX – Manter, às suas expensas, a segurança patrimonial e de valores.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
14.1.- São obrigações do CONTRATANTE além de outras previstas no presente instrumento:
I – Manter a CONTRATADA informada sobre quaisquer modificações de preços dos ingressos, data, horário do evento ou espetáculo ou outras informações;
II – Manter os equipamentos existentes nas bilheterias do Centro Cultural Teatro Guaíra, que sejam pertencentes ao patrimônio do CCTG, em plenas condições de funcionamento, devendo promover os necessários reparos ou trocas tão logo haja comunicação pela CONTRATADA.
III – Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual n° 15.608/07;
IV – Proporcionar todas as condições necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no contrato;
V – Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;
VI – Fornecer os meios necessários à execução, pelo CONTRATADO, dos serviços objeto do contrato;
VII – Garantir o acesso e a permanência dos técnicos da CONTRATADA nas dependências dos órgãos ou entidades CONTRATANTES, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

15 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
a) Disponibilidade de estação de trabalho com equipamentos (computadores, impressoras), com as especificações mínimas exigíveis, localizando o ponto da sala de bilheteria do Teatro Guaíra e de toda a estrutura necessária para o funcionamento do sistema de automação de bilheteria, obtendo assim, o acesso remoto a todo o sistema para consultas e emissão dos relatórios das movimentações de vendas;
b) Executar a implantação, instalação e fornecer o devido treinamento básico do sistema junto aos operadores de bilheteria localizado no local da unidade;
c) Dispor de suporte técnico com plantão compatível com o expediente da bilheteria e em dias de eventos, ou seja, de segunda a sexta-feira, inclusive nos finais de semana com prazo máximo de atendimento em até 01h (uma hora) com o fornecimento de 01 (um) executivo. No caso de falhas técnicas no sistema, a comunicação poderá também ser feita através de rádios, telefones (celulares ou móveis) ou outro meio de comunicação;
d) Oferecer alternativas que atendam e não prejudiquem as vendas quando da ocorrência de queda no sistema.

16 DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA
16.1.- Caberá à CONTRATADA a apresentação de garantia para assinatura do contrato, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), levando-se em conta a venda de ingressos de diversos espetáculos ao mesmo tempo, em que a renda bruta ultrapassaria este valor.
16.2.- A garantia poderá ser prestada nas modalidades apresentadas no § 1° do Art. 102, da Lei n° 15.608/07.
16.3.- A garantia somente será liberada após a averiguação pelo CCTG de que não há pendências da CONTRATADA.

17 DOS PRAZOS
17.1.- O período da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de 05 (cinco) de junho de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, no interesse da Administração Pública.
17.2.- Uma vez convocada, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à assinatura do contrato.
17.3.- O prazo para conclusão da adaptação dos espaços e instalação dos equipamentos e mobiliários, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
17.4.- As atividades comerciais relativas à execução do objeto deste certame serão iniciadas, impreterivelmente, no primeiro dia disponível, após o término da adaptação do espaço.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4d3567aded78d34572aceca82857ad2f

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 121
Mov. 30

17.5.- O prazo de validade da proposta apresentada pela CONTRATADA não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.
17.6.- Eventual pedido de prorrogação do prazo de início da execução das atividades deverá ser protocolizado pela CONTRATADA no endereço situado a Rua XV de Novembro, 971, Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000, antes do término do prazo estabelecido, contendo descrição dos motivos, prova documental das alegações e indicação de novo prazo de início.
17.7.- O pedido de prorrogação do prazo de início da execução das atividades, após regular processamento, será submetido à autoridade competente para a decisão (deferimento/indeferimento), a qual será comunicada à requerente.
17.8.- Findo o prazo contratual ou da prorrogação, fica extinta a contratação e será obrigatoriamente devolvida a área destinada à execução dos serviços objeto do contrato.
17.9.- A Diretoria desta Autarquia permitirá, na hipótese de rescisão do contrato ou encerramento de suas atividades por qualquer outro motivo, que a CONTRATADA retire os equipamentos que houver colocado nas bilheterias, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do encerramento do contrato.

18 DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO
18.1.- A fiscalização da instalação de equipamentos nas bilheterias será exercida pela Direção desta Autarquia ou de servidor por ela designado.
18.2.- A supervisão, orientação e fiscalização da efetiva contratação do objeto do presente certame estarão a cargo da Direção desta Autarquia ou de servidor por ela designado.
18.3.- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e dentro dos prazos estabelecidos.
18.4.- A fiscalização, exercida no interesse do CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer dano que venha causar àquele ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, na execução do contrato.
18.5.- No caso de descumprimento das obrigações pactuadas, a CONTRATADA será notificada por escrito para sanar as irregularidades indicadas pela Direção desta Autarquia ou servidor por ela designado ou para, querendo, apresentar suas justificativas.
18.6.- O CONTRATANTE poderá realizar vistorias nas instalações sempre que entender conveniente, desde que não interfira no funcionamento da atividade comercial, visando a resguardar aspectos de segurança.

19 DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
19.1.- A CONTRATADA deverá executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.
19.2.- O CCTG poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho da CONTRATADA, que será dela informada.
19.3.- Verificado o desempenho insatisfatório, a CONTRATADA será notificada e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 02 (dois) dias úteis.
19.4.- O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas na Lei Estadual n° 15.608/07.

20 CONTROLE DA EXECUÇÃO
20.1.- Nos termos do art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/2007, o controle da execução será feito pelo gestor do contrato, designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS
a) O Centro Cultural Teatro Guaíra será detentor de todos os direitos de publicação e divulgação da venda de ingressos na bilheteria ou via web site e, considerando as características do projeto, a mesma poderá conceder, por acordo entre as partes, à empresa um espaço físico pré-definido no layout do bilhete, no espaço da bilheteria (banner), para a divulgação de sua logomarca não podendo haver qualquer oposição quanto a divulgação de outras empresas parceiras e patrocinadoras da realização dos espetáculos e eventos;
b) A CONTRATADA deverá concluir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, todo o processo de implantação do projeto, incluso as instalações das linhas de transmissão de dados;
c) O valor ofertado já deverá incluir todos os custos operacionais (equipamentos, instalações físicas e lógicas), com todas as despesas correndo à conta da CONTRATADA;
d) A CONTRATADA não poderá cobrar taxas de cartão de crédito e de débito acima dos valores praticados pelas operadoras de cartão.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4d3567aded78d34572aceca82857ad2f

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 122
Mov. 30

22 SUBCONTRATAÇÃO
22.1.- A qualificação técnica da empresa CONTRATADA é fator preponderante para sua contratação, não será admitida a subcontratação.

23 ALTERAÇÃO SUBJETIVA
23.1.- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original.

24 VEDAÇÕES
24.1.- É expressamente vedado à CONTRATADA:
a) retirar qualquer equipamento, maquinário, móvel e utensílio das bilheterias, salvo se previamente acordado com a Direção desta Autarquia;
b) efetuar qualquer tipo de obra, reforma, alteração ou intervenção no espaço destinado à concessão sem prévia comunicação e autorização da Direção desta Autarquia;
c) permitir a entrada e/ou permanência de pessoas no local objeto deste certame fora dos horários determinados pela Direção desta Autarquia;
d) transferir direitos e obrigações decorrentes do contrato, no todo ou em parte;
e) colocar cartazes nas dependências do Centro Cultural Teatro Guaíra, sem a prévia autorização da Direção
quanto à forma e local de afixação;
f) conceder qualquer tipo de benefício, favor ou vantagem a funcionários do Centro Cultural Teatro Guaíra ou terceiros, sob sua interveniência;
g) utilizar qualquer tipo de material (de consumo ou de manutenção) do CONCEDENTE.

25 VISITA TÉCNICA
25.1.- Recomenda-se à(s) licitante(s) interessada(s) a visitar e vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, qual seja: Auditórios Bento Munhoz da Rocha Netto, Salvador de Ferrante e Glauco Flores de Sá Brito no Centro Cultural Teatro Guaíra, situado na Rua XV de novembro, n° 971, Centro, Curitiba/PR, e Teatro José Maria, situado à Rua Treze de maio, n° 665, Centro, Curitiba/PR, para melhor formulação de suas propostas de acordo com as necessidades locais, com vistas à efetiva prestação dos serviços.
25.2.- A visita poderá ser realizada até um (01) dia útil antes da data de abertura do certame, mediante hora marcada a ser agendada no horário comercial na Diretoria Administrativa e Financeira do Centro Cultural Teatro Guaíra, pelo telefone nº 3304-7905.
25.3.- A CONTRATADA não poderá se eximir da responsabilidade assumida com a apresentação da proposta, nem do fiel cumprimento do contrato, alegando desconhecimento do imóvel em questão ou das condições e peculiaridades deste.
25.4.- Para a vistoria, a licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

26 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO
26.1.- A empresa licitante deverá apresentar apenas os documentos obrigatórios previstos no edital.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
27.1.- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe fraqueada vista ao processo.
27.2.- Ocorrências desabonadoras por parte da CONTRATADA, transgressões às obrigações estabelecidas na legislação e às normas emanadas do CCTG, bem como reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados, danos e/ou negligências na segurança e saúde ocupacional, constatadas de ofício ou por provocação de terceiros, serão comunicadas a Diretoria do CCTG.
27.3.- A CONTRATADA ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CCTG, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
c) descontratação.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4d3567aded78d34572aceca82857ad2f

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 123
Mov. 30

27.4.- As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
27.5.- As penalidades previstas nas alíneas “b” e “c”, também poderão ser aplicadas a CONTRATADA, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos ou entes.
27.6.- A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de órgão ou entidade contratante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra a CONTRATADA.
27.7.- As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.
27.8.- Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço:
I – alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do contrato;
II – envolvimento da CONTRATADA, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência;
III – não repor a garantia utilizada no prazo previsto no artigo 52 do Decreto n° 4507/09;
IV – violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;
V – utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;
VI – venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
VII – na hipótese de ser anulada a contratação e a adjudicação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial;
VII – o desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.
27.9.- Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de rescisão do contrato, à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial.

28 DA TRANSIÇÃO
28.1.- A CONTRATADA, vencedora do certame, assumirá a confecção, automação e distribuição dos ingressos para os eventos com venda em andamento e futuros a partir da data de 05 de junho de 2019.
28.2.- O fechamento de borderô dos eventos que tiveram venda iniciada antes da data de 05 de junho do presente ano, será realizado de forma conjunta entre o Centro Cultural Teatro Guaíra e a CONTRATADA, vencedora do certame.

29 DAS PENALIDADES
29.1.- Conforme disposições deste Termo, do Edital Convocatório, da Lei Estadual 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993, estará sujeita à aplicação de sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a LICITANTE/CONTRATADA que incorrer nas condutas elencadas no Edital.
29.2.- A CONTRATADA fica sujeita às sanções previstas no Edital, bem como às dispostas no instrumento contratual e as previstas no artigo 150 e seguintes da Lei
Estadual nº 15.608/07 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Curitiba, 02 de março de 2019

Clóvis Klozowski
Chefe do Departamento de Auditórios
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4d3567aded78d34572aceca82857ad2f

PROTOCOLO
Fls. 124
Mov. 30
INTEGRADO DO ESTADO

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritivos:

As licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante da licitante, no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA : Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.3.1.1 cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

1.3.1.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.3.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----------;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4d3567aded78d34572aceca82857ad2f

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 125
Mov. 30

Ativo Total

SG = ----------;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----------; e

Passivo Circulante

1.3.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1% (um por cento) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1% (um por cento) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1% (um por cento) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.3.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1.- 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

1.4.2 – Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior junto ao órgão competente;

1.4.3 – Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

1.4.4 – A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015 (anexo V).

1.5.1 TERMO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (Anexo V);

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

1.6.1.- De acordo com o art. 43, § 1°, da Lei Complementar n° 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4d3567aded78d34572aceca82857ad2f

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 126
Mov. 30

1.6.2.- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.° 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.° 8.666/93, sendo facultado ao CCTG convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.6.3.- Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.6.4.- Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.6.5.- Todos os documentos apresentados deverão identificar a licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e a prestação dos serviços forem através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4d3567aded78d34572aceca82857ad2f

PROTOCOLO
Fls. 127
Mov. 30
INTEGRADO DO ESTADO

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2019

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:		
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa prestadora de serviços informatizados de venda e distribuição de ingressos pela internet, call center, ponto de venda fixo com sistema de bilheteria informatizada, para atendimento aos espetáculos e eventos a serem realizados nos Auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra, sendo: Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão), Salvador de Ferrante (Guairinha), Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e Teatro Zé Maria (O Teatro da Classe), localizados na cidade de Curitiba-PR., conforme Anexo I deste Edital.

1. Especificações:

Item	Auditório	Valor Taxa Administrativa
1	Guairão e Guairinha	R$
	Miniauditório e Teatro da Classe	50% da T.A. do Guairão/Guairinha
	Valor Taxa Emissão Cortesias	5% da T.A. do Guairão/Guairinha

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data

_____
Representante Legal

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4d3567aded78d34572aceca82857ad2f

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 128
Mov. 30

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: ....., pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por ....., portador da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ..... Cidade ..... Estado ..... CEP .....

OUTORGADO: ..... portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº.....

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) *(IDENTIFICAR A LICITAÇÃO)*, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimentos, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

ASS. OUTORGANTE_____

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4d3567aded78d34572aceca82857ad2f

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 129
Mov. 30

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO

01 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(para todas as licitantes)

(..... timbre ou identificação da licitante .....)

....., inscrito no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , **DECLARA,** para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data

_____
Nome e carimbo do representante legal

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4d3567aded78d34572aceca82857ad2f

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 130
Mov. 30

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação da licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX – SRP

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4d3567aded78d34572aceca82857ad2f

PROTOCOLO
Fls. 131
Mov. 30
INTEGRADO DO ESTADO

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX – SRP

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.
Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4d3567aded78d34572aceca82857ad2f

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 132
Mov. 30

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

ANEXO VI - LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Edifício-sede do Centro Cultural Teatro Guaíra/Bilheterias

Edifício-sede do Teatro José Maria Santos/Bilheteria

Pelo menos 1 ponto de venda em local de grande circulação – A definir

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4d3567aded78d34572aceca82857ad2f

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 133
Mov. 30

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

ANEXO VII

Minuta de Contrato

MINUTA DO CONTRATO DE VENDA E DISTRIBUIÇÃO DE INGRESSOS N° xxx/2018

CONTRATANTE: O CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA /CCTG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.695.204/0001-56, com sede na Rua XV de Novembro nº 971, Curitiba-Paraná, neste ato representado por sua Diretora Presidente xxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa, XXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, situada à xxxxxxxxxxxxxxx, xxxx, Bairro: xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx e R.G nº x.xxx.xxx/SSP-xx, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato de venda e distribuição de ingressos, tendo em vista o contido na proposta referente ao Pregão Eletrônico nº x/2019 documento este que passa a fazer parte integrante deste Contrato e obedecendo ao contido na Lei 8.666/93 e Lei Estadual 15.608/07, e conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dos documentos integrantes deste contrato

Parágrafo Único - Faz parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, as especificidades e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA na correspondente licitação processada no protocolado nº 15.453.259-5/CCTG.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Parágrafo Primeiro - Contratação de serviços informatizados de venda e distribuição de ingressos pela internet, call center, ponto de venda fixo com sistema de bilheteria informatizada, para atendimento aos espetáculos e eventos a serem realizados nos Auditórios do Centro cultural Teatro Guaíra, sendo Bento Munhoz da Rocha Neto (Guairão), Salvador de Ferrante (Guairinha), Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e Teatro José Maria Santos (Teatro da Classe), localizados na cidade de Curitiba-PR, conforme Termo de Referência.

CLAÚSULA TERCEIRA – Do Fundamento

Parágrafo Único - Este contrato é firmado com fundamento no resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2019, objeto do processo administrativo nº 15.453.259-5, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado n.º _____, de ___/___/___.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor do Contrato (Taxa Administrativa)

Parágrafo Primeiro – Pelos serviços de impressão e venda de ingressos, bem como de atendimento a clientes, a CONTRATADA receberá o valor fixo de R$ …..... (….....) denominado Taxa

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4d3567aded78d34572aceca82857ad2f

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 134
Mov. 30

Administrativa para cada ingresso vendido, devendo este valor ser cobrado do cliente (comprador do ingresso).

Parágrafo Segundo – Pelos eventos ou espetáculos com distribuição gratuita ou venda dirigida de ingressos, a CONTRATADA receberá o valor R$ …..... (….....) da taxa de emissão de ingressos, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado para a Taxa Administrativa dos auditórios Guairão e Guairinha, devendo este valor ser cobrado do promotor do evento.

Parágrafo Terceiro – A Taxa Administrativa do Auditório Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e do Teatro José Maria Santos (O Teatro da Classe) deverá ser R$ …..... (….....), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da Taxa Administrativa do Auditório Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão) e do Auditório Salvador de Ferrante (Guairinha), devendo este valor ser cobrado do cliente (comprador do ingresso).

Parágrafo Quarto – A receita da CONTRATADA será formada pela Taxa Administrativa cobrada do consumidor e a taxa de emissão de cortesia descontada da renda bruta do borderô, ou seja, nenhuma taxa ou comissão será paga ou exigida do Centro Cultural Teatro Guaíra, bem como não haverá nenhum repasse de verbas a empresa, sendo o valor da Taxa Administrativa:

I – Para produções e coproduções do Centro Cultural Teatro Guaíra, apenas o valor da taxa de emissão de ingressos, comercializado ou cortesia;

II – Para eventos não artísticos promovidos por terceiros, sem comercialização de ingressos, quando houver a necessidade de emissão de bilhetes, apenas o valor da taxa de emissão de ingressos emitidos solicitados pelo produtor;

III – Para eventos artísticos produzidos por terceiros, com comercialização de ingressos, será cobrado o valor da Taxa Administrativa por ingresso vendido e cortesias retiradas além dos 10% da capacidade de lotação do auditório e o valor da taxa de emissão de ingressos por cortesia emitida até o limite de 10% da capacidade de lotação do auditório.

CLÁUSULA QUINTA – Da Responsabilidade da Gestão e Fiscalização do Contrato

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da instalação de equipamentos nas bilheterias será exercida pela Direção desta Autarquia ou de servidor por ela designado.

Parágrafo segundo - A supervisão, orientação e fiscalização da efetiva contratação do objeto do presente certame estarão a cargo da Direção desta Autarquia ou de servidor por ela designado.

Parágrafo Terceiro - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e dentro dos prazos estabelecidos.

Parágrafo Quarto – A fiscalização, exercida no interesse do CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer dano que venha causar àquele ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, na execução do contrato.

Parágrafo Quinto – No caso de descumprimento das obrigações pactuadas, a CONTRATADA será notificada por escrito para sanar as irregularidades indicadas pela Direção desta Autarquia ou servidor por ela designado ou para, querendo, apresentar suas justificativas.

Parágrafo Sexto – A CONTRATANTE poderá realizar vistorias nas instalações sempre que entender conveniente, desde que não interfira no funcionamento da atividade comercial, visando a resguardar aspectos de segurança.

Parágrafo Sétimo – Nos termos do art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/2007, o controle da execução será feito pelo gestor do contrato, servidor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxx designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Da Prestação dos Serviços

Parágrafo Primeiro - A prestação de serviço deverá atender as condições de regularidade, pontualidade, continuidade, eficiência, objetivando atender à demanda (diária e/ou mensal), a qual poderá sofrer variações sazonais, conforme a necessidade do público em geral.

Parágrafo Segundo - O horário normal de funcionamento da bilheteria central do CCTG será de segunda-feira a sábado, das 09h (nove horas) às 21h (vinte e uma horas), domingos das 09h (nove horas) às 13h (treze horas) e das 14h (catorze horas) às 18h (dezoito horas). Nos casos em que o horário de início do

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4d3567aded78d34572aceca82857ad2f

PROTOCOLO
Fls. 135
Mov. 30
INTEGRADO DO ESTADO

espetáculo ultrapasse o horário normal de atendimento da bilheteria, estender o horário de atendimento até 30min (trinta minutos) após o início do evento. Nas bilheterias dos outros auditórios o funcionamento da bilheteria ocorrerá apenas quando houver espetáculos, sendo iniciado 01h30min (uma hora e trinta minutos) anterior ao horário da apresentação e se estendendo até 30min (trinta minutos) após o início da apresentação.

Parágrafo Terceiro - Salvo quando necessário, a Direção deste CCTG poderá determinar funcionamento em horários específicos, o que deverá ser atendido pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os serviços deverão ser executados de forma contínua, objetivando atender à demanda (diária e/ou mensal), conforme agenda de espetáculos.

Parágrafo Quinto - A bilheteria central do CCTG conta com 04 (quatro) guichês para atendimento compatível com a demanda do público. A CONTRATADA deverá manter pelo menos um guichê aberto no período acima descrito.

Parágrafo Sexto - As bilheterias dos outros auditórios conta com 01 (um) guichê para atendimento que funcionará somente nos dias que houver espetáculos.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA deverá disponibilizar um número mínimo de atendentes na bilheteria central do CCTG, nos dias de eventos ou espetáculos, atendendo a determinação da Direção desta Autarquia ou funcionário por ela designado.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, um atendente, na bilheteria central, para atender informações gerais de eventos ou espetáculos que ocorrerem no Centro Cultural Teatro Guaíra;

Parágrafo Nono - A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, um ponto fixo exclusivo para venda de ingressos na cidade de Curitiba-PR, além das bilheterias do Centro Cultural Teatro Guaíra.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA deverá manter um funcionário responsável, nos dias de eventos, para solucionar os possíveis problemas diretamente ligados a venda, troca, duplicação ou outros causados pela CONTRATADA na execução do objeto do contrato, permanecendo até 30 (trinta) minutos após o início dos mesmos.

Parágrafo Décimo Primeiro - O sistema de automação de bilheteria deverá ser implantado online, através de banco de dados que deverá ser único e próprio da CONTRATADA, garantindo a sincronia das vendas, geração de relatórios de controle e bloqueio de lugares para acessos dos seguintes canais de venda:

a) Bilheteria Central do CCTG – Venda e obtenção de informações por telefone; o ingresso poderá ser adquirido por intermédio de cartão de crédito/débito, dinheiro e outros, mediante pagamento do serviço e retirada dos ingressos no local. A venda de ingressos deverá ser exclusiva para espetáculos realizados nos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra;

b) Call Center – Venda e obtenção de informações por telefone; o ingresso poderá ser adquirido por intermédio de cartão de crédito, sendo que o comprador poderá optar em recebê-los em sua residência, mediante pagamento do serviço de entrega ou retirar na própria bilheteria. O serviço de entrega dos ingressos na residência do comprador será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.O horário de funcionamento deverá ser, no mínimo, das 9h (nove horas) às 21h (vinte e uma horas);

c) Internet – Por intermédio de endereço eletrônico os clientes poderão adquirir os ingressos e obter informações dos eventos; os ingressos poderão ser adquiridos por intermédio de cartão de crédito, com opção de entrega em domicílio, mediante pagamento do serviço de entrega ou retirar na própria bilheteria até 01 (um) dia anterior a data do evento, ou ainda impressão de ingresso digital enviado por e-mail. O serviço de entrega dos ingressos na residência do comprador será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

d) Pontos de Venda Remota – Localização em, no mínimo, 01 (um) ponto fixo além das bilheterias do Centro Cultural Teatro Guaíra, exclusivo para a venda de ingressos, para que o comprador possa adquirir o ingresso;

Parágrafo Décimo Segundo - A CONTRATADA deverá fornecer o sistema de bilheteria integrado ao sistema TEF (Transferência Eletrônica de Fundos), ou equipamentos de cartão de crédito de diversas operadoras, objetivando eficácia, melhor controle e agilidade nas operações de pagamentos com cartões de crédito e débito na Bilheteria do Centro Cultural Teatro Guaíra. O sistema deverá permitir que a venda seja efetuada em mais de uma modalidade de pagamento como cartão e dinheiro.

Parágrafo Décimo Terceiro - O valor de face dos ingressos dos espetáculos a serem comercializados, será fixado pela Direção do Centro Cultural Teatro Guaíra no caso de espetáculos produzidos pela Autarquia e pelos produtores contratantes dos serviços do Centro Cultural Teatro Guaíra.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4d3567aded78d34572aceca82857ad2f

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 136
Mov. 30

Parágrafo Décimo Quarto - A programação artística dos eventos ou espetáculos deverá constar em guia mensal (digital), em página exclusiva, com acesso disponível no site de vendas de ingressos.

Parágrafo Décimo Quinto - Todo o suporte técnico e demais serviços para implantação, treinamento e manutenção do sistema de venda e distribuição de ingressos serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Sexto - O cadastramento dos eventos ou espetáculos, no software de gerenciamento de vendas, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, mediante recebimento de documento oficial fornecido pela Direção desta autarquia, com o nome do evento, dia, local, horário, valores e demais informações, com antecedência para abertura das vendas. No caso de alteração destas informações, a CONTRATADA será informada com antecedência pela Direção desta autarquia.

Parágrafo Décimo Sétimo - Atender a obrigatoriedade de venda de meia-entrada para idosos, estudantes e outros descontos previstos em lei respeitando os percentuais legais, mediante a apresentação de documento comprobatório, estando presente no software de gerenciamento de vendas a função de complementar o valor da meia-entrada para as vendas feitas em pontos diferentes das bilheterias do CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA ou através de internet e call center.

Parágrafo Décimo Oitavo - Para garantia e segurança quanto à impressão, maior cautela com o sistema interno de controle e ainda com o intuito de dificultar e inviabilizar a falsificação dos bilhetes, os ingressos das modalidades meia-entrada e convite deverão ser confeccionados, diferenciando as categorias, em destaque no layout do bilhete para fácil visualização, a saber:

- Meia-entrada/Estudante.
- Meia-entrada/Idoso.
- Meia-entrada/Portador de Necessidades Especiais.
- Meia-entrada/Professor.
- Meia-entrada/Doador de Sangue.
- Meia-entrada/Portador de Câncer
- Convite.

Parágrafo Décimo Nono - Os sistemas da empresa CONTRATADA devem oferecer a opção de o cliente escolher o assento, independente de este adquirir seu(s) ingresso(s) na bilheteria oficial, internet, call center ou em qualquer outro canal de venda.

Parágrafo Vigésimo - Permitir o cadastramento dos usuários do sistema e o acesso às bilheterias de modo remoto ou não através de senhas individualizadas com níveis de autorização, permitindo o acesso individual de cada operador de bilheteria através da identificação única (“login”) e senha individual para segurança de acesso, permitindo a visualização e controle de: Registro de usuário, de horário de acesso, operações realizadas, etc... A senha de acesso será secreta, pessoal e intransferível, não sendo permitido sob qualquer hipótese o acesso a mesma;

Parágrafo Vigésimo Primeiro - Das características mínimas do sistema:

a) Impressão de ingressos com o nome e “logo” do Centro Cultural Teatro Guaíra, com papel específico a ser, previamente, aprovado pela Direção, contendo: selo holográfico, nome, data e horário do evento, forma de pagamento (dinheiro, cartão de crédito e débito), valor pago pelo ingresso, lugar marcado ou não, tipo de ingresso (inteira, estudante, idoso, professor, doador de sangue, PNE, portador de câncer), local e modalidade de venda da impressão e sequencial do ingresso, código de barras único por ingresso para registro, objetivando verificação futura;

b) Cadastrar os usuários do sistema com níveis de senhas de autorização permitindo o acesso individual de cada operador de bilheteria através da identificação única (login) e senha individual para segurança de acesso. A senha de acesso será secreta, pessoal e intransferível, não sendo permitido sob qualquer hipótese o acesso a mesma;

c) Cadastrar as promoções específicas de cada espetáculo com antecedência de data e hora;

d) Gerenciar todo processo de venda e fornecer equipamentos para validação de ingressos, sejam pré-impressos ou impressos diretamente nos pontos de venda;

e) Integrar sistema de venda via internet (e-commerce), e sistema de validação nas portarias através de leitores de código de barras simples conectados a micros ou notebooks, através de leitores sem fio conectados a rede wi-fi e ao servidor de ingressos;

f) Criar chaves de acesso para a Diretoria, administrador do Departamento de Auditórios, chefe da Contabilidade e Finanças do CCTG, possibilitando o acompanhamento através de relatórios e gráficos, as vendas diárias, por período e por apresentação, borderôs e visualização dos mapas de venda por espetáculo;

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4d3567aded78d34572aceca82857ad2f

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 137
Mov. 30

g) Criar chave de acesso para os produtores, possibilitando o acompanhamento das vendas de ingressos dos eventos produzidos por eles, através de relatórios e gráficos;

h) Controlar a venda de ingressos com lugar marcado em planta baixa dos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra, exibido em modo gráfico na tela do monitor do terminal de vendas.

i) Ter função de cópia de segurança (back-up) disponível em mídia ou meio eletrônico de todos os dados constantes no sistema;

j) Emissão de reserva de ingressos de contingência emergencial, em caso de queda de sistema ou de energia;

k) Manter pelo menos dois sistemas de internet disponibilizados com o objetivo de evitar queda de sistemas;

l) Executar a emissão dos diversos relatórios, a seguir: modalidade de vendas de ingressos (cartão de crédito, cartão de débito, dinheiro, promoções e outros), ingressos vendidos e não vendidos por setor em qualquer periodicidade e por tipo de bilhete (inteira, estudante, idosos e outros), ingressos consolidados com discriminação de venda dos postos de bilheteria, remotos e via website, fluxo de caixa, borderôs de espetáculos, históricos de movimentação anteriores de vendas e operações em geral, controle de acessos com data, hora e tipo de operação (ingresso emitido, vendas, reservas, bloqueios, etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

Parágrafo Primeiro - O período da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de 05 (cinco) de junho de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, no interesse da Administração Pública, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Parágrafo Segundo – Uma vez convocada, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro – O prazo para conclusão da adaptação dos espaços e instalação dos equipamentos e mobiliários, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato

Parágrafo Quarto – As atividades comerciais relativas à execução do objeto deste certame serão iniciadas, impreterivelmente, no primeiro dia disponível, após o término da adaptação do espaço.

Parágrafo Quinto – Eventual pedido de prorrogação do prazo de início da execução das atividades deverá ser protocolizado pela CONTRATADA no endereço situado a Rua XV de Novembro, 971, Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000, antes do término do prazo estabelecido, contendo descrição dos motivos, prova documental das alegações e indicação de novo prazo de início.

Parágrafo Sexto – O pedido de prorrogação do prazo de início da execução das atividades, após regular processamento, será submetido à autoridade competente para a decisão (deferimento/indeferimento), a qual será comunicada à requerente.

Parágrafo Sexto – Findo o prazo contratual ou da prorrogação, fica extinta a contratação e será obrigatoriamente devolvida a área destinada à execução dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Do Pagamento

Parágrafo Primeiro – Considerando-se que o produto arrecadado com a venda de ingressos e a responsabilidade pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA e pela locação dos espaços do CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, são inteiramente do PRODUTOR do evento ou espetáculo, o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA ocorrerá da seguinte forma:

I – Iniciado o espetáculo ou evento, a CONTRATADA, de posse do valor total arrecadado, prestará conta dos ingressos vendidos e cortesias distribuídas e a confecção de borderô para assinatura, fornecendo neste momento cópia dos documentos assinados ao produtor e ao representante do CCTG;

II – Aprovadas as contas e deduzidos do montante arrecadado os devidos impostos, os valores devidos à CONTRATADA por força dos serviços prestados, os valores devidos pela locação dos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra e demais valores de possíveis multas e outros conforme contrato firmado entre as partes, o valor remanescente será entregue ao PRODUTOR;

III – Apresentar os comprovantes de pagamento ao responsável pelo Departamento de Auditórios do CCTG em:

1 – Imposto Sobre Serviços e direitos autorais, 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do borderô;

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4d3567aded78d34572aceca82857ad2f

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 138
Mov. 30

2 – Taxas de locação ao CCTG, possíveis multas e outros, 02 (dois) dias úteis após a assinatura do borderô;

3 – Valor remanescente ao produtor, arrecadado em espécie e em cartões de débito, até 02 (dois) dias úteis e em cartões de crédito, no 31° (trigésimo primeiro) dia após a assinatura do borderô;

IV - A CONTRATADA deverá informar, através de relatório específico, à Diretoria Administrativa e Financeira do Centro Cultural Teatro Guaíra (DIAFI/CCTG) o valor depositado ao evento correspondente.

Parágrafo Segundo – Pelos eventos ou espetáculos com distribuição gratuita ou venda dirigida de ingressos, a CONTRATADA receberá tão somente o valor correspondente à impressão dos mesmos.

Parágrafo Terceiro – Em qualquer hipótese de cancelamento ou adiamento do espetáculo ou evento, mesmo em casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA receberá somente o pagamento dos valores correspondente à impressão dos ingressos, conforme Cláusula asseverada no Contrato de Locação de Espaço deste Centro Cultural Teatro Guaíra.

CLÁUSULA NONA – Das Normas de Funcionamento

Parágrafo Primeiro - Quanto ao quadro de pessoal, a CONTRATADA deverá:

a) exigir de todos os seus empregados e prepostos que se apresentem com vestuário adequado à natureza do serviço, bem como com calçados fechados, sendo expressamente vedado o uso de chinelos, sandálias, bermudas, camisas ou camisetas sem manga, entre outras proibições das normas sanitárias;

b) impedir que seus empregados realizem qualquer tipo de venda ou serviço alheio ao objeto do presente certame nas dependências do CONCEDENTE;

c) manter o funcionamento das bilheterias nos eventos, no horário de atendimento ao público, com número adequado de atendentes, salvo prévia e expressa autorização da Direção desta Autarquia;

d) apresentar à Direção desta Autarquia a relação nominal dos seus empregados e prepostos, bem como eventuais alterações nessa relação;

e) indicar e manter, permanentemente, um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de decisão, para tratar dos assuntos relacionados ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações da CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - Além das responsabilidades estabelecidas na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá:

I – Cumprir o Regimento Interno do CCTG e demais normas da Administração Pública Indireta, inclusive as de caráter e aplicação geral que vierem a ser estabelecidas;

II – Cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;

III – Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto da contratação;

IV – Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do CCTG ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

V – Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CCTG;

VI - Cumprir ou elaborar em conjunto com o CCTG o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

VII - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do CCTG, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

VIII - Apresentar, quando solicitado pelo CCTG, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

IX - Manter as informações e dados do CCTG em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibido a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4d3567aded78d34572aceca82857ad2f

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 139
Mov. 30

trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;

X - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

XI – Comunicar ao CCTG de imediato a ocorrência de acidentes de qualquer natureza, ilícitos e violações do sistema de segurança pública;

XII – Atender o serviço no período contratado, nos seus canais de venda e distribuição e nas bilheterias do teatro;

XIII – Manter, às suas expensas, as linhas de transmissão de dados e todos os equipamentos e materiais necessários para o atendimento de bilheteria:

XIV – Permitir a abertura do seu código fonte para auditoria do sistema;

XV – Atender os clientes de forma pontual, educada e profissional;

XVI – Não conceder abatimentos, descontos ou outras formas de dilações ou parcelamento no custo dos ingressos sem prévio e expresso consentimento do PRODUTOR ou do CONTRATANTE;

XVII – A CONTRATADA terá a faculdade de prestar os serviços objeto deste contrato a outras empresas;

XVIII – Se a CONTRATADA vier a causar algum prejuízo ao CONTRATANTE, seja por culpa, seja por dolo, responderá pelas respectivas perdas e danos.

XIX – Manter, às suas expensas, a segurança patrimonial e de valores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Avaliação de Desempenho

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

Parágrafo Segundo – O CCTG poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho da CONTRATADA, que será dela informada.

Parágrafo Terceiro – Verificado o desempenho insatisfatório, a CONTRATADA será notificada e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo Quarto – O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas na Lei Estadual n° 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Obrigações da Contratante

Parágrafo Único – São obrigações do CONTRATANTE além de outras previstas no presente instrumento:

I – Manter a CONTRATADA informada sobre quaisquer modificações de preços dos ingressos, data, horário do evento ou espetáculo ou outras informações;

II – Manter os equipamentos existentes nas bilheterias do Centro Cultural Teatro Guaíra, que sejam pertencentes ao patrimônio do CCTG, em plenas condições de funcionamento, devendo promover os necessários reparos ou trocas tão logo haja comunicação pela CONTRATADA.

III – Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual n° 15.608/07;

IV – Proporcionar todas as condições necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no contrato;

V – Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

VI – Fornecer os meios necessários à execução, pelo CONTRATADO, dos serviços objeto do contrato;

VII – Garantir o acesso e a permanência dos técnicos da CONTRATADA nas dependências dos órgãos ou entidades CONTRATANTES, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4d3567aded78d34572aceca82857ad2f

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 140
Mov. 30

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Normas para Instalação de Equipamentos:

Parágrafo Primeiro. A adaptação dos espaços e instalação dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, atendido o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo – Os equipamentos e materiais de propriedade da CONTRATADA deverão ser identificados, de forma a não ser confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro –Incumbe à CONTRATADA providenciar todos os equipamentos, mobiliários e utensílios necessários para o bom funcionamento das bilheterias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Penalidades e Sansões Administrativas

Parágrafo Primeiro – Conforme disposições deste Termo, do Edital Convocatório, da Lei Estadual 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993, estará sujeita à aplicação de sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a LICITANTE/CONTRATADA que incorrer nas condutas elencadas no Edital.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA fica sujeita às sanções previstas no Edital, bem como às dispostas no instrumento contratual e as previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe fraqueada vista ao processo.

Parágrafo Quarto – Ocorrências desabonadoras por parte da CONTRATADA, transgressões às obrigações estabelecidas na legislação e às normas emanadas do CCTG, bem como reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados, danos e/ou negligências na segurança e saúde ocupacional, constatadas de ofício ou por provocação de terceiros, serão comunicadas a Diretoria do CCTG.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CCTG, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) descontratação.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Sétimo – As penalidades previstas nas alíneas “b” e “c”, também poderão ser aplicadas a CONTRATADA, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos ou entes.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de órgão ou entidade contratante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra a CONTRATADA.

Parágrafo Nono – As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Décimo – Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço:

I – alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do contrato;

II – envolvimento da CONTRATADA, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência;

III – não repor a garantia utilizada no prazo previsto no artigo 52 do Decreto n° 4507/09;

IV – violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4d3567aded78d34572aceca82857ad2f

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 141
Mov. 30

V – utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

VI – venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

VII – na hipótese de ser anulada a contratação e a adjudicação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial;

VII – o desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.

Parágrafo Décimo Primeiro – Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de rescisão do contrato, à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial.

Parágrafo Décimo Segundo – A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:

a) Abandonar a execução do contrato;

b) Incorrer em inexecução contratual.

Parágrafo Décimo Terceiro – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:

a) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

b) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

Parágrafo Décimo Quarto – Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

Parágrafo Décimo Quinto – Nos casos não previstos no contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das penalidades administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Parágrafo Décimo Sexto – Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Reajuste Contratual

Parágrafo Primeiro - O valor da Taxa Administrativa será reajustado pelo IGPM a partir do 12° (décimo segundo) mês da vigência do contrato.

Parágrafo Segundo - Havendo a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, no interesse da Administração Pública, o valor da Taxa Administrativa será reajustado pelo IGPM sempre que decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Rescisão

Parágrafo Primeiro - A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, além dos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 e art. 129 da Lei Estadual nº. 15.608/2007, nas seguintes situações:

I - colocação de empecilhos à realização de vistorias aos serviços contratados, pela FISCALIZAÇÃO;

II - cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, mediante aviso-prévio por escrito, de 90 dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4d3567aded78d34572aceca82857ad2f

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 142
Mov. 30

processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Quarto - A rescisão acarretará, de imediato:

a) ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – A rescisão, também, poderá ocorrer, quando a CONTRATADA:

a) não apresentar comprovantes de pagamentos na forma da Cláusula Oitava para cumprimento das obrigações contratuais;

b) for responsável por operações em curso anormal junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal ou Estadual;

c) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

d) vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

e) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

Parágrafo Sexto - Pelo período de até 06 (seis) meses contados a partir do encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas correções, retificações, reformas ou danos no imóvel, decorrentes do objeto da contratação.

Parágrafo Sétimo – A Diretoria desta Autarquia permitirá, na hipótese de rescisão do contrato ou encerramento de suas atividades por qualquer outro motivo, que a CONTRATADA retire os equipamentos que houver colocado nas bilheterias, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Das Disposições Gerais

Parágrafo Primeiro - Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA durante a licitação.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

Parágrafo Terceiro - A contratante enviará o extrato de resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Parágrafo Quarto - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Curitiba – PR (Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, de …..... de 2019.

_____	_____
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE	CONTRATADA

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4d3567aded78d34572aceca82857ad2f

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 143
Mov. 30

TESTEMUNHAS:

01)_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

02)_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

_____
Fiscal: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

_____
Gestor: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4d3567aded78d34572aceca82857ad2f

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, do garantia de autenticidade deste documento, desde que verificado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 144 Mov. 31

INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONVÊNIOS

PARTES: Convênio que entre si celebram o **Instituto das Águas do Paraná** e os Municípios abaixo relacionados.
Objeto: O presente Convenio tem por objeto o estabelecimento de parceria visando fabricação e disponibilização através de Unidade Industrial do Instituto das Águas do Paraná, de tubos manufaturados de concreto para a execução de obras de controle de erosão na área urbana ou rural do município.
Vigência: O prazo de vigência deste convênio de cooperação é de 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo.
Dos Tubos: Os tubos dos presentes convênios, serão entregues nos seguintes Municipios, em tamanhos e quantidades e Prefeitos assinantes juntamente com o Presidente do Instituto das Águas do Paraná, Sr Iran de Resende :

Convênio 149/2018
Municipio de RONCADOR
160 tubos de Ø0,40
1025 tubos de Ø0,60
Prefeita Marilia Perotta Bento Gonçalves

Convênio 409/2018
Municipio de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
0193 tubos de Ø0,40
0103 tubos de Ø0,60
Prefeito Gilberto Fernandes Salvador

Convênio 180/2018
Municipio de PALOTINA
0173 tubos de Ø0,40
0660 tubos de Ø0,60
0621 tubos de Ø0,80
0032 tubos de Ø1,00

Convênio 051/2018
Municipio de SÃO JORGE DO PATROCINIO
0651 tubos de Ø0,80
0187 tubos de Ø1,00
0216 tubos de Ø1,20
Prefeito José Carlos Baraldi

Convênio 415/2018
Municipio de CRUZEIRO DO OESTE
0750 tubos de Ø0,40
0350 tubos de Ø0,60
0400 tubos de Ø0,80
0350 tubos de Ø1,00
Prefeita Maria Helena Bertoco Rodrigues

Convênio 155/2018
Municipio de TUPÃSSI
0700 tubos de Ø1,00
0410 tubos de Ø1,20
Prefeita Ailton Caeiro Silva

Convênio 389/2018
Municipio de PALMITAL
0081 tubos de Ø0,40
0191 tubos de Ø0,60
0330 tubos de Ø0,80
0198 tubos de Ø1,00
Prefeito Valdenei de Souza

Convênio 160/2018
Municipio de ATALAIA
0430 tubos de Ø1,00
Prefeito Fábio Fumaghalli Vilhena de Paiva

27926/2019

CCTG

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019 ID: 761148
Protocolo: 15.453.259-5
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de automação de bilheteria – venda de ingressos, conforme *Anexo* I.
Preço Máximo da Taxa Administrativa: R$ 8,00 (oito reais).
Tipo: Menor Preço
Limite de acolhimento propostas: 15/04/2019 Horário: 09h00
Data da disputa de preços: 15 de abril de 2019 Horário: 09h30
Local: Site: www.licitacoes-e.com.br
Mais Informações: Rua XV de Novembro, 971 – Centro – Curitiba/Pr; fones 3304-7929 ou 3304-7952 ou no site acima citado.
Curitiba, 02 de abril de 2019

28225/2019

DER

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
EXTRATO DE EMPENHO

Dispensa de Licitação nº 004/2019. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR e VIDRAÇARIA PINHAIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIOS E VIDROS LTDA - ME. - Protocolo 15.626.282-0. Autorização: Diretor Geral do DER/PR, Sr. João Alfredo Zampieri, de 21 de março de 2019. Objeto: Aquisição de vidros para substituição da cobertura de acesso a ala principal do Edifício Sede do Departamento de Estradas de Rodagens, conforme pedido de compra nº 007/2019 da Coordenadoria Administrativa do DER/PR. Valor: R$ 10.899,92 (Dez mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Prazo de execução: 30 (trinta) dias. Empenho: 19000580. Foro da Comarca da Capital do Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

27927/2019

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
EXTRATO DE EMPENHO

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019. Partes: DER/PR – Departamento de Estradas de Rodagem e Zênite Informações e Consultoria S.A. - Protocolo 15.624.816-9. Autorização: Diretor Geral DER/PR Sr. João Alfredo Zampieri, de 12 de março de 2019. Objeto: Contratação de assinatura anual do produto "Zênite Fácil" de assessoramento na planificação de contratação pública e suporte jurídico para a administração. Valor: R$ 7.188,00 (Sete mil cento e oitenta e oito reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses. Empenho: 19000423. Foro da Comarca da Capital do Estado do Paraná, em 01 de abril de 2019.

27999/2019

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, torna público que requereu junto ao Instituto Ambiental do Paraná- IAP/PR, a Licença de Instalação referente à Implantação, Duplicação, Restauração e Ampliação de Capacidade da Rodovia PR-151 (Ponta Grossa-Palmeira), no trecho compreendido entre a Interseção com a BR-376 (Ponta Grossa) e o entroncamento com a PR-438, entroncamento com PR-438 interseção BR-277 (Palmeira) e implantação do Contorno Rodoviário de Palmeira, com extensão total aproximada de 49,71 km.

27967/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do Contran, notifico que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V.Sª indicar o condutor infrator, nos casos permitidos por lei, bem como oferecer defesa da autuação e/ou solicitar a aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, se tratando de infração de natureza leve ou média, junto ao Órgão Competente em até 30 dias da data de publicação desta.

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ

AAI6732 AAS0J07 AAU0727 ACK0680 ACN7005 ADG3109 AEA7887 AEQ1220 AEV2H67 AEX4005 AFA6004 AFF9648 AFK1285 AGC9331 AGD7625 AGG1070 AGP1862 AGR9553 AGV9103 AHI2901 AHZ8534 AII3609 AIO8881 AIW0A90 AJX9030 AKC6614 AKN6934 ALA2846 ALB3384 ALF0974 AMB2033 AMF2811 AMX1575 ANB0620 AND2097 ANI7127 ANU1358 ANU6627 ANW7698 AOA9199 AOO7368 AOQ4734 AOX7038 APB7249 APG6457 APL0329 APL7451 APP0856 APQ2091 APR0107 APY8857 AQF2750 AQG2641 AQL6211 AQV4500 AQV5685 ARE6176 ARF0847 ARI2G15 ARN6650 ARS5361 ART3630 ARU2056 ARZ3967 ASK8953 ASN5892 ASR8504 ASY4737 ASY8694 ASZ0989 ASZ4635 ATP1171 AUA1098 AUC2624 AUE9617 AUH0288 AUJ6879 AUL5899 AUP8508 AUR0320 AUR1052 AUY9426 AUZ3073 AVC6812 AVC7041 AVK0489 AVS3056 AVS5818 AVX0691 AVZ7748 AVZ8564 AWC1860 AWC2498 AWF8521 AWH6296 AWL0472 AWM7246 AWP2461 AWP6270 AWQ7993 AWR5569 AWR6432 AWT7608 AWZ2770 AXA3046 AXD0327 AXG0370 AXG7054 AXI7607 AXL6539 AXM9697 AXO1569 AXQ8628 AXT3653 AXU2344 AXW0G16 AXW3759 AXY1308 AYA9221 AYB9841 AYD2972 AYD6522 AYI7679 AYI7881 AYL0394 AYL3784 AYN7082 AYO7195 AYT6170 AYW2463 AYX0108 AYY1443 AZB4263 AZG7322 AZI8981 AZK0E19 AZK6183 AZQ4653 AZQ9765 AZR2253 AZT3507 AZT5563 AZU0157 AZV1388 AZW9802 BAA0185 BAB9568 BAC4868 BAF2812 BAK0633 BAL0639 BAN7576 BAO7678 BAO7979 BAP9D57 BAR4464 BAS1333 BAU8435 BAW6107 BAX6208 BAZ6294 BBC1686 BBI3509 BBK6136 BBL9433 BBM8194 BBN4830 BBN8015 BBQ4289 BBR7962 BBS2467 BBS3949 BBS4224 BBT8910 BBU2293 BBU5463 BBU7998 BBV3836 BBW9344 BBX5893 BCA7037 BCH8601 BCI9783 BCN5724 BCP6751 BCS8J26 BCU8E92 BDG1617 BET3044 BFZ4991 BHO6252 BOE2199 BTS2764 CDB1539 CMO4785 CRG4537 CVW0872 CYA2927 CYM1812 CZH8446 DAJ2883 DDH1940 DHY2349 DID9095 DJF6926 DML6630

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 713399797b7b295d5a82daa19dcdce3f

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 145
Mov. 32

Licitações

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA

Licitação [nº 761148]

Opções

Cliente	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA / (1) CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA		
Pregoeiro	CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS		
Resumo da licitação	Contratação de empresa prestadora de serviços de impressão e venda de ingressos pela internet, call center, ponto de venda fixo com sistema de bilheteria informatizada.		
Edital	20190001	Processo	15.453.259-5
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Publicada	Data de publicação	02/04/2019
Início acolhimento de propostas	03/04/2019-08:30	Limite acolhimento de propostas	15/04/2019-09:00
Abertura das propostas	15/04/2019-09:00	Data e a hora da disputa	15/04/2019-09:30
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

Lote [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Serviços informatizados de venda e distribuição de ingressos pela internet, call center, ponto de venda fixo com sistema de bilheteria informatizada, para atendimento aos espetáculos e eventos a serem realizados nos Auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra e Teatro José Maria Santos.		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Aguardando abertura de propostas	Data e o horário	02/04/2019-09:45:58:008
Tempo mínimo entre lances	3 segundo(s)	Tempo mínimo entre o melhor lance	3 segundo(s)
Valor mínimo entre lances	R$ 0,02	Valor mínimo entre o melhor lance	R$ 0,02
Tempo randômico	0 - 30 minutos		

© Banco do Brasil
SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
pxl1aop00013_aop-29, 2019-03-30 02:47, Tue Apr 02 11:42:40 BRT 2019

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:27. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 10/04/2019 10:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: dbd491dabe120c0df831cb84d706e22a

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 146
Mov. 33

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA (CCTG) - DEPARTAMENTO DE MATERIAIS (DMA).
ILMO SR. PREGOEIRO

Processo n.º 15.453.259-5
Pregão Eletrônico n° 01/2019

VICENTE RODRIGUES DE FREITAS, brasileiro, publicitário, casado, portador do RG 15.820.211, e inscrito no CPF nº 088.177.528-27, residente e domiciliado na Rua Basilio da Cunha, 507, ap. 72, bloco 01, São Paulo/SP - CEP 01.544-001, pretenso participante deste pregão, por seu advogado regularmente constituído conforme procuração em anexo, vem, com fundamento nos arts. 54, III; e 48, II, da Lei Estadual 15.608/2007, apresentar:

IMPUGNAÇÃO

aos termos do edital deste Pregão Eletrônico, pelos motivos expostos a seguir.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: db3cb17976bc3f3154d8c4e466c7bf02

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 147
Mov. 33

O edital ora impugnado visa realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tem como objeto "*1.1.- Contratação de empresa prestadora de serviços informatizados de venda e distribuição de ingressos pela internet, call center, ponto de venda fixo com sistema de bilheteria informatizada, para atendimento aos espetáculos e eventos a serem realizados nos Auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra, sendo: Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão), Salvador de Ferrante (Guairinha), Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e Teatro Zé Maria (O Teatro da Classe), localizados na cidade de Curitiba-PR. 1.2.- Os serviços deverão ser prestados por intermédio de um software interligado online com todos os seus canais de venda - call center, internet, ponto de venda fixo e bilheterias dos Auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra - com fornecimento de todo suporte técnico e de manutenção necessários, inclusive com materiais e equipamentos necessários para a emissão de ingressos e outros serviços de bilheteria, conforme condições estabelecidas neste instrumento.*"

Ocorre que o edital deste pregão apresenta determinadas irregularidades que viciam o ato convocatório desta licitação. Como será exposto, essas irregularidades se referem, em particular, (a) ao critério empregado na pesquisa para a fixação do valor máximo da proposta; (b) à restrição da participação de determinado grupo de pessoas; (c) ao critério adotado para fixação do elevado valor da garantia a ser prestada; (d) ao exíguo prazo para a instalação dos equipamentos, sistemas e logística necessária para o cumprimento do contrato.

I - DA INCOMPLETA INFORMAÇÃO DA PESQUISA PARA FIXAÇÃO DE PREÇO DO VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA - AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA

O Decreto Estadual 4993/2016, regulamenta a Lei Estadual 15.608/2007, para a elaboração de Termos de Referência e de

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: db3cb17976bc3f3154d8c4e466c7bf02

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 148
Mov. 33

contratos para a aquisição de bens ou serviços pela Administração Pública.

No art. 9º, do aludido Decreto estão estabelecidas as normas de de pesquisa formação do preço dos certames. Dentre outras diretrizes deste artigo, destacamos àquelas dispostas nos §§ 3º, 5º, e 8º. Vejamos:

> ***Art. 9.º*** *A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:*
>
> ***I -*** *Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS;*
>
> ***II -*** *Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;*
>
> ***III - Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso;***
>
> ***IV -*** *Preços de tabelas oficiais; e*
>
> ***V -*** *Preços constantes de banco de preços e* homepages.
>
> ***§ 1.º*** *No caso do inciso I será admitida a pesquisa de um único preço.*
>
> ***§ 2.º*** *No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média, mediana ou o menor dos preços obtidos.*
>
> ***§ 3.º A utilização de qualquer dos métodos constantes dos incisos I a IV deste artigo para a obtenção do resultado da pesquisa de preços deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.***
>
> ***§ 4.º*** *No caso do inciso IV, somente serão admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.*
>
> ***§ 5.º*** *Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de noventa dias corridos entre a data das cotações e a instauração do procedimento licitatório. Caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.*
>
> ***§ 6.º*** *Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços de fornecedores ou prestadores de serviços.*
>
> ***§ 7.º*** *Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.*
>
> ***§ 8.º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.***

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: db3cb17976bc3f3154d8c4e466c7bf02

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 149
Mov. 33

§ 9.º *Para a licitação na modalidade Convite prevista no inciso III do artigo 37 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007 e para a contratação direta prevista no artigo 24 da mesma lei, as cotações de preços e os convites, com a definição do objeto de forma expressa, poderão ser realizadas através do Sistema de Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS/SEAP/DEAM, de forma a encaminhar solicitação de cotação a todas as empresas cadastradas.*

(Grifei)

Por sua vez, o Edital de Convocação informa de modo singelo o valor máximo a ser atribuído no Pregão Eletrônico, sem indicar os parâmetros de pesquisa (número de espetáculos médio, ticket médio, expectativa de público presente) dentre tantos outros dados imprescindíveis para que QUALQUER licitante formule seu lance. Vejamos:

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: Pelos serviços de impressão e venda de ingressos, bem como de atendimento a clientes, a CONTRATADA receberá a importância MÁXIMA de

Auditórios	Valor Máximo de Taxa Administrativa	Taxa Emissão Cortesias
Guairão e Guairinha	R$ 8,00 (oito reais)	** Valor Será fixado em R$ 5% da taxa Administrativa contratada para o Guairão e/ou Guairinha
Miniauditório e Teatro José Maria	* Valor Será fixado em 50% da taxa cobrada para o Guairão	

A proposta realizada por cada proponente será sobre a Taxa Administrativa para os auditórios do Guairão e Guairinha. As demais taxas administrativas, * Miniauditório e Teatro José Maria, bem como a ** Taxa de Emissão de Cortesias, serão fixadas de acordo com valor proposto pela proponente vencedora e obedecerá as porcentagens fixadas neste instrumento. A disputa se dará sobre a Taxa Administrativa de Guairão e Guairinha.

Ao deixar de justificar a metodologia de formação do preço máximo de lance, a autoridade competente violou frontalmente o disposto no §3º, do art. 9, do Decreto Estadual 4993/2016. Eis que no Procedimento Administrativo 15.453.259-5, que inaugurou o Edital 01/2019, não há qualquer justificativa para a utilização da média de preço entre as três empresas lá consultadas.

Ademais, no caso desta pesquisa realizada no procedimento administrativo há a ausência de informações imprescindíveis para que os licitantes possam formular o valor de suas propostas.

Considerando que se trata de procedimento licitatório para a contratação de *"empresa prestadora de serviços informatizados de venda e distribuição de ingressos pela internet, call center, ponto de venda fixo com sistema de bilheteria informatizada, para atendimento*

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: db3cb17976bc3f3154d8c4e466c7bf02

PROTOCOLO
Fls. 150
Mov. 33
INTEGRADO DO ESTADO

aos espetáculos e eventos a serem realizados nos Auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra", é imprescindível aos licitantes terem ao menos conhecimento da expectativa de eventos a serem realizados, do valor do ticket médio destes eventos, da expectativa de público presente, dentre outros fatores que serviriam para qualquer licitante formular sua proposta.

Sabemos que atualmente é impossível precisar o número exato de produções, espetáculos e público presente para o curso do contrato a ser assinado. Contudo a contratante é detentora de todos os dados dos últimos anos, podendo perfeitamente realizar uma média dos últimos 10, 5 ou 3 anos para conferir maior precisão aos pretensos licitantes.

Ao deixar de passar estas informações, a contratante está violando frontalmente o disposto no §8º, do art. 9, do Decreto Estadual 4993/2016, **E PIOR, ESTARÁ PRIVILEGIANDO A EMPRESA DETENTORA DO ATUAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DESTES SERVIÇOS, POIS ESTA EMPRESA DETÉM TODAS ESTAS INFORMAÇÕES OMITIDAS NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, E CERTAMENTE ESTA EMPRESA, CASO PARTICIPE, SAIRÁ EM VANTAGEM NO MOMENTO DE FORMALIZAR SUA PROPOSTA BEM COMO SABERÁ A HORA DE PARAR SEUS LANCES PARA NÃO TORNAR O CONTRATO ONEROSO PARA SÍ.**

Ora, tal conduta fere de morte o princípio da isonomia, bem como afeta a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Sem deixar de mencionar os princípios básicos da legalidade, impessoalidade e moralidade, balizadores da licitação pública, insculpidos no artigo 37, da Constituição Federal, e dispostos no art. 3º, da lei 8666/1993.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: db3cb17976bc3f3154d8c4e466c7bf02

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 151
Mov. 33

> *Art. 3º* ***A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração*** *e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da* ***legalidade, da impessoalidade, da moralidade,*** *da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*
>
> ***§ 1º É vedado aos agentes públicos:***
>
> ***I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo****, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;*
>
> (Grifei)

Frustra-se, assim, o caráter competitivo do presente certame!!!

Deste exposto, requer desde logo a suspensão do presente certame, para que sejam corrigidas as ilegalidades acima apontadas, privando assim por uma maior transparência a todos os licitantes e para que a administração pública saia consagrada com a melhor proposta a seu favor.

II - RESTRIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CUJOS PROPRIETÁRIOS SEJAM PRODUTORES DE EVENTOS - ITEM 2.4.9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

Conforme disposto no item 2.4.9, das Condições Gerais do Pregão Eletrônico ***"2.4.9 Fica vedada a participação de empresas***

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: db3cb17976bc3f3154d8c4e466c7bf02

PROTOCOLO
Fls. 152
Mov. 33
INTEGRADO DO ESTADO

cujos proprietários sejam também produtores de eventos artísticos". (Grifei)

Ora, o Edital Convocatório, por suas Condições Gerais, restringe a participação de determinada classe profissional no certame em questão.

Tal conduta sequer é motivada no Procedimento Administrativo 15.453.259-5, ou justificada no próprio Edital, Condições Gerais ou Termo de Referência.

Ao deixar de justificar esta restrição da participação de empresas cujos proprietários também sejam produtores de eventos a contratante restringe a amplitude de participação de eventuais interessados, fere a isonomia e a legalidade! Resta, assim comprometido e frustrado caráter competitivo do certame, e coloca a administração pública em situação desfavorável quanto a obtenção da proposta mais favorável.

Tudo isso ao arrepio dos arts. 3º, da Lei de Licitações (8666/1993), e art. 37, da Constituição Federal. Bem como tal conduta restritiva não é prevista no artigo 9º, da Lei de Licitações (8666/1993), que cuida de nominar os sujeitos impedidos de participar de licitação.

> *Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:*
>
> *I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;*
>
> *II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;*
>
> *III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.*

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: db3cb17976bc3f3154d8c4e466c7bf02

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 153
Mov. 33

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Ainda, o Tribunal de Contas da União já exarou decisão no sentido de que qualquer impeditivo que restrinja o caráter competitivo do certame deve ser objeto de ampla justificativa por parte da contratante, baseada em estudos prévios para que tal medida seja imposta. Senão vejamos:

Acórdão 2441/2017- Plenário, Data da Sessão: 01/11/2017; Relator: AROLDO CEDRAZ; Área: Licitação; Tema: Competitividade; Subtema: Restrição; Outros Indexadores: Justificativa; Tipo de Processo: REPRESENTAÇÃO
Enunciado
Cláusulas com potencial de restringir o caráter competitivo do certame devem ser objeto de adequada fundamentação, baseada em estudos prévios à licitação que indiquem a obrigatoriedade de inclusão de tais regras para atender às necessidades específicas do órgão, sejam de ordem técnica ou econômica.
(Grifei)

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: db3cb17976bc3f3154d8c4e466c7bf02

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 154
Mov. 33

Ora, ao restringir a participação de empresas cujos sócios também sejam produtores artísticos a contratante fere a legislação e a jurisprudência pátria, merecendo assim o presente edital ser impugnado, suspendendo o certame até a efetiva adequação.

III - EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL MILIONÁRIA SEM QUALQUER PARÂMETRO OU JUSTIFICATIVA

O Item 05 do Edital de Pregão Eletrônico e Item 16 do Termo de Referência (ANEXO I) prevêem que a licitante contratada deverá prestar uma garantia no importe milionário de R$1.000.000,00 (hum milhão de reais).

A legislação brasileira, mais especificamente o artigo 56 da Lei de Licitações (8666/1993), prevê expressamente a possibilidade de a autoridade competente pelo pleito licitatório exigir garantia na contratação de serviços, a seu critério.

O mesmo artigo 56, em seu §2º, determina que esta garantia não pode exceder o valor correspondente a 5% (cinco porcento) do valor do contrato!!

> *Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.*
>
> *(...)*
>
> *§ 2º* ***A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato*** *e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo.*
>
> (Grifei)

No caso ora em estudo é exigida na contratação uma garantia milionária (R$1.000.000,00 - hum milhão de reais), vide

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: db3cb17976bc3f3154d8c4e466c7bf02

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 155
Mov. 33

disposições nos itens 5 do Edital, e 16 do Termo de Referência (ANEXO I).

No caso em tela nós não temos valor expresso no contrato. Não se tem sequer previsão de faturamento (número de eventos, produções, expectativa de público, ticket médio...) conforme explanado no item I desta impugnação. Dito isso, temos por certo que não há qualquer base de cálculo para se chegar ao valor de R$1.000.000,00 de garantia contratual; não se vislumbra a possibilidade de a contratante exigir tal garantia milionária sem apresentar qualquer justificativa minimamente plausível e, de fato, não há no Procedimento Administrativo 15.453.259-5 qualquer justificativa a este respeito. A nós, parece que o valor foi eleito pela emblemática cifra de hum milhão, pois não há qualquer indicativo de que o contrato administrativo atinja o montante de R$20.000.000,00 (o máximo permitido pelo art. 56, §2º, da lei 8666/1993)!

Novamente, ao assim agir, a contratante restringe a amplitude de participação de eventuais interessados, fere a isonomia e a legalidade; compromete e frustra o caráter competitivo do certame, e coloca a administração pública em situação desfavorável quanto a obtenção da proposta mais favorável.

Fere os arts. 3º e 56, §2º, da Lei de Licitações (8666/1993), e art. 37, da Constituição Federal.

Nesta toada voltamos ao mesmo tema debatido no Tribunal de Contas da União, onde se entende que qualquer cláusula com poder de restrição do caráter competitivo, deve ser justificada (lembrando que no presente caso o contrato sequer possui valor certo para fixação desta emblemática garantia).

Acórdão 2441/2017- Plenário, Data da Sessão: 01/11/2017; Relator: AROLDO CEDRAZ; Área: Licitação; Tema: Competitividade; Subtema: Restrição; Outros Indexadores: Justificativa; Tipo de Processo: REPRESENTAÇÃO

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: db3cb17976bc3f3154d8c4e466c7bf02

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 156
Mov. 33

Enunciado
Cláusulas com potencial de restringir o caráter competitivo do certame devem ser objeto de adequada fundamentação, baseada em estudos prévios à licitação que indiquem a obrigatoriedade de inclusão de tais regras para atender às necessidades específicas do órgão, sejam de ordem técnica ou econômica.
(Grifei)

Ainda, pela lição do renomado parecerista e professor de Direito Administrativo Marçal Justen Filho, a exigência de garantia contratual não pode representar um encargo econômico que inviabilize a participação de eventuais licitantes que, plenamente capazes de cumprir com o contrato administrativo, não tenham condições de arcar com vultuosa garantia. Vejamos os comentários ao artigo 56, da lei 8666/1993, realizados pelo citado professor:

"Sob outro enfoque, porém, a apresentação de garantia representa um encargo econômico-financeiro para o particular. Para promover a garantia, é obrigado a desembolsar recursos. ***Em alguns casos, as dimensões desse encargo podem atingir valores muito elevados. Isso poderia inviabilizar a contratação porque o particular, muito embora em condições de desempenhar suas prestações, não disporia de recursos para arcar com o custo da garantia. Assim, a exigência de garantias vultuosas poderia ser instrumento de impedimento à livre participação dos interessados****, Como se não bastasse, o particular engloba, na formação de seus custos, os encargos necessários à obtenção da garantia.* ***Sob essa abordagem a garantia produz malefícios. Tanto reduz o número de licitantes***

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: db3cb17976bc3f3154d8c4e466c7bf02

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 157
Mov. 33

> ***como acarreta a elevação dos custos para a Administração.***"
>
> JUSTEN FILHO, Marçal: Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos; 14ª ed. São Paulo, Dialética - 2010, pp. 719.
>
> (Grifei)

Deste exposto, é de clareza solar que a exigência da garantia no importe de R$1.000.000,00 não seguiu qualquer critério objetivo, sequer foi justificada e, portanto, é ilegal, restringe a amplitude de participação de eventuais interessados, fere a isonomia e a legalidade; compromete e frustra o caráter competitivo do certame, e coloca a administração pública em situação desfavorável quanto a obtenção da proposta mais favorável.

Nesta toada repisamos pela impugnação deste edital licitatório, requerendo a suspensão do certame até eventuais correções.

IV - DO EXÍGUO PRAZO PARA INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E LOGÍSTICA PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO DO CONTRATO - FAVORECIMENTO EXCLUSIVO AO ATUAL CONTRATADO

Compulsando as Condições Gerais do Pregão Eletrônico, o Edital de Licitação e seus anexos, percebemos em diversas passagens a exigência de que a licitante contratada deverá promover a adaptação dos espaços e instalação dos equipamentos, mobiliários, infraestrutura, linhas de transmissão de dados, etc, dentro do prazo de **10 (dez) dias CORRIDOS**, contados da data de assinatura do contrato.

Tais exigências encontram-se expressas nos itens 12, 17.3 e 21 "b", do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: db3cb17976bc3f3154d8c4e466c7bf02

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 158
Mov. 33

O estabelecimento de tal prazo de 10 dias, ainda mais considerando que serão dias corridos, torna inexeqüível o cumprimento de tais medidas por parte de qualquer licitante, a não ser a própria empresa atualmente contratada, que já detém a infraestrutura completa e montada.

Apenas para ilustrar o quão exíguo é o prazo estabelecido, pegamos como exemplo o tempo para finalizar a instalação da internet fibra ótica COPEL (cujo serviço prestado é dos melhores, senão o melhor, do país).

Segundo disposto no próprio site da COPEL, o prazo de instalação da internet fibra ótica é de até 30 (TRINTA) dias (infraestrutura indispensável para a consecução do objeto do contrato!). Prova-se o alegado pelo link abaixo.

Ora, se apenas a instalação de rede de internet pode levar até 30 dias, temos que inegavelmente o prazo de 10 dias CORRIDOS para instalação de TODA a estrutura é inexequível sob as exigências que o Edital e documentos anexos fazem.

No Termo de Referência temos uma larga lista de serviços detalhados no item 6; bem como temos vasta exigência de disponibilizações no item 7; outrossim, o item 8 descreve as características mínimas que o sistema deve possuir. Deixaremos de transcrever aqui tais exigências para não alongarmos tanto esta impugnação.

Partindo deste raciocínio, o Tribunal de Contas da União já exarou posicionamento de que a fixação de prazo para a entrega do objeto licitado deve ser razoável e exequível.

> *Acórdão 186/2010-Plenário: Data da Sessão: 10/02/2010; Relator: RAIMUNDO CARREIRO; Área: Licitação; Tema: Competitividade; Subtema: Restrição; Outros Indexadores: Vedação, Incompatibilidade, Fornecimento, Objeto da licitação, Prazo; Tipo de Processo: REPRESENTAÇÃO;*

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: db3cb17976bc3f3154d8c4e466c7bf02

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 159
Mov. 33

Enunciado
A fixação do prazo para entrega do objeto licitado deve levar em conta a razoabilidade, sendo restritivo ao caráter competitivo do certame a exiguidade na fixação de tal prazo.
(Grifei)

Ao fixar prazo de 10 dias corridos para instalação de estrutura complexa, a contratante restringe a amplitude de participação de eventuais interessados, fere a isonomia e a legalidade; compromete e frustra o caráter competitivo do certame, e coloca a administração pública em situação desfavorável quanto a obtenção da proposta mais favorável.

No caso concreto, o único beneficiado será o atual detentor do contrato, pois este já esta devidamente instalado.

Deste exposto, desde logo requer a impugnação deste edital, para que seja atribuído um prazo razoável para a instalação da futura contratada, suspendendo o certame por ora.

V - REQUERIMENTO

Diante do exposto, o impugnante requer que essa Comissão, por seu Pregoeiro: (a) reconheça as irregularidades apontadas acima; e (b) julgue procedente a presente impugnação, suspendendo de plano o presente certame, para anular o edital impugnado, substituindo-o por outro que afaste todos os vícios apontados acima, para:

1. Fornecer aos licitantes todas as informações necessárias para a formação do preço de lance, tais como a expectativa do número de eventos, produções, presença de público, ticket médio, dentre outras que achar necessárias;

2. Exclua o Item 2.4.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico;

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: db3cb17976bc3f3154d8c4e466c7bf02

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 160
Mov. 33

3. Afaste a exigência de garantia contratual. Ou, não sendo deferido o pedido de afastamento da exigência, que seja apresentado parâmetro e justificativa plausível para tal exigência;

4. Conceda ao licitante vencedor prazo hábil, superior a 20 dias, para instalação dos equipamentos, sistemas e logística necessários para o cumprimento do contrato.

5. Requer que as respostas, decisões e intimações sejam encaminhadas ao email brunocavallin@hotmail.com.

Curitiba, 10 de abril de 2019.

VICENTE RODRIGUES DE FREITAS pp
(Bruno Gomara Cavallin - OAB/PR 49.137)

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: db3cb17976bc3f3154d8c4e466c7bf02

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 161
Mov. 34

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

SECCIONAL 49137

NOME
BRUNO GOMARA CAVALLIN

FILIAÇÃO
DOMICIO RAMINA CAVALLIN
DENISE GOMARA CAVALLIN

NATURALIDADE
CURITIBA-PR

DATA DE NASCIMENTO
02/07/1980

RG
61288340 - PR

CPF
033.351.669-88

PODER DE BRASÃO E TECIDOS
NÃO

INSC. EXPEDIDO EM
01 19/08/2014

BRUNO GOMARA CAVALLIN
PRESIDENTE

TEM FÉ PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 07857215

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 9636db5e9e387620f6ab3c6ec70c2ede

PROTOCOLO
Fls. 162
Mov. 35
INTEGRADO DO ESTADO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **VICENTE RODRIGUES DE FREITAS,** brasileiro, publicitário, casado, portador do RG 15.820.211, e inscrito no CPF nº 088.177.528-27, residente e domiciliado na Rua Basilio da Cunha, 507, ap. 72, bloco 01, São Paulo/SP - CEP 01.544-001.

OUTORGADO: **BRUNO GOMARA CAVALLIN,** brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 49.137, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.351.969-88, com escritório profissional na Rua Emilio Cornelsen, 416, cj. 1302, Ahú, Curitiba/PR, CEP. 80.540-220, onde recebe notificações e intimações

PODERES: amplos ilimitados para representar o outorgante no foro em geral, judicial ou extrajudicial, utilizando as prerrogativas da cláusula *ad judicia et extra*, mais os especiais para transigir, desistir, receber, dar quitação, passar recibos, prestar compromisso de qualquer natureza, substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes, em especial para apresentar impugnação e recursos ao Edital de Licitação - Pregão Eletrônico 01/2019 - da Comissão de Licitação do Centro Cultural Teatro Guaira/CCTG, , tudo fazendo para o bom e fiel cumprimento do presente mandato para quais são conferidos os respectivos poderes.

Curitiba, 10 de abril de 2019.

VICENTE RODRIGUES DE FREITAS

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 9db38d466e19c21354940df231c1526b

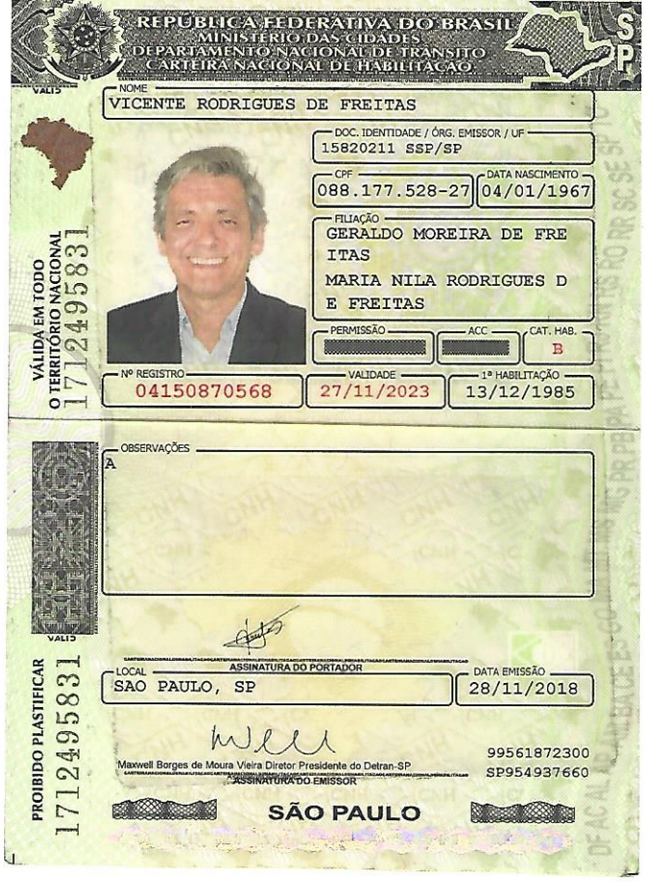

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VICENTE RODRIGUES DE FREITAS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
15820211 SSP/SP

CPF
088.177.528-27

DATA NASCIMENTO
04/01/1967

FILIAÇÃO
GERALDO MOREIRA DE FRE
ITAS
MARIA NILA RODRIGUES D
E FREITAS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04150870568

VALIDADE
27/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
13/12/1985

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
17124958 31

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
28/11/2018

Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

99561872300
SP954937660

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
17124958 31

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 163
Mov. 35

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:26. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 9db38d466e19c21354940df231c1526b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 164
Mov. 36

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro do Setor de Licitações do Centro Cultural Teatro Guaíra

Ref. Edital de Pregão n. 01/2019

PARNAXX LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob n° 10.568.738/0001-03, com sede na Rua Coronel Dulcídio, n° 540, Conjunto 02, Batel, Curitiba, Paraná, por intermédio de seus procuradores ao final firmados, vem, tempestivamente, com fundamento no art. 41, §1º, da Lei n. 8.666/93, art. 40, II, b, da Lei Estadual n. 15.608/2007 e na Lei n. 10.520/2002, **IMPUGNAR** o Edital de pregão n. 01/2019, publicado no dia 03 de abril de 2019, pelo Centro Cultural Teatro Guaíra, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. Tempestividade

O Edital n. 01/2019 – CCTG foi publicado em 03 de abril de 2019, tendo previsto em seu item 5.2 o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data da realização da sessão pública do pregão, previsto para o dia 15 de abril de 2019.

Tendo em vista o prazo extinguir-se em 11 de abril de 2019, considera-se tempestiva a presente impugnação.

2. Dos fatos

Trata-se de edital de pregão que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços informatizados de venda e distribuição de ingressos pela internet, *call center*, ponto de venda físico com sistema de bilheteria informatizada, para atendimento aos espetáculos a serem realizados nos Auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra, que são: Bento Munhoz da Rocha (Guairão), Salvador de Ferrante (Guairinha), Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e Teatro José Maria (Teatro da Classe), todos localizados em Curitiba, Paraná.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:27. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 5e04fafa645b5bed300d4d40d9095b9b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 165
Mov. 36

Ao verificar o Edital, foram detectadas irregularidades que maculam a higidez do certame, as quais devem ser corrigidas antes da realização da sessão pública do pregão, a fim de garantir o fiel cumprimento aos princípios que norteiam a Administração Pública, bem como às leis que regulamentam os processos licitatórios.

Sendo assim, a **PARNAXX LTDA.** requer a Vossa Senhoria a publicação de retificação ao Edital n. 01/2019, com a concessão de novo prazo para a realização da sessão pública, bem como com as alterações necessárias, conforme será demonstrado nos itens subsequentes.

3. Da omissão do edital: necessidade de apresentação do fluxograma de ingressos vendidos pelo Centro Cultural Teatro Guaíra.

Em que pese o objeto da licitação seja a contratação de prestadora do serviço de bilhetagem, a ser remunerada por meio da cobrança de taxa administrativa (item 2 do Edital), o Edital de licitação, tampouco seu Termo de Referência, possuem os dados essenciais para que as empresas interessadas no certame possam apresentar suas propostas.

O Centro Cultural Teatro Guaíra não publicizou os dados referentes ao fluxo de ingressos vendidos para os espetáculos que ocorrem em suas dependências.

A ausência deste fluxograma impede que os interessados possam realizar um cálculo de custos e oferecer um preço real e justo aos consumidores. Ora, sem essa informação, o interessado tanto pode apresentar um valor irreal para as suas condições financeiras, tendo que arcar com este, por pelo menos 01 (um) ano, que é o prazo mínimo do contrato, o que lhe causaria grave prejuízo; como também pode apresentar um valor muito acima de seus custos, gerando um ônus desnecessário aos consumidores.

Em outras palavras, a lógica do edital é extremamente perversa com quem pretenda oferecer o serviço licitado, pois não há informações acerca dos dados sobre a quantidade de consumidores do serviço e nem a sua qualidade. Não se sabe o fluxo de entradas inteiras, meias-entradas, ingressos cortesia, tampouco o tipo de espetáculos e

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:27. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 5e04fafa645b5bed300d4d40d9095b9b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 166
Mov. 36

de público que frequenta o teatro ou o valor dispendido com as taxas de cartão de crédito.

Embora seja de conhecimento notório que o Centro Cultural Teatro Guaíra recebe grandes shows e espetáculos que acontecem no Estado do Paraná, é preciso que a empresa a ser contratada tenha a real noção sobre os ingressos que são vendidos e sobre o tipo de público que frequenta o espaço, pois só assim poderá saber as suas estratégias de venda e, então, realizar um cálculo justo e real a ser apresentado no momento de sua proposta.

Tal fato se torna ainda mais grave se levarmos em consideração que a empresa que atualmente presta o serviço de bilhetagem para o CCTG tem acesso a tais informações e, acaso participe do certame, terá vantagem sobre todos os outros interessados.

Ora, nesse sentido, poderíamos chegar à conclusão de que a licitação é direcionada, pois todos os competidores não estão em pé de igualdade com a empresa que atualmente presta o serviço.

Considerando que tais informações podem ou ao menos deveriam constar no processo administrativo n. 15.453.259-5, que tratou sobre a abertura do processo de licitação em epígrafe, é necessário que o CCTG o disponibilize para que os licitantes tenham acesso ao seu teor.

Ademais, mesmo que ausentes tais informações, imperioso destacar que nos termos do art. 1º da Lei m. 19.581/2018, a Administração Pública deve disponibilizar, em tempo real, em seus sítios eletrônicos, os seus processos licitatórios.

Sendo assim, com vias de garantir a participação justa de todos os competidores, em homenagem ao princípio da impessoalidade, conforme delineado no art. 37, *caput*, da Constituição, bem como no art. 3º, da Lei n. 8.666/1993, no art. 5º, II, da Lei Estadual n. 15.608/2007 e, ainda, com vias de garantir a apresentação de um preço justo, referente à taxa de administração/conveniência, aos consumidores, a **PARNAXX**, requer o acesso ao fluxograma detalhado de vendas do Centro Cultural

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:27. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 5e04fafa645b5bed300d4d40d9095b9b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 167
Mov. 36

Teatro Guaíra, referente aos últimos 03 (três) exercícios financeiros, bem como o acesso às cópias do processo administrativo n. 15.453.259-5.

Nesse sentido, considerando o exíguo prazo para a apresentação da proposta, requer também a concessão de novo prazo para a realização da sessão pública do pregão em avença.

4. Restrição à concorrência

Para além da omissão acima apresentada, o Edital de Pregão n. 01/2019 contém regras que privam a plena participação de empresas atuantes no ramo de bilheteria, limitando significativamente a competitividade do certame.

O item 2.4.9 do Edital veda, injustificadamente, a participação de empresas cujos proprietários sejam também produtores de eventos artísticos, criando uma condição que acaba por limitar o universo de possíveis licitantes.

Há que se ter claro que a bilheteria, por ser atividade complementar à de produção cultural, geralmente é realizada por empresas ligadas ao ramo cultural, o que de nenhuma forma constitui empecilho para o desenvolvimento do objeto da licitação.

Ademais, a Lei n. 8.666 e a Lei Estadual n. 15.608 não autorizam a criação de uma restrição como essa, o que demonstra a sua abusividade.

Ainda que se pudesse alegar que tal exigência busca impedir que tais produtores deem prioridade à divulgação de seus eventos em detrimento dos eventos de outros produtores, tal argumento não faz o menor sentido, uma vez que a prestadora do serviço de bilhetagem tem interesse em garantir a sua remuneração, que se dá, no presente caso, diretamente pela venda dos ingressos.

Portanto, é óbvio que a empresa contratada terá interesse direto na venda dos ingressos, independente do produtor do evento, pois é esta a sua forma de remuneração, conforme previsto no item 2 do Edital.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:27. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 5e04fafa645b5bed300d4d40d9095b9b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 168
Mov. 36

Além desta restrição à competitividade, o Edital n. 01/2019 também impôs aos licitantes o preenchimento da condição abusiva de possuir um sistema de *call center* para venda dos ingressos e/ou acesso ao sistema de atendimento ao consumidor, sem mencionar a possibilidade de oferecimento de tal serviço por meio de aplicativo de celular.

Ora, nos dias atuais é perfeitamente possível que a venda ingressos, assim como o atendimento aos consumidores seja realizado por meio de um aplicativo, sem que haja a necessidade de o consumidor realizar uma ligação telefônica.

Por fim, importa demonstrar a abusividade na proibição contida no item 6 do Edital, que veda a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica constante no procedimento administrativo.

Primeiramente, reitera-se que, conforme disposto no ponto 3 desta impugnação, o Centro Cultural Teatro Guaíra deixou de disponibilizar o processo administrativo n. 15.453.259-5, o que impede aos concorrentes e a qualquer cidadão, o acesso às justificativas sobre tal proibição.

Porém, para além da falta de publicidade da justificativa, tal impedimento se mostra abusivo, uma vez que seria perfeitamente possível que duas ou mais empresas juntas, pudessem demonstrar a qualificação técnica e econômico-financeira de prestarem o serviço, aumentando a competitividade do certame.

Ora, enquanto uma empresa pode ter a expertise sobre toda a tecnologia necessária à venda dos ingressos, outra pode ter a liquidez necessária para garantir a prestação de um serviço público adequado.

Embora o Edital em avença preveja benefícios a microempresas e empresas de pequeno porte, há a exigência absurda do valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), como caução. Obviamente empresas de menor porte não reúnem facilmente a condição de oferecer tal valor em garantia, o que sugere que tal benefício apenas ficto.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:27. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 5e04fafa645b5bed300d4d40d9095b9b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 169
Mov. 36

E, para piorar, o Edital prevê, no item 22.1 (termo de referência), a possibilidade de a empresa vencedora se fundir, se cingir ou ainda ser incorporada por outra empresa, desde que a nova pessoa jurídica comprove os requisitos de habilitação exigidos pelo edital da licitação.

Questiona-se: qual a lógica em proibir a participação no certame de empresas em consórcio, mas depois da contratação permitir que uma outra pessoa jurídica (dividida, fundida ou incorporada) preste o serviço?

Não havendo qualquer justificativa plausível, tal vedação se torna abusiva, imotivada e desarrazoada, razão pela qual não deve permanecer no Edital.

Diante do exposto, em virtude da existência de cláusulas que restringem a competitividade do certame previsto pelo Edital n. 01/2019, a **PARNAXX** requer a Vossa Senhoria a reconsideração de tais itens, bem como a concessão de novo prazo para a apresentação de proposta e realização da sessão pública de pregão.

5. Pedidos

Diante de todo o exposto, a **PARNAXX** respeitosamente requer a Vossa Senhoria:

a) O acesso ao processo administrativo n. 15.453.259-5, por meio de sua publicação no sítio eletrônico do Centro Cultural Teatro Guaíra;
b) O acesso ao fluxograma de vendas do CCTG, com informações detalhadas, dos últimos 03 (três) exercícios financeiros; como a quantidade de ingressos inteiros, meias-entradas, cortesias, eventos gratuitos e, ainda, o valor dispendido com taxas de cartão de crédito;
c) A exclusão das exigências abusivas do Edital, que restringem a sua competitividade, conforme demonstrado no item 4.
d) A publicação da retificação do Edital, concedendo novo prazo para a apresentação das propostas e realização da sessão pública de pregão, garantindo a devida publicidade do certame.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:27. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 5e04fafa645b5bed300d4d40d9095b9b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 170
Mov. 36

Termos em que,

Pede deferimento.

Curitiba, 10 de abril de 2019.

Fernando Muniz Santos
OAB/PR 22.384

Amália Pasetto Baki
OAB/PR 65.887

Priscila Stela Pedroso
OAB/PR 77.722

Janaína Maria Bettes
OAB/PR 50.503

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:27. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 5e04fafa645b5bed300d4d40d9095b9b

MUNIZ
ADVOGADOS

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 171
Mov. 36

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **PARNAXX LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob n° 10.568.738/0001-03, com sede na Rua Coronel Dulcídio, n° 540, Conjunto 02, Batel, Curitiba, Paraná, neste ato representado por seu representante legal, **LEANDRO KNOPFHOLZ**, inscrito no CPF/MF sob n. 846.068.529-87, portador da CI/RG n. 3.654.214-4, com escritório profissional no endereço acima citado.

OUTORGADA: **MUNIZ ADVOGADOS**, sociedade de advogados, CNPJ/MF nº 04.753.461/0001-96, cujos atos constitutivos se encontram registrados na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná sob o nº 001089, em 23 de outubro de 2001, com sede na Al. Dom Pedro II, n. ° 97, sala 05, Batel, Curitiba, Paraná, CEP 80.420-060, representada pelos seus sócios **FERNANDO MUNIZ SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PR nº 22.384; **RODRIGO MUNIZ SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PR nº 22.918; **RODRIGO OTÁVIO VICENTINI**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PR n° 47.416; **AMÁLIA PASETTO BAKI**, brasileira, solteira, advogada, OAB/PR n° 65.887; **JANAÍNA MARIA BETTES**, brasileira, solteira, advogada, OAB/PR n° 50.503; **PRISCILA STELA PEDROSO**, brasileira, solteira, advogada, OAB/PR n° 77.722.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, a outorgante constitui e nomeia seus bastante procuradores os outorgados, para exercerem os poderes contidos nas cláusulas "*ad judicia e et extra*", para o foro em geral (art. 5º da Lei 8.906/94), podendo os ditos procuradores receber intimações, transigir, desistir, renunciar, confessar, transacionar, firmar compromissos judiciais, variar de ações, receber e dar quitação em juízo; arguir suspeições e/ou impedimentos de juízes de qualquer grau, autoridades oficiantes em processos/procedimentos administrativos ou policiais e peritos nele atuantes; concordar com avaliações, laudos e cálculos, discordar, apresentar plano(s) de partilha(s), bem como representar a outorgante em audiências, substabelecer esta, com ou sem reserva de poderes, para atuação em conjunto ou separado, **especialmente defender os interesses da outorgante em relação a sua participação no certame licitatório previsto no Edital de Pregão n. 01/2019, publicado pelo Centro Cultural Teatro Guaíra,** podendo, para tanto, atuar administrativa e judicialmente, através de impugnações, solicitações de esclarecimentos, recursos administrativos e eventuais ações judiciais que se façam necessárias, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Curitiba, 10 de abril de 2019.

PARNAXX LTDA. – ME

Curitiba, Paraná: Al. Dom Pedro II, 97, 2º andar, conj. 05. CEP 80.420-060, telefone 55 41 3244 76 97 Fax 55 41 3244 00 91
www.munizadv.com.br

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:27. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 5e04fafa645b5bed300d4d40d9095b9b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 172
Mov. 37

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA.

JOÃO RICARDO TRAMUJAS VON BORELL DU VERNAY, empresário individual, inscrito no CNPJ sob o nº 09.173.982/0001-98, com endereço na Av. Visconde de Guarapuava, nº 45, Alto da Rua XV, Curitiba – PR, CEP 80.045-345, endereço eletrônico contato@cahengi.com.br, vem, respeitosamente, por seus Advogados, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao edital do *Pregão Eletrônico* nº 01/2019 do Centro Cultural Teatro Guaíra, o que faz com fundamento no art. 5º, XXXIV, 'a' da Constituição Federal, art. 54, III da Lei Estadual 15.608/2007, item 5.2 do instrumento convocatório, bem como nos fatos e fundamentos que passa a expor:

I

TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

1. A abertura da licitação está agendada para **15/04/2019 às 9h00**, do que deflui a tempestividade da presente *Impugnação,* conforme prevê o edital: *"Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data*

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:40. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: aa39e62119a00fd4f6c7fb360416712

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 173
Mov. 37

fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico." (item 5.2).

II

A ILEGALIDADE DA AUSÊNCIA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA ÍNTEGRA

2. O impugnante, ao tomar conhecimento do certame, requereu no prazo previsto no item 5.1 do Edital n. 01/2019, a disponibilização, no sítio eletrônico do Centro Cultural Teatro Guaíra, da íntegra do processo licitatório, como determina a Lei Estadual n.º 19.581/2018, que assim dispõe:

> **Art. 1.º** Para efeitos da Lei nº 19.581, de 04 de julho de 2018, que trata da **disponibilização em tempo real da íntegra dos processos licitatórios** pelos órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta **em seus respectivos sites**, considera-se, no âmbito da Administração Pública Estadual:
> **I - íntegra dos processos licitatórios, após a devida instauração pelo órgão competente:**
> **a)** dados gerais do processo: órgão licitante, modalidade licitatória, critério de julgamento, situação, valor máximo estimado, objeto, validade das propostas e valor total estimado;
> **b)** objetos: grupo e classe;
> **c)** retirada do edital: data da publicação, endereço e contato eletrônico, contato telefônico, código de endereçamento postal (CEP) e endereço físico;
> **d)** apresentação das propostas e da abertura dos processos licitatórios: data, hora e endereço para acesso aos interessados.
> **II -** tempo real em seus sites e/ou Portal de Compras do Paraná:
> **a)** primeiro dia útil após a publicação do extrato da licitação e respectivos anexos no Diário Oficial do Estado.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:40. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: aa39e62119a00fd4f6c7fb360416712

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 174
Mov. 37

> **Art. 2.º** Os dados constantes no art. 1.º poderão ser disponibilizados no site comprasparana.pr.gov.br por meio de link no site do órgão licitante".

Como é possível notar, trata-se de obrigação imposta a todos os órgãos estaduais, em atenção ao princípio da publicidade e à Lei de Acesso à Informação. Além de consistir em **obrigação** da entidade licitante, imposta por **Lei**, a publicação no site do órgão licitante **é necessária**, pois somente mediante o acesso à integra do processo licitatório é que é possível ao interessado avaliar a viabilidade da sua participação no certame.

Ademais, sem acesso à íntegra dos autos, que contém documentos importantíssimos tais como, por exemplo, a planilha de formação de preços (item 3.3 do edital), não é possível formular, adequadamente, eventuais pedidos de esclarecimento ou impugnação em tempo hábil.

Com a devida vênia, esse requisito legal não foi observado no processo licitatório em apreço, causando prejuízos ao impugnante, principalmente considerando a dificuldade até mesmo para acessar o edital no site www.comprasparana.pr.gov.br para formular esclarecimentos e pedido de providências quanto a essa questão, o que foi reconhecido pelo próprio Sr. Pregoeiro.

Diante da ausência da disponibilização no sítio eletrônico da íntegra do processo licitatório, o ora impugnante, após muita dificuldade de acesso ao edital no site, apresentou requerimento de disponibilização do processo, e requereu a republicação do edital, nos termos do art. 31, §2º, IV, §3º e §4º, da Lei Estadual nº15.608/2007.

O seu questionamento foi respondido pelo Sr. Pregoeiro, que forneceu por e-mail cópia do Processo n.º 15.453.259-5 em 10/04/2019, às 17:39, portanto, na iminência do encerramento do expediente e sem prazo adequado para examinar a

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:40. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: aa39e62119a00fd4f6c7fb360416712

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 175
Mov. 37

íntegra do processo, eis que o prazo para impugnação vence às 9 horas do dia seguinte, 11/04/2019. Ademais, o pedido de republicação do edital não chegou a ser apreciado.

Assim, considerando-se que não houve a disponibilização da íntegra do processo licitatório em tempo adequado e no sítio eletrônico do órgão licitante, como determina a Lei Estadual n. 19.581/2018, resta evidente a violação ao princípio da legalidade e publicidade no presente certame.

E tal nulidade gera prejuízos ao interessado, pois sem a disponibilização da íntegra do processo licitatório no momento oportuno, não teve o impugnante a oportunidade de avaliar adequadamente a viabilidade de sua participação no pregão.

Diante disso, faz-se necessária a correção do vício, evitando-se a nulidade do certame e prejuízos aos licitantes e à própria Administração, com republicação do edital. Todavia, formulado requerimento nesse sentido, este ainda não foi apreciado.

A ausência de resposta quanto ao pedido de republicação do edital e adiamento da sessão de abertura também macula o processo licitatório, em clara ofensa ao art. 31, §2º, IV, §3º e §4º, da Lei Estadual nº15.608/2007, que garante a antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 31, §2º, IV, §3º e §4º, da Lei Estadual nº15.608/2007.

É também necessária a republicação do Edital em razão da resposta ao questionamento do ora impugnante encaminhada por e-mail pelo Sr. Pregoeiro, que reconheceu a ausência de juntada da íntegra do processo licitatório ao sítio eletrônico do órgão licitante, que impacta em proposta a ser formulada. E como já decidiu o Tribunal de Contas da União, é necessária a republicação do edital nos casos em que as respostas aos pedidos de esclarecimentos de licitantes, ainda que publicadas em

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:40. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: aa39e62119a00fd4f6c7fb360416712

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 176
Mov. 37

portal oficial, impactem na formulação das propostas (TCU, *Acórdão 702/2014-Plenário, TC 018.901/2013-1, relator Ministro Valmir Campelo, 26.3.2014).*

A INCONGRUÊNCIA ENTRE O PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO NO EDITAL E O PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO NA MINUTA DO CONTRATO

3. Além da ilegalidade acima apontada, nota-se outro vício no edital passível de impugnação, consistente na incongruência entre o prazo de vigência previsto o edital e o prazo de vigência que consta da minuta inicial do contrato (fls. 80 do Protocolo n. 15.453.259-5).

Com efeito, o item 4 do Edital estipula que o Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 103 da Lei Estadual no 15.608/2007. Todavia, às fls. 80 do Protocolo n. 15.453.259-5, a minuta do Contrato dispõe que o prazo de vigência seria de 24 (vinte e quatro) meses, e não de 12 (doze) meses. E essa foi a minuta aprovada pela PGE (fls. 91-98).

Tal incongruência quanto ao prazo de vigência prejudica o interessado em participar do certame, pois é com base no prazo de duração do contrato que o licitante pode avaliar a proposta a ser efetuada, de modo que se faz necessária a correção também deste vício. Ademais, a definição do prazo deve ser justificada, não havendo no processo qualquer explicação para estas variações em relação ao prazo contratual.

A DESCONFORMIDADE DO PROCEDIMENTO PARA FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COM O DECRETO ESTADUAL 4.993/16

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:40. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: aa39e62119a00fd4f6c7fb360416712

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 177
Mov. 37

4. O edital no Termo de Referência estipula que *"o custo médio da Taxa Administrativa estimado para a realização dos serviços de emissão de ingresso será de R$ 8,00 (oito reais) para Guairão e/ou Guairinha"* (item 3.1)

A informação é central para a contratação pretendida pelo presente certame. Primeiro porque o valor da taxa de administração define a remuneração percebida pelo contratado na execução dos serviços, como consta do preâmbulo do edital: *"**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** Pelos serviços de impressão e venda de ingressos, bem como de atendimento a clientes, a CONTRATADA receberá a importância MÁXIMA de:"*. Segundo porque será o referencial para disputa de lances. Ou seja, será vencedor o licitante que, ao final dos lances, oferecer o menor preço para o valor da taxa de administração.

Há, no entanto, vício no edital no procedimento de formação do valor da taxa de referência, o que enseja sua correção previamente ao inicio da etapa competitiva.

5. O Termo de Referência assinala que *"o custo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos por empresas do ramo e consta na planilha de formação de preços elaborada pelo Setor e Compras deste CCTG, conforme previsto no Art. 9º, inciso III, parágrafo 8º, do Decreto Estadual nº 4.993/2016"* (item 3.3).

A aludida norma *"regulamenta a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, para a elaboração de termos de referência e de contratos para aquisição de bens e prestação de serviços pela Administração Pública Estadual Direta e Indireta"*. A respeito do procedimento para formação do preço de referência na licitação, dispõe nas disposições mencionadas em edital:

> **"Art. 9.º** A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:40. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: aa39e62119a00fd4f6c7fb360416712

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 178
Mov. 37

(...)
III - Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso;
(...)
§ 8.º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido."

6. O processo licitatório tramita no protocolo 15.543.259-5. Nele constam às fls. 11, 12 e 13 orçamentos resumidos apresentados pelas empresas "Alô Ingressos", "Blue Ticket" e "IT. Art Tecnologia". A documentação se resume a uma descrição superficial dos eventuais canais de venda a serem atendidos e uma indicação simples do preço cotado para a taxa de administração.

Ocorre que tais informações são insuficientes para caracterizar a adequação e legalidade das cotações como fontes idôneas de formação do preço de referência.

7. Isto porque, segundo o Decreto Estadual 4.993/2016, a exposição do preço deve ser precedida de indicação da metodologia adotada. É se dizer, o processo licitatório deve consignar previamente à cotação quais os requisitos a serem observados pelas empresas consultadas na apresentação de seus preços. Do mesmo modo, estas devem consignar nas cotações que os preços consignados estão de acordo com os critérios estabelecidos na consulta para cotação de preços.

A justificativa para a exigência é de fácil compreensão. Se a licitação visa à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, é indispensável que a disputa entre os licitantes ocorra em ambiente de adequação do preço, o que deve ser visto sob duplo prisma. Do lado da Administração, para que adquira bem ou serviço adequado ao atendimento do que se pretende atender com a licitação pelo menor preço possível. Pelo lado do licitante, para que o preço seja suficientemente

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:40. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: aa39e62119a00fd4f6c7fb360416712

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 179
Mov. 37

atrativo para cobrir os custos da operação e, concomitantemente, proporcionar a ele retorno na forma de lucro.

No caso vertente, nenhum destes requisitos foi respeitado.

8. A primeira cotação de preços consta das fls. 11. Todas as páginas que a precedem se limitam à exposição do termo de referência e requisição pelo MEMO 07/2018 de pedido de autorização para realização do processo licitatório. **Não consta dos autos cópia do modelo de cotação de preços encaminhados às aludidas empresas, tampouco outro documento idôneo que permita afirmar que todas elas receberam o mesmo modelo de consulta para cotação**.

Salienta-se, desde logo, que não se afirma que tal procedimento não tenha ocorrido. É, no entanto, inequívoco que se realizado, não consta dos autos. E, por tal motivo, impede a aferição clara e objetiva da regularidade do procedimento de consulta às empresas.

9. Ademais, porque entre as cotações de preços não há uniformidade no modo de apresentação. Como decorrência, as informações nelas consignadas são distintas entre si. Das cotações de preço apresentadas não constam informações mínimas que permitam confirmar a adequação delas ao conjunto de obrigações previstas em edital. Tampouco que tenham sido elaboradas a partir de mesmos parâmetros, condição indispensável para que possam ser comparadas entre si e empregadas na composição de uma média para definição do preço referencial.

10. Além disso, não consta do procedimento administrativo nem a planilha mencionada no item 3.3 do edital, e nem o mapa obrigatório, previsto no art. 9, § 8.º, e pelo art. 12 do Decreto 4993/2016:

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:40. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: aa39e62119a00fd4f6c7fb360416712

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 180
Mov. 37

> **§ 8.º** O responsável pela pesquisa **deverá elaborar mapa** de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.
>
> **Art. 12.** O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços **deverá estar identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório**, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

11. O laconismo das informações que orientaram o procedimento de cotação dos preços se agrava pois falta, em edital, termo de referência ou qualquer outro documento dos autos de informações de extrema relevância para indicação de preço da taxa de administração.

Não consta maior detalhamento da especificidade dos equipamentos a serem utilizados pelos contratados na execução dos serviços. **Também não constam informações referentes à projeção anual de eventos e venda de ingressos para que a empresa responsável pela cotação de preços e o licitante possam estimar o volume de receitas prevista para a contratação proposta**. A informação é essencial, na medida em que esta será a fonte de receita do contratado. E somente com uma projeção mínima do potencial de receitas do negócio é que se possibilita estimar se serão suficientes para cobertura dos investimentos exigidos e dos custos correntes da operação regular do contrato. A carência da informação, portanto, inviabiliza a própria aferição da viabilidade econômica da contratação.

Tampouco se afirme que tais informações são incertas. O Centro Cultural Guaíra opera há décadas no meio cultural paranaense. Assim, a instituição possui um histórico de eventos realizados nos últimos anos em suas dependências,

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:40. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: aa39e62119a00fd4f6c7fb360416712

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 181
Mov. 37

bem como controle do número de espectadores em cada um deles. É possível, portanto, ao menos definir uma estimativa de demanda de eventos e público, a fim de que os licitantes possam estimar o retorno da contratação com uma expectativa real e objetiva de público pagante da taxa de administração.

Aliás, seguramente o Centro Cultural Teatro Guaíra dispõe ou deveria dispor da exata quantidade de ingressos vendidos ao longo dos últimos 5 ou 6 anos, eis que sua bilheteria é operada por empresa privada que dispõe destes dados e tem a obrigação de fornecê-los à administração do Teatro.

12. Neste sentido, o Tribunal de Contas da União já assinalou a inadequação do procedimento de cotação de preços como fundamento de ilegalidade da licitação:

> "9.3. com base no art. 7º da Resolução-TCU 259/2014, dar ciência à Fundação Nacional de Saúde sobre **as seguintes impropriedades, relativas ao pregão eletrônico 2/2015**, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrências semelhantes:
> 9.3.1. realização de pesquisas de preços com utilização de orçamento manifestamente superior à prática de mercado (cerca de 40% superior ao segundo orçamento de maior valor), o que contraria o art. 2º, § 6º, da IN-SLTI/MPOG 5/2014 e o posicionamento do TCU representado no Acórdão 2.943/2013, do Plenário;
> **9.3.2. realização de pesquisa de preços com amplitude insuficiente, restrita ao possível envio de dois e-mails a oito empresas do ramo, tendo-se obtido apenas três orçamentos, não obstante o mercado fornecedor do serviço ser vasto; e, ainda, que não se considerou a utilização de preços de contratações similares na Administração Pública e a informações de outras fontes, tais como o ComprasNet e outros sites especializados, afrontando o art. 26, parágrafo único, incisos II e III, e o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, conforme entendimento do TCU, a exemplo dos Acórdãos 2.170/2007 e 819/2009, ambos do Plenário;**" (TCU, Plenário. Acórdão nº 2.637/2015, rel. Min. Bruno Dantas. J. 21.10.2015 – Destaques nossos)

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:40. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: aa39e62119a00fd4f6c7fb360416712

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 182
Mov. 37

13. Do exposto, requer-se seja acolhida a impugnação para se reconhecer a não conformidade do procedimento de cotação de preços com as diretrizes do Decreto Estadual nº 4.993/2016, determinando-se seu refazimento previamente ao início da abertura das propostas de preços.

A FALTA DE PARÂMETRO IDÔNEO PARA FIXAÇÃO DO VALOR DA GARANTIA DO CONTRATO

14. Outrossim, a ausência de estimativa de receita configura ainda ilegalidade quanto ao valor da garantia exigida para o contrato.

O edital exige:

> **"16 DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA**
> 16.1.- Caberá à CONTRATADA a apresentação de garantia para assinatura do contrato, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), levando-se em conta a venda de ingressos de diversos espetáculos ao mesmo tempo, em que a renda bruta ultrapassaria este valor."

A Lei 8.666/93 prevê a apresentação de garantia como condição para assinatura do contrato, limitada a 5% (cinco por cento) do seu valor:

> "Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.
> (...)
> § 2º A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo."

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:40. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: aa39e62119a00fd4f6c7fb360416712

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 183
Mov. 37

O art. 102 da Lei Estadual de Licitações, idem. O edital prevê ainda que *"o Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007"*. Pela soma destes critérios, uma garantia de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para um contrato de 12 (doze) meses, sendo ela limitada a 5% do valor da contratação significaria afirmar que a estimativa de receita do contrato, ou seja, **apenas com a arrecadação pelo contratado de receita com o valor correspondente à taxa de administração está estimada em R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ao ano**.

O valor é, *data venia*, incompatível com uma perspectiva de receita condizente com a contratação. Para tanto, basta um mero exercício aritmético de projeção futura de receitas do contrato.

15. Considere-se inicialmente que todas as receitas seriam balizadas pelo valor máximo da taxa de administração, ou seja, desconsiderando-se a emissão de cortesias, com valor inferior de retorno ao contratado. Ainda, a lotação máxima dos espaços a serem atendidos: a) Guaíra: 2.195 espectadores; b) Guairinha: 490 espectadores; c) Miniauditório: 104 espectadores; d) Zé Maria: 172 espectadores. Também considere-se o teto da taxa de administração prevista em edital de R$ 8,00 (oito reais). Este valor se aplica aos eventos no Guaíra e Guairinha, para o Miniauditório e Teatro Zé Maria o edital prevê a redução da taxa em 50%, no exemplo, de R$ 4,00 (quatro reais). Ora, considerando a capacidade máxima de cada local e as respectivas taxas de ocupação, **a receita máxima ao contratado decorrente do uso concomitante destes espaços seria de R$ 22.584,00** (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais):

Espaço	Capacidade	Valor da taxa	Receita
Guaíra	2.195	R$ 8,00	R$ 17.560,00

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:40. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: aa39e62119a00fd4f6c7fb360416712

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 184
Mov. 37

Guairinha	490	R$ 8,00	R$ 3.920,00
Miniauditório	104	R$ 4,00	R$ 416,00
Teatro Zé Maria	172	R$ 4,00	R$ 688,00
		TOTAL	**R$ 22.584,00**

Deste modo, para se atingir a projeção anual de receita de R$ 20.000.000,00, parâmetro de validade da garantia de R$ 1.000.000,00, seria necessário o uso concomitante dos 4 (quatro) espaços por 886 (oitocentas e oitenta e seis) oportunidades ao longo do ano. Isto significa uma média de 2,43 eventos por dia em cada um dos espaços. E, nesta conta, considera-se o uso ininterrupto durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, desconsiderando fechamentos em feriados (ex: Natal) ou pausas indispensáveis para manutenção e conservação dos espaços.

16. Segundo o art. 5º da Lei Estadual 15.608/07, os contratos regidos pela lei estão condicionados aos *"princípios inerentes às licitações de vinculação ao instrumento convocatório, justo preço e* ***competitividade****"* (art. 5º, III) e que *"todos os procedimentos regulados por esta lei devem ter como* ***objetivo a ampliação da disputa****"* (art. 5º, § único). Como assevera Marçal Justen Filho, *"a prestação de garantias representa um encargo econômico-financeiro ao particular"*, pelo que *"****a exigência de garantias vultosas poderia ser instrumento de impedimento à livre participação dos interessados****"* (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª Ed. São Paulo: Dialética, 2010. p. 719)

Daí porque a exigência de garantia em valor incompatível com a projeção de receitas da contratação tem o potencial de reduzir o universo potencial de interessados e, consequentemente, resultar na menor redução do valor máximo da taxa de administração durante a etapa competitiva.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:40. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: aa39e62119a00fd4f6c7fb360416712

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 185
Mov. 37

17. Do exposto, a garantia é ilegal por ser incompatível com o valor estimado do contrato e o teto percentual previsto pela legislação, em ofensa ao art. 56, §2º da Lei 8.666/93, art. 5º, III e § único da Lei Estadual nº 15.608/07.

E, ainda que porventura no curso no processo se apresente uma projeção idônea de receita compatível com a exigência de uma garantia contratual ano de R$ 1.000.000,00, a ilegalidade deflui da ausência de documentação comprobatória mínima nos autos do processo licitatório que confirme uma projeção realística de receita no milionário valor de R$ 20.000.000,00.

A ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS PARA PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18. A ausência de projeção adequada da repercussão econômica do contrato configura ainda a ilegalidade da exigência de índices econômico-financeiros mínimos para prova da qualificação econômico-financeira do licitante.

O edital prevê:

> **"1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
> **1.3.1** O fornecedor deverá encaminhar:
> (...)
> **1.3.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:
> (...)
> **1.3.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1% (um por cento) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1% (um por cento) no índice de Solvência Geral (SG);

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:40. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: aa39e62119a00fd4f6c7fb360416712

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 186
Mov. 37

> superior ou igual a 1% (um por cento) no índice de Liquidez Corrente (LC).
> **1.3.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do
> contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

19. De início, não se discute a autorização legal para exigência dos índices econômico-financeiros do licitante. Entretanto, a ilegalidade configura-se no caso vertente por não haver no processo administrativo discriminação das razões que justificam a necessidade desta prova para aferição da capacidade econômica do licitante para execução do contrato.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União orienta neste sentido:

> 11. **O fato de a lei não fixar o limite do índice a ser adotado não afasta a responsabilidade do gestor por sua definição, que não pode ser aleatória**, nem depender de simples "palpite" do administrador público. O § 5º do art. 31 da Lei 8.666/1993 assim dispõe:
> (...)
> 13. Este Tribunal já enfrentou essa questão e deliberou no sentido da obrigatoriedade de fundamentação em estudos/levantamentos específicos que demonstre a necessidade e adequação da adoção desses índices, principalmente, quando os adotados não sejam os usuais, como no caso ora examinado (acórdãos do Plenário 2.495/2010, 170/2007 e 291/2007).
> 14. Repito: só foram apresentados argumentos no sentido da segurança/resguardo/zelo na contratação. Os responsáveis não atentaram, com a mesma preocupação, para a necessidade de assegurar um mínimo de competitividade ao certame. Deixaram de buscar um índice que pudesse ser considerado confiável e, ao mesmo tempo, possibilitasse a participação de uma quantidade razoável de empresas. Um dos princípios a ser preservado em um certame é a competitividade, que irá assegurar o melhor preço. Com pouca competitividade (duas propostas), não há como afirmar que foi

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:40. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: aa39e62119a00fd4f6c7fb360416712

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 187
Mov. 37

> alcançado esse objetivo." (TCU, Plenário. Acórdão nº 932/2013, rel. Min. Ana Arraes. J. 17/04/2013. Destaques nossos)
>
> "Do mesmo modo, **a fixação de índices contábeis para fins de seleção das empresas participantes da concorrência deve fundamentar-se em estudo técnico aprofundado, que deverá constar do processo licitatório, nos termos do art. 5º do art. 31 da Lei n.º 8.666/93**. O intuito legal é o de evitar a adoção de parâmetros que restrinjam o caráter competitivo do certame ou então permitam que a obra fique a cargo de empresa sem solidez no mercado. Na espécie, observo que a CGL/AM deixou de observar os ditames da lei." (TCU, Plenário. Acórdão 291/2007, rel. Min. Guilherme Palmeira. J. 7/3/2007. Destaques nossos)

20. A ilegalidade agrava-se pela ausência de maior detalhamento acerca da projeção de receita com a contratação, na linha do já exposto ao longo da impugnação. E considerando que a habilitação se dirige à prova da capacidade do licitante em assumir os encargos derivados da contratação, a ausência da aludida informação impede que se projete o que o licitante deve demonstrar para prova de sua compatibilidade econômica com o objeto licitado.

21. Daí deflui a ilegalidade da exigência do item 1.3.1.4 do edital, pelo que se requer a exclusão da exigência como requisito para qualificação econômico-financeira do licitante.

AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO. CONTRADIÇÃO COM A PREVISÃO DO ITEM 6 DO EDITAL

22. O item 6 do edital estabelece que "*Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo*". Contudo, não consta no procedimento administrativa

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:40. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: aa39e62119a00fd4f6c7fb360416712

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 188
Mov. 37

qualquer justificativa para a vedação, a qual fica impugnada e requer seja suprimida do edital por falta de motivação.

PRAZO INEXEQUÍVEL PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

23. O item 12 do anexo I, Termo de Referência, exige que a adaptação dos espaços e instalação dos equipamentos ocorra num prazo de 10 dias contados da assinatura do contrato. E o item 17.4 diz que as atividades comerciais devem ser iniciadas, impreterivelmente, no dia seguinte ao término da adaptação.

Ocorre que esta exigência é manifestamente inexequível. O Termo de Referência contempla uma série de obrigações (item 6): montagem de call center, ponto de venda remota, que exige aluguel de espaço e contratação de pessoal; treinamento de pessoal; cadastramento dos eventos ou espetáculos; criação de chaves de acesso para a Diretoria, administrador do Departamento de Auditórios, chefe da contabilidade e finanças do CCTG (cláusula sexta do contrato); "controle de venda de ingressos com lugar marcado em planta baixa dos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra, exibido em modo gráfico na tela do monitor do terminal de vendas" (cláusula sexta, h, do contrato).

É evidente que é inviável o atendimento de todas estas obrigações (aluguel de espaço, colocação de mobiliário, contratação e treinamento de pessoal, personalização do sistema, criação de chaves, cadastramento de eventos, no exíguo prazo de 10 ou 11 dias corridos.

Somente a empresa que já esteja operando o serviço poderia atender tais exigências em prazo tão exíguo, o que contraria o art. 77, § 7º, da Lei Estadual de Licitações, que veda as exigências de propriedade e de localização prévia.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:40. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: aa39e62119a00fd4f6c7fb360416712

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 189
Mov. 37

Fica, portanto, impugnado o item 12 do Termo de Referência, por ofensa ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade (art. 5º da Lei de licitações estadual), requerendo a ampliação do prazo de adaptação para 30 (trinta) dias.

A NECESSÁRIA CORREÇÃO DOS VÍCIOS DO EDITAL

24. As ilegalidades acima apontadas acabam por restringir o caráter competitivo do certamente, na medida em que prejudicam o acesso a eventuais interessados em licitar.

Frise-se que o interesse na ampliação do universo competitivo não é apenas dos potenciais licitantes, mas também da Administração Pública, como condição para que da licitação possa efetivamente selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Daí porque é **dispensável a prova do dano quando caracterizada a restrição à competitividade** para o reconhecimento da ilegalidade do edital, como já decidiu a aludida Corte de Contas:

> "17. No caso concreto, ao adotar a modalidade convite, restringiu-se o caráter competitivo da licitação. Isso porque enquanto na modalidade tomada de preços é obrigatória a publicação de edital no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação (artigo 21 da Lei nº 8666/93), o que resultaria em ampliação da competição pela ampla divulgação, na modalidade convite a Administração, de livre escolha, convida um número mínimo de três empresas para participar do certame, sendo obrigatório, no caso, tão somente, a afixação de aviso em local apropriado (§ 3º do artigo 22 da Lei de Licitações).
> 19. *(sic)* **Com efeito, essa restrição à competitividade traz prejuízo potencial ao certame, violando grave e flagrantemente o artigo 3º da Lei nº 8.666/93 ao descumprir os princípios básicos da legalidade, da moralidade e da publicidade. Logo, não merece prosperar a alegação de que a ausência de dano ao erário afastaria, por si só, a**

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:40. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: aa39e62119a00fd4f6c7fb360416712

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 190
Mov. 37

irregularidade." (TCU, Plenário. Acórdão nº 98/2013, rel. Min. Augusto Sherman. J. 30/01/2013. Destaques nossos).

Portanto, sob qualquer ângulo, verifica-se a existência de vícios no processo licitatório que necessitam ser sanados.

PEDIDOS

25. Diante do exposto, e do muito que certamente suprirão os Doutos conhecimentos de Vossa Senhoria, respeitosamente requer-se seja acolhida a presente *Impugnação* para se reconhecer a **ilegalidade da ausência de publicação no site do licitante do processo licitatório na íntegra**, bem como os demais vícios acima apontados, a fim de que haja sua correção, com a consequente **republicação** do edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019, nos termos do art. 31, §2º, IV, §3º e §4º, da Lei Estadual nº15.608/2007.

Termos em que,
Pede-se deferimento.
Curitiba, 11 de abril de 2019.

FRANCISCO ZARDO
OAB/PR 35.303

ANDRÉ MEERHOLZ
OAB/PR 56.113

FERNANDA COELHO
OAB/PR 54.737

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:40. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:42. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: aa39e62119a00fd4f6c7fb360416712

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 191
Mov. 38

DOC 3

ATO CONSTITUTIVO E ALTERAÇÕES

Rua Marechal Deodoro, 497 . 13º andar . 80.020-320 . Curitiba . Paraná
Tel 55 (41) 3306 8000 . Fax 55 (41) 3306 8008
www.dotti.adv.br . escritorio@dotti.adv.br

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:41. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:43. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 7d8ab40a976ee68240aa9379340c3f0b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 192
Mov. 38

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comercio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria da Fazenda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

INDIVIDUAL
35 1 2262344 3

NOME EMPRESARIAL		NIRE DA FILIAL (preenchido para filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)				
JOÃO RICARDO TRAMUJAS VON BORELL DU VERNAY				
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE	SEXO
Curitiba		PR	Brasileira	Masculino
ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)			
Separado(a) Judicialmente				
NOME DO PAI		NOME DA MÃE		
HELCIO VON BORELL DU VERNAY		MARIA CELESTE TRAMUJAS VON BORELL DU VERNAY		
DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE (número)	ÓRGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)
05/06/1970	3416148-8	SSP	PR	766.386.429-87
EMANCIPADO POR (se menor)				
DOMICÍLIO RESIDENCIAL (logradouro - não use abreviações)				NÚMERO
ALAMEDA INGLATERRA				742
BAIRRO/DISTRITO		CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO
ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM		06474-280		4918
COMPLEMENTO				
MUNICÍPIO				UF
Barueri				SP

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO				
Constituição Normal				
NOME EMPRESARIAL				
JOÃO RICARDO TRAMUJAS VON BORELL DU VERNAY				
LOGRADOURO (não use abreviações)				NÚMERO
ALAMEDA INGLATERRA				742
BAIRRO/DISTRITO		CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO
ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM		06474-280		4918
COMPLEMENTO				
MUNICÍPIO		UF	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
Barueri		SP		
CAPITAL (total, R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
2.000,00	DOIS MIL REAIS			
OBJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO			
Atividade Principal 8291100	Atividades de cobrança e informações cadastrais.			
DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
17/10/2007				Não
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou de representante/procurador)				
JOÃO RICARDO TRAMUJAS VON BORELL DU VERNAY				
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou seu representante/procurador)			
17/10/2007	JOAO RICARDO TRAMUJAS VON BORELL DU VERNAY (Empresario)			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET
001372140-2

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:41. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:43. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 7d8ab40a976ee68240aa9379340c3f0b

Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONVÊNIO CIESP

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 3512262344-3	NIRE DA FILIAL (somente para filial):		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): JOÃO RICARDO TRAMUJAS VON BORELL DU VERNAY			
NATURAL DE (município): Curitiba	UF: PR	NACIONALIDADE: Brasileira	SEXO: Masculino
ESTADO CIVIL: Separado(a) Judicialmente	REGIME DE BENS (se casado):		
FILIAÇÃO (pai): HELCIO VON BORELL DU VERNAY	(mãe): MARIA CELESTE TRAMUJAS VON BORELL DU VERNAY		
NASCIDO EM (data de nascimento): 05/06/1970	IDENTIDADE (número): 3416148-8	ÓRGÃO EMISSOR: SSP / UF: PR	CPF (número): 766.386.429-87
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.): ALAMEDA INGLATERRA			NÚMERO: 742
BAIRRO/DISTRITO: ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM	CEP: 06474-280		CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 4918
COMPLEMENTO:			
MUNICÍPIO: Barueri	UF: SP	País: Brasil	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S): Alteração de Endereço;			
NOME EMPRESARIAL: JOAO RICARDO TRAMUJAS VON BORELL DU VERNAY			
LOGRADOURO (rua, av, etc.): AV. COPACABANA			NÚMERO: 71
BAIRRO/DISTRITO: JD. PROFESSOR BENOÁ	CEP: 06502-001		CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 5402
COMPLEMENTO: UNIDADE 05 - SALA 03			
MUNICÍPIO: Santana de Parnaiba	UF: SP	País: Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail):
VALOR DO CAPITAL (R$):	VALOR DO CAPITAL (por extenso):		
CÓDIGO DE ATIVIDADE: Atividade Principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO:		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES:	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 09.173.982/0001-98	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF / UF:	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador): JOAO RICARDO TRAMUJAS VON BORELL DU VERNAY			
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador): JOÃO RICARDO TRAMUJAS VON BORELL DU VERNAY (Empresário)		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO — REGISTRO — CONTROLE INTERNET
009149550-4

Cartório Distrital de Tabõao
José Marcelo Lucas de Oliveira - Tabelião

Reconheço por semelhança a assinatura de JOÃO RICARDO TRAMUJAS VON BORELL DU VERNAY (370101). Dou Fé. "895366".
Curitiba-PR, 20 de dezembro de 2011 - 16:13:33h.
Em Testemunho ______ da Verdade

0050 - Denise Lilian Witt - Escrevente
SELO DIGITAL: e8oge.gd381.mRte...
Valide esse selo em http://...

TABELIONATO DE NOTAS
EAT18642

Junta Comercial do Estado de São Paulo
28 DEZ. 2011

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
KATIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL
503.751/11-0
JUCESP

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:41. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:43. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 7d8ab40a976ee68240aa9379340c3f0b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 194
Mov. 38

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): JOAO RICARDO TRAMUJAS VON BORELL DU VERNAY

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SEPARADO JUDICIALMENTE

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M ☒ F ☐	XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
HELCIO VON BORELL DU VERNAY	MARIA CELESTE TRAMUJAS VON BORELL DU VERNAY

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
05/07/1970	3416148-8	SSP	PR	766.386.429-87

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
ALAMEDA INGLATERRA	742

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM	06.474-280	8956

MUNICÍPIO	UF
BARUERI	SP

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: JOAO RICARDO TRAMUJAS VON BORELL DU VERNAY

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA CONSELHEIRO ARAUJO	90

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
CONJUNTO 12 - 1º ANDAR	CENTRO	80.060-230	6015

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CURITIBA	PR	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
5.000,00	CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 6209100	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA XXXXXXXXXX
Atividade secundária 6201500	
6399200	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
25/10/2007	09173982000198	35122623443	SP	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

João Ricardo Borell

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
30/07/2012	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Bruno Purckote Gonçalves
RG 8.719.632-1
13/08/12

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/08/2012
SOB NÚMERO: 41107289401
Protocolo: 12/505796-2, DE 31/07/2012

JOÃO RICARDO TRAMUJAS VON BORELL DU VERNAY

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:41. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:43. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 7d8ab40a976ee68240aa9379340c3f0b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 195
Mov. 38

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41107289401	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): JOAO RICARDO TRAMUJAS VON BORELL DU VERNAY

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SEPARADO JUDICIALMENTE

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M ☒ F ☐	XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
HELCIO VON BORELL DU VERNAY	MARIA CELESTE TRAMUJAS VON BORELL DU VERNAY

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
05/07/1970	3416148-8	SSP	PR	766.386.429-87

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
ALAMEDA INGLATERRA	742

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	ALPHAVILLE RESIDENCIAL UM	06.474-280	8956

MUNICIPIO	UF
BARUERI	SP

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: JOAO RICARDO TRAMUJAS VON BORELL DU VERNAY

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA CONSELHEIRO ARAUJO	90

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
CONJUNTO 12 - 1º ANDAR	CENTRO	80.060-230	6015

MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
CURITIBA	PR	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
5.000,00	CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 6209100 Atividade secundária 6201500 6399200 8599604 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL XXXXXXXXXX

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
25/10/2007	09173982000198	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente): João Ricardo Tramujas von Borell du Vernay

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO
16/08/2012	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

23 AGO 2012

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/08/2012
SOB NÚMERO: 20125483686
Protocolo: 12/548368-6, DE 16/08/2012
Empresa:41 1 072894C 1
JOÃO RICARDO TRAMUJAS VON BORELL DU VERNAY
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:41. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:43. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 7d8ab40a976ee68240aa9379340c3f0b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 196
Mov. 38

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41107289401	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): JOAO RICARDO TRAMUJAS VON BORELL DU VERNAY

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SEPARADO JUDICIALMENTE

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M ☒ F ☐	XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
HELCIO VON BORELL DU VERNAY	MARIA CELESTE TRAMUJAS VON BORELL DU VERNAY

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
05/07/1970	3416148-8	SSP	PR	766.386.429-87

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA SAO PEDRO	637

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APTO 13	CABRAL	80.035-020	6015

MUNICÍPIO	UF
CURITIBA	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: JOAO RICARDO TRAMUJAS VON BORELL DU VERNAY

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
AVENIDA VISCONDE DE GUARAPUAVA	45

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	ALTO DA RUA XV	80.045-345	6015

MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
CURITIBA	PR	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
5.000,00	CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 6209100 Atividade secundária 6201500 6399200 8599604 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIALXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
25/10/2007	09173982000198	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente): João Ricardo Tramujas von Borell du Vernay

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO
16/01/2014	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
Ademar Nitschke Junior VOGAL - T 13 17 JAN 2014	JUNTA COMERCIAL DO PARANA CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2014 SOB NÚMERO: 20140233032 Protocolo: 14/023303-2, DE 17/01/2014 Empresa:41 1 0728940 1 JOÃO RICARDO TRAMUJAS VON BORELL DU VERNAY SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:41. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:43. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 7d8ab40a976ee68240aa9379340c3f0b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 197
Mov. 39

DOC 2

CNPJ

Rua Marechal Deodoro, 497 . 13º andar . 80.020-320 . Curitiba . Paraná
Tel 55 (41) 3306 8000 . Fax 55 (41) 3306 8008
www.dotti.adv.br . escritorio@dotti.adv.br

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:41. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:43. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 571861273347310c75c86fad5c77016a

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 198
Mov. 39

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.173.982/0001-98 **MATRIZ**		**25/10/2007**

NOME EMPRESARIAL
JOAO RICARDO TRAMUJAS VON BORELL DU VERNAY

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VISCONDE DE GUARAPUAVA	**45**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.045-345	**ALTO DA RUA XV**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contato@cahengi.com.br	**(41) 3324-9953 / (41) 3324-9953**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/10/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/04/2019** às **11:10:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:41. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:43. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 571861273347310c75c86fad5c77016a

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 199
Mov. 40

DOC 4

LEI ESTADUAL Nº 19581/2018 E NOTÍCIA DO MPPR

Rua Marechal Deodoro, 497 . 13º andar . 80.020-320 . Curitiba . Paraná
Tel 55 (41) 3306 8000 . Fax 55 (41) 3306 8008
www.dotti.adv.br . escritorio@dotti.adv.br

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:41. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:43. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 312c6329b595c688862da3da352d8064

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 200
Mov. 40

CAOP
Informa

(http://www.patrimoniopublico.mppr.mp.br/)

18/07/2018

Lei Estadual determina a disponibilização integral e em tempo real dos processos licitatórios

Publicada no dia 05 de julho de 2018, a Lei Estadual n.º 19.581/2018 determina que os órgãos estaduais e municipais da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Paraná deverão disponibilizar a íntegra dos seus processos licitatórios, em tempo real, nos respectivos sítios eletrônicos.

Lei 19581 - 04 de Julho de 2018

Publicado no Diário Oficial nº. 10224 de 5 de Julho de 2018

Ementa: Disponibilização da íntegra dos processos licitatórios pelos órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.

Parágrafo único. O órgão responsável pelo processo licitatório disponibilizará pesquisa simplificada, permitindo como requisito único de busca o ano de abertura do edital.

Art. 2.º Quando os editais de licitação forem veiculados pela imprensa escrita, falada ou televisionada deverão informar os sites onde estarão disponibilizadas as íntegras dos processos licitatórios.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 04 de julho de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

Fernando Eugênio Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Fernando Scanavaca
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

18 de julho de 2018.

Fonte: **Sistema Estadual de Legislação - Casa Civil**

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:41. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:43. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 312c6329b595c688862da3da352d8064

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 201
Mov. 41

DOC 1
PROCURAÇÃO

Rua Marechal Deodoro, 497 . 13º andar . 80.020-320 . Curitiba . Paraná
Tel 55 (41) 3306 8000 . Fax 55 (41) 3306 8008
www.dotti.adv.br . escritorio@dotti.adv.br

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:41. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:43. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 2404cbe690636869c292a5b31188cf44

PROTOCOLO
Fls. 202
Mov. 41
INTEGRADO DO ESTADO

Dotti.
ESCRITÓRIO PROFESSOR RENÉ DOTTI
desde 1961

RENÉ ARIEL DOTTI • ROGÉRIA DOTTI • JULIO BROTTO
PATRÍCIA NYMBERG • ALEXANDRE KNOPFHOLZ • FERNANDA PEDERNEIRAS • FRANCISCO ZARDO
VANESSA SCHEREMETA • JOSÉ ROBERTO TRAUTWEIN • FERNANDO WELTER • GUSTAVO SCANDELARI
VANESSA CANI • CÍCERO LUVIZOTTO • LUIS OTÁVIO SALES • GUILHERME ALONSO • THAIS GUIMARÃES
LAÍS BERGSTEIN • ANDRÉ MEERHOLZ • DIANA GEARA • BRUNO CORREIA • FERNANDA LOVATO • GIULIANE GABALDO
FERNANDA MACHADO • EDUARDO KNESEBECK • FERNANDA COELHO • ANA BEATRIZ ROCHA

ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

JOÃO RICARDO TRAMUJAS VON BORELL DU VERNAY, empresário individual, inscrito no CNPJ sob o nº 09.173.982/0001-98, com endereço na Av. Visconde de Guarapuava, nº 45, Alto da Rua XV, Curitiba – PR, CEP 80.045-345, endereço eletrônico contato@cahengi.com.br, constitui seus procuradores os Drs. RENÉ ARIEL DOTTI, ROGÉRIA FAGUNDES DOTTI, JULIO CESAR BROTTO, FRANCISCO AUGUSTO ZARDO GUEDES, VANESSA CRISTINA CRUZ SCHEREMETA, ANDRÉ LEONARDO MEERHOLZ, FERNANDA MACHADO LOPES e FERNANDA COELHO, brasileiros, inscritos na OAB do Paraná sob os n.ºs 2.612, 20.900, 21.600, 35.303, 27.134, 56.113, 76.108 e 54.737 e no CPF sob os n.ºs 000.471.719-87, 961.913.929-15, 876.259.039-15, 030.913.239-86, 017.593.589-08, 037.964.639-08, 075.910.379-86 e 042.025.809-40, residentes e domiciliados em Curitiba, Paraná, integrantes da sociedade profissional denominada *DOTTI E ADVOGADOS*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.791.711/0001-94 e na Ordem dos Advogados do Brasil (PR) sob o nº 363, com sede em Curitiba, na Rua Marechal Deodoro, 497, 13º andar, Centro, endereço eletrônico dottiadministrativo@googlegroups.com, outorgando-lhes poderes para o foro em geral (art. 105 da Lei nº 13.105/2015, que institui o Código de Processo Civil), agindo em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de colocação dos nomes e, **em especial, para defender os interesses do outorgante com relação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019 do Centro Cultural Teatro Guaíra,** podendo praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer. **Outorgam-se, igualmente, poderes de representação, para transigir, dar e receber quitação, na audiência de conciliação ou de mediação prevista no art. 334 no Código de Processo Civil.** A outorgante declara não ter conferido para outro advogado poderes idênticos aos descritos neste instrumento.

Curitiba, 10 de abril de 2019.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:41. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:43. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 2404cbe690636869c292a5b31188cf44

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 203
Mov. 42

TEATRO GUAIRA

Protocolo Cabeça nº 15.453.259-5

À

DIAFI

Senhor diretor,

Diante das intenções de impugnação apresentadas pelas impugnantes, o pregoeiro oficial deste CCTG, Carlos A G Santos, dá mérito a determinados fatos jurídicos e suspende temporariamente a data de abertura para instruções processuais.

Curitiba, em 11 de abril de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:41. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 12/04/2019 15:44. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 13b507d146620e389803b9a97b333d0d

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 204
Mov. 43

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Protocolo:	15.453.259-5
Assunto:	solicitação para autorização de abertura de processso licitatório
Interessado:	CCTG/DAU - DEPARTAMENTO DE AUDITÓRIOS
Data:	15/04/2019 16:53

DESPACHO

Ao Departamento de Auditórios

Para realização de nova pesquisa de preços atendendo os preceitos do Art. 9º do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

José Chapulla
Diretor Administrativo e Financeiro

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Jose Chapulla em: 15/04/2019 16:53. Assinado por: Jose Chapulla em: 15/04/2019 16:53. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: e86d29802bfa88e07b414f7bebbd0f14

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 205
Mov. 44

1 – MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESAS	TAXA ADMINISTRATIVA I	TAXA ADMINISTRATIVA II	TAXA DE EMISSÃO DE INGRESSOS
EVENTIM	R$ 5,00	R$ 2,50	R$ 0,25
IMM	R$ 12,00	R$ 6,00	R$ 0,60
ALÔ INGRESSOS	R$ 6,00	R$ 3,00	R$ 0,30
BLUETICKET	R$ 6,00	R$ 3,00	R$ 0,30
SYMPLA	R$ 7,00	R$ 3,50	R$ 0,35

Taxa Administrativa I – valor da taxa do Guairão e do Guairinha.
Taxa Administrativa II – valor da taxa do Miniauditório e do Teatro Zé Maria.
Taxa de Emissão de Ingressos – valor da taxa de espetáculos oficiais e de cortesias.

Obs: O valor ofertado pela empresa IMM não entrou na composição do preço médio, por apresentar valor fora de mercado, conforme orçamento das demais empresas.

2 – METODOLOGIA

Valor da Taxa Administrativa do Guairão e Guairinha requisitada por e-mail.

3 – RESULTADO OBTIDO

Média dos valores resultantes da pesquisa realizada.

Taxa Administrativa I	Taxa Administrativa II	Taxa de Emissão de ingressos
R$ 6,00	R$ 3,00	R$ 0,30

Curitiba, 24 de abril de 2019.

Clovis Klozovski
Departamento de Auditórios
Centro Cultural Teatro Guaíra

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 18:59. Assinado por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 19:02. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 72f289b7c25908a50b9e5ce3cd31a539

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 206
Mov. 44

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 18:59. Assinado por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 19:02. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 72f289b7c25908a50b9e5ce3cd31a539

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 207
Mov. 45

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: Cynthia.Souza@eventim.com.br
Para: clovis-klozovski@cctg.pr.gov.br
Com Cópia: carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br
Data: 15/04/2019 15:22
Assunto: RES: Teatro Guaíra - licitação
Anexos: image001.jpg (12 KB)

Prezado Clóvis, boa tarde!

Segue abaixo nosso orçamento, conforme solicitado.

Atenciosamente,

eventim
Cynthia Souza
Sales & Commercial Manager
+55 31 99181.3588
cynthia.souza@eventim.com.br
www.eventim.com.br

De: Clovis Klozovski <clovis-klozovski@cctg.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 12 de abril de 2019 19:40
Para: Souza, Cynthia <Cynthia.Souza@eventim.com.br>
Assunto: Teatro Guaíra - licitação

Prezada Cynthia, boa noite!

O Centro Cultural Teatro Guaíra com o objetivo de readequar o mapa de preços do procedimento licitatório para a contratação de serviço especializado de automação de bilheteria, venda e distribuição de ingressos, vem, por meio do presente expediente, solicitar a participação de sua empresa na formação dos

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 18:55. Assinado por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 19:02. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: ba93bf7a0f0cfd103448bdd9a37e1c3e

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 208
Mov. 45

valores.

Desta forma, solicito o preenchimento da tabela abaixo, a qual acompanhará o procedimento:

VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA

GUAIRÃO/GUAIRINHA	R$ 5,00 (cinco reais)
MINIAUDITÓRIO/TEATRO ZÉ MARIA	50% do valor da taxa administrativa – R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)
TAXA DE EMISSÃO DE INGRESSOS	5% do valor da taxa administrativa – R$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real)

Informações complementares:

A bilheteria central do CCTG conta com 04 (quatro) guichês para atendimento compatível com a demanda do público. A empresa deverá manter pelo menos 01 (um) guichê aberto no horário de atendimento diário.

As bilheterias dos outros auditórios conta com 01 (um) guichê para atendimento que funcionará somente nos dias que houver espetáculos.

A empresa deverá disponibilizar um número mínimo de atendentes na bilheteria central do CCTG, nos dias de eventos ou espetáculos, atendendo a determinação da Direção desta Autarquia ou funcionário por ela designado.

A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, um atendente, na bilheteria central, para atender informações gerais de eventos ou espetáculos que ocorrerem no Centro Cultural Teatro Guaíra, no horário de atendimento diário;

A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, um ponto fixo exclusivo para venda de ingressos na cidade de Curitiba-PR.

A empresa deverá manter um funcionário responsável, nos dias de eventos, para solucionar os possíveis problemas diretamente ligados a venda, troca, duplicação ou outros causados pela própria empresa na execução do objeto do contrato, permanecendo até 30 (trinta) minutos após o início dos mesmos.

O Call Center deverá funcionar com número de funcionários compatíveis com a demanda.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 18:55. Assinado por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 19:02. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: ba93bf7a0f0cfd103448bdd9a37e1c3e

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 209
Mov. 45

Quadro demonstrativo do volume de venda anual aproximados de espetáculos ocorridos nos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra:

GUAIRÃO – 2.195 lugares

ano	2016	2017	2018
eventos com emissão de ingressos	140	135	140
ingressos vendidos com cobrança da taxa administrativa	115.000	125.000	100.000
ingressos vendidos com cobrança da taxa de emissão de ingressos	20.000	15.000	28.000
cortesias emitidas	50.000	60.000	57.000

GUAIRINHA – 490 lugares

ano	2016	2017	2018
eventos com emissão de ingressos	130	112	115
ingressos vendidos com cobrança da taxa administrativa	10.000	14.000	13.000
ingressos vendidos com cobrança da taxa de emissão de ingressos	2.500	2.000	1.500

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 18:55. Assinado por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 19:02. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: ba93bf7a0f0cfd103448bdd9a37e1c3e

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 210
Mov. 45

cortesias emitidas	17.000	13.000	20.000

MINIAUDITÓRIO – 104 lugares

ano	2016	2017	2018
eventos com emissão de ingressos	160	100	190
ingressos vendidos com cobrança de 50% por cento da taxa administrativa	3.800	3.000	5.200
cortesias emitidas	1.500	1.000	2.000

TEATRO ZÉ MARIA – 172 lugares

ano	2016	2017	2018
eventos com emissão de ingressos	125	115	166
ingressos vendidos com cobrança de 50% por cento da taxa administrativa	4.000	3.500	4.800
cortesias emitidas	2.500	2.500	2.500

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 18:55. Assinado por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 19:02. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: ba93bf7a0f0cfd103448bdd9a37e1c3e

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 211
Mov. 45

O valor das cortesias emitidas é fixada em 5% do valor da taxa administrativa.

Desde já grato.

Att.

Clovis Klozovski
Dep. de Auditórios
Teatro Guaíra
3304-7980
99766-2146

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 18:55. Assinado por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 19:02. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: ba93bf7a0f0cfd103448bdd9a37e1c3e

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 212
Mov. 46

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Beni Iachan" <beni.iachan@immbr.com>
Para: "Clovis Klozovski" <clovis-klozovski@cctg.pr.gov.br>
Data: 16/04/2019 17:55
Assunto: RES: Teatro Guaíra - licitação
Anexos: image001.jpg (58 KB)

Prezado Clóvis,

Boa tarde.

Estou trabalhando na formulação da proposta referencial e devo enviá-la até amanhã.

Sobre os custos de manutenção das bilheterias dos teatros, não precisaremos incluir no nosso orçamento, certo?

Devemos incluir:

- custo de impressão de ingressos
- contratação de pessoal (bilheteiros, supervisores, pontos de venda, controladores de acesso, call center)
- ponto de venda rua
- custos de mobiliário
- internet (e back-up)
- computadores e impressoras
- coletas de numerário
- equipamentos de acesso

Fico no aguardo da resposta para confirmar o envio do orçamento.

Desde já muito obrigado,

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 18:55. Assinado por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 19:02. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: d9176eeb9511cb4e5efc8bb4a08ed7b0

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 213
Mov. 46

Beni Iachan

DIGITAL - INTELLITIX | *DIGITAL - INTELLITIX*

T +55 21 3616-6561 M +55 21 9944-84751

IMM

Praia do Flamengo, 66 - 2º andar - Flamengo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil - 22210-030
immbr.com

Cirque du Soleil | Rio Open | Taste of São Paulo | Musicais | SPFW
Go Cup | PBR | UFC | IMG Academy | Rock in Rio | Tudus.com.br

---

De: Clovis Klozovski [mailto:clovis-klozovski@cctg.pr.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 12 de abril de 2019 19:45
Para: Beni Iachan
Assunto: Teatro Guaíra - licitação

Prezado Beni, boa noite!

O Centro Cultural Teatro Guaíra com o objetivo de readequar o mapa de preços do procedimento licitatório para a contratação de serviço especializado de automação de bilheteria, venda e distribuição de ingressos, vem, por meio do presente expediente, solicitar a participação de sua empresa na formação dos valores.

Desta forma, solicito o preenchimento da tabela abaixo, a qual acompanhará o procedimento:

VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA

GUAIRÃO/GUAIRINHA	R$ 12,00
MINIAUDITÓRIO/TEATRO ZÉ MARIA	50% do valor da taxa administrativa
TAXA DE EMISSÃO DE INGRESSOS	5% do valor da taxa administrativa

- Informações complementares:

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 18:55. Assinado por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 19:02. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: d9176eeb9511cb4e5efc8bb4a08ed7b0

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 214 Mov. 46

A bilheteria central do CCTG conta com 04 (quatro) guichês para atendimento compatível com a demanda do público. A empresa deverá manter pelo menos 01 (um) guichê aberto no horário de atendimento diário.

As bilheterias dos outros auditórios conta com 01 (um) guichê para atendimento que funcionará somente nos dias que houver espetáculos.

A empresa deverá disponibilizar um número mínimo de atendentes na bilheteria central do CCTG, nos dias de eventos ou espetáculos, atendendo a determinação da Direção desta Autarquia ou funcionário por ela designado.

A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, um atendente, na bilheteria central, para atender informações gerais de eventos ou espetáculos que ocorrerem no Centro Cultural Teatro Guaíra, no horário de atendimento diário;

A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, um ponto fixo exclusivo para venda de ingressos na cidade de Curitiba-PR.

A empresa deverá manter um funcionário responsável, nos dias de eventos, para solucionar os possíveis problemas diretamente ligados a venda, troca, duplicação ou outros causados pela própria empresa na execução do objeto do contrato, permanecendo até 30 (trinta) minutos após o início dos mesmos.

O Cali Center deverá funcionar com número de funcionários compatíveis com a demanda.

Quadro demonstrativo do volume de venda anual aproximados de espetáculos ocorridos nos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra:

GUAIRÃO – 2.195 lugares

ano	2016	2017	2018
eventos com emissão de ingressos	140	135	140
ingressos vendidos com cobrança da taxa administrativa	115.000	125.000	100.000
ingressos vendidos com cobrança da taxa de emissão de ingressos	20.000	15.000	28.000

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 18:55. Assinado por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 19:02. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: d9176eeb9511cb4e5efc8bb4a08ed7b0

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 215
Mov. 46

cortesias emitidas	50.000	60.000	57.000

GUAIRINHA – 490 lugares

ano	2016	2017	2018
eventos com emissão de ingressos	130	112	115
ingressos vendidos com cobrança da taxa administrativa	10.000	14.000	13.000
ingressos vendidos com cobrança da taxa de emissão de ingressos	2.500	2.000	1.500
cortesias emitidas	17.000	13.000	20.000

MINIAUDITÓRIO – 104 lugares

ano	2016	2017	2018
eventos com emissão de ingressos	160	100	190
ingressos vendidos com cobrança de 50% por cento da taxa administrativa	3.800	3.000	5.200

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 18:55. Assinado por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 19:02. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: d9176eeb9511cb4e5efc8bb4a08ed7b0

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 216
Mov. 46

TEATRO ZÉ MARIA – 172 lugares

ano	2016	2017	2018
eventos com emissão de ingressos	125	115	166
ingressos vendidos com cobrança de 50% por cento da taxa administrativa	4.000	3.500	4.800
cortesias emitidas	2.500	2.500	2.500

O valor das cortesias emitidas é fixada em 5% do valor da taxa administrativa.

Desde já grato.

Att.

Clovis Klozovski
Dep. de Auditórios
Teatro Guaíra
3304-7980
99766-2146

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 18:55. Assinado por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 19:02. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: d9176eeb9511cb4e5efc8bb4a08ed7b0

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 217
Mov. 47

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Denis Carvalho" <denis@aloingressos.com.br>
Para: "Clovis Klozovski" <clovis-klozovski@cctg.pr.gov.br>
Data: 16/04/2019 15:29
Assunto: Re: Teatro Guaíra - licitação

Proposta Alô Ingressos

Denis Mattos de Carvalho
CMO | FOUNDER

Denis M Carvalho
CMO | FOUNDER

+55 41 9841-4400
+55 41 3284-6723
www.aloingressos.com.br

Curitiba, Brasil

Aviso Legal "Apropriar-se do todo ou de parte da informação aqui contida por qualquer pessoa, que não o destinatário, é proibido".

Em seg, 15 de abr de 2019 às 18:48, Clovis Klozovski <clovis-klozovski@cctg.pr.gov.br> escreveu:

> Prezados, boa tarde!
>
> O Centro Cultural Teatro Guaíra com o objetivo de readequar o mapa de preços do procedimento licitatório para a contratação de serviço especializado de automação de bilheteria, venda e distribuição de ingressos, vem, por meio do presente expediente, solicitar a participação de sua empresa na formação dos valores.
>
> Desta forma, solicito o preenchimento da tabela abaixo, a qual acompanhará o procedimento:
>
> VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA

GUAIRÃO/GUAIRINHA	**R$6.00**
MINIAUDITÓRIO/TEATRO ZÉ MARIA	50% do valor da taxa administrativa **R$3,00**

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 18:55. Assinado por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 19:01. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: ee3454ebab4161df94df1d75be6557dc

https://expresso.pr.gov.br/expressoMail1_2/index.php

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 218
Mov. 47

Informações complementares:

A bilheteria central do CCTG conta com 04 (quatro) guichês para atendimento compatível com a demanda do público. A empresadeverá manter pelo menos 01 (um) guichê aberto no horário de atendimento diário.

As bilheterias dos outros auditórios conta com 01 (um) guichê para atendimento que funcionará somente nos dias que houver espetáculos.

A empresa deverá disponibilizar um número mínimo de atendentes na bilheteria central do CCTG, nos dias de eventos ou espetáculos, atendendo a determinação da Direção desta Autarquia ou funcionário por ela designado.

A empresa deverá disponibilizar no mínimo um atendente na bilheteria central para atender informações gerais de eventos ou espetáculos que ocorrerem no Centro Cultural Teatro Guaíra, no horário de atendimento diário;

A empresa deverá disponibilizar no mínimo, um ponto fixo exclusivo para venda de ingressos na cidade de Curitiba-PR.

A empresa deverá manter um funcionário responsável nos dias de eventos, para solucionar os possíveis problemas diretamente ligados à venda, locação, divulgação ou outros causados pela própria empresa na execução do objeto do contrato, permanecendo até 30 (trinta) minutos após o início dos mesmos.

O Call Center deverá funcionar com número de funcionários compatíveis com a demanda.

Quadro demonstrativo do volume de venda anual aproximados de espetáculos ocorridos nos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra:

GUAIRÃO ? 2.195 lugares

ano	2016	2017	2018
eventos com emissão de ingressos	140	135	140
ingressos vendidos com cobrança da taxa administrativa	115.000	125.000	100.000
ingressos vendidos com cobrança da taxa de emissão de ingressos	20.000	15.000	28.000
cortesias emitidas	50.000	60.000	57.000

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 18:55. Assinado por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 19:01. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: ee3454ebab4161df94df1d75be6557dc

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 219
Mov. 47

GUAIRINHA ? 490 lugares

ano	2016	2017	2018
eventos com emissão de ingressos	130	112	115
ingressos vendidos com cobrança da taxa administrativa	10.000	14.000	13.000
ingressos vendidos com cobrança da taxa de emissão de ingressos	2.500	2.000	1.500
cortesias emitidas	17.000	13.000	20.000

MINIAUDITÓRIO ? 104 lugares

ano	2016	2017	2018
eventos com emissão de ingressos	160	100	190
ingressos vendidos com cobrança de 50% por cento da taxa administrativa	3.800	3.000	5.200
cortesias emitidas	1.500	1.000	2.000

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 18:55. Assinado por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 19:01. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: ee3454ebab4161df94df1d75be6557dc

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 220
Mov. 47

TEATRO ZÉ MARIA ? 172 lugares

ano	2016	2017	2018
eventos com emissão de ingressos	125	115	166
ingressos vendidos com cobrança de 50% por cento da taxa administrativa	4.000	3.500	4.800
cortesias emitidas	2.500	2.500	2.500

O valor das cortesias emitidas é fixada em 5% do valor da taxa administrativa.

Desde já grato.

Att.

Clovis Klozovski
Dep. de Auditórios
Teatro Guaíra
3304-7980
99766-2146

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 18:55. Assinado por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 19:01. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: ee3454ebab4161df94df1d75be6557dc

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 221
Mov. 48

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Eduardo Matzenbacher" <eduardo@blueticket.com.br>
Para: "Clovis" <clovis-klozovski@cctg.pr.gov.br>
Data: 22/04/2019 11:35
Assunto: Teatro Guaíra - licitação - Formação de Valores

Olá Clovis, bom dia

Conforme solicitado segue tabela preenchida.

VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA

GUAIRÃO/GUAIRINHA	R$6,00 (seis reais)
MINIAUDITÓRIO/TEATRO ZÉ MARIA	50% do valor da taxa administrativa
TAXA DE EMISSÃO DE INGRESSOS	5% do valor da taxa administrativa

Atenciosamente,

Eduardo Matzenbacher
Comercial

48 9 9901-0182
LinkedIn
www.blueticket.com.br

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 18:55. Assinado por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 19:01. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 370af8adca3353b0a5d7cfac4304acbd

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 222
Mov. 48

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Clovis Klozovski" <clovis-klozovski@cctg.pr.gov.br>
Para: administrativo@blueticket.com.br
Data: 15/04/2019 18:24
Assunto: Teatro Guaíra - licitação

Prezado, boa tarde!

O Centro Cultural Teatro Guaíra com o objetivo de readequar o mapa de preços do procedimento licitatório para a contratação de serviço especializado de automação de bilheteria, venda e distribuição de ingressos, vem, por meio do presente expediente, solicitar a participação de sua empresa na formação dos valores.

Desta forma, solicito o preenchimento da tabela abaixo, a qual acompanhará o procedimento:

VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA

GUAIRÃO/GUAIRINHA	R$
MINIAUDITÓRIO/TEATRO ZÉ MARIA	50% do valor da taxa administrativa
TAXA DE EMISSÃO DE INGRESSOS	5% do valor da taxa administrativa

Informações complementares:

A bilheteria central do CCTG conta com 04 (quatro) guichês para atendimento compatível com a demanda do público. A empresadeverá manter pelo menos 01 (um) guichê aberto no horário de atendimento diário.

As bilheterias dos outros auditórios conta com 01 (um) guichê para atendimento que funcionara somente nos dias que houver espetáculos.

A empresa deverá disponibilizar um número mínimo de atendentes na bilheteria central do CCTG, nos dias de eventos ou espetáculos, atendendo a determinação da Direção desta Autarquia ou funcionário por ela designado.

A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, um atendente na bilheteria central, para atender informações gerais de eventos ou espetáculos que ocorrerem no Centro Cultural Teatro Guaíra, no horário de atendimento diário, venda de ingressos na cidade de Curitiba-PR.

A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, um ponto fixo exclusivo para venda de ingressos na cidade de Curitiba-PR.

A empresa deverá manter um funcionário responsável, nos dias de eventos, para solucionar os possíveis problemas diretamente ligados à venda, troca, duplicação ou outros causados pela própria empresa na execução do objeto do contrato, permanecendo até 30 (trinta) minutos após o início dos mesmos.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 18:55. Assinado por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 19:01. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 370af8adca3353b0a5d7cfac4304acbd

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 223
Mov. 48

O Call Center deverá funcionar com número de funcionários compatíveis com a demanda.

Quadro demonstrativo do volume de venda anual aproximados de espetáculos ocorridos nos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra:

GUAIRÃO – 2.195 lugares

ano	2016	2017	2018
eventos com emissão de ingressos	140	135	140
ingressos vendidos com cobrança da taxa administrativa	115.000	125.000	100.000
ingressos vendidos com cobrança da taxa de emissão de ingressos	20.000	15.000	28.000
cortesias emitidas	50.000	60.000	57.000

GUAIRINHA – 490 lugares

ano	2016	2017	2018
eventos com emissão de ingressos	130	112	115
ingressos vendidos com cobrança da taxa administrativa	10.000	14.000	13.000
ingressos vendidos com cobrança da taxa de emissão de ingressos	2.500	2.000	1.500

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 18:55. Assinado por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 19:01. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 370af8adca3353b0a5d7cfac4304acbd

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 224
Mov. 48

MINIAUDITÓRIO – 104 lugares

ano	2016	2017	2018
eventos com emissão de ingressos	160	100	190
ingressos vendidos com cobrança de 50% por cento da taxa administrativa	3.800	3.000	5.200
cortesias emitidas	1.500	1.000	2.000

TEATRO ZÉ MARIA – 172 lugares

ano	2016	2017	2018
eventos com emissão de ingressos	125	115	166
ingressos vendidos com cobrança de 50% por cento da taxa administrativa	4.000	3.500	4.800
cortesias emitidas	2.500	2.500	2.500

O valor das cortesias emitidas é fixada em 5% do valor da taxa administrativa.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 18:55. Assinado por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 19:01. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 370af8adca3353b0a5d7cfac4304acbd

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 225
Mov. 48

Desde já grato.

Att.

Clovis Klozovski
Dep. de Auditórios
Teatro Guaíra
3304-7980
99766-2146

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 18:55. Assinado por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 19:01. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 370af8adca3353b0a5d7cfac4304acbd

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 226
Mov. 49

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Katia Lattufe" <katia.lattufe@sympla.com.br>
Para: "Clovis Klozovski" <clovis-klozovski@cctg.pr.gov.br>
Data: 23/04/2019 09:26
Assunto: Re: Teatro Guaíra - licitação

Bom dia Clovis.
Segue nossa proposta para cotação, considerando a cobrança em todos os canais de venda, inclusive na bilheteria conforme solicitação.

Estou à disposição.

Abç

KL

Em seg, 22 de abr de 2019 às 18:29, Clovis Klozovski <clovis-klozovski@cctg.pr.gov.br> escreveu:

> Prezada Kátia, boa noite!
>
> O Centro Cultural Teatro Guaíra com o objetivo de readequar o mapa de preços do procedimento licitatório para a contratação de serviço especializado de automação de bilheteria, venda e distribuição de ingressos, vem, por meio do presente expediente, solicitar a participação de sua empresa na formação dos valores.
>
> Desta forma, solicito o preenchimento da tabela abaixo, a qual acompanhará o procedimento:
>
> VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA

GUAIRÃO/GUAIRINHA	R$ 7,00
MINIAUDITÓRIO/TEATRO ZÉ MARIA	50% do valor da taxa administrativa
TAXA DE EMISSÃO DE INGRESSOS	5% do valor da taxa administrativa

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 18:55. Assinado por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 19:01. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 24ea96f1bc71adc54717f63c77ea1702

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 227
Mov. 49

Informações complementares:

A bilheteria central do CCTG conta com 04 (quatro) guichês para atendimento compatível com a demanda do público. A empresa deverá manter pelo menos 01 (um) guichê aberto no horário de atendimento diário.

As bilheterias dos outros auditórios conta com 01 (um) guichê para atendimento que funcionará somente nos dias que houver espetáculos.

A empresa deverá disponibilizar um número mínimo de atendentes na bilheteria central do CCTG, nos dias de eventos ou espetáculos, atendendo a determinação da Direção desta Autarquia ou funcionário por ela designado.

A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, um atendente, na bilheteria central, para atender informações gerais de eventos ou espetáculos que ocorrerem no Centro Cultural Teatro Guaíra, no horário de atendimento diário.

A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, um ponto fixo exclusivo para venda de ingressos na cidade de Curitiba-PR.

A empresa deverá manter um funcionário responsável, nos dias de eventos, para solucionar os possíveis problemas diretamente ligados a venda, troca, duplicação ou outros causados pela própria empresa na execução do objeto do contrato, permanecendo até 30 (trinta) minutos após o início dos mesmos.

O Call Center deverá funcionar com número de funcionários compatíveis com a demanda.

Quadro demonstrativo do volume de venda anual aproximados de espetáculos ocorridos nos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra:

GUAIRÃO - 2.195 lugares

ano	2016	2017	2018

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 18:55. Assinado por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 19:01. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 24ea96f1bc71adc54717f63c77ea1702

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 228
Mov. 49

eventos com emissão de ingressos	140	135	140
ingressos vendidos com cobrança da taxa administrativa	115.000	125.000	100.000
ingressos vendidos com cobrança da taxa de emissão de ingressos	20.000	15.000	28.000
cortesias emitidas	50.000	60.000	57.000

GUAIRINHA - 490 lugares

ano	2016	2017	2018
eventos com emissão de ingressos	130	112	115
ingressos vendidos com cobrança da taxa administrativa	10.000	14.000	13.000
ingressos vendidos com cobrança da	2.500	2.000	1.500

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 18:55. Assinado por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 19:01. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 24ea96f1bc71adc54717f63c77ea1702

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 229
Mov. 49

taxa de emissão de ingressos			
cortesias emitidas	17.000	13.000	20.000

MINIAUDITÓRIO - 104 lugares

ano	2016	2017	2018
eventos com emissão de ingressos	160	100	190
ingressos vendidos com cobrança de 50% por cento da taxa administrativa	3.800	3.000	5.200
cortesias emitidas	1.500	1.000	2.000

TEATRO ZÉ MARIA - 172 lugares

ano	2016	2017	2018
eventos com emissão de	125	115	166

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 18:55. Assinado por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 19:01. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 24ea96f1bc71adc54717f63c77ea1702

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 230
Mov. 49

ingressos			
ingressos vendidos com cobrança de 50% por cento da taxa administrativa	4.000	3.500	4.800
cortesias emitidas	2.500	2.500	2.500

O valor das cortesias emitidas é fixada em 5% do valor da taxa administrativa.

Desde já grato.

Att.

Clovis Klozovski
Dep. de Auditórios
Teatro Guaíra
3304-7980
99766-2146

--
KL

As informações desse e-mail podem ser confidenciais, OK? Se você recebeu essa mensagem por erro, por favor não encaminhá-la, e excluí-la! No uso impróprio das informações, teremos que tratar conforme nossas políticas e legislação. A mensagem expressa o posicionamento pessoal de quem a enviou e não reflete necessariamente a opinião da Sympla.

The information in this email may be confidential, OK? If you´ve received this message by mistake, please do not forward, and delete it! In case of improper use of the information, we´ll have to treat it according to our policies and legislation. The message contains the personal position of the person who sent it and doesn´t reflect necessarily Sympla´s opinion.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 18:55. Assinado por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 19:01. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 24ea96f1bc71adc54717f63c77ea1702

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 231
Mov. 50

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1.- Contratação de empresa prestadora de serviços informatizados de venda e distribuição de ingressos para:

(a) atender **com exclusividade** os espetáculos e eventos produzidos pelo Centro Cultural Teatro Guaíra nos Auditórios Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão), Salvador de Ferrante (Guairinha), Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e Teatro Zé Maria (O Teatro da Classe), localizados na cidade de Curitiba-PR.

(b) atender **sem exclusividade** os eventos produzidos por terceiros, quando ocorrerem nos Auditórios Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão), Salvador de Ferrante (Guairinha), Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e Teatro Zé Maria (O Teatro da Classe), localizados na cidade de Curitiba-PR.

1.2.- A prestação de serviço deverá ocorrer através dos seguintes meios: internet, *callcenter*, ponto de venda fixo com sistema de bilheteria informatizada.

1.2.1.- A prestação de serviço poderá também ser complementada através de aplicativos de celular.

1.3.- Os serviços deverão ser prestados por intermédio de um software interligado online com todos os seus canais de venda - call center, internet, ponto de venda fixo e bilheterias dos Auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra - com fornecimento de todo suporte técnico e de manutenção necessários, inclusive com materiais e equipamentos necessários para a emissão de ingressos e outros serviços de bilheteria, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: Pelos serviços de impressão e venda de ingressos, bem como de atendimento a clientes, a CONTRATADA receberá a importância MÁXIMA de:

Auditórios	Valor Máximo da Taxa Administrativa	Taxa de Emissão de Ingressos
Guairão e Guairinha	R$ 6,00 (seis reais)	* * Valor Será fixado em R$ 5% da Taxa Administrativa contratada para o Guairão e/ou Guairinha
Miniauditório e Teatro José Maria	* Valor Será fixado em 50% da taxa cobrada para o Guairão/Guairinha	
A proposta realizada por cada proponente será sobre a Taxa Administrativa para os auditórios do Guairão e do Guairinha. As demais taxas administrativas, * Miniauditório e Teatro José Maria, bem como a ** Taxa de Emissão de Ingressos, serão fixadas de acordo com valor proposto pela proponente vencedora e obedecerá as porcentagens fixadas neste instrumento. A disputa se dará sobre o item Taxa Administrativa para emissão de ingressos para Guairão e Guairinha.		

2 JUSTIFICATIVA

2.1.- Encerramento do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2013, no dia 04 de junho do ano em curso.

2.2.- A contratação de empresa especializada na gestão de bilheteria faz-se necessária para a operação eficiente e dinâmica das bilheterias dos Auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra, em atendimento às demandas apontadas pelo público. Este serviço permitirá a venda de ingressos por vários canais de distribuição com o objetivo de ampliar o volume de vendas e melhorar a taxa de ocupação do espaço. Ademais, por não se tratar de atividade-fim aos funcionários desta Autarquia, é necessário que a prestação de serviços de automação de bilheteria, venda e distribuição de ingressos seja realizada por terceiros com conhecimento técnico específico.

3 PESQUISA DE PREÇOS

3.1.- O custo médio da Taxa Administrativa estimado para a realização dos serviços de emissão de ingressos é de R$ 6,00 (seis reais) para Guairão e/ou Guairinha;

3.1.2.- O custo médio estimado da realização dos serviços de emissão de ingressos é de 50% - do valor da Taxa Administrativa cobrada para Guairão e/ou Guairinha - para Miniauditório e Teatro Zé Maria;

3.1.3.- Valor da Taxa de Emissão Ingressos: R$ 5% da Taxa Administrativa cobrada para o Guairão e/ou

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 18:56. Assinado por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 19:01. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 1eb9e632d2b0418dfa77f54fcc21921d

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 232
Mov. 50

Guairinha;

3.3.- O custo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos por empresas do ramo e consta na planilha de formação de preços elaborada pelo Setor e Compras deste CCTG, conforme previsto no Art. 9º, inciso III, parágrafo 8º, do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

4 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1.- Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar n° 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto no item 7 do edital.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

5.1.- O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual praticada no mercado e padrão de desempenho e qualidade definida em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

6 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

6.1.- O sistema de automação de bilheteria deverá ser implantado online, através de banco de dados que deverá ser único e próprio da CONTRATADA, garantindo a sincronia das vendas, geração de relatórios de controle e bloqueio de lugares para acessos dos seguintes canais de venda:
a) Bilheteria Central do CCTG – Venda e obtenção de informações por telefone; o ingresso poderá ser adquirido por intermédio de cartão de crédito/débito, dinheiro e outros, mediante pagamento do serviço e retirada dos ingressos no local. A venda de ingressos deverá ser exclusiva para espetáculos realizados nos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra;
b) Call Center – Venda e obtenção de informações por telefone; o ingresso poderá ser adquirido por intermédio de cartão de crédito, sendo que o comprador poderá optar em recebê-los em sua residência, mediante pagamento do serviço de entrega ou retirar na própria bilheteria. O serviço de entrega dos ingressos na residência do comprador será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O horário de funcionamento deverá ser, no mínimo, das 9h (nove horas) às 21h (vinte e uma horas);
c) Internet – Por intermédio de endereço eletrônico os clientes poderão adquirir os ingressos e obter informações dos eventos; os ingressos poderão ser adquiridos por intermédio de cartão de crédito, com opção de entrega em domicílio, mediante pagamento do serviço de entrega ou retirar na própria bilheteria até 01 (um) dia anterior a data do evento, ou ainda impressão de ingresso digital enviado por e-mail. O serviço de entrega dos ingressos na residência do comprador será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
d) Pontos de Venda Remota – Localização em, no mínimo, 01 (um) ponto fixo além das bilheterias do Centro Cultural Teatro Guaíra, exclusivo para a venda de ingressos. O horário de funcionamento deverá ser, no mínimo, das 10h (dez horas) às 21h (vinte e uma horas);
e) Aplicativo de celular (mobile) – Por intermédio de aplicativos de celular, no mínimo nas plataformas *Android* e *IOS*, os clientes poderão adquirir os ingressos e obter informações dos eventos; os ingressos poderão ser adquiridos por intermédio de cartão de crédito, com opção de entrega no próprio celular ou retirar na própria bilheteria.
6.2.- A CONTRATADA deverá fornecer o sistema de bilheteria integrado ao sistema TEF (Transferência Eletrônica de Fundos), ou equipamentos de cartão de crédito de diversas operadoras, objetivando eficácia, melhor controle e agilidade nas operações de pagamentos com cartões de crédito e débito na Bilheteria do Centro Cultural Teatro Guaíra. O sistema deverá permitir que a venda seja efetuada em mais de uma modalidade de pagamento como cartão e dinheiro.
6.3.- O valor de face dos ingressos dos espetáculos a serem comercializados, será fixado pela Direção do Centro Cultural Teatro Guaíra no caso de espetáculos produzidos pela Autarquia e pelos produtores contratantes dos serviços do Centro Cultural Teatro Guaíra.
6.4.- A programação artística dos eventos ou espetáculos deverá constar em guia mensal (digital), em página exclusiva, com acesso disponível no site de vendas de ingressos.
6.4.1.- Todo o suporte técnico e demais serviços para implantação, treinamento e manutenção do sistema de venda e distribuição de ingressos serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
6.5.- O cadastramento dos eventos ou espetáculos, no software de gerenciamento de vendas, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, mediante recebimento de documento oficial fornecido pela Direção desta autarquia, com o nome do evento, dia, local, horário, valores e demais informações, com

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 18:56. Assinado por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 19:01. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 1eb9e632d2b0418dfa77f54fcc21921d

PROTOCOLO
Fls. 233
Mov. 50
INTEGRADO DO ESTADO

antecedência para abertura das vendas. No caso de alteração destas informações, a CONTRATADA será informada com antecedência pela Direção desta autarquia.
6.6.- Atender a obrigatoriedade de venda de meia-entrada para idosos, estudantes e outros descontos previstos em lei respeitando os percentuais legais, mediante a apresentação de documento comprobatório, estando presente no software de gerenciamento de vendas a função de complementar o valor da meia-entrada para as vendas feitas em pontos diferentes das bilheterias do CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA ou através de internet e call center.
6.7.- Para garantia e segurança quanto à impressão, maior cautela com o sistema interno de controle e ainda com o intuito de dificultar e inviabilizar a falsificação dos bilhetes, os ingressos das modalidades meia-entrada e convite deverão ser confeccionados, diferenciando as categorias, em destaque no layout do bilhete para fácil visualização, a saber:
- Meia-entrada/Estudante.
- Meia-entrada/Idoso.
- Meia-entrada/Portador de Necessidades Especiais.
- Meia-entrada/Professor.
- Meia-entrada/Doador de Sangue.
- Meia-entrada/Portador de Câncer
- Convite.

6.8.- Os sistemas da empresa CONTRATADA devem oferecer a opção de o cliente escolher o assento, independente de este adquirir seu(s) ingresso(s) na bilheteria oficial, internet, call center ou em qualquer outro canal de venda.
6.9.- Permitir o cadastramento dos usuários do sistema e o acesso às bilheterias de modo remoto ou não através de senhas individualizadas com níveis de autorização, permitindo o acesso individual de cada operador de bilheteria através da identificação única (“login”) e senha individual para segurança de acesso, permitindo a visualização e controle de: Registro de usuário, de horário de acesso, operações realizadas, etc... A senha de acesso será secreta, pessoal e intransferível, não sendo permitido sob qualquer hipótese o acesso a mesma;

7 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.- O horário normal de funcionamento da bilheteria central do CCTG será de segunda-feira a sábado, das 09h (nove horas) às 21h (vinte e uma horas), domingos das 09h (nove horas) às 18h (dezoito horas). Nos casos em que o horário de início do espetáculo ultrapasse o horário normal de atendimento da bilheteria, estender o horário de atendimento até 30min (trinta minutos) após o início do evento. Nas bilheterias dos outros auditórios o funcionamento da bilheteria ocorrerá apenas quando houver espetáculos, sendo iniciado 01h30min (uma hora e trinta minutos) anterior ao horário da apresentação e se estendendo até 30min (trinta minutos) após o início da apresentação.
7.1.1.- Salvo quando necessário, a Direção desta Autarquia poderá determinar funcionamento em horários específicos, o que deverá ser atendido pela CONTRATADA.
7.2.- Os serviços deverão ser executados de forma contínua, objetivando atender à demanda (diária e/ou mensal), a qual poderá sofrer variações sazonais, conforme a necessidade do público em geral.
7.3.- A bilheteria central do CCTG conta com 04 (quatro) guichês para atendimento compatível com a demanda do público. A CONTRATADA deverá manter pelo menos um guichê aberto no período acima descrito.
7.4.- As bilheterias dos outros auditórios conta com 01 (um) guichê para atendimento que funcionará somente nos dias que houver espetáculos.
7.5.- A CONTRATADA deverá disponibilizar um número mínimo de atendentes na bilheteria central do CCTG, nos dias de eventos ou espetáculos ou em horários específicos em que a demanda exigir, atendendo a determinação da Direção desta Autarquia ou funcionário por ela designado.
7.6.- A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, um atendente, na bilheteria central, para atender informações gerais de eventos ou espetáculos que ocorrerem no Centro Cultural Teatro Guaíra;
7.7.- A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, um ponto fixo exclusivo para venda de ingressos na cidade de Curitiba-PR. O horário de funcionamento deverá ser, no mínimo, das 10h (dez horas) às 21h (vinte e uma horas);.
7.8.- A CONTRATADA deverá manter um funcionário responsável, no horário de atendimento da bilheteria central do CCTG, para solucionar os possíveis problemas diretamente ligados à venda, troca, duplicação ou outros causados pela CONTRATADA na execução do objeto do contrato e nos dias de eventos, permanecer até 30 (trinta) minutos após o início dos mesmos.
7.9.- A CONTRATADA deverá funcionar com número de funcionários compatíveis com a demanda dos Auditórios do CCTG, conforme o demonstrativo do volume anual aproximados de espetáculos.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 18:56. Assinado por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 19:01. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 1eb9e632d2b0418dfa77f54fcc21921d

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 234
Mov. 50

8 DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SISTEMA

a) Impressão de ingressos com o nome e "logo" do Centro Cultural Teatro Guaíra, com papel específico a ser, previamente, aprovado pela Direção, contendo: selo holográfico, nome, data e horário do evento, forma de pagamento (dinheiro, cartão de crédito e débito), valor pago pelo ingresso, lugar marcado ou não, tipo de ingresso (inteira, estudante, idoso, professor, doador de sangue, PNE, portador de câncer), local e modalidade de venda da impressão e sequencial do ingresso, código de barras único por ingresso para registro, objetivando verificação futura;

b) Cadastrar os usuários do sistema com níveis de senhas de autorização permitindo o acesso individual de cada operador de bilheteria através da identificação única (login) e senha individual para segurança de acesso. A senha de acesso será secreta, pessoal e intransferível, não sendo permitido sob qualquer hipótese o acesso a mesma;

c) Cadastrar as promoções específicas de cada espetáculo com antecedência de data e hora;

d) Gerenciar todo processo de venda e fornecer equipamentos para validação de ingressos, sejam pré-impressos ou impressos diretamente nos pontos de venda;

e) Integrar sistema de venda via internet (e-commerce), e sistema de validação nas portarias através de leitores de código de barras simples conectados a micros ou notebooks, através de leitores sem fio conectados a rede wi-fi e ao servidor de ingressos;

f) Criar chaves de acesso para a Diretoria, administrador do Departamento de Auditórios, chefe da Contabilidade e Finanças do CCTG, possibilitando o acompanhamento por meio de relatórios e gráficos, as vendas diárias, por período e por apresentação, borderôs e visualização dos mapas de venda por espetáculo;

g) Criar chave de acesso para os produtores, possibilitando o acompanhamento das vendas de ingressos dos eventos produzidos por eles, por meio de relatórios e gráficos;

h) Controlar a venda de ingressos com lugar marcado em planta baixa dos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra, exibido em modo gráfico na tela do monitor do terminal de vendas.

i) Ter função de cópia de segurança (back-up) disponível em mídia ou meio eletrônico de todos os dados constantes no sistema;

j) Emissão de reserva de ingressos de contingência emergencial, em caso de queda de sistema ou de energia;

k) Manter pelo menos dois sistemas de internet disponibilizados com o objetivo de evitar queda de sistemas;

l) Executar a emissão dos diversos relatórios, a seguir: modalidade de vendas de ingressos (cartão de crédito, cartão de débito, dinheiro, promoções e outros), ingressos vendidos e não vendidos por setor em qualquer periodicidade e por tipo de bilhete (inteira, estudante, idosos e outros), ingressos consolidados com discriminação de venda dos postos de bilheteria, remotos e via website, fluxo de caixa, borderôs de espetáculos, históricos de movimentação anteriores de vendas e operações em geral, controle de acessos com data, hora e tipo de operação (ingresso emitido, vendas, reservas, bloqueios, etc.).

9 DO VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA

9.1.- Pelos eventos ou espetáculos com distribuição gratuita ou venda dirigida de ingressos, a CONTRATADA receberá apenas o valor da Taxa de Emissão de Ingressos.

9.2.- A Taxa Administrativa do Auditório Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e do Teatro Zé Maria (O Teatro da Classe) será de 50% (cinquenta por cento) do valor da Taxa Administrativa do Auditório Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão) e/ou do Auditório Salvador de Ferrante (Guairinha).

9.3.- A receita da CONTRATADA será formada pela Taxa Administrativa ou Taxa de Emissão cobrada do consumidor, ou seja, nenhuma taxa ou comissão será paga ou exigida do Centro Cultural Teatro Guaíra, bem como não haverá nenhum repasse de verbas à empresa, sendo o valor da Taxa Administrativa:

I – Para produções e coproduções do Centro Cultural Teatro Guaíra, apenas o valor da taxa de emissão de ingressos, comercializado ou cortesia;

II – Para eventos não artísticos promovidos por terceiros, sem comercialização de ingressos, quando houver a necessidade de emissão de bilhetes, apenas o valor da taxa de emissão de ingressos emitidos solicitados pelo produtor;

III – Para eventos artísticos produzidos por terceiros, com comercialização de ingressos, será cobrado o valor da Taxa Administrativa por ingresso vendido e cortesias retiradas além dos 10% da capacidade de lotação do auditório e o valor da taxa de emissão de ingressos por cortesia emitida até o limite de 10% da capacidade de lotação do auditório.

9.4.- O valor da Taxa Administrativa será reajustado pelo IGPM no 12° (décimo segundo) mês da vigência do contrato.

9.5.- Havendo a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, no interesse da Administração Pública, o valor da Taxa Administrativa será reajustado pelo IGPM sempre que

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 18:56. Assinado por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 19:01. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 1eb9e632d2b0418dfa77f54fcc21921d

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 235
Mov. 50

decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato.

10 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
I – Menor valor da Taxa Administrativa;

11 DO PAGAMENTO
11.1.- Considerando-se que o produto arrecadado com a venda de ingressos e a responsabilidade pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA e pela locação dos espaços do CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, são inteiramente do PRODUTOR do evento ou do espetáculo.
11.2.- O pagamento dos valores devidos à CONTRATADA ocorrerá da seguinte forma:
I – Iniciado o espetáculo ou evento, a CONTRATADA, de posse do valor total arrecadado, prestará conta dos ingressos vendidos e cortesias distribuídas e a confecção de borderô para assinatura, fornecendo neste momento cópia dos documentos assinados ao produtor e ao representante do CCTG;
II – Aprovadas as contas e deduzidos do montante arrecadado os devidos impostos, os valores devidos à CONTRATADA por força dos serviços prestados, os valores devidos pela locação dos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra e demais valores de possíveis multas e outros conforme contrato firmado entre as partes, o valor remanescente será entregue ao PRODUTOR;
III – Apresentar os comprovantes de pagamento ao responsável pelo Departamento de Auditórios do CCTG em:
1 – Imposto Sobre Serviços e Direitos Autorais, 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do borderô;
2 – Taxas de locação ao CCTG, possíveis multas e outros, 02 (dois) dias úteis após a assinatura do borderô;
3 – Valor remanescente ao produtor, arrecadado em espécie e em cartões de débito, até 02 (dois) dias úteis e em cartões de crédito, no 31° (trigésimo primeiro) dia após a assinatura do borderô;
IV - A CONTRATADA deverá informar, através de relatório específico, à Diretoria Administrativa e Financeira do Centro Cultural Teatro Guaíra (DIAFI/CCTG) o valor depositado ao evento correspondente.
11.3.- Pelos eventos ou espetáculos com distribuição gratuita ou venda dirigida de ingressos, a CONTRATADA receberá tão somente o valor correspondente à impressão dos mesmos.

12 NORMAS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
12.1.- A adaptação dos espaços e instalação dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, atendido o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
12.1.1.- Este prazo poderá ser ampliado mediante justificativa da CONTRATADA, desde que autorizado pela Direção desta Autarquia.
12.2.- Os equipamentos e materiais de propriedade da CONTRATADA deverão ser identificados, de forma a não ser confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.
12.3.- Incumbe à CONTRATADA providenciar todos os equipamentos, mobiliários e utensílios necessários para o bom funcionamento das bilheterias.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13.1.- Além das responsabilidades estabelecidas na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá:
I – Cumprir o Regimento Interno do CCTG e demais normas da Administração Pública Indireta, inclusive as de caráter e aplicação geral que vierem a ser estabelecidas;
II – Cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;
III – Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto da contratação;
IV – Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do CCTG ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
V – Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CCTG;
VI - Cumprir ou elaborar em conjunto com o CCTG o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
VII - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do CCTG, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
VIII - Apresentar, quando solicitado pelo CCTG, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 18:56. Assinado por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 19:01. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 1eb9e632d2b0418dfa77f54fcc21921d

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 236
Mov. 50

IX - Manter as informações e dados do CCTG em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibido a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
X - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
XI – Comunicar ao CCTG de imediato, na ocorrência de acidentes de qualquer natureza, ilícitos e violações do sistema de segurança pública;
XII – Atender o serviço no período contratado, nos seus canais de venda e distribuição e nas bilheterias do teatro;
XIII – Manter, às suas expensas, as linhas de transmissão de dados e todos os equipamentos e materiais necessários para o atendimento de bilheteria:
XIV – Permitir a abertura do seu código fonte para auditoria do sistema;
XV – Atender os clientes de forma pontual, educada e profissional;
XVI – Não conceder abatimentos, descontos ou outras formas de dilações ou parcelamento no custo dos ingressos sem prévio e expresso consentimento do PRODUTOR ou do CONTRATANTE;
XVII – Se a CONTRATADA vier a causar algum prejuízo ao CONTRATANTE, seja por culpa, seja por dolo, responderá pelas respectivas perdas e danos.
XVIII – Manter, às suas expensas, a segurança patrimonial e de valores.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
14.1.- São obrigações do CONTRATANTE além de outras previstas no presente instrumento:
I – Manter a CONTRATADA informada sobre quaisquer modificações de preços dos ingressos, data, horário do evento ou espetáculo ou outras informações;
II – Manter os equipamentos existentes nas bilheterias do Centro Cultural Teatro Guaíra, que sejam pertencentes ao patrimônio do CCTG, em plenas condições de funcionamento, devendo promover os necessários reparos ou trocas tão logo haja comunicação pela CONTRATADA.
III – Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual n° 15.608/07;
IV – Proporcionar todas as condições necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no contrato;
V – Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;
VI – Fornecer os meios necessários à execução, pelo CONTRATADO, dos serviços objeto do contrato;
VII – Garantir o acesso e a permanência dos técnicos da CONTRATADA nas dependências dos órgãos ou entidades CONTRATANTES, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

15 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
a) Disponibilidade de estação de trabalho com equipamentos (computadores, impressoras), com as especificações mínimas exigíveis, localizando o ponto da sala de bilheteria do Teatro Guaíra e de toda a estrutura necessária para o funcionamento do sistema de automação de bilheteria, obtendo assim, o acesso remoto a todo o sistema para consultas e emissão dos relatórios das movimentações de vendas;
b) Executar a implantação, instalação e fornecer o devido treinamento básico do sistema junto aos operadores de bilheteria localizado no local da unidade;
c) Dispor de suporte técnico com plantão compatível com o expediente da bilheteria e em dias de eventos, ou seja, de segunda a sexta-feira, inclusive nos finais de semana com prazo máximo de atendimento em até 01h (uma hora) com o fornecimento de 01 (um) executivo. No caso de falhas técnicas no sistema, a comunicação poderá também ser feita através de rádios, telefones (celulares ou móveis) ou outro meio de comunicação;
d) Oferecer alternativas que atendam e não prejudiquem as vendas quando da ocorrência de queda no sistema.

16 DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA
16.1.- Caberá à CONTRATADA a apresentação de garantia para assinatura do contrato, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
16.2.- A garantia poderá ser prestada nas modalidades apresentadas no § 1° do Art. 102, da Lei n° 15.608/2007.
16.3.- A garantia somente será liberada após a averiguação pelo CCTG de que não há pendências da CONTRATADA.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 18:56. Assinado por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 19:01. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 1eb9e632d2b0418dfa77f54fcc21921d

PROTOCOLO
Fls. 237
Mov. 50
INTEGRADO DO ESTADO

16.4.- A CONTRATADA terá posse de todo o montante arrecadado com a venda antecipada de ingressos e, após a realização do evento, prestará contas dos ingressos vendidos e cortesias distribuídas e confeccionará o borderô para acerto de contas. A venda antecipada de ingressos, em diversos momentos, chega a atingir valores vultosos, como é o caso do atual momento (base abril de 2019), em que atinge a soma de mais de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). O Valor da garantia objetiva asseverar que a licitante CONTRATADA execute com cuidado extremo o compromisso pactuado com a administração pública ao dar provas de que, em casos de inadimplemento, possibilitará à CONTRATANTE a restituição financeira por danos fortuitos, proporcionando uma segurança de que sua proposta é idônea, situação prevista no § 7º do art. 102, da Lei 15.608/2007.

17 DOS PRAZOS

17.1.- O período da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, no interesse da Administração Pública.
17.2.- Uma vez convocada, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à assinatura do contrato.
17.3.- O prazo para conclusão da adaptação dos espaços e instalação dos equipamentos e mobiliários, será de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato. Este prazo poderá ser ampliado mediante justificativa da CONTRATADA, desde que autorizado pela Direção desta Autarquia.
17.4.- As atividades comerciais relativas à execução do objeto deste certame serão iniciadas, impreterivelmente, no primeiro dia disponível, após o término da adaptação do espaço.
17.5.- O prazo de validade da proposta apresentada pela CONTRATADA não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.
17.6.- Eventual pedido de prorrogação do prazo de início da execução das atividades deverá ser protocolizado pela CONTRATADA no endereço situado a Rua XV de Novembro, 971, Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000, antes do término do prazo estabelecido, contendo descrição dos motivos, prova documental das alegações e indicação de novo prazo de início.
17.7.- O pedido de prorrogação do prazo de início da execução das atividades, após regular processamento, será submetido à autoridade competente para a decisão (deferimento/indeferimento), a qual será comunicada à requerente.
17.8.- Findo o prazo contratual ou da prorrogação, fica extinta a contratação e será obrigatoriamente devolvida a área destinada à execução dos serviços objeto do contrato.
17.9.- A Diretoria desta Autarquia permitirá, na hipótese de rescisão do contrato ou encerramento de suas atividades por qualquer outro motivo, que a CONTRATADA retire os equipamentos que houver colocado nas bilheterias, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do encerramento do contrato.

18 DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1.- A fiscalização da instalação de equipamentos nas bilheterias será exercida pela Direção desta Autarquia ou de servidor por ela designado.
18.2.- A supervisão, orientação e fiscalização da efetiva contratação do objeto do presente certame estarão a cargo da Direção desta Autarquia ou de servidor por ela designado.
18.3.- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e dentro dos prazos estabelecidos.
18.4.- A fiscalização, exercida no interesse do CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer dano que venha causar àquele ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, na execução do contrato.
18.5.- No caso de descumprimento das obrigações pactuadas, a CONTRATADA será notificada por escrito para sanar as irregularidades indicadas pela Direção desta Autarquia ou servidor por ela designado ou para, querendo, apresentar suas justificativas.
18.6.- O CONTRATANTE poderá realizar vistorias nas instalações sempre que entender conveniente, desde que não interfira no funcionamento da atividade comercial, visando a resguardar aspectos de segurança.

19 DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

19.1.- A CONTRATADA deverá executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.
19.2.- O CCTG poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho da CONTRATADA, que será dela informada.
19.3.- Verificado o desempenho insatisfatório, a CONTRATADA será notificada e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 02 (dois) dias úteis.
19.4.- O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 18:56. Assinado por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 19:01. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 1eb9e632d2b0418dfa77f54fcc21921d

PROTOCOLO
Fls. 238
Mov. 50
INTEGRADO DO ESTADO

serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas na Lei Estadual n° 15.608/07.

20 CONTROLE DA EXECUÇÃO

20.1.- Nos termos do art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/2007, o controle da execução será feito pelo gestor do contrato, designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O Centro Cultural Teatro Guaíra será detentor de todos os direitos de publicação e divulgação da venda de ingressos na bilheteria ou via web site e, considerando as características do projeto, a mesma poderá conceder, por acordo entre as partes, à empresa um espaço físico pré-definido no layout do bilhete, no espaço da bilheteria (banner), para a divulgação de sua logomarca não podendo haver qualquer oposição quanto a divulgação de outras empresas parceiras e patrocinadoras da realização dos espetáculos e eventos;
b) O valor ofertado já deverá incluir todos os custos operacionais (equipamentos, instalações físicas e lógicas), com todas as despesas correndo à conta da CONTRATADA;
c) A CONTRATADA não poderá cobrar taxas de cartão de crédito e de débito acima dos valores praticados pelas operadoras de cartão.

22 SUBCONTRATAÇÃO

22.1.- A qualificação técnica da empresa CONTRATADA é fator preponderante para sua contratação, não será admitida a subcontratação.

23 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1.- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original.

24 VEDAÇÕES

24.1.- É expressamente vedado à CONTRATADA:
a) retirar qualquer equipamento, maquinário, móvel e utensílio das bilheterias, salvo se previamente acordado com a Direção desta Autarquia;
b) efetuar qualquer tipo de obra, reforma, alteração ou intervenção no espaço destinado à concessão sem prévia comunicação e autorização da Direção desta Autarquia;
c) permitir a entrada e/ou permanência de pessoas no local objeto deste certame fora dos horários determinados pela Direção desta Autarquia;
d) transferir direitos e obrigações decorrentes do contrato, no todo ou em parte;
e) colocar cartazes nas dependências do Centro Cultural Teatro Guaíra, sem a prévia autorização da Direção
quanto à forma e local de afixação;
f) conceder qualquer tipo de benefício, favor ou vantagem a funcionários do Centro Cultural Teatro Guaíra ou terceiros, sob sua interveniência;
g) utilizar qualquer tipo de material (de consumo ou de manutenção) do CONCEDENTE.

25 VISITA TÉCNICA

25.1.- Recomenda-se à(s) licitante(s) interessada(s) a visitar e vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, qual seja: Auditórios Bento Munhoz da Rocha Netto, Salvador de Ferrante e Glauco Flores de Sá Brito no Centro Cultural Teatro Guaíra, situado na Rua XV de novembro, n° 971, Centro, Curitiba/PR, e Teatro José Maria, situado à Rua Treze de maio, n° 665, Centro, Curitiba/PR, para melhor formulação de suas propostas de acordo com as necessidades locais, com vistas à efetiva prestação dos serviços.
25.2.- A visita poderá ser realizada até um (01) dia útil antes da data de abertura do certame, mediante hora marcada a ser agendada no horário comercial na Diretoria Administrativa e Financeira do Centro Cultural Teatro Guaíra, pelo telefone nº 3304-7905.
25.3.- A CONTRATADA não poderá se eximir da responsabilidade assumida com a apresentação da proposta, nem do fiel cumprimento do contrato, alegando desconhecimento do imóvel em questão ou das condições e peculiaridades deste.
25.4.- Para a vistoria, a licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 18:56. Assinado por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 19:01. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 1eb9e632d2b0418dfa77f54fcc21921d

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 239
Mov. 50

habilitação para a realização da vistoria.

26 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO

26.1.- A empresa licitante deverá apresentar apenas os documentos obrigatórios previstos no edital.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1.- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe fraqueada vista ao processo.

27.2.- Ocorrências desabonadoras por parte da CONTRATADA, transgressões às obrigações estabelecidas na legislação e às normas emanadas do CCTG, bem como reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados, danos e/ou negligências na segurança e saúde ocupacional, constatadas de ofício ou por provocação de terceiros, serão comunicadas a Diretoria do CCTG.

27.3.- A CONTRATADA ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CCTG, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) descontratação.

27.4.- As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

27.5.- As penalidades previstas nas alíneas “b” e “c”, também poderão ser aplicadas a CONTRATADA, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos ou entes.

27.6.- A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de órgão ou entidade contratante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra a CONTRATADA.

27.7.- As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

27.8.- Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço:

I – alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do contrato;

II – envolvimento da CONTRATADA, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência;

III – não repor a garantia utilizada no prazo previsto no artigo 52 do Decreto n° 4507/09;

IV – violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;

V – utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

VI – venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

VII – na hipótese de ser anulada a contratação e a adjudicação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial;

VII – o desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.

27.9.- Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de rescisão do contrato, à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial.

28 DA TRANSIÇÃO

28.1.- A CONTRATADA, vencedora do certame, assumirá a confecção, automação e distribuição dos ingressos para os eventos com venda em andamento e futuros a partir da data de 05 de junho de 2019.

28.2.- O fechamento de borderô dos eventos que tiveram venda iniciada antes da data de 05 de junho do presente ano, será realizado de forma conjunta entre o Centro Cultural Teatro Guaíra e a CONTRATADA, vencedora do certame.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 18:56. Assinado por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 19:01. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 1eb9e632d2b0418dfa77f54fcc21921d

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 240
Mov. 50

29 DAS PENALIDADES

29.1.- Conforme disposições deste Termo, do Edital Convocatório, da Lei Estadual 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993, estará sujeita à aplicação de sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a LICITANTE/CONTRATADA que incorrer nas condutas elencadas no Edital.

29.2.- A CONTRATADA fica sujeita às sanções previstas no Edital, bem como às dispostas no instrumento contratual e as previstas no artigo 150 e seguintes da Lei
Estadual nº 15.608/07 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Curitiba, 24 de abril de 2019

Clóvis Klozowski
Departamento de Auditórios
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 18:56. Assinado por: Clovis Klozovski em: 24/04/2019 19:01. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 1eb9e632d2b0418dfa77f54fcc21921d

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO
Fls. 241
Mov. 51
INTEGRADO DO ESTADO

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Protocolo:	15.453.259-5
Assunto:	solicitação para autorização de abertura de processso licitatório
Interessado:	CCTG/DAU - DEPARTAMENTO DE AUDITÓRIOS
Data:	24/04/2019 19:50

DESPACHO

À CPL,

Encaminho o presente com o novo Termo de Referência para que sejam tomadas as medidas necessárias visando à continuidade do procedimento licitatório.

JOSÉ CHAPULLA
Diretor Administrativo e Financeiro

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Jose Chapulla em: 24/04/2019 19:50. Assinado por: Jose Chapulla em: 24/04/2019 19:51. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4568b4a9507c5a6ddf4d5a6147425d94

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 242
Mov. 52

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA

Segue o Termo de Referência retificado.

Curitiba, 30 de abril de 2019

Clovis Klozovski
Departamento de Auditórios
Centro Cultural Teatro Guaíra

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 30/04/2019 14:29. Assinado por: Clovis Klozovski em: 30/04/2019 14:30. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 31c8924dfb5a98e1225e70458d6f50aa

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 243
Mov. 53

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1.- Contratação de empresa prestadora de serviços informatizados de venda e distribuição de ingressos para:

(a) atender **com exclusividade** os espetáculos e eventos produzidos pelo Centro Cultural Teatro Guaíra nos Auditórios Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão), Salvador de Ferrante (Guairinha), Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e Teatro Zé Maria (O Teatro da Classe), localizados na cidade de Curitiba-PR.

(b) atender **sem exclusividade** os eventos produzidos por terceiros, quando ocorrerem nos Auditórios Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão), Salvador de Ferrante (Guairinha), Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e Teatro Zé Maria (O Teatro da Classe), localizados na cidade de Curitiba-PR.

1.2.- A prestação de serviço deverá ocorrer através dos seguintes meios: internet, *callcenter*, ponto de venda fixo com sistema de bilheteria informatizada.

1.2.1.- A prestação de serviço poderá também ser complementada através de aplicativos de celular.

1.3.- Os serviços deverão ser prestados por intermédio de um software interligado online com todos os seus canais de venda - call center, internet, ponto de venda fixo e bilheterias dos Auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra - com fornecimento de todo suporte técnico e de manutenção necessários, inclusive com materiais e equipamentos necessários para a emissão de ingressos e outros serviços de bilheteria, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: Pelos serviços de impressão e venda de ingressos, bem como de atendimento a clientes, a CONTRATADA receberá a importância MÁXIMA de:

Auditórios	Valor Máximo da Taxa Administrativa	Taxa de Emissão de Ingressos
Guairão e Guairinha	R$ 6,00 (seis reais)	* * Valor Será fixado em R$ 5% da Taxa Administrativa contratada para o Guairão e/ou Guairinha
Miniauditório e Teatro José Maria	* Valor Será fixado em 50% da taxa cobrada para o Guairão/Guairinha	
A proposta realizada por cada proponente será sobre a Taxa Administrativa para os auditórios do Guairão e do Guairinha. As demais taxas administrativas, * Miniauditório e Teatro José Maria, bem como a ** Taxa de Emissão de Ingressos, serão fixadas de acordo com valor proposto pela proponente vencedora e obedecerá as porcentagens fixadas neste instrumento. A disputa se dará sobre o item Taxa Administrativa para emissão de ingressos para Guairão e Guairinha.		

2 JUSTIFICATIVA

2.1.- Encerramento do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2013, no dia 04 de junho do ano em curso.

2.2.- A contratação de empresa especializada na gestão de bilheteria faz-se necessária para a operação eficiente e dinâmica das bilheterias dos Auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra, em atendimento às demandas apontadas pelo público. Este serviço permitirá a venda de ingressos por vários canais de distribuição com o objetivo de ampliar o volume de vendas e melhorar a taxa de ocupação do espaço. Ademais, por não se tratar de atividade-fim aos funcionários desta Autarquia, é necessário que a prestação de serviços de automação de bilheteria, venda e distribuição de ingressos seja realizada por terceiros com conhecimento técnico específico.

3 PESQUISA DE PREÇOS

3.1.- O custo médio da Taxa Administrativa estimado para a realização dos serviços de emissão de ingressos é de R$ 6,00 (seis reais) para Guairão e/ou Guairinha;

3.1.2.- O custo médio estimado da realização dos serviços de emissão de ingressos é de 50% - do valor da Taxa Administrativa cobrada para Guairão e/ou Guairinha - para Miniauditório e Teatro Zé Maria;

3.1.3.- Valor da Taxa de Emissão Ingressos: R$ 5% da Taxa Administrativa cobrada para o Guairão e/ou

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 30/04/2019 14:29. Assinado por: Clovis Klozovski em: 30/04/2019 14:30. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: cc7f401a3bd810d9aec65d049b36effa

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 244
Mov. 53

Guairinha;

3.3.- O custo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos por empresas do ramo e consta na planilha de formação de preços elaborada pelo Setor e Compras deste CCTG, conforme previsto no Art. 9º, inciso III, parágrafo 8º, do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

4 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1.- Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar n° 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto no item 7 do edital.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

5.1.- O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual praticada no mercado e padrão de desempenho e qualidade definida em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

6 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

6.1.- O sistema de automação de bilheteria deverá ser implantado online, através de banco de dados que deverá ser único e próprio da CONTRATADA, garantindo a sincronia das vendas, geração de relatórios de controle e bloqueio de lugares para acessos dos seguintes canais de venda:
a) Bilheteria Central do CCTG – Venda e obtenção de informações por telefone; o ingresso poderá ser adquirido por intermédio de cartão de crédito/débito, dinheiro e outros, mediante pagamento do serviço e retirada dos ingressos no local. A venda de ingressos deverá ser exclusiva para espetáculos realizados nos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra;
b) Call Center – Venda e obtenção de informações por telefone; o ingresso poderá ser adquirido por intermédio de cartão de crédito, sendo que o comprador poderá optar em recebê-los em sua residência, mediante pagamento do serviço de entrega ou retirar na própria bilheteria. O serviço de entrega dos ingressos na residência do comprador será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O horário de funcionamento deverá ser, no mínimo, das 9h (nove horas) às 21h (vinte e uma horas);
c) Internet – Por intermédio de endereço eletrônico os clientes poderão adquirir os ingressos e obter informações dos eventos; os ingressos poderão ser adquiridos por intermédio de cartão de crédito, com opção de entrega em domicílio, mediante pagamento do serviço de entrega ou retirar na própria bilheteria até 01 (um) dia anterior a data do evento, ou ainda impressão de ingresso digital enviado por e-mail. O serviço de entrega dos ingressos na residência do comprador será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
d) Pontos de Venda Remota – Localização em, no mínimo, 01 (um) ponto fixo além das bilheterias do Centro Cultural Teatro Guaíra, exclusivo para a venda de ingressos. O horário de funcionamento deverá ser, no mínimo, das 10h (dez horas) às 21h (vinte e uma horas);
e) Aplicativo de celular (mobile) – Conforme subitem 1.2.1- deste Termo de Referência, a CONTRATADA poderá, a seu critério, disponibilizar o Aplicativo de Celular (mobile), no mínimo nas plataformas *Android* e *IOS*, para que os clientes possam adquirir os ingressos e obter informações dos eventos; os ingressos poderão ser adquiridos por intermédio de cartão de crédito, com opção de entrega no próprio celular ou retirar na própria bilheteria.
6.2.- A CONTRATADA deverá fornecer o sistema de bilheteria integrado ao sistema TEF (Transferência Eletrônica de Fundos), ou equipamentos de cartão de crédito de diversas operadoras, objetivando eficácia, melhor controle e agilidade nas operações de pagamentos com cartões de crédito e débito na Bilheteria do Centro Cultural Teatro Guaíra. O sistema deverá permitir que a venda seja efetuada em mais de uma modalidade de pagamento como cartão e dinheiro.
6.3.- A programação artística dos eventos ou espetáculos deverá constar em guia mensal (digital), em página exclusiva, com acesso disponível no site de vendas de ingressos.
6.3.1.- Todo o suporte técnico e demais serviços para implantação, treinamento e manutenção do sistema de venda e distribuição de ingressos serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
6.4.- O cadastramento dos eventos ou espetáculos, no software de gerenciamento de vendas, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, mediante recebimento de documento oficial fornecido pela Direção desta autarquia, com o nome do evento, dia, local, horário, valores e demais informações, com antecedência para abertura das vendas. No caso de alteração destas informações, a CONTRATADA será informada com antecedência pela Direção desta autarquia.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 30/04/2019 14:29. Assinado por: Clovis Klozovski em: 30/04/2019 14:30. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: cc7f401a3bd810d9aec65d049b36effa

PROTOCOLO
Fls. 245
Mov. 53
INTEGRADO DO ESTADO

6.5.- Atender a obrigatoriedade de venda de meia-entrada para idosos, estudantes e outros descontos previstos em lei respeitando os percentuais legais, mediante a apresentação de documento comprobatório, estando presente no software de gerenciamento de vendas a função de complementar o valor da meia-entrada para as vendas feitas em pontos diferentes das bilheterias do CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA ou através de internet e call center.
6.6.- Para garantia e segurança quanto à impressão, maior cautela com o sistema interno de controle e ainda com o intuito de dificultar e inviabilizar a falsificação dos bilhetes, os ingressos das modalidades meia-entrada e convite deverão ser confeccionados, diferenciando as categorias, em destaque no layout do bilhete para fácil visualização, a saber:
- Meia-entrada/Estudante.
- Meia-entrada/Idoso.
- Meia-entrada/Portador de Necessidades Especiais.
- Meia-entrada/Professor.
- Meia-entrada/Doador de Sangue.
- Meia-entrada/Portador de Câncer
- Convite.

6.7.- Os sistemas da empresa CONTRATADA devem oferecer a opção de o cliente escolher o assento, independente de este adquirir seu(s) ingresso(s) na bilheteria oficial, internet, call center ou em qualquer outro canal de venda.
6.8.- Permitir o cadastramento dos usuários do sistema e o acesso às bilheterias de modo remoto ou não através de senhas individualizadas com níveis de autorização, permitindo o acesso individual de cada operador de bilheteria através da identificação única (“login”) e senha individual para segurança de acesso, permitindo a visualização e controle de: Registro de usuário, de horário de acesso, operações realizadas, etc... A senha de acesso será secreta, pessoal e intransferível, não sendo permitido sob qualquer hipótese o acesso a mesma;

7 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.- O horário normal de funcionamento da bilheteria central do CCTG será de segunda-feira a sábado, das 09h (nove horas) às 21h (vinte e uma horas), domingos das 09h (nove horas) às 18h (dezoito horas). Nos casos em que o horário de início do espetáculo ultrapasse o horário normal de atendimento da bilheteria, estender o horário de atendimento até 30min (trinta minutos) após o início do evento. Nas bilheterias dos outros auditórios o funcionamento da bilheteria ocorrerá apenas quando houver espetáculos, sendo iniciado 01h30min (uma hora e trinta minutos) anterior ao horário da apresentação e se estendendo até 30min (trinta minutos) após o início da apresentação.
7.1.1.- Salvo quando necessário, a Direção desta Autarquia poderá determinar funcionamento em horários específicos, o que deverá ser atendido pela CONTRATADA.
7.2.- Os serviços deverão ser executados de forma contínua, objetivando atender à demanda (diária e/ou mensal), a qual poderá sofrer variações sazonais, conforme a necessidade do público em geral.
7.3.- A bilheteria central do CCTG conta com 04 (quatro) guichês para atendimento compatível com a demanda do público. A CONTRATADA deverá manter pelo menos um guichê aberto no período acima descrito.
7.4.- As bilheterias dos outros auditórios conta com 01 (um) guichê para atendimento que funcionará somente nos dias que houver espetáculos.
7.5.- A CONTRATADA deverá disponibilizar um número mínimo de atendentes na bilheteria central do CCTG, nos dias de eventos ou espetáculos ou em horários específicos em que a demanda exigir, atendendo a determinação da Direção desta Autarquia ou funcionário por ela designado.
7.6.- A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, um atendente, na bilheteria central, para atender informações gerais de eventos ou espetáculos que ocorrerem no Centro Cultural Teatro Guaíra;
7.7.- A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, um ponto fixo exclusivo para venda de ingressos na cidade de Curitiba-PR. O horário de funcionamento deverá ser, no mínimo, das 10h (dez horas) às 21h (vinte e uma horas);.
7.8.- A CONTRATADA deverá manter um funcionário responsável, no horário de atendimento da bilheteria central do CCTG, para solucionar os possíveis problemas diretamente ligados à venda, troca, duplicação ou outros causados pela CONTRATADA na execução do objeto do contrato e nos dias de eventos, permanecer até 30 (trinta) minutos após o início dos mesmos.
7.9.- A CONTRATADA deverá funcionar com número de funcionários compatíveis com a demanda dos Auditórios do CCTG, conforme o demonstrativo do volume anual aproximados de espetáculos.

8 DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SISTEMA

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 30/04/2019 14:29. Assinado por: Clovis Klozovski em: 30/04/2019 14:30. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: cc7f401a3bd810d9aec65d049b36effa

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 246
Mov. 53

a) Impressão de ingressos com o nome e “logo” do Centro Cultural Teatro Guaíra, com papel específico a ser, previamente, aprovado pela Direção, contendo: selo holográfico, nome, data e horário do evento, forma de pagamento (dinheiro, cartão de crédito e débito), valor pago pelo ingresso, lugar marcado ou não, tipo de ingresso (inteira, estudante, idoso, professor, doador de sangue, PNE, portador de câncer), local e modalidade de venda da impressão e sequencial do ingresso, código de barras único por ingresso para registro, objetivando verificação futura;
b) Cadastrar os usuários do sistema com níveis de senhas de autorização permitindo o acesso individual de cada operador de bilheteria através da identificação única (login) e senha individual para segurança de acesso. A senha de acesso será secreta, pessoal e intransferível, não sendo permitido sob qualquer hipótese o acesso a mesma;
c) Cadastrar as promoções específicas de cada espetáculo com antecedência de data e hora;
d) Gerenciar todo processo de venda e fornecer equipamentos para validação de ingressos, sejam pré-impressos ou impressos diretamente nos pontos de venda;
e) Integrar sistema de venda via internet (e-commerce), e sistema de validação nas portarias através de leitores de código de barras simples conectados a micros ou notebooks, através de leitores sem fio conectados a rede wi-fi e ao servidor de ingressos;
f) Criar chaves de acesso para a Diretoria, administrador do Departamento de Auditórios, chefe da Contabilidade e Finanças do CCTG, possibilitando o acompanhamento por meio de relatórios e gráficos, as vendas diárias, por período e por apresentação, borderôs e visualização dos mapas de venda por espetáculo;
g) Criar chave de acesso para os produtores, possibilitando o acompanhamento das vendas de ingressos dos eventos produzidos por eles, por meio de relatórios e gráficos;
h) Controlar a venda de ingressos com lugar marcado em planta baixa dos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra, exibido em modo gráfico na tela do monitor do terminal de vendas.
i) Ter função de cópia de segurança (back-up) disponível em mídia ou meio eletrônico de todos os dados constantes no sistema;
j) Emissão de reserva de ingressos de contingência emergencial, em caso de queda de sistema ou de energia;
k) Manter pelo menos dois sistemas de internet disponibilizados com o objetivo de evitar queda de sistemas;
l) Executar a emissão dos diversos relatórios, a seguir: modalidade de vendas de ingressos (cartão de crédito, cartão de débito, dinheiro, promoções e outros), ingressos vendidos e não vendidos por setor em qualquer periodicidade e por tipo de bilhete (inteira, estudante, idosos e outros), ingressos consolidados com discriminação de venda dos postos de bilheteria, remotos e via website, fluxo de caixa, borderôs de espetáculos, históricos de movimentação anteriores de vendas e operações em geral, controle de acessos com data, hora e tipo de operação (ingresso emitido, vendas, reservas, bloqueios, etc.).

9 DO VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA

9.1.- Pelos eventos ou espetáculos com distribuição gratuita ou venda dirigida de ingressos, a CONTRATADA receberá apenas o valor da Taxa de Emissão de Ingressos.
9.2.- A Taxa Administrativa do Auditório Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e do Teatro Zé Maria (O Teatro da Classe) será de 50% (cinquenta por cento) do valor da Taxa Administrativa do Auditório Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão) e/ou do Auditório Salvador de Ferrante (Guairinha).
9.3.- A receita da CONTRATADA será formada pela Taxa Administrativa ou Taxa de Emissão cobrada do consumidor, ou seja, nenhuma taxa ou comissão será paga ou exigida do Centro Cultural Teatro Guaíra, bem como não haverá nenhum repasse de verbas à empresa, sendo o valor da Taxa Administrativa:
I – Para produções e coproduções do Centro Cultural Teatro Guaíra, apenas o valor da taxa de emissão de ingressos, comercializado ou cortesia;
II – Para eventos não artísticos promovidos por terceiros, sem comercialização de ingressos, quando houver a necessidade de emissão de bilhetes, apenas o valor da taxa de emissão de ingressos emitidos solicitados pelo produtor;
III – Para eventos artísticos produzidos por terceiros, com comercialização de ingressos, será cobrado o valor da Taxa Administrativa por ingresso vendido e cortesias retiradas além dos 10% da capacidade de lotação do auditório e o valor da taxa de emissão de ingressos por cortesia emitida até o limite de 10% da capacidade de lotação do auditório.
9.4.- O valor da Taxa Administrativa será reajustado pelo IGPM no 12° (décimo segundo) mês da vigência do contrato.
9.5.- Havendo a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, no interesse da Administração Pública, o valor da Taxa Administrativa será reajustado pelo IGPM sempre que decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 30/04/2019 14:29. Assinado por: Clovis Klozovski em: 30/04/2019 14:30. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: cc7f401a3bd810d9aec65d049b36effa

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 247
Mov. 53

10 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
I – Menor valor da Taxa Administrativa;

11 DO PAGAMENTO
11.1.- Considerando-se que o produto arrecadado com a venda de ingressos e a responsabilidade pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA e pela locação dos espaços do CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, são inteiramente do PRODUTOR do evento ou do espetáculo, o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA ocorrerá da seguinte forma:
I – Iniciado o espetáculo ou evento, a CONTRATADA, de posse do valor total arrecadado, prestará conta dos ingressos vendidos e cortesias distribuídas e a confecção de borderô para assinatura, fornecendo neste momento cópia dos documentos assinados ao produtor e ao representante do CCTG;
II – Aprovadas as contas e deduzidos do montante arrecadado os devidos impostos, os valores devidos à CONTRATADA por força dos serviços prestados, os valores devidos pela locação dos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra e demais valores de possíveis multas e outros conforme contrato firmado entre as partes, o valor remanescente será entregue ao PRODUTOR;
III – Apresentar os comprovantes de pagamento ao responsável pelo Departamento de Auditórios do CCTG em:
1 – Imposto Sobre Serviços e Direitos Autorais, 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do borderô;
2 – Taxas de locação ao CCTG, possíveis multas e outros, 02 (dois) dias úteis após a assinatura do borderô;
3 – Valor remanescente ao produtor, arrecadado em espécie e em cartões de débito, até 02 (dois) dias úteis e em cartões de crédito, no 31° (trigésimo primeiro) dia após a assinatura do borderô;
IV - A CONTRATADA deverá informar, através de relatório específico, à Diretoria Administrativa e Financeira do Centro Cultural Teatro Guaíra (DIAFI/CCTG) o valor depositado ao evento correspondente.
11.2.- Pelos eventos ou espetáculos com distribuição gratuita ou venda dirigida de ingressos, a CONTRATADA receberá tão somente o valor correspondente à impressão dos mesmos.

12 NORMAS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
12.1.- A adaptação dos espaços e instalação dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, atendido o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
12.1.1.- Este prazo poderá ser ampliado mediante justificativa da CONTRATADA, desde que autorizado pela Direção desta Autarquia.
12.2.- Os equipamentos e materiais de propriedade da CONTRATADA deverão ser identificados, de forma a não ser confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.
12.3.- Incumbe à CONTRATADA providenciar todos os equipamentos, mobiliários e utensílios necessários para o bom funcionamento das bilheterias.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13.1.- Além das responsabilidades estabelecidas na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá:
I – Cumprir o Regimento Interno do CCTG e demais normas da Administração Pública Indireta, inclusive as de caráter e aplicação geral que vierem a ser estabelecidas;
II – Cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;
III – Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto da contratação;
IV – Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do CCTG ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
V – Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CCTG;
VI - Cumprir ou elaborar em conjunto com o CCTG o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
VII - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do CCTG, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
VIII - Apresentar, quando solicitado pelo CCTG, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
IX - Manter as informações e dados do CCTG em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibido a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 30/04/2019 14:29. Assinado por: Clovis Klozovski em: 30/04/2019 14:30. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: cc7f401a3bd810d9aec65d049b36effa

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 248
Mov. 53

contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
X - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
XI – Comunicar ao CCTG de imediato, na ocorrência de acidentes de qualquer natureza, ilícitos e violações do sistema de segurança pública;
XII – Atender o serviço no período contratado, nos seus canais de venda e distribuição e nas bilheterias do teatro;
XIII – Manter, às suas expensas, as linhas de transmissão de dados e todos os equipamentos e materiais necessários para o atendimento de bilheteria:
XIV – Permitir a abertura do seu código fonte para auditoria do sistema;
XV – Atender os clientes de forma pontual, educada e profissional;
XVI – Não conceder abatimentos, descontos ou outras formas de dilações ou parcelamento no custo dos ingressos sem prévio e expresso consentimento do PRODUTOR ou do CONTRATANTE;
XVII – Se a CONTRATADA vier a causar algum prejuízo ao CONTRATANTE, seja por culpa, seja por dolo, responderá pelas respectivas perdas e danos.
XVIII – Manter, às suas expensas, a segurança patrimonial e de valores.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
14.1.- São obrigações do CONTRATANTE além de outras previstas no presente instrumento:
I – Manter a CONTRATADA informada sobre quaisquer modificações de preços dos ingressos, data, horário do evento ou espetáculo ou outras informações;
II – Manter os equipamentos existentes nas bilheterias do Centro Cultural Teatro Guaíra, que sejam pertencentes ao patrimônio do CCTG, em plenas condições de funcionamento, devendo promover os necessários reparos ou trocas tão logo haja comunicação pela CONTRATADA.
III – Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual n° 15.608/07;
IV – Proporcionar todas as condições necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no contrato;
V – Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;
VI – Fornecer os meios necessários à execução, pelo CONTRATADO, dos serviços objeto do contrato;
VII – Garantir o acesso e a permanência dos técnicos da CONTRATADA nas dependências dos órgãos ou entidades CONTRATANTES, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.
VIII – O valor de face dos ingressos dos espetáculos a serem comercializados, será fixado pela Direção do Centro Cultural Teatro Guaíra no caso de espetáculos produzidos pela Autarquia e pelos produtores contratantes dos serviços do Centro Cultural Teatro Guaíra.

15 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
a) Disponibilidade de estação de trabalho com equipamentos (computadores, impressoras), com as especificações mínimas exigíveis, localizando o ponto da sala de bilheteria do Teatro Guaíra e de toda a estrutura necessária para o funcionamento do sistema de automação de bilheteria, obtendo assim, o acesso remoto a todo o sistema para consultas e emissão dos relatórios das movimentações de vendas;
b) Executar a implantação, instalação e fornecer o devido treinamento básico do sistema junto aos operadores de bilheteria localizado no local da unidade;
c) Dispor de suporte técnico com plantão compatível com o expediente da bilheteria e em dias de eventos, ou seja, de segunda a sexta-feira, inclusive nos finais de semana com prazo máximo de atendimento em até 01h (uma hora) com o fornecimento de 01 (um) executivo. No caso de falhas técnicas no sistema, a comunicação poderá também ser feita através de rádios, telefones (celulares ou móveis) ou outro meio de comunicação;
d) Oferecer alternativas que atendam e não prejudiquem as vendas quando da ocorrência de queda no sistema.

16 DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA
16.1.- Caberá à CONTRATADA a apresentação de garantia para assinatura do contrato, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
16.2.- A garantia poderá ser prestada nas modalidades apresentadas no § 1° do Art. 102, da Lei n° 15.608/2007.
16.3.- A garantia somente será liberada após a averiguação pelo CCTG de que não há pendências da

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 30/04/2019 14:29. Assinado por: Clovis Klozovski em: 30/04/2019 14:30. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: cc7f401a3bd810d9aec65d049b36effa

PROTOCOLO
Fls. 249
Mov. 53
INTEGRADO DO ESTADO

CONTRATADA.
16.4.- A CONTRATADA terá posse de todo o montante arrecadado com a venda antecipada de ingressos e, após a realização do evento, prestará contas dos ingressos vendidos e cortesias distribuídas e confeccionará o borderô para acerto de contas. A venda antecipada de ingressos, em diversos momentos, chega a atingir valores vultosos, como é o caso do atual momento (base abril de 2019), em que atinge a soma de mais de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). O Valor da garantia objetiva asseverar que a licitante CONTRATADA execute com cuidado extremo o compromisso pactuado com a administração pública ao dar provas de que, em casos de inadimplemento, possibilitará à CONTRATANTE a restituição financeira por danos fortuitos, proporcionando uma segurança de que sua proposta é idônea, situação prevista no § 7º do art. 102, da Lei 15.608/2007.

17 DOS PRAZOS
17.1.- O período da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, no interesse da Administração Pública.
17.2.- Uma vez convocada, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à assinatura do contrato.
17.3.- O prazo para conclusão da adaptação dos espaços e instalação dos equipamentos e mobiliários, será de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato. Este prazo poderá ser ampliado mediante justificativa da CONTRATADA, desde que autorizado pela Direção desta Autarquia.
17.4.- As atividades comerciais relativas à execução do objeto deste certame serão iniciadas, impreterivelmente, no primeiro dia disponível, após o término da adaptação do espaço.
17.5.- O prazo de validade da proposta apresentada pela CONTRATADA não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.
17.6.- Eventual pedido de prorrogação do prazo de início da execução das atividades deverá ser protocolizado pela CONTRATADA no endereço situado a Rua XV de Novembro, 971, Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000, antes do término do prazo estabelecido, contendo descrição dos motivos, prova documental das alegações e indicação de novo prazo de início.
17.7.- O pedido de prorrogação do prazo de início da execução das atividades, após regular processamento, será submetido à autoridade competente para a decisão (deferimento/indeferimento), a qual será comunicada à requerente.
17.8.- Findo o prazo contratual ou da prorrogação, fica extinta a contratação e será obrigatoriamente devolvida a área destinada à execução dos serviços objeto do contrato.
17.9.- A Diretoria desta Autarquia permitirá, na hipótese de rescisão do contrato ou encerramento de suas atividades por qualquer outro motivo, que a CONTRATADA retire os equipamentos que houver colocado nas bilheterias, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do encerramento do contrato.

18 DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO
18.1.- A fiscalização da instalação de equipamentos nas bilheterias será exercida pela Direção desta Autarquia ou de servidor por ela designado.
18.2.- A supervisão, orientação e fiscalização da efetiva contratação do objeto do presente certame estarão a cargo da Direção desta Autarquia ou de servidor por ela designado.
18.3.- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e dentro dos prazos estabelecidos.
18.4.- A fiscalização, exercida no interesse do CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer dano que venha causar àquele ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, na execução do contrato.
18.5.- No caso de descumprimento das obrigações pactuadas, a CONTRATADA será notificada por escrito para sanar as irregularidades indicadas pela Direção desta Autarquia ou servidor por ela designado ou para, querendo, apresentar suas justificativas.
18.6.- O CONTRATANTE poderá realizar vistorias nas instalações sempre que entender conveniente, desde que não interfira no funcionamento da atividade comercial, visando a resguardar aspectos de segurança.

19 DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
19.1.- A CONTRATADA deverá executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.
19.2.- O CCTG poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho da CONTRATADA, que será dela informada.
19.3.- Verificado o desempenho insatisfatório, a CONTRATADA será notificada e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 30/04/2019 14:29. Assinado por: Clovis Klozovski em: 30/04/2019 14:30. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: cc7f401a3bd810d9aec65d049b36effa

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 250
Mov. 53

19.4.- O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas na Lei Estadual n° 15.608/07.

20 CONTROLE DA EXECUÇÃO

20.1.- Nos termos do art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/2007, o controle da execução será feito pelo gestor do contrato, designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O Centro Cultural Teatro Guaíra será detentor de todos os direitos de publicação e divulgação da venda de ingressos na bilheteria ou via web site e, considerando as características do projeto, a mesma poderá conceder, por acordo entre as partes, à empresa um espaço físico pré-definido no layout do bilhete, no espaço da bilheteria (banner), para a divulgação de sua logomarca não podendo haver qualquer oposição quanto a divulgação de outras empresas parceiras e patrocinadoras da realização dos espetáculos e eventos;
b) O valor ofertado já deverá incluir todos os custos operacionais (equipamentos, instalações físicas e lógicas), com todas as despesas correndo à conta da CONTRATADA;
c) A CONTRATADA não poderá cobrar taxas de cartão de crédito e de débito acima dos valores praticados pelas operadoras de cartão.

22 SUBCONTRATAÇÃO

22.1.- A qualificação técnica da empresa CONTRATADA é fator preponderante para sua contratação, não será admitida a subcontratação.

23 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1.- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original.

24 VEDAÇÕES

24.1.- É expressamente vedado à CONTRATADA:
a) retirar qualquer equipamento, maquinário, móvel e utensílio das bilheterias, salvo se previamente acordado com a Direção desta Autarquia;
b) efetuar qualquer tipo de obra, reforma, alteração ou intervenção no espaço destinado à concessão sem prévia comunicação e autorização da Direção desta Autarquia;
c) permitir a entrada e/ou permanência de pessoas no local objeto deste certame fora dos horários determinados pela Direção desta Autarquia;
d) transferir direitos e obrigações decorrentes do contrato, no todo ou em parte;
e) colocar cartazes nas dependências do Centro Cultural Teatro Guaíra, sem a prévia autorização da Direção
quanto à forma e local de afixação;
f) conceder qualquer tipo de benefício, favor ou vantagem a funcionários do Centro Cultural Teatro Guaíra ou terceiros, sob sua interveniência;
g) utilizar qualquer tipo de material (de consumo ou de manutenção) do CONCEDENTE.

25 VISITA TÉCNICA

25.1.- Recomenda-se à(s) licitante(s) interessada(s) a visitar e vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, qual seja: Auditórios Bento Munhoz da Rocha Netto, Salvador de Ferrante e Glauco Flores de Sá Brito no Centro Cultural Teatro Guaíra, situado na Rua XV de novembro, n° 971, Centro, Curitiba/PR, e Teatro José Maria, situado à Rua Treze de maio, n° 665, Centro, Curitiba/PR, para melhor formulação de suas propostas de acordo com as necessidades locais, com vistas à efetiva prestação dos serviços.
25.2.- A visita poderá ser realizada até um (01) dia útil antes da data de abertura do certame, mediante hora marcada a ser agendada no horário comercial na Diretoria Administrativa e Financeira do Centro Cultural Teatro Guaíra, pelo telefone nº 3304-7905.
25.3.- A CONTRATADA não poderá se eximir da responsabilidade assumida com a apresentação da proposta, nem do fiel cumprimento do contrato, alegando desconhecimento do imóvel em questão ou das condições e peculiaridades deste.
25.4.- Para a vistoria, a licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado,

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 30/04/2019 14:29. Assinado por: Clovis Klozovski em: 30/04/2019 14:30. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: cc7f401a3bd810d9aec65d049b36effa

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 251
Mov. 53

apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

26 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO

26.1.- A empresa licitante deverá apresentar apenas os documentos obrigatórios previstos no edital.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1.- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe fraqueada vista ao processo.

27.2.- Ocorrências desabonadoras por parte da CONTRATADA, transgressões às obrigações estabelecidas na legislação e às normas emanadas do CCTG, bem como reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados, danos e/ou negligências na segurança e saúde ocupacional, constatadas de ofício ou por provocação de terceiros, serão comunicadas a Diretoria do CCTG.

27.3.- A CONTRATADA ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CCTG, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) descontratação.

27.4.- As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

27.5.- As penalidades previstas nas alíneas “b” e “c”, também poderão ser aplicadas a CONTRATADA, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos ou entes.

27.6.- A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de órgão ou entidade contratante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra a CONTRATADA.

27.7.- As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

27.8.- Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço:

I – alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do contrato;

II – envolvimento da CONTRATADA, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência;

III – não repor a garantia utilizada no prazo previsto no artigo 52 do Decreto n° 4507/09;

IV – violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;

V – utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

VI – venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

VII – na hipótese de ser anulada a contratação e a adjudicação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial;

VII – o desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.

27.9.- Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de rescisão do contrato, à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial.

28 DA TRANSIÇÃO

28.1.- A CONTRATADA, vencedora do certame, assumirá a confecção, automação e distribuição dos ingressos para os eventos com venda em andamento e futuros a partir da data de 05 de junho de 2019.

28.2.- O fechamento de borderô dos eventos que tiveram venda iniciada antes da data de 05 de junho do presente ano, será realizado de forma conjunta entre o Centro Cultural Teatro Guaíra e a CONTRATADA, vencedora do certame.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 30/04/2019 14:29. Assinado por: Clovis Klozovski em: 30/04/2019 14:30. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: cc7f401a3bd810d9aec65d049b36effa

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 252
Mov. 53

29 DAS PENALIDADES

29.1.- Conforme disposições deste Termo, do Edital Convocatório, da Lei Estadual 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993, estará sujeita à aplicação de sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a LICITANTE/CONTRATADA que incorrer nas condutas elencadas no Edital.

29.2.- A CONTRATADA fica sujeita às sanções previstas no Edital, bem como às dispostas no instrumento contratual e as previstas no artigo 150 e seguintes da Lei
Estadual nº 15.608/07 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Curitiba, 24 de abril de 2019

Clóvis Klozowski
Departamento de Auditórios
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 30/04/2019 14:29. Assinado por: Clovis Klozovski em: 30/04/2019 14:30. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: cc7f401a3bd810d9aec65d049b36effa

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 253
Mov. 54

GUAIRÃO - 2.195 lugares

ano	2016	2017	2018
eventos com emissão de ingressos	140	135	140
ingressos vendidos com cobrança da taxa administrativa	115.000	125.000	100.000
ingressos vendidos com cobrança da taxa de emissão de ingressos	20.000	15.000	28.000
cortesias emitidas	50.000	60.000	57.000

GUAIRINHA - 490 lugares

ano	2016	2017	2018
eventos com emissão de ingressos	130	112	115
ingressos vendidos com cobrança da taxa administrativa	10.000	14.000	13.000
ingressos vendidos com cobrança da taxa de emissão de ingressos	2.500	2.000	1.500
cortesias emitidas	17.000	13.000	20.000

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 30/04/2019 16:47. Assinado por: Clovis Klozovski em: 30/04/2019 16:48. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 41f1c43e7b4dfaecf7755b2ebb5cea0b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 254
Mov. 54

MINIAUDITÓRIO - 104 lugares

ano	2016	2017	2018
eventos com emissão de ingressos	160	100	190
ingressos vendidos com cobrança de 50% por cento da taxa administrativa	3.800	3.000	5.200
cortesias emitidas	1.500	1.000	2.000

TEATRO ZÉ MARIA - 172 lugares

ano	2016	2017	2018
eventos com emissão de ingressos	125	115	166
ingressos vendidos com cobrança de 50% por cento da taxa administrativa	4.000	3.500	4.800
cortesias emitidas	2.500	2.500	2.500

Clovis Klozovski
Departamento de Auditórios

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Clovis Klozovski em: 30/04/2019 16:47. Assinado por: Clovis Klozovski em: 30/04/2019 16:48. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 41f1c43e7b4dfaecf7755b2ebb5cea0b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 255
Mov. 55

ANÁLISES ÀS IMPUGNAÇÕES

Foram apresentadas impugnações ao procedimento licitatório que visa a contratação de empresa para prestação de serviços informatizados de venda e distribuição de ingressos. As impugnações das empresas representadas constam no processo, apensadas às folhas 146 a 202.

Em análises às impugnações esta CPL acata parte das instruções e mantém, por conveniência à administração, a redação original. Quando se mostrou necessário foi acrescentada justificativa para o caso.

Seguem os resultados da análise:

a) Pesquisa de preço / Preço médio / Planilha de formação de preços – Novas pesquisas foram realizadas e encontram-se apensadas às folhas 207 a 230; A planilha, à folha 205 do processo. A justificativa encontra-se no subitem 3.3.- do Termo de Referência

b) Restrição à participação – Excluído o subitem 1.4.9.- do Edital.

c) Garantia – Mantida e apresentada justificativa. (Cálculos apresentados deixaram de incluir, por equívoco, o montante do valor arrecadado e focalizaram tão somente no valor recebido, denominado Taxa Administrativa, recebido por cada ingresso vendido.)

d) Prazo para instalação dos equipamentos – Mantido. Porém, com possibilidade de renovação do mesmo, se for o caso.

e) Fluxograma / Estimativa de público - Inserido como Apenso ao Anexo I do Termo de Referência; Páginas 253/254 do processo.

f) Vedação de empresas em consórcio – Mantido por se tratar de bem comum.

g) Subitem 23.1.- do Termo de Referência – Está claro para esta administração os significados de “fundir”, “cingir” e “incorporar”, os quais não se confundem com a palavra “consórcio”.

h) Dar publicidade – Será cumprido o estabelecido na Lei Estadual n.º 19.581/2018.

i) Prazo de vigência – Adequação realizada por nova redação na minuta do contrato.

j) Índices econômicos – Mantidos. A exigência é cabível, haja vista a empresa que se sagrar vencedora e se tornar contratada movimentará valores vultosos conforme a agenda de espetáculos deste CCTG. Porém, também não se justifica elevá-los, pois exigir patamares elevados de liquidez cercearia a participação de interessadas. Ademais, o valor expresso na garantia corrobora e dá estabilidade às circunstâncias pecuniárias da futura contratada em honrar seu compromisso.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/CPL

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 15:46. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 6850037ae2d430d33e77ebf307f1c395

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 256
Mov. 56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019 - Minuta

Minuta de EDITAL DE LICITAÇÃO

O CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, por intermédio do DEPARTAMENTO DE MATERIAIS/DMA, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: xx/2019	**Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas:**
TIPO: MENOR PREÇO	**Até xx:00 horas do dia xxxx/2019**
ID DA LICITAÇÃO Nº: 761148	Início da sessão / disputa de lances:
	xx h 30 min do dia xxxx/2019
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.	

1 OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços informatizados de venda e distribuição de ingressos para:

a) atender com exclusividade os espetáculos e eventos produzidos pelo Centro Cultural Teatro Guaíra nos Auditórios Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão), Salvador de Ferrante (Guairinha), Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e Teatro Zé Maria (O Teatro da Classe), localizados na cidade de Curitiba-PR.

b) atender sem exclusividade os eventos produzidos por terceiros, quando ocorrerem nos Auditórios Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão), Salvador de Ferrante (Guairinha), Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e Teatro Zé Maria (O Teatro da Classe), localizados na cidade de Curitiba-PR.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: Pelos serviços de impressão e venda de ingressos, bem como de atendimento a clientes, a CONTRATADA receberá a importância MÁXIMA de:

Auditórios	Valor Máximo de Taxa Administrativa	Taxa de Emissão de Ingressos
Guairão e Guairinha	R$ 6,00 (seis reais)	* * Valor Será fixado em R$ 5% da taxa Administrativa contratada para o Guairão e/ou Guairinha
Miniauditório e Teatro José Maria	* Valor Será fixado em 50% da taxa cobrada para o Guairão/Guairinha	
A proposta realizada por cada proponente será sobre a Taxa Administrativa para os auditórios do Guairão e do Guairinha. As demais taxas administrativas, * Miniauditório e Teatro José Maria, bem como a ** Taxa de Emissão de Ingressos, serão fixadas de acordo com valor proposto pela proponente vencedora e obedecerá as porcentagens fixadas neste instrumento. A disputa se dará sobre o item Taxa Administrativa para emissão de ingressos para Guairão e Guairinha.		

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1 Não há, haja vista tratar-se de processo sem custos para o Centro Cultural Teatro Guaíra.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e www.teatroguaira.pr.gov.br.
Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxx e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 20/2017, servidores do(a) do Centro Cultural Teatro Guaíra/CCTG.
E-mail: ivandepaula@cctg.pr.gov.br ou carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 648f1c807f76d25e1da798a1ce7b84ed

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 257
Mov. 56

Telefones: (41) 3304-7952 0u 3304-7929
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971 – sala 208, Térreo, CEP: 80.060-000 – Centro, Curitiba/PR.
O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
5.1 ESCLARECIMENTOS:
Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.
5.2 IMPUGNAÇÕES:
Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.
5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:
a) Enviadas por meio eletrônico carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br, observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão;
b) Protocoladas no protocolo do CCTG localizado no pavimento térreo do Edifício do CCTG, Rua XV de Novembro, nº 971, Térreo – Centro, CEP 80.060-000, Curitiba/PR, em atenção à Comissão Permanente de Licitação/CPL do CCTG.
5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

O critério no sistema de compras eletrônicas é o ***valor total máximo do item***, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Os valores que permanecerem acima do valor total máximo fixado para o item, nesta fase, serão desclassificados.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:
O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 648f1c807f76d25e1da798a1ce7b84ed

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 258
Mov. 56

5 GARANTIA:
A título de garantia, a **CONTRATADA** deverá apresentar uma das modalidades de garantia previstas na lei 15.608/07 art.102 no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

6 CONSÓRCIO:
Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio. Conforme os termos do art. 1º da Lei nº 10.520/02 o pregão será adotado para aquisição de bens e serviços comuns ao procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Apenso ao Anexo I;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Local(is) da Prestação dos Serviços;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 648f1c807f76d25e1da798a1ce7b84ed

PROTOCOLO
Fls. 259
Mov. 56
INTEGRADO DO ESTADO

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público, denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, as empresas interessadas deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Branco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento da interessada e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 As interessadas em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

2.4 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.4.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.4.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual.

2.4.3 Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.4.4 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme subitens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

2.4.5 Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior 2.4.3.

2.4.6 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as pessoas físicas sob insolvência.

2.4.7 Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná.

2.4.8 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 648f1c807f76d25e1da798a1ce7b84ed

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 260
Mov. 56

sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.4.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.5 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.6 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no edital.

2.7 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4. A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 As licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.1 As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

4.3 Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances por meio do sistema eletrônico.

4.3.1 A cada lance ofertado, as licitantes conectadas ao sistema serão informadas em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 As licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 648f1c807f76d25e1da798a1ce7b84ed

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 261
Mov. 56

recepção de lances.

4.3.5 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos subitens 4.4.1 a 4.4.4, para o seguinte endereço:

Rua: XV de Novembro, 971, Sala 208/DMA, andar Térreo

Bairro: Centro

Cidade: Curitiba/Pr

CEP: 80.060-000
Aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação

4.4.1 Os documentos de habilitação (anexo II);

4.4.2 O descritivo da proposta (anexo III);

4.4.3 A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante da licitante no pregão (Anexo IV).

4.4.4 As declarações 1, 2 e 3 do Anexo V.

4.5 Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação da arrematante.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará a vencedora.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível às licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5 O JULGAMENTO

5.1 As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

5.2.1 Não serão aceitas as propostas acima do valor máximo fixado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

5.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.2.1 A Administração poderá determinar que a licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

5.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 648f1c807f76d25e1da798a1ce7b84ed

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 262
Mov. 56

5.3.1 Decairá do direito aos benefícios de que trata o subitem 5.3 a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

5.4 Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.

5.4.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto Estadual nº 2.474/2015, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6 DESCRITIVO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da Licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

6.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

6.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

7.1 Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar n° 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 Em relação à disputa do lote, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do subitem 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do subitem 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do subitem 7.2, a licitante originalmente classificada em primeiro lugar será declarada arrematante do lote.

7.2.6 O disposto no subitem 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 648f1c807f76d25e1da798a1ce7b84ed

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 263
Mov. 56

8 OS RECURSOS

8.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.1 As demais licitantes ficarão desde logo intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões da recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.2 Caso as licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.2.1 A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.3 Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

8.1.4 Na hipótese do subitem 8.1.2 as licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.

8.2 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

8.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

8.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

8.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação da licitante vencedora, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9.1.1 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

9.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10 CONTRATO

10.1 A adjudicatária será notificada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2 Para a assinatura do contrato, a adjudicatária deverá estar credenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

10.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

10.4 Se a adjudicatária não apresentar a comprovação do item 10.2 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar a(s) licitante(s) seguinte na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 648f1c807f76d25e1da798a1ce7b84ed

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 264
Mov. 56

10.5.1 A recusa injustificada da adjudicatária ou cuja justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.3 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada à licitante que:

a) abandonar a execução do contrato;

b) incorrer em inexecução contratual.

11.4 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.5 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

a) recursar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no subitem 11.4;

h) cometer fraude fiscal.

11.6 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no subitem 11.1, alíneas “b”, “c” e “d”.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 648f1c807f76d25e1da798a1ce7b84ed

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 265
Mov. 56

11.7 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

11.8 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.9 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.10 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/14.

11.11 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4 A licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante.

12.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.7 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação da interessada, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 648f1c807f76d25e1da798a1ce7b84ed

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 266
Mov. 56

12.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

=> O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Servidor: Carlos Alberto G dos Santos
Cargo: Agente Público de Nível Superior

Curitiba, 02 de maio de 2019

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 648f1c807f76d25e1da798a1ce7b84ed

PROTOCOLO
Fls. 267
Mov. 56
INTEGRADO DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019 - Minuta

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1.- Contratação de empresa prestadora de serviços informatizados de venda e distribuição de ingressos para:

a) atender com exclusividade os espetáculos e eventos produzidos pelo Centro Cultural Teatro Guaíra nos Auditórios Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão), Salvador de Ferrante (Guairinha), Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e Teatro Zé Maria (O Teatro da Classe), localizados na cidade de Curitiba-PR.

b) atender sem exclusividade os eventos produzidos por terceiros, quando ocorrerem nos Auditórios Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão), Salvador de Ferrante (Guairinha), Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e Teatro Zé Maria (O Teatro da Classe), localizados na cidade de Curitiba-PR.

1.2.- A prestação de serviço deverá ocorrer através dos seguintes meios: internet, *callcenter*, ponto de venda fixo com sistema de bilheteria informatizada.

1.2.1.- A prestação de serviço poderá também ser complementada através de aplicativos de celular.

1.3.- Os serviços deverão ser prestados por intermédio de um software interligado online com todos os seus canais de venda - call center, internet, ponto de venda fixo e bilheterias dos Auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra - com fornecimento de todo suporte técnico e de manutenção necessários, inclusive com materiais e equipamentos necessários para a emissão de ingressos e outros serviços de bilheteria, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: Pelos serviços de impressão e venda de ingressos, bem como de atendimento a clientes, a CONTRATADA receberá a importância MÁXIMA de:

Auditórios	Valor Máximo de Taxa Administrativa	Taxa de Emissão de Ingressos
Guairão e Guairinha	R$ 6,00 (seis reais)	* * Valor Será fixado em R$ 5% da taxa Administrativa contratada para o Guairão e/ou Guairinha
Miniauditório e Teatro José Maria	* Valor Será fixado em 50% da taxa cobrada para o Guairão	

A proposta realizada por cada proponente será sobre a Taxa Administrativa para os auditórios do Guairão e do Guairinha. As demais taxas administrativas, * Miniauditório e Teatro José Maria, bem como a ** Taxa de Emissão de Ingressos, serão fixadas de acordo com valor proposto pela proponente vencedora e obedecerá as porcentagens fixadas neste instrumento. A disputa se dará sobre o item Taxa Administrativa para emissão de ingressos para Guairão e Guairinha.

2 JUSTIFICATIVA

2.1.- Encerramento do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2013, no dia 04 de junho do ano em curso.

2.2.- A contratação de empresa especializada na gestão de bilheteria faz-se necessária para a operação eficiente e dinâmica das bilheterias dos Auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra, em atendimento às demandas apontadas pelo público. Este serviço permitirá a venda de ingressos por vários canais de distribuição com o objetivo de ampliar o volume de vendas e melhorar a taxa de ocupação do espaço. Ademais, por não se tratar de atividade-fim aos funcionários desta Autarquia, é necessário que a prestação de serviços de automação de bilheteria, venda e distribuição de ingressos seja realizada por terceiros com conhecimento técnico específico.

3 PESQUISA DE PREÇOS

3.1.- O custo médio da Taxa Administrativa estimado para a realização dos serviços de emissão ingresso é de R$ 6,00 (seis reais) para Guairão e/ou Guairinha;

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 648f1c807f76d25e1da798a1ce7b84ed

PROTOCOLO
Fls. 268
Mov. 56
INTEGRADO DO ESTADO

3.1.2.- O custo médio estimado da realização dos serviços de emissão ingresso é de 50% - do valor da Taxa Administrativa cobrada para Guairão e/ou Guairinha - para Miniauditório e Teatro da Classe;

3.1.3.- Valor da Taxa de Emissão Ingressos: R$ 5% da Taxa Administrativa cobrada para o Guairão e/ou Guairinha;

3.3.- O custo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos por empresas do ramo e consta na planilha de formação de preços elaborada por servidor deste CCTG, conforme previsto no Art. 9º, inciso III, parágrafo 8º, do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

4 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1.- Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar n° 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto no item 7 do edital.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

5.1.- O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual praticada no mercado e padrão de desempenho e qualidade definida em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

6 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

6.1.- O sistema de automação de bilheteria deverá ser implantado online, através de banco de dados que deverá ser único e próprio da CONTRATADA, garantindo a sincronia das vendas, geração de relatórios de controle e bloqueio de lugares para acessos dos seguintes canais de venda:

a) Bilheteria Central do CCTG – Venda e obtenção de informações por telefone; o ingresso poderá ser adquirido por intermédio de cartão de crédito/débito, dinheiro e outros, mediante pagamento do serviço e retirada dos ingressos no local. A venda de ingressos deverá ser exclusiva para espetáculos realizados nos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra;

b) Call Center – Venda e obtenção de informações por telefone; o ingresso poderá ser adquirido por intermédio de cartão de crédito, sendo que o comprador poderá optar em recebê-los em sua residência, mediante pagamento do serviço de entrega ou retirar na própria bilheteria. O serviço de entrega dos ingressos na residência do comprador será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.O horário de funcionamento deverá ser, no mínimo, das 9h (nove horas) às 21h (vinte e uma horas);

c) Internet – Por intermédio de endereço eletrônico os clientes poderão adquirir os ingressos e obter informações dos eventos; os ingressos poderão ser adquiridos por intermédio de cartão de crédito, com opção de entrega em domicílio, mediante pagamento do serviço de entrega ou retirar na própria bilheteria até 01 (um) dia anterior a data do evento, ou ainda impressão de ingresso digital enviado por e-mail. O serviço de entrega dos ingressos na residência do comprador será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

d) Pontos de Venda Remota – Localização em, no mínimo, 01 (um) ponto fixo além das bilheterias do Centro Cultural Teatro Guaíra, exclusivo para a venda de ingressos. O horário de funcionamento deverá ser, no mínimo, das 10h (dez horas) às 21h (vinte e uma horas);

e) Aplicativo de celular (mobile) – Conforme subitem 1.2.1.- deste Termo de Referência, a CONTRATADA poderá, a seu critério, disponibilizar o Aplicativo de celular (mobile), no mínimo nas plataformas *Android* e *IOS*, para que os clientes possam adquirir os ingressos e obter informações dos eventos; os ingressos poderão ser adquiridos por intermédio de cartão de crédito, com opção de entrega no próprio celular ou retirar na própria bilheteria.

6.2.- A CONTRATADA deverá fornecer o sistema de bilheteria integrado ao sistema TEF (Transferência Eletrônica de Fundos), ou equipamentos de cartão de crédito de diversas operadoras, objetivando eficácia, melhor controle e agilidade nas operações de pagamentos com cartões de crédito e débito na Bilheteria do Centro Cultural Teatro Guaíra. O sistema deverá permitir que a venda seja efetuada em mais de uma modalidade de pagamento como cartão e dinheiro.

6.3.- A programação artística dos eventos ou espetáculos deverá constar em guia mensal (digital), em página exclusiva, com acesso disponível no site de vendas de ingressos.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 648f1c807f76d25e1da798a1ce7b84ed

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 269
Mov. 56

6.3.1.- Todo o suporte técnico e demais serviços para implantação, treinamento e manutenção do sistema de venda e distribuição de ingressos serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.4.- O cadastramento dos eventos ou espetáculos, no software de gerenciamento de vendas, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, mediante recebimento de documento oficial fornecido pela Direção desta autarquia, com o nome do evento, dia, local, horário, valores e demais informações, com antecedência para abertura das vendas. No caso de alteração destas informações, a CONTRATADA será informada com antecedência pela Direção desta autarquia.

6.5.- Atender a obrigatoriedade de venda de meia-entrada para idosos, estudantes e outros descontos previstos em lei respeitando os percentuais legais, mediante a apresentação de documento comprobatório, estando presente no software de gerenciamento de vendas a função de complementar o valor da meia-entrada para as vendas feitas em pontos diferentes das bilheterias do CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA ou através de internet e call center.

6.6.- Para garantia e segurança quanto à impressão, maior cautela com o sistema interno de controle e ainda com o intuito de dificultar e inviabilizar a falsificação dos bilhetes, os ingressos das modalidades meia-entrada e convite deverão ser confeccionados, diferenciando as categorias, em destaque no layout do bilhete para fácil visualização, a saber:

- Meia-entrada/Estudante.

- Meia-entrada/Idoso.

- Meia-entrada/Portador de Necessidades Especiais.

- Meia-entrada/Professor.

- Meia-entrada/Doador de Sangue.

- Meia-entrada/Portador de Câncer

- Convite.

6.7.- Os sistemas da empresa CONTRATADA devem oferecer a opção de o cliente escolher o assento, independente de este adquirir seu(s) ingresso(s) na bilheteria oficial, internet, call center ou em qualquer outro canal de venda.

6.8.- Permitir o cadastramento dos usuários do sistema e o acesso às bilheterias de modo remoto ou não através de senhas individualizadas com níveis de autorização, permitindo o acesso individual de cada operador de bilheteria através da identificação única (“login”) e senha individual para segurança de acesso, permitindo a visualização e controle de: Registro de usuário, de horário de acesso, operações realizadas, etc... A senha de acesso será secreta, pessoal e intransferível, não sendo permitido sob qualquer hipótese o acesso a mesma;

7 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.- O horário normal de funcionamento da bilheteria central do CCTG será de segunda-feira a sábado, das 09h (nove horas) às 21h (vinte e uma horas), domingos das 09h (nove horas) às 18h (dezoito horas). Nos casos em que o horário de início do espetáculo ultrapasse o horário normal de atendimento da bilheteria, estender o horário de atendimento até 30min (trinta minutos) após o início do evento. Nas bilheterias dos outros auditórios o funcionamento da bilheteria ocorrerá apenas quando houver espetáculos, sendo iniciado 01h30min (uma hora e trinta minutos) anterior ao horário da apresentação e se estendendo até 30min (trinta minutos) após o início da apresentação.

7.1.1.- Salvo quando necessário, a Direção desta Autarquia poderá determinar funcionamento em horários específicos, o que deverá ser atendido pela CONTRATADA.

7.2.- Os serviços deverão ser executados de forma contínua, objetivando atender à demanda (diária e/ou mensal), a qual poderá sofrer variações sazonais, conforme a necessidade do público em geral.

7.3.- A bilheteria central do CCTG conta com 04 (quatro) guichês para atendimento compatível com a demanda do público. A CONTRATADA deverá manter pelo menos um guichê aberto no período acima descrito.

7.4.- As bilheterias dos outros auditórios conta com 01 (um) guichê para atendimento que funcionará somente nos dias que houver espetáculos.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 648f1c807f76d25e1da798a1ce7b84ed

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 270
Mov. 56

7.5.- A CONTRATADA deverá disponibilizar um número mínimo de atendentes na bilheteria central do CCTG, nos dias de eventos ou espetáculos ou em horários específicos em que a demanda exigir, atendendo a determinação da Direção desta Autarquia ou funcionário por ela designado.

7.6.- A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, um atendente, na bilheteria central, para atender informações gerais de eventos ou espetáculos que ocorrerem no Centro Cultural Teatro Guaíra.

7.7.- A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, um ponto fixo exclusivo para venda de ingressos na cidade de Curitiba-PR. O horário de funcionamento deverá ser, no mínimo, das 10h (dez horas) às 21h (vinte e uma horas).

7.8.- A CONTRATADA deverá manter um funcionário responsável, no horário de atendimento da bilheteria central do CCTG, para solucionar os possíveis problemas diretamente ligados à venda, troca, duplicação ou outros causados pela CONTRATADA na execução do objeto do contrato e nos dias de eventos, permanecer até 30 (trinta) minutos após o início dos mesmos.

7.9.- A CONTRATADA deverá funcionar com número de funcionários compatíveis com a demanda dos Auditórios do CCTG, conforme o demonstrativo do volume anual aproximados de espetáculos.

8 DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SISTEMA

a) Impressão de ingressos com o nome e “logo” do Centro Cultural Teatro Guaíra, com papel específico a ser, previamente, aprovado pela Direção, contendo: selo holográfico, nome, data e horário do evento, forma de pagamento (dinheiro, cartão de crédito e débito), valor pago pelo ingresso, lugar marcado ou não, tipo de ingresso (inteira, estudante, idoso, professor, doador de sangue, PNE, portador de câncer), local e modalidade de venda da impressão e sequencial do ingresso, código de barras único por ingresso para registro, objetivando verificação futura;

b) Cadastrar os usuários do sistema com níveis de senhas de autorização permitindo o acesso individual de cada operador de bilheteria através da identificação única (login) e senha individual para segurança de acesso. A senha de acesso será secreta, pessoal e intransferível, não sendo permitido sob qualquer hipótese o acesso a mesma;

c) Cadastrar as promoções específicas de cada espetáculo com antecedência de data e hora;

d) Gerenciar todo processo de venda e fornecer equipamentos para validação de ingressos, sejam pré-impressos ou impressos diretamente nos pontos de venda;

e) Integrar sistema de venda via internet (e-commerce), e sistema de validação nas portarias através de leitores de código de barras simples conectados a micros ou notebooks, através de leitores sem fio conectados a rede wi-fi e ao servidor de ingressos;

f) Criar chaves de acesso para a Diretoria, administrador do Departamento de Auditórios, chefe da Contabilidade e Finanças do CCTG, possibilitando o acompanhamento por meio de relatórios e gráficos, as vendas diárias, por período e por apresentação, borderôs e visualização dos mapas de venda por espetáculo;

g) Criar chave de acesso para os produtores, possibilitando o acompanhamento das vendas de ingressos dos eventos produzidos por eles, por meio de relatórios e gráficos;

h) Controlar a venda de ingressos com lugar marcado em planta baixa dos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra, exibido em modo gráfico na tela do monitor do terminal de vendas.

i) Ter função de cópia de segurança (back-up) disponível em mídia ou meio eletrônico de todos os dados constantes no sistema;

j) Emissão de reserva de ingressos de contingência emergencial, em caso de queda de sistema ou de energia;

k) Manter pelo menos dois sistemas de internet disponibilizados com o objetivo de evitar queda de sistemas;

l) Executar a emissão dos diversos relatórios, a seguir: modalidade de vendas de ingressos (cartão de crédito, cartão de débito, dinheiro, promoções e outros), ingressos vendidos e não vendidos por setor em qualquer periodicidade e por tipo de bilhete (inteira, estudante, idosos e outros), ingressos consolidados com discriminação de venda dos postos de bilheteria, remotos e via website, fluxo de caixa, borderôs de espetáculos, históricos de movimentação anteriores de vendas e operações em geral, controle de acessos com data, hora e tipo de operação (ingresso emitido, vendas, reservas, bloqueios, etc.).

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 648f1c807f76d25e1da798a1ce7b84ed

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 271
Mov. 56

9 DO VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA

9.1.- Pelos eventos ou espetáculos com distribuição gratuita ou venda dirigida de ingressos, a CONTRATADA receberá apenas o valor da Taxa de Emissão de Ingressos.

9.2.- A Taxa Administrativa do Auditório Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e do Teatro José Maria (O Teatro da Classe) será de 50% (cinquenta por cento) do valor da Taxa Administrativa do Auditório Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão) e/ou do Auditório Salvador de Ferrante (Guairinha).

9.3.- A receita da CONTRATADA será formada pela Taxa Administrativa ou Taxa de Emissão cobrada do consumidor, ou seja, nenhuma taxa ou comissão será paga ou exigida do Centro Cultural Teatro Guaíra, bem como não haverá nenhum repasse de verbas à empresa, sendo o valor da Taxa Administrativa:

I – Para produções e coproduções do Centro Cultural Teatro Guaíra, apenas o valor da taxa de emissão de ingressos, comercializado ou cortesia;

II – Para eventos não artísticos promovidos por terceiros, sem comercialização de ingressos, quando houver a necessidade de emissão de bilhetes, apenas o valor da taxa de emissão de ingressos emitidos solicitados pelo produtor;

III – Para eventos artísticos produzidos por terceiros, com comercialização de ingressos, será cobrado o valor da Taxa Administrativa por ingresso vendido e cortesias retiradas além dos 10% da capacidade de lotação do auditório e o valor da taxa de emissão de ingressos por cortesia emitida até o limite de 10% da capacidade de lotação do auditório.

9.4.- O valor da Taxa Administrativa será reajustado pelo IGPM no 12° (décimo segundo) mês da vigência do contrato.

9.5.- Havendo a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, no interesse da Administração Pública, o valor da Taxa Administrativa será reajustado pelo IGPM sempre que decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato.

10 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

I – Menor valor da Taxa Administrativa;

11 DO PAGAMENTO

11.1.- Considerando-se que o produto arrecadado com a venda de ingressos e a responsabilidade pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, em eventos produzidos por terceiros, e pela locação dos espaços do CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA são inteiramente do PRODUTOR do evento ou do espetáculo, o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA ocorrerá da seguinte forma:

I – Iniciado o espetáculo ou evento, a CONTRATADA, de posse do valor total arrecadado, prestará conta dos ingressos vendidos e cortesias distribuídas e a confecção de borderô para assinatura, fornecendo neste momento cópia dos documentos assinados ao produtor e ao representante do CCTG;

II – Aprovadas as contas e deduzidos do montante arrecadado os devidos impostos, os valores devidos à CONTRATADA por força dos serviços prestados, os valores devidos pela locação dos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra e demais valores de possíveis multas e outros conforme contrato firmado entre as partes, o valor remanescente será entregue ao PRODUTOR;

III – Apresentar os comprovantes de pagamento ao responsável pelo Departamento de Auditórios do CCTG em:

1 – Imposto Sobre Serviços e direitos autorais, 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do borderô;

2 – Taxas de locação ao CCTG, possíveis multas e outros, 02 (dois) dias úteis após a assinatura do borderô;

3 – Valor remanescente ao produtor, arrecadado em espécie e em cartões de débito, até 02 (dois) dias úteis e em cartões de crédito, no 31° (trigésimo primeiro) dia após a assinatura do borderô;

IV – A CONTRATADA deverá informar, através de relatório específico, à Diretoria Administrativa e Financeira do Centro Cultural Teatro Guaíra (DIAFI/CCTG) o valor depositado ao evento correspondente.

11.2.- Pelos eventos ou espetáculos com distribuição gratuita ou venda dirigida de ingressos, a

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 648f1c807f76d25e1da798a1ce7b84ed

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 272
Mov. 56

CONTRATADA receberá tão somente o valor correspondente à impressão dos mesmos.

12 NORMAS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

12.1.- A adaptação dos espaços e instalação dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, atendido o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

12.1.1.- Este prazo poderá ser ampliado mediante justificativa da CONTRATADA, desde que autorizado pela Direção desta Autarquia.

12.2.- Os equipamentos e materiais de propriedade da CONTRATADA deverão ser identificados, de forma a não ser confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

12.3.- Incumbe à CONTRATADA providenciar todos os equipamentos, mobiliários e utensílios necessários para o bom funcionamento das bilheterias.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1.- Além das responsabilidades estabelecidas na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá:

I – Cumprir o Regimento Interno do CCTG e demais normas da Administração Pública Indireta, inclusive as de caráter e aplicação geral que vierem a ser estabelecidas;

II – Cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;

III – Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto da contratação;

IV – Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do CCTG ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

V – Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CCTG;

VI – Cumprir ou elaborar em conjunto com o CCTG o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

VII – Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do CCTG, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

VIII – Apresentar, quando solicitado pelo CCTG, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

IX – Manter as informações e dados do CCTG em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibido a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;

X – Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

XI – Comunicar ao CCTG de imediato, na ocorrência de acidentes de qualquer natureza, ilícitos e violações do sistema de segurança pública;

XII – Atender o serviço no período contratado, nos seus canais de venda e distribuição e nas bilheterias do Teatro;

XIII – Manter, às suas expensas, as linhas de transmissão de dados e todos os equipamentos e materiais necessários para o atendimento de bilheteria:

XIV – Permitir a abertura do seu código fonte para auditoria do sistema;

XV – Atender os clientes de forma pontual, educada e profissional;

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 648f1c807f76d25e1da798a1ce7b84ed

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 273
Mov. 56

XVI – Não conceder abatimentos, descontos ou outras formas de dilações ou parcelamento no custo dos ingressos sem prévio e expresso consentimento do PRODUTOR ou da CONTRATANTE;

XVII – Se a CONTRATADA vier a causar algum prejuízo ao CONTRATANTE, seja por culpa, seja por dolo, responderá pelas respectivas perdas e danos.

XVIII – Manter, às suas expensas, a segurança patrimonial e de valores.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1.- São obrigações do CONTRATANTE além de outras previstas no presente instrumento:

I – Manter a CONTRATADA informada sobre quaisquer modificações de preços dos ingressos, data, horário do evento ou espetáculo ou outras informações;

II – Manter os equipamentos existentes nas bilheterias do Centro Cultural Teatro Guaíra, que sejam pertencentes ao patrimônio do CCTG, em plenas condições de funcionamento, devendo promover os necessários reparos ou trocas tão logo haja comunicação pela CONTRATADA.

III – Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual n° 15.608/07;

IV – Proporcionar todas as condições necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no contrato;

V – Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

VI – Fornecer os meios necessários à execução, pela CONTRATADA, dos serviços objeto do contrato;

VII – Garantir o acesso e a permanência dos técnicos da CONTRATADA nas dependências dos órgãos ou entidades CONTRATANTES, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

VIII – O valor de face dos ingressos dos espetáculos a serem comercializados, será fixado pela Direção do Centro Cultural Teatro Guaíra no caso de espetáculos produzidos pela Autarquia e pelos produtores contratantes dos serviços do Centro Cultural Teatro Guaíra.

15 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) Disponibilidade de estação de trabalho com equipamentos (computadores, impressoras), com as especificações mínimas exigíveis, localizando o ponto da sala de bilheteria do Teatro Guaíra e de toda a estrutura necessária para o funcionamento do sistema de automação de bilheteria, obtendo assim, o acesso remoto a todo o sistema para consultas e emissão dos relatórios das movimentações de vendas;

b) Executar a implantação, instalação e fornecer o devido treinamento básico do sistema junto aos operadores de bilheteria localizado no local da unidade;

c) Dispor de suporte técnico com plantão compatível com o expediente da bilheteria e em dias de eventos, ou seja, de segunda a sexta-feira, inclusive nos finais de semana com prazo máximo de atendimento em até 01h (uma hora) com o fornecimento de 01 (um) executivo. No caso de falhas técnicas no sistema, a comunicação poderá também ser feita através de rádios, telefones (celulares ou móveis) ou outro meio de comunicação;

d) Oferecer alternativas que atendam e não prejudiquem as vendas quando da ocorrência de queda no sistema.

16 DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA

16.1.- Caberá à CONTRATADA a apresentação de garantia para assinatura do contrato, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), levando-se em conta a venda de ingressos de diversos espetáculos ao mesmo tempo, em que a renda bruta ultrapassaria este valor.

16.2.- A garantia poderá ser prestada nas modalidades apresentadas no § 1° do Art. 102, da Lei n° 15.608/07.

16.3.- A garantia somente será liberada após a averiguação pelo CCTG de que não há pendências da

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 648f1c807f76d25e1da798a1ce7b84ed

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 274
Mov. 56

CONTRATADA.

16.4.- A CONTRATADA terá posse de todo o montante arrecadado com a venda antecipada de ingressos e, após a realização do evento, prestará contas dos ingressos vendidos e cortesias distribuídas e confeccionará o borderô para acerto de contas. A venda antecipada de ingressos, em diversos momentos, chega a atingir valores vultosos, como é o caso do atual momento (base abril de 2019), em que atinge a soma de mais de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). O Valor da garantia objetiva asseverar que a licitante CONTRATADA execute com cuidado extremo o compromisso pactuado com a administração pública ao dar provas de que, em casos de inadimplemento, possibilitará à CONTRATANTE a restituição financeira por danos fortuitos, proporcionando uma segurança de que sua proposta é idônea, situação prevista no § 7º do art. 102, da Lei 15.608/2007.

17 DOS PRAZOS

17.1.- O período da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, no interesse da Administração Pública.

17.2.- Uma vez convocada, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à assinatura do contrato.

17.3.- O prazo para conclusão da adaptação dos espaços e instalação dos equipamentos e mobiliários, será de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato. Este prazo poderá ser ampliado mediante justificativa da CONTRATADA, desde que autorizado pela Direção desta Autarquia.

17.4.- As atividades comerciais relativas à execução do objeto deste certame serão iniciadas, impreterivelmente, no primeiro dia disponível, após o término da adaptação do espaço.

17.5.- O prazo de validade da proposta apresentada pela CONTRATADA não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

17.6.- Eventual pedido de prorrogação do prazo de início da execução das atividades deverá ser protocolizado pela CONTRATADA no endereço situado a Rua XV de Novembro, 971, Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000, antes do término do prazo estabelecido, contendo descrição dos motivos, prova documental das alegações e indicação de novo prazo de início.

17.7.- O pedido de prorrogação do prazo de início da execução das atividades, após regular processamento, será submetido à autoridade competente para a decisão (deferimento/indeferimento), a qual será comunicada à requerente.

17.8.- Findo o prazo contratual ou da prorrogação, fica extinta a contratação e será obrigatoriamente devolvida a área destinada à execução dos serviços objeto do contrato.

17.9.- A Diretoria desta Autarquia permitirá, na hipótese de rescisão do contrato ou encerramento de suas atividades por qualquer outro motivo, que a CONTRATADA retire os equipamentos que houver colocado nas bilheterias, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do encerramento do contrato.

18 DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1.- A fiscalização da instalação de equipamentos nas bilheterias será exercida pela Direção desta Autarquia ou de servidor por ela designado.

18.2.- A supervisão, orientação e fiscalização da efetiva contratação do objeto do presente certame estarão a cargo da Direção desta Autarquia ou de servidor por ela designado.

18.3.- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e dentro dos prazos estabelecidos.

18.4.- A fiscalização, exercida no interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer dano que venha causar àquele ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, na execução do contrato.

18.5.- No caso de descumprimento das obrigações pactuadas, a CONTRATADA será notificada por escrito para sanar as irregularidades indicadas pela Direção desta Autarquia ou servidor por ela designado ou para, querendo, apresentar suas justificativas.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 648f1c807f76d25e1da798a1ce7b84ed

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 275
Mov. 56

18.6.- A CONTRATANTE poderá realizar vistorias nas instalações sempre que entender conveniente, desde que não interfira no funcionamento da atividade comercial, visando a resguardar aspectos de segurança.

19 DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

19.1.- A CONTRATADA deverá executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

19.2.- O CCTG poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho da CONTRATADA, que será dela informada.

19.3.- Verificado o desempenho insatisfatório, a CONTRATADA será notificada e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 02 (dois) dias úteis.

19.4.- O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas na Lei Estadual n° 15.608/07.

20 CONTROLE DA EXECUÇÃO

20.1.- Nos termos do art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/2007, o controle da execução será feito pelo gestor do contrato, designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O Centro Cultural Teatro Guaíra será detentor de todos os direitos de publicação e divulgação da venda de ingressos na bilheteria ou via web site e, considerando as características do projeto, a mesma poderá conceder, por acordo entre as partes, à empresa um espaço físico pré-definido no layout do bilhete, no espaço da bilheteria (banner), para a divulgação de sua logomarca não podendo haver qualquer oposição quanto à divulgação de outras empresas parceiras e patrocinadoras da realização dos espetáculos e eventos;

b) O valor ofertado já deverá incluir todos os custos operacionais (equipamentos, instalações físicas e lógicas), com todas as despesas correndo à conta da CONTRATADA;

c) A CONTRATADA não poderá cobrar taxas de cartão de crédito e de débito acima dos valores praticados pelas operadoras de cartão.

22 SUBCONTRATAÇÃO

22.1.- A qualificação técnica da empresa CONTRATADA é fator preponderante para sua contratação, não será admitida a subcontratação.

23 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1.- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original.

24 VEDAÇÕES

24.1.- É expressamente vedado à CONTRATADA:

a) retirar qualquer equipamento, maquinário, móvel e utensílio das bilheterias, salvo se previamente acordado com a Direção desta Autarquia;

b) efetuar qualquer tipo de obra, reforma, alteração ou intervenção no espaço destinado à concessão sem prévia comunicação e autorização da Direção desta Autarquia;

c) permitir a entrada e/ou permanência de pessoas no local objeto deste certame fora dos horários determinados pela Direção desta Autarquia;

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 648f1c807f76d25e1da798a1ce7b84ed

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 276
Mov. 56

d) transferir direitos e obrigações decorrentes do contrato, no todo ou em parte;

e) colocar cartazes nas dependências do Centro Cultural Teatro Guaíra, sem a prévia autorização da Direção

quanto à forma e local de afixação;

f) conceder qualquer tipo de benefício, favor ou vantagem a funcionários do Centro Cultural Teatro Guaíra ou terceiros, sob sua interveniência;

g) utilizar qualquer tipo de material (de consumo ou de manutenção) da CONCEDENTE.

25 VISITA TÉCNICA

25.1.- Recomenda-se à(s) licitante(s) interessada(s) a visitar e vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, qual seja: Auditórios Bento Munhoz da Rocha Netto, Salvador de Ferrante e Glauco Flores de Sá Brito no Centro Cultural Teatro Guaíra, situado na Rua XV de novembro, n° 971, Centro, Curitiba/PR, e Teatro José Maria, situado à Rua Treze de maio, n° 665, Centro, Curitiba/PR, para melhor formulação de suas propostas de acordo com as necessidades locais, com vistas à efetiva prestação dos serviços.

25.2.- A visita poderá ser realizada até um (01) dia útil antes da data de abertura do certame, mediante hora marcada a ser agendada no horário comercial na Diretoria Administrativa e Financeira do Centro Cultural Teatro Guaíra, pelo telefone nº 3304-7905.

25.3.- A CONTRATADA não poderá se eximir da responsabilidade assumida com a apresentação da proposta, nem do fiel cumprimento do contrato, alegando desconhecimento do imóvel em questão ou das condições e peculiaridades deste.

25.4.- Para a vistoria, a licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

26 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO

26.1.- A empresa licitante deverá apresentar apenas os documentos obrigatórios previstos no edital.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1.- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe fraqueada vista ao processo.

27.2.- Ocorrências desabonadoras por parte da CONTRATADA, transgressões às obrigações estabelecidas na legislação e às normas emanadas do CCTG, bem como reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados, danos e/ou negligências na segurança e saúde ocupacional, constatadas de ofício ou por provocação de terceiros, serão comunicadas a Diretoria do CCTG.

27.3.- A CONTRATADA ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CCTG, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) descontratação.

27.4.- As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

27.5.- As penalidades previstas nas alíneas “b” e “c”, também poderão ser aplicadas a CONTRATADA, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 648f1c807f76d25e1da798a1ce7b84ed

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 277
Mov. 56

ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos ou entes.

27.6.- A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de órgão ou entidade contratante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra a CONTRATADA.

27.7.- As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

27.8.- Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço:

I – alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do contrato;

II – envolvimento da CONTRATADA, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência;

III – não repor a garantia utilizada no prazo previsto no artigo 52 do Decreto n° 4507/09;

IV – violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;

V – utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

VI – venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

VII – na hipótese de ser anulada a contratação e a adjudicação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial;

VII – o desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.

27.9.- Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de rescisão do contrato, à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial.

28 DA TRANSIÇÃO

28.1.- A CONTRATADA, vencedora do certame, assumirá a confecção, automação e distribuição dos ingressos para os eventos com venda em andamento e futuros a partir da data de 05 de junho de 2019.

28.2.- O fechamento de borderô dos eventos que tiveram venda iniciada antes da data de 05 de junho do presente ano, será realizado de forma conjunta entre o Centro Cultural Teatro Guaíra e a CONTRATADA, vencedora do certame.

29 DAS PENALIDADES

29.1.- Conforme disposições deste Termo, do Edital Convocatório, da Lei Estadual 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993, estará sujeita à aplicação de sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a LICITANTE/CONTRATADA que incorrer nas condutas elencadas no Edital.

29.2.- A CONTRATADA fica sujeita às sanções previstas no Edital, bem como às dispostas no instrumento contratual e as previstas no artigo 150 e seguintes da Lei

Estadual nº 15.608/07 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Curitiba, 02 de maio de 2019

Clóvis Klozowski
Chefe do Departamento de Auditórios
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 648f1c807f76d25e1da798a1ce7b84ed

PROTOCOLO
Fls. 278
Mov. 56
INTEGRADO DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019 - Minuta

APENSO AO ANEXO I

DA ESTIMATIVA DE PÚBLICO NOS AUDITÓRIOS DO CCTG

GUAIRÃO - 2.195 lugares

Ano	2016	2017	2018
Eventos com emissão de ingressos	140	135	140
Ingressos vendidos com cobrança da taxa administrativa	115.000	125.000	100.000
Ingressos vendidos com cobrança da taxa de emissão de ingressos	20.000	15.000	28.000
Cortesias emitidas	50.000	60.000	57.000

GUAIRINHA - 490 lugares

Ano	2016	2017	2018
Eventos com emissão de ingressos	130	112	115
Ingressos vendidos com cobrança da taxa administrativa	10.000	14.000	13.000
Ingressos vendidos com cobrança da taxa de emissão de ingressos	2.500	2.000	1.500
Cortesias emitidas	17.000	13.000	20.000

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 648f1c807f76d25e1da798a1ce7b84ed

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 279
Mov. 56

MINIAUDITÓRIO - 104 lugares

Ano	2016	2017	2018
Eventos com emissão de ingressos	160	100	190
Ingressos vendidos com cobrança da taxa administrativa	3.800	3.000	5.200
Ingressos vendidos com cobrança da taxa de emissão de ingressos	1.500	1.000	2.000

TEATRO JOSÉ MARIA SANTOS - 172 lugares

Ano	2016	2017	2018
Eventos com emissão de ingressos	125	115	166
Ingressos vendidos com cobrança da taxa administrativa	4.000	3.500	4.800
Ingressos vendidos com cobrança da taxa de emissão de ingressos	2.500	2.500	2.500

Clóvis Klozowski
Chefe do Departamento de Auditórios
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 648f1c807f76d25e1da798a1ce7b84ed

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 280
Mov. 56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019 - Minuta

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritivos:

As licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante da licitante, no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.3.1.1 cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

1.3.1.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.3.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----------;

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 648f1c807f76d25e1da798a1ce7b84ed

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 281
Mov. 56

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----------;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----------; e

Passivo Circulante

1.3.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1% (um por cento) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1% (um por cento) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1% (um por cento) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.3.1.5.1.- Os índices requeridos no subitem acima são cabíveis, haja vista a empresa que se sagrar vencedora e se tornar contratada movimentará valores vultosos conforme a agenda de espetáculos deste CCTG. Porém, também não se justifica elevá-los, pois exigir patamares elevados de liquidez cercearia a participação de interessadas. Ademais, o valor expresso na garantia corrobora e dá estabilidade às circunstâncias pecuniárias da futura contratada em honrar seu compromisso.

1.3.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4 <u>DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</u>

1.4.1.- 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

1.4.2 – Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior junto ao órgão competente;

1.4.3 – Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

1.4.4 – A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

1.5 <u>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015</u> (anexo V).

1.5.1 TERMO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (Anexo V);

1.6 <u>COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP:</u> Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

1.6.1.- De acordo com o art. 43, § 1°, da Lei Complementar n° 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 648f1c807f76d25e1da798a1ce7b84ed

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 282
Mov. 56

prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.6.2.- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.° 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.° 8.666/93, sendo facultado ao CCTG convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.6.3.- Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.6.4.- Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.6.5.- Todos os documentos apresentados deverão identificar a licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e a prestação dos serviços forem através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 648f1c807f76d25e1da798a1ce7b84ed

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 283
Mov. 56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019 - Minuta

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2019

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa prestadora de serviços informatizados de venda e distribuição de ingressos para:

a) atender com exclusividade os espetáculos e eventos produzidos pelo Centro Cultural Teatro Guaíra nos Auditórios Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão), Salvador de Ferrante (Guairinha), Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e Teatro Zé Maria (O Teatro da Classe), localizados na cidade de Curitiba-PR.

b) atender sem exclusividade os eventos produzidos por terceiros, quando ocorrerem nos Auditórios Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão), Salvador de Ferrante (Guairinha), Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e Teatro Zé Maria (O Teatro da Classe), localizados na cidade de Curitiba-PR.

1. Especificações:

Item	Auditórios	Valor Taxa Administrativa
1	Guairão e Guairinha	R$
	Miniauditório e Teatro da Classe	50% da T.A. do Guairão/Guairinha
	Valor Taxa Emissão de Ingressos	5% da T.A. do Guairão/Guairinha

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data

_____
Representante Legal

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 648f1c807f76d25e1da798a1ce7b84ed

PROTOCOLO
Fls. 284
Mov. 56
INTEGRADO DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019 - Minuta

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: ....., pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por ....., portador da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ..... Cidade ..... Estado ..... CEP .....

OUTORGADO: ..... portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº.....

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) *(IDENTIFICAR A LICITAÇÃO)*, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimentos, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

ASS. OUTORGANTE_____

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 648f1c807f76d25e1da798a1ce7b84ed

PROTOCOLO
Fls. 285
Mov. 56
INTEGRADO DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019 - Minuta

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO

01 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(para todas as licitantes)

(..... timbre ou identificação da licitante .....)

....., inscrito no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , **DECLARA,** para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data

_____
Nome e carimbo do representante legal

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 648f1c807f76d25e1da798a1ce7b84ed

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 286
Mov. 56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019 - Minuta
ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação da licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX – SRP

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 648f1c807f76d25e1da798a1ce7b84ed

PROTOCOLO
Fls. 287
Mov. 56
INTEGRADO DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019 - Minuta
ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX – SRP

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.
Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 648f1c807f76d25e1da798a1ce7b84ed

PROTOCOLO
Fls. 288
Mov. 56
INTEGRADO DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019 - Minuta

ANEXO VI - LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Edifício-sede do Centro Cultural Teatro Guaíra/Bilheterias

Edifício-sede do Teatro José Maria Santos/Bilheteria

Pelo menos 1 ponto de venda em local de grande circulação – A definir

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 648f1c807f76d25e1da798a1ce7b84ed

PROTOCOLO
Fls. 289
Mov. 56
INTEGRADO DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019 - Minuta

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE VENDA E DISTRIBUIÇÃO DE INGRESSOS N° xxx/2019

CONTRATANTE: O CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA /CCTG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.695.204/0001-56, com sede na Rua XV de Novembro nº 971, Curitiba-Paraná, neste ato representado por sua Diretora Presidente xxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa, XXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, situada à xxxxxxxxxxxxxxx, xxxx, Bairro: xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx e R.G nº x.xxx.xxx/SSP-xx, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato de venda e distribuição de ingressos, tendo em vista o contido na proposta referente ao Pregão Eletrônico nº x/2019 documento este que passa a fazer parte integrante deste Contrato e obedecendo ao contido na Lei 8.666/93 e Lei Estadual 15.608/07, e conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dos documentos integrantes deste contrato

Parágrafo Único - Faz parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, as especificidades e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA na correspondente licitação processada no protocolado nº 15.453.259-5/CCTG.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Parágrafo Primeiro - Contratação de empresa prestadora de serviços informatizados de venda e distribuição de ingressos para:

a) atender com exclusividade os espetáculos e eventos produzidos pelo Centro Cultural Teatro Guaíra nos Auditórios Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão), Salvador de Ferrante (Guairinha), Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e Teatro Zé Maria (O Teatro da Classe), localizados na cidade de Curitiba-PR.

b) atender sem exclusividade os eventos produzidos por terceiros, quando ocorrerem nos Auditórios Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão), Salvador de Ferrante (Guairinha), Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e Teatro Zé Maria (O Teatro da Classe), localizados na cidade de Curitiba-PR.

CLAÚSULA TERCEIRA – Do Fundamento

Parágrafo Único - Este contrato é firmado com fundamento no resultado do Pregão Eletrônico nº xx/2019, objeto do processo administrativo nº 15.453.259-5, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado n.º _____, de ___/___/___.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 648f1c807f76d25e1da798a1ce7b84ed

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 290
Mov. 56

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor do Contrato (Taxa Administrativa)

Parágrafo Primeiro – Pelos serviços de impressão e venda de ingressos, bem como de atendimento a clientes, a CONTRATADA receberá o valor fixo de R$ …..... (….....) denominado Taxa Administrativa para cada ingresso vendido.

Parágrafo Segundo – Pelos eventos ou espetáculos com distribuição gratuita ou venda dirigida de ingressos, a CONTRATADA receberá o valor R$ …..... (….....) da taxa de emissão de ingressos, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado para a Taxa Administrativa dos auditórios Guairão e Guairinha.

Parágrafo Terceiro – A Taxa Administrativa do Auditório Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e do Teatro José Maria Santos (O Teatro da Classe) deverá ser R$ …..... (….....), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da Taxa Administrativa do Auditório Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão) e do Auditório Salvador de Ferrante (Guairinha).

Parágrafo Quarto – A receita da CONTRATADA será formada pela Taxa Administrativa ou Taxa de Emissão cobrada do consumidor, ou seja, nenhuma taxa ou comissão será paga ou exigida do Centro Cultural Teatro Guaíra, bem como não haverá nenhum repasse de verbas à empresa, sendo o valor da Taxa Administrativa:

I – Para produções e coproduções do Centro Cultural Teatro Guaíra, apenas o valor da taxa de emissão de ingressos, comercializado ou cortesia;

II – Para eventos não artísticos promovidos por terceiros, sem comercialização de ingressos, quando houver a necessidade de emissão de bilhetes, apenas o valor da taxa de emissão de ingressos emitidos solicitados pelo produtor;

III – Para eventos artísticos produzidos por terceiros, com comercialização de ingressos, será cobrado o valor da Taxa Administrativa por ingresso vendido e cortesias retiradas além dos 10% da capacidade de lotação do auditório e o valor da taxa de emissão de ingressos por cortesia emitida até o limite de 10% da capacidade de lotação do auditório.

CLÁUSULA QUINTA – Da Responsabilidade da Gestão e Fiscalização do Contrato

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da instalação de equipamentos nas bilheterias será exercida pela Direção desta Autarquia ou de servidor por ela designado.

Parágrafo segundo - A supervisão, orientação e fiscalização da efetiva contratação do objeto do presente certame estarão a cargo da Direção desta Autarquia ou de servidor por ela designado.

Parágrafo Terceiro - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e dentro dos prazos estabelecidos.

Parágrafo Quarto – A fiscalização, exercida no interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer dano que venha causar àquele ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, na execução do contrato.

Parágrafo Quinto – No caso de descumprimento das obrigações pactuadas, a CONTRATADA será notificada por escrito para sanar as irregularidades indicadas pela Direção desta Autarquia ou servidor por ela designado ou para, querendo, apresentar suas justificativas.

Parágrafo Sexto – A CONTRATANTE poderá realizar vistorias nas instalações sempre que entender conveniente, desde que não interfira no funcionamento da atividade comercial, visando a resguardar aspectos de segurança.

Parágrafo Sétimo – Nos termos do art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/2007, o controle da execução será feito pelo gestor do contrato, servidor(a) xxxxxxxxxxxxxxxx designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Da Prestação dos Serviços

Parágrafo Primeiro - A prestação de serviço deverá atender as condições de regularidade, pontualidade, continuidade, eficiência, objetivando atender à demanda (diária e/ou mensal), a qual poderá sofrer variações sazonais, conforme a necessidade do público em geral.

Parágrafo Segundo - O horário normal de funcionamento da bilheteria central do CCTG será de segunda-feira a sábado, das 09h (nove horas) às 21h (vinte e uma horas), domingos das 09h (nove horas) às 18h

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 648f1c807f76d25e1da798a1ce7b84ed

PROTOCOLO
Fls. 291
Mov. 56
INTEGRADO DO ESTADO

(dezoito horas). Nos casos em que o horário de início do espetáculo ultrapasse o horário normal de atendimento da bilheteria, estender o horário de atendimento até 30min (trinta minutos) após o início do evento. Nas bilheterias dos outros auditórios o funcionamento da bilheteria ocorrerá apenas quando houver espetáculos, sendo iniciado 01h30min (uma hora e trinta minutos) anterior ao horário da apresentação e se estendendo até 30min (trinta minutos) após o início da apresentação.

Parágrafo Terceiro - Salvo quando necessário, a Direção deste CCTG poderá determinar funcionamento em horários específicos, o que deverá ser atendido pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os serviços deverão ser executados de forma contínua, objetivando atender à demanda (diária e/ou mensal), a qual poderá sofrer variações sazonais, conforme a necessidade do público em geral.

Parágrafo Quinto - A bilheteria central do CCTG conta com 04 (quatro) guichês para atendimento compatível com a demanda do público. A CONTRATADA deverá manter pelo menos um guichê aberto no período acima descrito.

Parágrafo Sexto - As bilheterias dos outros auditórios conta com 01 (um) guichê para atendimento que funcionará somente nos dias que houver espetáculos.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA deverá disponibilizar um número mínimo de atendentes na bilheteria central do CCTG, nos dias de eventos ou espetáculos ou em horários específicos em que a demanda exigir, atendendo a determinação da Direção desta Autarquia ou funcionário por ela designado.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, um atendente, na bilheteria central, para atender informações gerais de eventos ou espetáculos que ocorrerem no Centro Cultural Teatro Guaíra;

Parágrafo Nono - A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, um ponto fixo exclusivo para venda de ingressos na cidade de Curitiba-PR. O horário de funcionamento deverá ser, no mínimo, das 10h (dez horas) às 21h (vinte e uma horas.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA deverá manter um funcionário responsável, no horário de atendimento da bilheteria central do CCTG, para solucionar os possíveis problemas diretamente ligados à venda, troca, duplicação ou outros causados pela CONTRATADA na execução do objeto do contrato e nos dias de eventos, permanecer até 30 (trinta) minutos após o início dos mesmos.

I – A CONTRATADA deverá funcionar com número de funcionários compatíveis com a demanda dos Auditórios do CCTG, conforme o demonstrativo do volume anual aproximados de espetáculos.

Parágrafo Décimo Primeiro - O sistema de automação de bilheteria deverá ser implantado online, através de banco de dados que deverá ser único e próprio da CONTRATADA, garantindo a sincronia das vendas, geração de relatórios de controle e bloqueio de lugares para acessos dos seguintes canais de venda:

a) Bilheteria Central do CCTG – Venda e obtenção de informações por telefone; o ingresso poderá ser adquirido por intermédio de cartão de crédito/débito, dinheiro e outros, mediante pagamento do serviço e retirada dos ingressos no local. A venda de ingressos deverá ser exclusiva para espetáculos realizados nos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra;

b) Call Center – Venda e obtenção de informações por telefone; o ingresso poderá ser adquirido por intermédio de cartão de crédito, sendo que o comprador poderá optar em recebê-los em sua residência, mediante pagamento do serviço de entrega ou retirar na própria bilheteria. O serviço de entrega dos ingressos na residência do comprador será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O horário de funcionamento deverá ser, no mínimo, das 9h (nove horas) às 21h (vinte e uma horas);

c) Internet – Por intermédio de endereço eletrônico os clientes poderão adquirir os ingressos e obter informações dos eventos; os ingressos poderão ser adquiridos por intermédio de cartão de crédito, com opção de entrega em domicílio, mediante pagamento do serviço de entrega ou retirar na própria bilheteria até 01 (um) dia anterior a data do evento, ou ainda impressão de ingresso digital enviado por e-mail. O serviço de entrega dos ingressos na residência do comprador será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

d) Pontos de Venda Remota – Localização em, no mínimo, 01 (um) ponto fixo além das bilheterias do Centro Cultural Teatro Guaíra, exclusivo para a venda de ingressos. O horário de funcionamento deverá ser, no mínimo, das 10h (dez horas) às 21h (vinte e uma horas);

e) Aplicativo de celular (mobile) – Conforme subitem 1.2.1- deste Termo de Referência, a CONTRATADA poderá, a seu critério, disponibilizar o Aplicativo de Celular (mobile), no mínimo nas plataformas *Android* e *IOS*, para que os clientes possam adquirir os ingressos e obter informações dos eventos; os ingressos poderão ser adquiridos por intermédio de cartão de crédito, com opção de entrega no próprio celular ou

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 648f1c807f76d25e1da798a1ce7b84ed

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 292
Mov. 56

retirar na própria bilheteria.

Parágrafo Décimo Segundo - A CONTRATADA deverá fornecer o sistema de bilheteria integrado ao sistema TEF (Transferência Eletrônica de Fundos), ou equipamentos de cartão de crédito de diversas operadoras, objetivando eficácia, melhor controle e agilidade nas operações de pagamentos com cartões de crédito e débito na Bilheteria do Centro Cultural Teatro Guaíra. O sistema deverá permitir que a venda seja efetuada em mais de uma modalidade de pagamento como cartão e dinheiro.

Parágrafo Décimo Terceiro - A programação artística dos eventos ou espetáculos deverá constar em guia mensal (digital), em página exclusiva, com acesso disponível no site de vendas de ingressos.

Parágrafo Décimo Quarto - Todo o suporte técnico e demais serviços para implantação, treinamento e manutenção do sistema de venda e distribuição de ingressos serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Quinto - O cadastramento dos eventos ou espetáculos, no software de gerenciamento de vendas, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, mediante recebimento de documento oficial fornecido pela Direção desta autarquia, com o nome do evento, dia, local, horário, valores e demais informações, com antecedência para abertura das vendas. No caso de alteração destas informações, a CONTRATADA será informada com antecedência pela Direção desta autarquia.

Parágrafo Décimo Sexto - Atender a obrigatoriedade de venda de meia-entrada para idosos, estudantes e outros descontos previstos em lei respeitando os percentuais legais, mediante a apresentação de documento comprobatório, estando presente no software de gerenciamento de vendas a função de complementar o valor da meia-entrada para as vendas feitas em pontos diferentes das bilheterias do CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA ou através de internet e call center.

Parágrafo Décimo Sétimo - Para garantia e segurança quanto à impressão, maior cautela com o sistema interno de controle e ainda com o intuito de dificultar e inviabilizar a falsificação dos bilhetes, os ingressos das modalidades meia-entrada e convite deverão ser confeccionados, diferenciando as categorias, em destaque no layout do bilhete para fácil visualização, a saber:

- Meia-entrada/Estudante.
- Meia-entrada/Idoso.
- Meia-entrada/Portador de Necessidades Especiais.
- Meia-entrada/Professor.
- Meia-entrada/Doador de Sangue.
- Meia-entrada/Portador de Câncer
- Convite.

Parágrafo Décimo Oitavo - Os sistemas da empresa CONTRATADA devem oferecer a opção de o cliente escolher o assento, independente de este adquirir seu(s) ingresso(s) na bilheteria oficial, internet, call center ou em qualquer outro canal de venda.

Parágrafo Décimo Nono - Permitir o cadastramento dos usuários do sistema e o acesso às bilheterias de modo remoto ou não através de senhas individualizadas com níveis de autorização, permitindo o acesso individual de cada operador de bilheteria através da identificação única (“login”) e senha individual para segurança de acesso, permitindo a visualização e controle de: Registro de usuário, de horário de acesso, operações realizadas, etc... A senha de acesso será secreta, pessoal e intransferível, não sendo permitido sob qualquer hipótese o acesso a mesma;

Parágrafo Vigésimo - Das características mínimas do sistema:

a) Impressão de ingressos com o nome e “logo” do Centro Cultural Teatro Guaíra, com papel específico a ser, previamente, aprovado pela Direção, contendo: selo holográfico, nome, data e horário do evento, forma de pagamento (dinheiro, cartão de crédito e débito), valor pago pelo ingresso, lugar marcado ou não, tipo de ingresso (inteira, estudante, idoso, professor, doador de sangue, PNE, portador de câncer), local e modalidade de venda da impressão e sequencial do ingresso, código de barras único por ingresso para registro, objetivando verificação futura;

b) Cadastrar os usuários do sistema com níveis de senhas de autorização permitindo o acesso individual de cada operador de bilheteria através da identificação única (login) e senha individual para segurança de acesso. A senha de acesso será secreta, pessoal e intransferível, não sendo permitido sob qualquer hipótese o acesso a mesma;

c) Cadastrar as promoções específicas de cada espetáculo com antecedência de data e hora;

d) Gerenciar todo processo de venda e fornecer equipamentos para validação de ingressos, sejam pré-impressos ou impressos diretamente nos pontos de venda;

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 648f1c807f76d25e1da798a1ce7b84ed

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 293
Mov. 56

e) Integrar sistema de venda via internet (e-commerce), e sistema de validação nas portarias através de leitores de código de barras simples conectados a micros ou notebooks, através de leitores sem fio conectados a rede wi-fi e ao servidor de ingressos;

f) Criar chaves de acesso para a Diretoria, administrador do Departamento de Auditórios, chefe da Contabilidade e Finanças do CCTG, possibilitando o acompanhamento através de relatórios e gráficos, as vendas diárias, por período e por apresentação, borderôs e visualização dos mapas de venda por espetáculo;

g) Criar chave de acesso para os produtores, possibilitando o acompanhamento das vendas de ingressos dos eventos produzidos por eles, através de relatórios e gráficos;

h) Controlar a venda de ingressos com lugar marcado em planta baixa dos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra, exibido em modo gráfico na tela do monitor do terminal de vendas.

i) Ter função de cópia de segurança (back-up) disponível em mídia ou meio eletrônico de todos os dados constantes no sistema;

j) Emissão de reserva de ingressos de contingência emergencial, em caso de queda de sistema ou de energia;

k) Manter pelo menos dois sistemas de internet disponibilizados com o objetivo de evitar queda de sistemas;

l) Executar a emissão dos diversos relatórios, a seguir: modalidade de vendas de ingressos (cartão de crédito, cartão de débito, dinheiro, promoções e outros), ingressos vendidos e não vendidos por setor em qualquer periodicidade e por tipo de bilhete (inteira, estudante, idosos e outros), ingressos consolidados com discriminação de venda dos postos de bilheteria, remotos e via website, fluxo de caixa, borderôs de espetáculos, históricos de movimentação anteriores de vendas e operações em geral, controle de acessos com data, hora e tipo de operação (ingresso emitido, vendas, reservas, bloqueios, etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

Parágrafo Primeiro - O período da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, no interesse da Administração Pública, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Parágrafo Segundo – Uma vez convocada, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro – O prazo para conclusão da adaptação dos espaços e instalação dos equipamentos e mobiliários, será de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato. Este prazo poderá ser ampliado mediante justificativa da CONTRATADA, desde que autorizado pela Direção desta Autarquia.

Parágrafo Quarto – As atividades comerciais relativas à execução do objeto deste certame serão iniciadas, impreterivelmente, no primeiro dia disponível, após o término da adaptação do espaço.

Parágrafo Quinto – Eventual pedido de prorrogação do prazo de início da execução das atividades deverá ser protocolizado pela CONTRATADA no endereço situado a Rua XV de Novembro, 971, Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000, antes do término do prazo estabelecido, contendo descrição dos motivos, prova documental das alegações e indicação de novo prazo de início.

Parágrafo Sexto – O pedido de prorrogação do prazo de início da execução das atividades, após regular processamento, será submetido à autoridade competente para a decisão (deferimento/indeferimento), a qual será comunicada à requerente.

Parágrafo Sexto – Findo o prazo contratual ou da prorrogação, fica extinta a contratação e será obrigatoriamente devolvida a área destinada à execução dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Do Pagamento

Parágrafo Primeiro – Considerando-se que o produto arrecadado com a venda de ingressos e a responsabilidade pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, em eventos produzidos por terceiros, e pela locação dos espaços do CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, são inteiramente do PRODUTOR do evento ou espetáculo, o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA ocorrerá da seguinte forma:

I – Iniciado o espetáculo ou evento, a CONTRATADA, de posse do valor total arrecadado, prestará conta

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 648f1c807f76d25e1da798a1ce7b84ed

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 294
Mov. 56

dos ingressos vendidos e cortesias distribuídas e a confecção de borderô para assinatura, fornecendo neste momento cópia dos documentos assinados ao produtor e ao representante do CCTG;

II – Aprovadas as contas e deduzidos do montante arrecadado os devidos impostos, os valores devidos à CONTRATADA por força dos serviços prestados, os valores devidos pela locação dos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra e demais valores de possíveis multas e outros conforme contrato firmado entre as partes, o valor remanescente será entregue ao PRODUTOR;

III – Apresentar os comprovantes de pagamento ao responsável pelo Departamento de Auditórios do CCTG em:

1 – Imposto Sobre Serviços e direitos autorais, 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do borderô;

2 – Taxas de locação ao CCTG, possíveis multas e outros, 02 (dois) dias úteis após a assinatura do borderô;

3 – Valor remanescente ao produtor, arrecadado em espécie e em cartões de débito, até 02 (dois) dias úteis e em cartões de crédito, no 31° (trigésimo primeiro) dia após a assinatura do borderô;

IV - A CONTRATADA deverá informar, através de relatório específico, à Diretoria Administrativa e Financeira do Centro Cultural Teatro Guaíra (DIAFI/CCTG) o valor depositado ao evento correspondente.

Parágrafo Segundo – Pelos eventos ou espetáculos com distribuição gratuita ou venda dirigida de ingressos, a CONTRATADA receberá tão somente o valor correspondente à impressão dos mesmos.

Parágrafo Terceiro – Em qualquer hipótese de cancelamento ou adiamento do espetáculo ou evento, mesmo em casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA receberá somente o pagamento dos valores correspondente à impressão dos ingressos, conforme Cláusula asseverada no Contrato de Locação de Espaço deste Centro Cultural Teatro Guaíra.

CLÁUSULA NONA – Das Normas de Funcionamento

Parágrafo Primeiro - Quanto ao quadro de pessoal, a CONTRATADA deverá:

a) exigir de todos os seus empregados e prepostos que se apresentem com vestuário adequado à natureza do serviço, bem como com calçados fechados, sendo expressamente vedado o uso de chinelos, sandálias, bermudas, camisas ou camisetas sem manga, entre outras proibições das normas sanitárias;

b) impedir que seus empregados realizem qualquer tipo de venda ou serviço alheio ao objeto do presente certame nas dependências da CONCEDENTE;

c) manter o funcionamento das bilheterias nos eventos, no horário de atendimento ao público, com número adequado de atendentes, salvo prévia e expressa autorização da Direção desta Autarquia;

d) apresentar à Direção desta Autarquia a relação nominal dos seus empregados e prepostos, bem como eventuais alterações nessa relação;

e) indicar e manter, permanentemente, um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de decisão, para tratar dos assuntos relacionados ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações da CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - Além das responsabilidades estabelecidas na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá:

I – Cumprir o Regimento Interno do CCTG e demais normas da Administração Pública Indireta, inclusive as de caráter e aplicação geral que vierem a ser estabelecidas;

II – Cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;

III – Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto da contratação;

IV – Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do CCTG ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

V – Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 648f1c807f76d25e1da798a1ce7b84ed

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 295
Mov. 56

notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CCTG;

VI - Cumprir ou elaborar em conjunto com o CCTG o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

VII - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do CCTG, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

VIII - Apresentar, quando solicitado pelo CCTG, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

IX - Manter as informações e dados do CCTG em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibido a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;

X - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

XI – Comunicar ao CCTG de imediato a ocorrência de acidentes de qualquer natureza, ilícitos e violações do sistema de segurança pública;

XII – Atender o serviço no período contratado, nos seus canais de venda e distribuição e nas bilheterias do Teatro;

XIII – Manter, às suas expensas, as linhas de transmissão de dados e todos os equipamentos e materiais necessários para o atendimento de bilheteria:

XIV – Permitir a abertura do seu código fonte para auditoria do sistema;

XV – Atender os clientes de forma pontual, educada e profissional;

XVI – Não conceder abatimentos, descontos ou outras formas de dilações ou parcelamento no custo dos ingressos sem prévio e expresso consentimento do PRODUTOR ou do CONTRATANTE;

XVII – Se a CONTRATADA vier a causar algum prejuízo à CONTRATANTE, seja por culpa, seja por dolo, responderá pelas respectivas perdas e danos.

XVIII – Manter, às suas expensas, a segurança patrimonial e de valores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Avaliação de Desempenho

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

Parágrafo Segundo – O CCTG poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho da CONTRATADA, que será dela informada.

Parágrafo Terceiro – Verificado o desempenho insatisfatório, a CONTRATADA será notificada e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo Quarto – O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas na Lei Estadual n° 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Obrigações da Contratante

Parágrafo Único – São obrigações da CONTRATANTE além de outras previstas no presente instrumento:

I – Manter a CONTRATADA informada sobre quaisquer modificações de preços dos ingressos, data, horário do evento ou espetáculo ou outras informações;

II – Manter os equipamentos existentes nas bilheterias do Centro Cultural Teatro Guaíra, que sejam pertencentes ao patrimônio do CCTG, em plenas condições de funcionamento, devendo promover os necessários reparos ou trocas tão logo haja comunicação pela CONTRATADA.

III – Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual n° 15.608/07;

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 648f1c807f76d25e1da798a1ce7b84ed

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 296
Mov. 56

IV – Proporcionar todas as condições necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no contrato;

V – Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

VI – Fornecer os meios necessários à execução, pela CONTRATADO, dos serviços objeto do contrato;

VII – Garantir o acesso e a permanência dos técnicos da CONTRATADA nas dependências dos órgãos ou entidades CONTRATANTES, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Normas para Instalação de Equipamentos:

Parágrafo Primeiro. A adaptação dos espaços e instalação dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, atendido o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. Podendo ser ampliado mediante justificativa da CONTRATADA, desde que autorizado pela Direção desta Autarquia.

Parágrafo Segundo – Os equipamentos e materiais de propriedade da CONTRATADA deverão ser identificados, de forma a não ser confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro –Incumbe à CONTRATADA providenciar todos os equipamentos, mobiliários e utensílios necessários para o bom funcionamento das bilheterias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Penalidades e Sansões Administrativas

Parágrafo Primeiro – Conforme disposições deste Termo, do Edital Convocatório, da Lei Estadual 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993, estará sujeita à aplicação de sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA que incorrer nas condutas elencadas no Edital.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA fica sujeita às sanções previstas no Edital, bem como às dispostas no instrumento contratual e as previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe fraqueada vista ao processo.

Parágrafo Quarto – Ocorrências desabonadoras por parte da CONTRATADA, transgressões às obrigações estabelecidas na legislação e às normas emanadas do CCTG, bem como reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados, danos e/ou negligências na segurança e saúde ocupacional, constatadas de ofício ou por provocação de terceiros, serão comunicadas a Diretoria do CCTG.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CCTG, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) descontratação.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Sétimo – As penalidades previstas nas alíneas “b” e “c”, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos ou entes.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de órgão ou entidade contratante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra a CONTRATADA.

Parágrafo Nono – As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis,

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 648f1c807f76d25e1da798a1ce7b84ed

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 297
Mov. 56

garantida a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Décimo – Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço:

I – alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do contrato;

II – envolvimento da CONTRATADA, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência;

III – não repor a garantia utilizada no prazo previsto no artigo 52 do Decreto n° 4507/09;

IV – violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;

V – utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

VI – venha a ser declarada inidôneo ou punida com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

VII – na hipótese de ser anulada a contratação e a adjudicação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial;

VII – o desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.

Parágrafo Décimo Primeiro – Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de rescisão do contrato, à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial.

Parágrafo Décimo Segundo – A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:

a) Abandonar a execução do contrato;

b) Incorrer em inexecução contratual.

Parágrafo Décimo Terceiro – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada à CONTRATADA que:

a) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

b) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

Parágrafo Décimo Quarto – Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

Parágrafo Décimo Quinto – Nos casos não previstos no contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das penalidades administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Parágrafo Décimo Sexto – Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Reajuste Contratual

Parágrafo Primeiro - O valor da Taxa Administrativa poderá ser reajustado pelo IGPM a partir do 12° (décimo segundo) mês da vigência do contrato.

Parágrafo Segundo - Havendo a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, no interesse da Administração Pública, o valor da Taxa Administrativa poderá ser reajustado pelo IGPM sempre que decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 648f1c807f76d25e1da798a1ce7b84ed

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 298
Mov. 56

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Rescisão

Parágrafo Primeiro - A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, além dos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 e art. 129 da Lei Estadual nº. 15.608/2007, nas seguintes situações:

I - colocação de empecilhos à realização de vistorias aos serviços contratados, pela FISCALIZAÇÃO;

II - cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, mediante aviso-prévio por escrito, de 90 dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Quarto - A rescisão acarretará, de imediato:

a) ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – A rescisão, também, poderá ocorrer, quando a CONTRATADA:

a) não apresentar comprovantes de pagamentos na forma da Cláusula Oitava para cumprimento das obrigações contratuais;

b) for responsável por operações em curso anormal junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal ou Estadual;

c) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

d) vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

e) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

Parágrafo Sexto - Pelo período de até 06 (seis) meses contados a partir do encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas correções, retificações, reformas ou danos no imóvel, decorrentes do objeto da contratação.

Parágrafo Sétimo – A Diretoria desta Autarquia permitirá, na hipótese de rescisão do contrato ou encerramento de suas atividades por qualquer outro motivo, que a CONTRATADA retire os equipamentos que houver colocado nas bilheterias, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Das Disposições Gerais

Parágrafo Primeiro - Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA durante a licitação.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

Parágrafo Terceiro - A contratante enviará o extrato de resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Parágrafo Quarto - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Curitiba – PR (Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 648f1c807f76d25e1da798a1ce7b84ed

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 299
Mov. 56

Curitiba, de …..... de 2019.

_____	_____
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____	02)_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

_____	_____
Fiscal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	**Gestor**: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 648f1c807f76d25e1da798a1ce7b84ed

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 300
Mov. 57

TEATRO GUAIRA

Protocolo Cabeça nº 15.453.259-5

À

DIAFI

Senhor diretor,

Informamos que para dar sequência ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme solicitação do Departamento de Auditórios/DAU, deste CCTG, para contratação de empresa prestadora de serviços informatizados de venda e distribuição de ingressos, esta CPL procedeu nova edição do referido edital.

Desta feita, encaminhamos minuta reeditada do Edital e demais documentos necessários para análise da Assessoria Jurídica e posterior autorização da Srª Diretora Presidente para que a CPL possa regressar aos trâmites externos do procedimento licitatório.

Curitiba, em 03 de maio de 2019.

Comissão Permanente de Licitação

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:10. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 03/05/2019 16:11. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 71e0c641107e947b7ef7df0477e3bae7

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 301
Mov. 58

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Protocolo:	15.453.259-5
Assunto:	solicitação para autorização de abertura de processso licitatório
Interessado:	CCTG/DAU - DEPARTAMENTO DE AUDITÓRIOS
Data:	05/05/2019 22:11

DESPACHO

A DIPRE
Senhora Presidente

Encaminho o presente protocolado que se refere ao procedimento licitatório para a contratação dos serviços de gestão de bilheteria, com exclusividade para a venda de ingressos das produções próprias deste CCTG e sem exclusividade para o atendimento das produções de terceiros. Por ocasião da impugnação do Edital publicado em 03 de abril de 2019, foram feitas as adequações no termo de referência e consequentemente no edital, limitadas ao aspecto técnico e administrativo do objeto, quanto ao aspecto jurídico já analisado e aprovado pela PGE, não houve alterações. Em face do exposto e dado o atendimento aos questionamentos dos impugnantes, solicito autorização de Vossa Senhoria, para que a Comissão Permanente de Licitação deste CCTG retome os tramites da fase externa da licitação com a urgência que se requer, haja vista os fatos supervenientes que retardaram o andamento do processo.

José Chapulla
Diretor Administrativo e Financeiro

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Jose Chapulla em: 05/05/2019 22:11. Assinado por: Jose Chapulla em: 05/05/2019 22:12. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 6fd9d120ba231c7b6497dd814ff912aa

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 302
Mov. 59

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo:	15.453.259-5
Assunto:	solicitação para autorização de abertura de processso licitatório
Interessado:	CCTG/DAU - DEPARTAMENTO DE AUDITÓRIOS
Data:	06/05/2019 11:29

DESPACHO

À DIAFI,

Autorizo que a Comissão Permanente de Licitação prossiga com o andamento do processo.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Monica Rischbieter em: 06/05/2019 11:29. Assinado por: Monica Rischbieter em: 06/05/2019 11:29. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: dd09ebc4691e9e769d1fc5b6d92643a

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 303
Mov. 60

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Protocolo:	15.453.259-5
Assunto:	solicitação para autorização de abertura de processso licitatório
Interessado:	CCTG/DAU - DEPARTAMENTO DE AUDITÓRIOS
Data:	06/05/2019 12:27

DESPACHO

Ao DMA/CPL

Segue autorização da Presidente deste Centro Cultural Teatro Guaira para que a Comissão Permanente de Licitação retome os trâmites externos do procedimento licitatório visando à contratação de empresa prestadora de serviços informatizados de venda e distribuição de ingressos.

José Chapulla
Diretor Administrativo e Financeiro

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Jose Chapulla em: 06/05/2019 12:27. Assinado por: Jose Chapulla em: 06/05/2019 12:28. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 75c4cea292e1e589a09bfeec292b4ecb

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 304
Mov. 61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

Minuta de EDITAL DE LICITAÇÃO

O CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, por intermédio do DEPARTAMENTO DE MATERIAIS/DMA, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2019	**Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas:**
TIPO: MENOR PREÇO	**Até 09:00 horas do dia 20/05/2019**
ID DA LICITAÇÃO Nº: 761148	Início da sessão / disputa de lances:
	09 h 30 min do dia 20/05//2019
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.	

1 OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços informatizados de venda e distribuição de ingressos para:

a) atender com exclusividade os espetáculos e eventos produzidos pelo Centro Cultural Teatro Guaíra nos Auditórios Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão), Salvador de Ferrante (Guairinha), Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e Teatro Zé Maria (O Teatro da Classe), localizados na cidade de Curitiba-PR.

b) atender sem exclusividade os eventos produzidos por terceiros, quando ocorrerem nos Auditórios Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão), Salvador de Ferrante (Guairinha), Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e Teatro Zé Maria (O Teatro da Classe), localizados na cidade de Curitiba-PR.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: Pelos serviços de impressão e venda de ingressos, bem como de atendimento a clientes, a CONTRATADA receberá a importância MÁXIMA de:

Auditórios	Valor Máximo de Taxa Administrativa	Taxa de Emissão de Ingressos
Guairão e Guairinha	R$ 6,00 (seis reais)	* * Valor Será fixado em R$ 5% da taxa Administrativa contratada para o Guairão e/ou Guairinha
Miniauditório e Teatro José Maria	* Valor Será fixado em 50% da taxa cobrada para o Guairão/Guairinha	
A proposta realizada por cada proponente será sobre a Taxa Administrativa para os auditórios do Guairão e do Guairinha. As demais taxas administrativas, * Miniauditório e Teatro José Maria, bem como a ** Taxa de Emissão de Ingressos, serão fixadas de acordo com valor proposto pela proponente vencedora e obedecerá as porcentagens fixadas neste instrumento. A disputa se dará sobre o item Taxa Administrativa para emissão de ingressos para Guairão e Guairinha.		

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1 Não há, haja vista tratar-se de processo sem custos para o Centro Cultural Teatro Guaíra.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e www.teatroguaira.pr.gov.br.
Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro Carlos A G Santos e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 20/2017, servidores do(a) do Centro Cultural Teatro Guaíra/CCTG.
E-mail: ivandepaula@cctg.pr.gov.br, miriamrloures@cctg.pr.gov.br ou carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 74345d8c00a51ac47c4107ce7708d902

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 305
Mov. 61

Telefones: (41) 3304-7952 0u 3304-7929
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971 – sala 208, Térreo, CEP: 80.060-000 – Centro, Curitiba/PR.
O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

a) Enviadas por meio eletrônico carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br, observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão;

b) Protocoladas no protocolo do CCTG localizado no pavimento térreo do Edifício do CCTG, Rua XV de Novembro, nº 971, Térreo – Centro, CEP 80.060-000, Curitiba/PR, em atenção à Comissão Permanente de Licitação/CPL do CCTG.

5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

O critério no sistema de compras eletrônicas é o ***valor total máximo do item***, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Os valores que permanecerem acima do valor total máximo fixado para o item, nesta fase, serão desclassificados.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 74345d8c00a51ac47c4107ce7708d902

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 306
Mov. 61

5 GARANTIA:
A título de garantia, a **CONTRATADA** deverá apresentar uma das modalidades de garantia previstas na lei 15.608/07 art.102 no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme justificativa apontada no subitem 16.4.- do Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

6 CONSÓRCIO:
Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio. Conforme os termos do art. 1º da Lei nº 10.520/02 o pregão será adotado para aquisição de bens e serviços comuns ao procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Apenso ao Anexo I;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Local(is) da Prestação dos Serviços;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 74345d8c00a51ac47c4107ce7708d902

PROTOCOLO
Fls. 307
Mov. 61
INTEGRADO DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público, denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, as empresas interessadas deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Branco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento da interessada e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 As interessadas em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

2.4 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.4.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.4.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual.

2.4.3 Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.4.4 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme subitens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

2.4.5 Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior 2.4.3.

2.4.6 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as pessoas físicas sob insolvência.

2.4.7 Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná.

2.4.8 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 74345d8c00a51ac47c4107ce7708d902

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 308
Mov. 61

sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.4.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.5 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.6 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no edital.

2.7 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4. A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 As licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.1 As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

4.3 Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances por meio do sistema eletrônico.

4.3.1 A cada lance ofertado, as licitantes conectadas ao sistema serão informadas em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 As licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 74345d8c00a51ac47c4107ce7708d902

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 309
Mov. 61

recepção de lances.

4.3.5 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos subitens 4.4.1 a 4.4.4, para o seguinte endereço:

Rua: XV de Novembro, 971, Sala 208/DMA, andar Térreo

Bairro: Centro

Cidade: Curitiba/Pr

CEP: 80.060-000
Aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação

4.4.1 Os documentos de habilitação (anexo II);

4.4.2 O descritivo da proposta (anexo III);

4.4.3 A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante da licitante no pregão (Anexo IV).

4.4.4 As declarações 1, 2 e 3 do Anexo V.

4.5 Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação da arrematante.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará a vencedora.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível às licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5 O JULGAMENTO

5.1 As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

5.2.1 Não serão aceitas as propostas acima do valor máximo fixado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

5.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.2.1 A Administração poderá determinar que a licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

5.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 74345d8c00a51ac47c4107ce7708d902

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 310
Mov. 61

5.3.1 Decairá do direito aos benefícios de que trata o subitem 5.3 a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

5.4 Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.

5.4.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto Estadual nº 2.474/2015, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6 DESCRITIVO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da Licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

6.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

6.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

7.1 Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar n° 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 Em relação à disputa do lote, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do subitem 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do subitem 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do subitem 7.2, a licitante originalmente classificada em primeiro lugar será declarada arrematante do lote.

7.2.6 O disposto no subitem 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 74345d8c00a51ac47c4107ce7708d902

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 311
Mov. 61

8 OS RECURSOS

8.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.1 As demais licitantes ficarão desde logo intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões da recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.2 Caso as licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.2.1 A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.3 Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

8.1.4 Na hipótese do subitem 8.1.2 as licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.

8.2 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

8.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

8.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

8.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação da licitante vencedora, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9.1.1 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

9.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10 CONTRATO

10.1 A adjudicatária será notificada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2 Para a assinatura do contrato, a adjudicatária deverá estar credenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

10.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

10.4 Se a adjudicatária não apresentar a comprovação do item 10.2 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar a(s) licitante(s) seguinte na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 74345d8c00a51ac47c4107ce7708d902

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 312
Mov. 61

10.5.1 A recusa injustificada da adjudicatária ou cuja justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.3 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada à licitante que:

a) abandonar a execução do contrato;

b) incorrer em inexecução contratual.

11.4 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.5 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

a) recursar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no subitem 11.4;

h) cometer fraude fiscal.

11.6 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no subitem 11.1, alíneas “b”, “c” e “d”.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 74345d8c00a51ac47c4107ce7708d902

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 313
Mov. 61

11.7 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

11.8 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.9 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.10 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/14.

11.11 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4 A licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante.

12.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.7 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação da interessada, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 74345d8c00a51ac47c4107ce7708d902

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 314
Mov. 61

12.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

=> O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Servidor: Carlos Alberto G dos Santos
Cargo: Agente Público de Nível Superior

Curitiba, 06 de maio de 2019

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 74345d8c00a51ac47c4107ce7708d902

PROTOCOLO
Fls. 315
Mov. 61
INTEGRADO DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1.- Contratação de empresa prestadora de serviços informatizados de venda e distribuição de ingressos para:

a) atender com exclusividade os espetáculos e eventos produzidos pelo Centro Cultural Teatro Guaíra nos Auditórios Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão), Salvador de Ferrante (Guairinha), Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e Teatro Zé Maria (O Teatro da Classe), localizados na cidade de Curitiba-PR.

b) atender sem exclusividade os eventos produzidos por terceiros, quando ocorrerem nos Auditórios Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão), Salvador de Ferrante (Guairinha), Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e Teatro Zé Maria (O Teatro da Classe), localizados na cidade de Curitiba-PR.

1.2.- A prestação de serviço deverá ocorrer através dos seguintes meios: internet, *callcenter*, ponto de venda fixo com sistema de bilheteria informatizada.

1.2.1.- A prestação de serviço poderá também ser complementada através de aplicativos de celular.

1.3.- Os serviços deverão ser prestados por intermédio de um software interligado online com todos os seus canais de venda - call center, internet, ponto de venda fixo e bilheterias dos Auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra - com fornecimento de todo suporte técnico e de manutenção necessários, inclusive com materiais e equipamentos necessários para a emissão de ingressos e outros serviços de bilheteria, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: Pelos serviços de impressão e venda de ingressos, bem como de atendimento a clientes, a CONTRATADA receberá a importância MÁXIMA de:

Auditórios	Valor Máximo de Taxa Administrativa	Taxa de Emissão de Ingressos
Guairão e Guairinha	R$ 6,00 (seis reais)	* * Valor Será fixado em R$ 5% da taxa Administrativa contratada para o Guairão e/ou Guairinha
Miniauditório e Teatro José Maria	* Valor Será fixado em 50% da taxa cobrada para o Guairão	

A proposta realizada por cada proponente será sobre a Taxa Administrativa para os auditórios do Guairão e do Guairinha. As demais taxas administrativas, * Miniauditório e Teatro José Maria, bem como a ** Taxa de Emissão de Ingressos, serão fixadas de acordo com valor proposto pela proponente vencedora e obedecerá as porcentagens fixadas neste instrumento. A disputa se dará sobre o item Taxa Administrativa para emissão de ingressos para Guairão e Guairinha.

2 JUSTIFICATIVA

2.1.- Encerramento do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2013, no dia 04 de junho do ano em curso.

2.2.- A contratação de empresa especializada na gestão de bilheteria faz-se necessária para a operação eficiente e dinâmica das bilheterias dos Auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra, em atendimento às demandas apontadas pelo público. Este serviço permitirá a venda de ingressos por vários canais de distribuição com o objetivo de ampliar o volume de vendas e melhorar a taxa de ocupação do espaço. Ademais, por não se tratar de atividade-fim aos funcionários desta Autarquia, é necessário que a prestação de serviços de automação de bilheteria, venda e distribuição de ingressos seja realizada por terceiros com conhecimento técnico específico.

3 PESQUISA DE PREÇOS

3.1.- O custo médio da Taxa Administrativa estimado para a realização dos serviços de emissão ingresso é de R$ 6,00 (seis reais) para Guairão e/ou Guairinha;

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 74345d8c00a51ac47c4107ce7708d902

PROTOCOLO
Fls. 316
Mov. 61
INTEGRADO DO ESTADO

3.1.2.- O custo médio estimado da realização dos serviços de emissão ingresso é de 50% - do valor da Taxa Administrativa cobrada para Guairão e/ou Guairinha - para Miniauditório e Teatro da Classe;

3.1.3.- Valor da Taxa de Emissão Ingressos: R$ 5% da Taxa Administrativa cobrada para o Guairão e/ou Guairinha;

3.3.- O custo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos por empresas do ramo e consta na planilha de formação de preços elaborada por servidor deste CCTG, conforme previsto no Art. 9º, inciso III, parágrafo 8º, do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

4 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1.- Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar n° 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto no item 7 do edital.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

5.1.- O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual praticada no mercado e padrão de desempenho e qualidade definida em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

6 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

6.1.- O sistema de automação de bilheteria deverá ser implantado online, através de banco de dados que deverá ser único e próprio da CONTRATADA, garantindo a sincronia das vendas, geração de relatórios de controle e bloqueio de lugares para acessos dos seguintes canais de venda:

a) Bilheteria Central do CCTG – Venda e obtenção de informações por telefone; o ingresso poderá ser adquirido por intermédio de cartão de crédito/débito, dinheiro e outros, mediante pagamento do serviço e retirada dos ingressos no local. A venda de ingressos deverá ser exclusiva para espetáculos realizados nos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra;

b) Call Center – Venda e obtenção de informações por telefone; o ingresso poderá ser adquirido por intermédio de cartão de crédito, sendo que o comprador poderá optar em recebê-los em sua residência, mediante pagamento do serviço de entrega ou retirar na própria bilheteria. O serviço de entrega dos ingressos na residência do comprador será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.O horário de funcionamento deverá ser, no mínimo, das 9h (nove horas) às 21h (vinte e uma horas);

c) Internet – Por intermédio de endereço eletrônico os clientes poderão adquirir os ingressos e obter informações dos eventos; os ingressos poderão ser adquiridos por intermédio de cartão de crédito, com opção de entrega em domicílio, mediante pagamento do serviço de entrega ou retirar na própria bilheteria até 01 (um) dia anterior a data do evento, ou ainda impressão de ingresso digital enviado por e-mail. O serviço de entrega dos ingressos na residência do comprador será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

d) Pontos de Venda Remota – Localização em, no mínimo, 01 (um) ponto fixo além das bilheterias do Centro Cultural Teatro Guaíra, exclusivo para a venda de ingressos. O horário de funcionamento deverá ser, no mínimo, das 10h (dez horas) às 21h (vinte e uma horas);

e) Aplicativo de celular (mobile) – Conforme subitem 1.2.1.- deste Termo de Referência, a CONTRATADA poderá, a seu critério, disponibilizar o Aplicativo de celular (mobile), no mínimo nas plataformas *Android* e *IOS*, para que os clientes possam adquirir os ingressos e obter informações dos eventos; os ingressos poderão ser adquiridos por intermédio de cartão de crédito, com opção de entrega no próprio celular ou retirar na própria bilheteria.

6.2.- A CONTRATADA deverá fornecer o sistema de bilheteria integrado ao sistema TEF (Transferência Eletrônica de Fundos), ou equipamentos de cartão de crédito de diversas operadoras, objetivando eficácia, melhor controle e agilidade nas operações de pagamentos com cartões de crédito e débito na Bilheteria do Centro Cultural Teatro Guaíra. O sistema deverá permitir que a venda seja efetuada em mais de uma modalidade de pagamento como cartão e dinheiro.

6.3.- A programação artística dos eventos ou espetáculos deverá constar em guia mensal (digital), em página exclusiva, com acesso disponível no site de vendas de ingressos.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 74345d8c00a51ac47c4107ce7708d902

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 317
Mov. 61

6.3.1.- Todo o suporte técnico e demais serviços para implantação, treinamento e manutenção do sistema de venda e distribuição de ingressos serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.4.- O cadastramento dos eventos ou espetáculos, no software de gerenciamento de vendas, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, mediante recebimento de documento oficial fornecido pela Direção desta autarquia, com o nome do evento, dia, local, horário, valores e demais informações, com antecedência para abertura das vendas. No caso de alteração destas informações, a CONTRATADA será informada com antecedência pela Direção desta autarquia.

6.5.- Atender a obrigatoriedade de venda de meia-entrada para idosos, estudantes e outros descontos previstos em lei respeitando os percentuais legais, mediante a apresentação de documento comprobatório, estando presente no software de gerenciamento de vendas a função de complementar o valor da meia-entrada para as vendas feitas em pontos diferentes das bilheterias do CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA ou através de internet e call center.

6.6.- Para garantia e segurança quanto à impressão, maior cautela com o sistema interno de controle e ainda com o intuito de dificultar e inviabilizar a falsificação dos bilhetes, os ingressos das modalidades meia-entrada e convite deverão ser confeccionados, diferenciando as categorias, em destaque no layout do bilhete para fácil visualização, a saber:

- Meia-entrada/Estudante.

- Meia-entrada/Idoso.

- Meia-entrada/Portador de Necessidades Especiais.

- Meia-entrada/Professor.

- Meia-entrada/Doador de Sangue.

- Meia-entrada/Portador de Câncer

- Convite.

6.7.- Os sistemas da empresa CONTRATADA devem oferecer a opção de o cliente escolher o assento, independente de este adquirir seu(s) ingresso(s) na bilheteria oficial, internet, call center ou em qualquer outro canal de venda.

6.8.- Permitir o cadastramento dos usuários do sistema e o acesso às bilheterias de modo remoto ou não através de senhas individualizadas com níveis de autorização, permitindo o acesso individual de cada operador de bilheteria através da identificação única (“login”) e senha individual para segurança de acesso, permitindo a visualização e controle de: Registro de usuário, de horário de acesso, operações realizadas, etc... A senha de acesso será secreta, pessoal e intransferível, não sendo permitido sob qualquer hipótese o acesso a mesma;

7 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.- O horário normal de funcionamento da bilheteria central do CCTG será de segunda-feira a sábado, das 09h (nove horas) às 21h (vinte e uma horas), domingos das 09h (nove horas) às 18h (dezoito horas). Nos casos em que o horário de início do espetáculo ultrapasse o horário normal de atendimento da bilheteria, estender o horário de atendimento até 30min (trinta minutos) após o início do evento. Nas bilheterias dos outros auditórios o funcionamento da bilheteria ocorrerá apenas quando houver espetáculos, sendo iniciado 01h30min (uma hora e trinta minutos) anterior ao horário da apresentação e se estendendo até 30min (trinta minutos) após o início da apresentação.

7.1.1.- Salvo quando necessário, a Direção desta Autarquia poderá determinar funcionamento em horários específicos, o que deverá ser atendido pela CONTRATADA.

7.2.- Os serviços deverão ser executados de forma contínua, objetivando atender à demanda (diária e/ou mensal), a qual poderá sofrer variações sazonais, conforme a necessidade do público em geral.

7.3.- A bilheteria central do CCTG conta com 04 (quatro) guichês para atendimento compatível com a demanda do público. A CONTRATADA deverá manter pelo menos um guichê aberto no período acima descrito.

7.4.- As bilheterias dos outros auditórios conta com 01 (um) guichê para atendimento que funcionará somente nos dias que houver espetáculos.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 74345d8c00a51ac47c4107ce7708d902

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 318
Mov. 61

7.5.- A CONTRATADA deverá disponibilizar um número mínimo de atendentes na bilheteria central do CCTG, nos dias de eventos ou espetáculos ou em horários específicos em que a demanda exigir, atendendo a determinação da Direção desta Autarquia ou funcionário por ela designado.

7.6.- A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, um atendente, na bilheteria central, para atender informações gerais de eventos ou espetáculos que ocorrerem no Centro Cultural Teatro Guaíra.

7.7.- A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, um ponto fixo exclusivo para venda de ingressos na cidade de Curitiba-PR. O horário de funcionamento deverá ser, no mínimo, das 10h (dez horas) às 21h (vinte e uma horas).

7.8.- A CONTRATADA deverá manter um funcionário responsável, no horário de atendimento da bilheteria central do CCTG, para solucionar os possíveis problemas diretamente ligados à venda, troca, duplicação ou outros causados pela CONTRATADA na execução do objeto do contrato e nos dias de eventos, permanecer até 30 (trinta) minutos após o início dos mesmos.

7.9.- A CONTRATADA deverá funcionar com número de funcionários compatíveis com a demanda dos Auditórios do CCTG, conforme o demonstrativo do volume anual aproximados de espetáculos.

8 DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SISTEMA

a) Impressão de ingressos com o nome e “logo” do Centro Cultural Teatro Guaíra, com papel específico a ser, previamente, aprovado pela Direção, contendo: selo holográfico, nome, data e horário do evento, forma de pagamento (dinheiro, cartão de crédito e débito), valor pago pelo ingresso, lugar marcado ou não, tipo de ingresso (inteira, estudante, idoso, professor, doador de sangue, PNE, portador de câncer), local e modalidade de venda da impressão e sequencial do ingresso, código de barras único por ingresso para registro, objetivando verificação futura;

b) Cadastrar os usuários do sistema com níveis de senhas de autorização permitindo o acesso individual de cada operador de bilheteria através da identificação única (login) e senha individual para segurança de acesso. A senha de acesso será secreta, pessoal e intransferível, não sendo permitido sob qualquer hipótese o acesso a mesma;

c) Cadastrar as promoções específicas de cada espetáculo com antecedência de data e hora;

d) Gerenciar todo processo de venda e fornecer equipamentos para validação de ingressos, sejam pré-impressos ou impressos diretamente nos pontos de venda;

e) Integrar sistema de venda via internet (e-commerce), e sistema de validação nas portarias através de leitores de código de barras simples conectados a micros ou notebooks, através de leitores sem fio conectados a rede wi-fi e ao servidor de ingressos;

f) Criar chaves de acesso para a Diretoria, administrador do Departamento de Auditórios, chefe da Contabilidade e Finanças do CCTG, possibilitando o acompanhamento por meio de relatórios e gráficos, as vendas diárias, por período e por apresentação, borderôs e visualização dos mapas de venda por espetáculo;

g) Criar chave de acesso para os produtores, possibilitando o acompanhamento das vendas de ingressos dos eventos produzidos por eles, por meio de relatórios e gráficos;

h) Controlar a venda de ingressos com lugar marcado em planta baixa dos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra, exibido em modo gráfico na tela do monitor do terminal de vendas.

i) Ter função de cópia de segurança (back-up) disponível em mídia ou meio eletrônico de todos os dados constantes no sistema;

j) Emissão de reserva de ingressos de contingência emergencial, em caso de queda de sistema ou de energia;

k) Manter pelo menos dois sistemas de internet disponibilizados com o objetivo de evitar queda de sistemas;

l) Executar a emissão dos diversos relatórios, a seguir: modalidade de vendas de ingressos (cartão de crédito, cartão de débito, dinheiro, promoções e outros), ingressos vendidos e não vendidos por setor em qualquer periodicidade e por tipo de bilhete (inteira, estudante, idosos e outros), ingressos consolidados com discriminação de venda dos postos de bilheteria, remotos e via website, fluxo de caixa, borderôs de espetáculos, históricos de movimentação anteriores de vendas e operações em geral, controle de acessos com data, hora e tipo de operação (ingresso emitido, vendas, reservas, bloqueios, etc.).

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 74345d8c00a51ac47c4107ce7708d902

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 319
Mov. 61

9 DO VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA

9.1.- Pelos eventos ou espetáculos com distribuição gratuita ou venda dirigida de ingressos, a CONTRATADA receberá apenas o valor da Taxa de Emissão de Ingressos.

9.2.- A Taxa Administrativa do Auditório Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e do Teatro José Maria (O Teatro da Classe) será de 50% (cinquenta por cento) do valor da Taxa Administrativa do Auditório Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão) e/ou do Auditório Salvador de Ferrante (Guairinha).

9.3.- A receita da CONTRATADA será formada pela Taxa Administrativa ou Taxa de Emissão cobrada do consumidor, ou seja, nenhuma taxa ou comissão será paga ou exigida do Centro Cultural Teatro Guaíra, bem como não haverá nenhum repasse de verbas à empresa, sendo o valor da Taxa Administrativa:

I – Para produções e coproduções do Centro Cultural Teatro Guaíra, apenas o valor da taxa de emissão de ingressos, comercializado ou cortesia;

II – Para eventos não artísticos promovidos por terceiros, sem comercialização de ingressos, quando houver a necessidade de emissão de bilhetes, apenas o valor da taxa de emissão de ingressos emitidos solicitados pelo produtor;

III – Para eventos artísticos produzidos por terceiros, com comercialização de ingressos, será cobrado o valor da Taxa Administrativa por ingresso vendido e cortesias retiradas além dos 10% da capacidade de lotação do auditório e o valor da taxa de emissão de ingressos por cortesia emitida até o limite de 10% da capacidade de lotação do auditório.

9.4.- O valor da Taxa Administrativa será reajustado pelo IGPM no 12° (décimo segundo) mês da vigência do contrato.

9.5.- Havendo a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, no interesse da Administração Pública, o valor da Taxa Administrativa será reajustado pelo IGPM sempre que decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato.

10 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

I – Menor valor da Taxa Administrativa;

11 DO PAGAMENTO

11.1.- Considerando-se que o produto arrecadado com a venda de ingressos e a responsabilidade pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, em eventos produzidos por terceiros, e pela locação dos espaços do CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA são inteiramente do PRODUTOR do evento ou do espetáculo, o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA ocorrerá da seguinte forma:

I – Iniciado o espetáculo ou evento, a CONTRATADA, de posse do valor total arrecadado, prestará conta dos ingressos vendidos e cortesias distribuídas e a confecção de borderô para assinatura, fornecendo neste momento cópia dos documentos assinados ao produtor e ao representante do CCTG;

II – Aprovadas as contas e deduzidos do montante arrecadado os devidos impostos, os valores devidos à CONTRATADA por força dos serviços prestados, os valores devidos pela locação dos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra e demais valores de possíveis multas e outros conforme contrato firmado entre as partes, o valor remanescente será entregue ao PRODUTOR;

III – Apresentar os comprovantes de pagamento ao responsável pelo Departamento de Auditórios do CCTG em:

1 – Imposto Sobre Serviços e direitos autorais, 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do borderô;

2 – Taxas de locação ao CCTG, possíveis multas e outros, 02 (dois) dias úteis após a assinatura do borderô;

3 – Valor remanescente ao produtor, arrecadado em espécie e em cartões de débito, até 02 (dois) dias úteis e em cartões de crédito, no 31° (trigésimo primeiro) dia após a assinatura do borderô;

IV – A CONTRATADA deverá informar, através de relatório específico, à Diretoria Administrativa e Financeira do Centro Cultural Teatro Guaíra (DIAFI/CCTG) o valor depositado ao evento correspondente.

11.2.- Pelos eventos ou espetáculos com distribuição gratuita ou venda dirigida de ingressos, a

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 74345d8c00a51ac47c4107ce7708d902

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 320
Mov. 61

CONTRATADA receberá tão somente o valor correspondente à impressão dos mesmos.

12 NORMAS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

12.1.- A adaptação dos espaços e instalação dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, atendido o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

12.1.1.- Este prazo poderá ser ampliado mediante justificativa da CONTRATADA, desde que autorizado pela Direção desta Autarquia.

12.2.- Os equipamentos e materiais de propriedade da CONTRATADA deverão ser identificados, de forma a não ser confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

12.3.- Incumbe à CONTRATADA providenciar todos os equipamentos, mobiliários e utensílios necessários para o bom funcionamento das bilheterias.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1.- Além das responsabilidades estabelecidas na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá:

I – Cumprir o Regimento Interno do CCTG e demais normas da Administração Pública Indireta, inclusive as de caráter e aplicação geral que vierem a ser estabelecidas;

II – Cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;

III – Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto da contratação;

IV – Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do CCTG ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

V – Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CCTG;

VI – Cumprir ou elaborar em conjunto com o CCTG o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

VII – Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do CCTG, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

VIII – Apresentar, quando solicitado pelo CCTG, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

IX – Manter as informações e dados do CCTG em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibido a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;

X – Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

XI – Comunicar ao CCTG de imediato, na ocorrência de acidentes de qualquer natureza, ilícitos e violações do sistema de segurança pública;

XII – Atender o serviço no período contratado, nos seus canais de venda e distribuição e nas bilheterias do Teatro;

XIII – Manter, às suas expensas, as linhas de transmissão de dados e todos os equipamentos e materiais necessários para o atendimento de bilheteria:

XIV – Permitir a abertura do seu código fonte para auditoria do sistema;

XV – Atender os clientes de forma pontual, educada e profissional;

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 74345d8c00a51ac47c4107ce7708d902

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 321
Mov. 61

XVI – Não conceder abatimentos, descontos ou outras formas de dilações ou parcelamento no custo dos ingressos sem prévio e expresso consentimento do PRODUTOR ou da CONTRATANTE;

XVII – Se a CONTRATADA vier a causar algum prejuízo ao CONTRATANTE, seja por culpa, seja por dolo, responderá pelas respectivas perdas e danos.

XVIII – Manter, às suas expensas, a segurança patrimonial e de valores.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1.- São obrigações do CONTRATANTE além de outras previstas no presente instrumento:

I – Manter a CONTRATADA informada sobre quaisquer modificações de preços dos ingressos, data, horário do evento ou espetáculo ou outras informações;

II – Manter os equipamentos existentes nas bilheterias do Centro Cultural Teatro Guaíra, que sejam pertencentes ao patrimônio do CCTG, em plenas condições de funcionamento, devendo promover os necessários reparos ou trocas tão logo haja comunicação pela CONTRATADA.

III – Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual n° 15.608/07;

IV – Proporcionar todas as condições necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no contrato;

V – Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

VI – Fornecer os meios necessários à execução, pela CONTRATADA, dos serviços objeto do contrato;

VII – Garantir o acesso e a permanência dos técnicos da CONTRATADA nas dependências dos órgãos ou entidades CONTRATANTES, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

VIII – O valor de face dos ingressos dos espetáculos a serem comercializados, será fixado pela Direção do Centro Cultural Teatro Guaíra no caso de espetáculos produzidos pela Autarquia e pelos produtores contratantes dos serviços do Centro Cultural Teatro Guaíra.

15 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) Disponibilidade de estação de trabalho com equipamentos (computadores, impressoras), com as especificações mínimas exigíveis, localizando o ponto da sala de bilheteria do Teatro Guaíra e de toda a estrutura necessária para o funcionamento do sistema de automação de bilheteria, obtendo assim, o acesso remoto a todo o sistema para consultas e emissão dos relatórios das movimentações de vendas;

b) Executar a implantação, instalação e fornecer o devido treinamento básico do sistema junto aos operadores de bilheteria localizado no local da unidade;

c) Dispor de suporte técnico com plantão compatível com o expediente da bilheteria e em dias de eventos, ou seja, de segunda a sexta-feira, inclusive nos finais de semana com prazo máximo de atendimento em até 01h (uma hora) com o fornecimento de 01 (um) executivo. No caso de falhas técnicas no sistema, a comunicação poderá também ser feita através de rádios, telefones (celulares ou móveis) ou outro meio de comunicação;

d) Oferecer alternativas que atendam e não prejudiquem as vendas quando da ocorrência de queda no sistema.

16 DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA

16.1.- Caberá à CONTRATADA a apresentação de garantia para assinatura do contrato, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), levando-se em conta a venda de ingressos de diversos espetáculos ao mesmo tempo, em que a renda bruta ultrapassaria este valor.

16.2.- A garantia poderá ser prestada nas modalidades apresentadas no § 1° do Art. 102, da Lei n° 15.608/07.

16.3.- A garantia somente será liberada após a averiguação pelo CCTG de que não há pendências da

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 74345d8c00a51ac47c4107ce7708d902

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 322
Mov. 61

CONTRATADA.

16.4.- A CONTRATADA terá posse de todo o montante arrecadado com a venda antecipada de ingressos e, após a realização do evento, prestará contas dos ingressos vendidos e cortesias distribuídas e confeccionará o borderô para acerto de contas. A venda antecipada de ingressos, em diversos momentos, chega a atingir valores vultosos, como é o caso do atual momento (base abril de 2019), em que atinge a soma de mais de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). O Valor da garantia objetiva asseverar que a licitante CONTRATADA execute com cuidado extremo o compromisso pactuado com a administração pública ao dar provas de que, em casos de inadimplemento, possibilitará à CONTRATANTE a restituição financeira por danos fortuitos, proporcionando uma segurança de que sua proposta é idônea, situação prevista no § 7º do art. 102, da Lei 15.608/2007.

17 DOS PRAZOS

17.1.- O período da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, no interesse da Administração Pública.

17.2.- Uma vez convocada, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à assinatura do contrato.

17.3.- O prazo para conclusão da adaptação dos espaços e instalação dos equipamentos e mobiliários, será de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato. Este prazo poderá ser ampliado mediante justificativa da CONTRATADA, desde que autorizado pela Direção desta Autarquia.

17.4.- As atividades comerciais relativas à execução do objeto deste certame serão iniciadas, impreterivelmente, no primeiro dia disponível, após o término da adaptação do espaço.

17.5.- O prazo de validade da proposta apresentada pela CONTRATADA não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

17.6.- Eventual pedido de prorrogação do prazo de início da execução das atividades deverá ser protocolizado pela CONTRATADA no endereço situado a Rua XV de Novembro, 971, Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000, antes do término do prazo estabelecido, contendo descrição dos motivos, prova documental das alegações e indicação de novo prazo de início.

17.7.- O pedido de prorrogação do prazo de início da execução das atividades, após regular processamento, será submetido à autoridade competente para a decisão (deferimento/indeferimento), a qual será comunicada à requerente.

17.8.- Findo o prazo contratual ou da prorrogação, fica extinta a contratação e será obrigatoriamente devolvida a área destinada à execução dos serviços objeto do contrato.

17.9.- A Diretoria desta Autarquia permitirá, na hipótese de rescisão do contrato ou encerramento de suas atividades por qualquer outro motivo, que a CONTRATADA retire os equipamentos que houver colocado nas bilheterias, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do encerramento do contrato.

18 DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1.- A fiscalização da instalação de equipamentos nas bilheterias será exercida pela Direção desta Autarquia ou de servidor por ela designado.

18.2.- A supervisão, orientação e fiscalização da efetiva contratação do objeto do presente certame estarão a cargo da Direção desta Autarquia ou de servidor por ela designado.

18.3.- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e dentro dos prazos estabelecidos.

18.4.- A fiscalização, exercida no interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer dano que venha causar àquele ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, na execução do contrato.

18.5.- No caso de descumprimento das obrigações pactuadas, a CONTRATADA será notificada por escrito para sanar as irregularidades indicadas pela Direção desta Autarquia ou servidor por ela designado ou para, querendo, apresentar suas justificativas.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 74345d8c00a51ac47c4107ce7708d902

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 323
Mov. 61

18.6.- A CONTRATANTE poderá realizar vistorias nas instalações sempre que entender conveniente, desde que não interfira no funcionamento da atividade comercial, visando a resguardar aspectos de segurança.

19 DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

19.1.- A CONTRATADA deverá executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

19.2.- O CCTG poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho da CONTRATADA, que será dela informada.

19.3.- Verificado o desempenho insatisfatório, a CONTRATADA será notificada e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 02 (dois) dias úteis.

19.4.- O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas na Lei Estadual n° 15.608/07.

20 CONTROLE DA EXECUÇÃO

20.1.- Nos termos do art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/2007, o controle da execução será feito pelo gestor do contrato, designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O Centro Cultural Teatro Guaíra será detentor de todos os direitos de publicação e divulgação da venda de ingressos na bilheteria ou via web site e, considerando as características do projeto, a mesma poderá conceder, por acordo entre as partes, à empresa um espaço físico pré-definido no layout do bilhete, no espaço da bilheteria (banner), para a divulgação de sua logomarca não podendo haver qualquer oposição quanto à divulgação de outras empresas parceiras e patrocinadoras da realização dos espetáculos e eventos;

b) O valor ofertado já deverá incluir todos os custos operacionais (equipamentos, instalações físicas e lógicas), com todas as despesas correndo à conta da CONTRATADA;

c) A CONTRATADA não poderá cobrar taxas de cartão de crédito e de débito acima dos valores praticados pelas operadoras de cartão.

22 SUBCONTRATAÇÃO

22.1.- A qualificação técnica da empresa CONTRATADA é fator preponderante para sua contratação, não será admitida a subcontratação.

23 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1.- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original.

24 VEDAÇÕES

24.1.- É expressamente vedado à CONTRATADA:

a) retirar qualquer equipamento, maquinário, móvel e utensílio das bilheterias, salvo se previamente acordado com a Direção desta Autarquia;

b) efetuar qualquer tipo de obra, reforma, alteração ou intervenção no espaço destinado à concessão sem prévia comunicação e autorização da Direção desta Autarquia;

c) permitir a entrada e/ou permanência de pessoas no local objeto deste certame fora dos horários determinados pela Direção desta Autarquia;

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 74345d8c00a51ac47c4107ce7708d902

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 324
Mov. 61

d) transferir direitos e obrigações decorrentes do contrato, no todo ou em parte;

e) colocar cartazes nas dependências do Centro Cultural Teatro Guaíra, sem a prévia autorização da Direção

quanto à forma e local de afixação;

f) conceder qualquer tipo de benefício, favor ou vantagem a funcionários do Centro Cultural Teatro Guaíra ou terceiros, sob sua interveniência;

g) utilizar qualquer tipo de material (de consumo ou de manutenção) da CONCEDENTE.

25 VISITA TÉCNICA

25.1.- Recomenda-se à(s) licitante(s) interessada(s) a visitar e vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, qual seja: Auditórios Bento Munhoz da Rocha Netto, Salvador de Ferrante e Glauco Flores de Sá Brito no Centro Cultural Teatro Guaíra, situado na Rua XV de novembro, n° 971, Centro, Curitiba/PR, e Teatro José Maria, situado à Rua Treze de maio, n° 665, Centro, Curitiba/PR, para melhor formulação de suas propostas de acordo com as necessidades locais, com vistas à efetiva prestação dos serviços.

25.2.- A visita poderá ser realizada até um (01) dia útil antes da data de abertura do certame, mediante hora marcada a ser agendada no horário comercial na Diretoria Administrativa e Financeira do Centro Cultural Teatro Guaíra, pelo telefone nº 3304-7905.

25.3.- A CONTRATADA não poderá se eximir da responsabilidade assumida com a apresentação da proposta, nem do fiel cumprimento do contrato, alegando desconhecimento do imóvel em questão ou das condições e peculiaridades deste.

25.4.- Para a vistoria, a licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

26 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO

26.1.- A empresa licitante deverá apresentar apenas os documentos obrigatórios previstos no edital.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1.- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe fraqueada vista ao processo.

27.2.- Ocorrências desabonadoras por parte da CONTRATADA, transgressões às obrigações estabelecidas na legislação e às normas emanadas do CCTG, bem como reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados, danos e/ou negligências na segurança e saúde ocupacional, constatadas de ofício ou por provocação de terceiros, serão comunicadas a Diretoria do CCTG.

27.3.- A CONTRATADA ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CCTG, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) descontratação.

27.4.- As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

27.5.- As penalidades previstas nas alíneas “b” e “c”, também poderão ser aplicadas a CONTRATADA, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 74345d8c00a51ac47c4107ce7708d902

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 325
Mov. 61

ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos ou entes.

27.6.- A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de órgão ou entidade contratante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra a CONTRATADA.

27.7.- As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

27.8.- Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço:

I – alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do contrato;

II – envolvimento da CONTRATADA, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência;

III – não repor a garantia utilizada no prazo previsto no artigo 52 do Decreto n° 4507/09;

IV – violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;

V – utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

VI – venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

VII – na hipótese de ser anulada a contratação e a adjudicação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial;

VII – o desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.

27.9.- Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de rescisão do contrato, à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial.

28 DA TRANSIÇÃO

28.1.- A CONTRATADA, vencedora do certame, assumirá a confecção, automação e distribuição dos ingressos para os eventos com venda em andamento e futuros a partir da data de 05 de junho de 2019.

28.2.- O fechamento de borderô dos eventos que tiveram venda iniciada antes da data de 05 de junho do presente ano, será realizado de forma conjunta entre o Centro Cultural Teatro Guaíra e a CONTRATADA, vencedora do certame.

29 DAS PENALIDADES

29.1.- Conforme disposições deste Termo, do Edital Convocatório, da Lei Estadual 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993, estará sujeita à aplicação de sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a LICITANTE/CONTRATADA que incorrer nas condutas elencadas no Edital.

29.2.- A CONTRATADA fica sujeita às sanções previstas no Edital, bem como às dispostas no instrumento contratual e as previstas no artigo 150 e seguintes da Lei

Estadual nº 15.608/07 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Curitiba, 02 de maio de 2019

Clóvis Klozowski
Chefe do Departamento de Auditórios
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 74345d8c00a51ac47c4107ce7708d902

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 326
Mov. 61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

APENSO AO ANEXO I

DA ESTIMATIVA DE PÚBLICO NOS AUDITÓRIOS DO CCTG

GUAIRÃO - 2.195 lugares

Ano	2016	2017	2018
Eventos com emissão de ingressos	140	135	140
Ingressos vendidos com cobrança da taxa administrativa	115.000	125.000	100.000
Ingressos vendidos com cobrança da taxa de emissão de ingressos	20.000	15.000	28.000
Cortesias emitidas	50.000	60.000	57.000

GUAIRINHA - 490 lugares

Ano	2016	2017	2018
Eventos com emissão de ingressos	130	112	115
Ingressos vendidos com cobrança da taxa administrativa	10.000	14.000	13.000
Ingressos vendidos com cobrança da taxa de emissão de ingressos	2.500	2.000	1.500
Cortesias emitidas	17.000	13.000	20.000

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 74345d8c00a51ac47c4107ce7708d902

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 327
Mov. 61

MINIAUDITÓRIO - 104 lugares

Ano	2016	2017	2018
Eventos com emissão de ingressos	160	100	190
Ingressos vendidos com cobrança da taxa administrativa	3.800	3.000	5.200
Ingressos vendidos com cobrança da taxa de emissão de ingressos	1.500	1.000	2.000

TEATRO JOSÉ MARIA SANTOS - 172 lugares

Ano	2016	2017	2018
Eventos com emissão de ingressos	125	115	166
Ingressos vendidos com cobrança da taxa administrativa	4.000	3.500	4.800
Ingressos vendidos com cobrança da taxa de emissão de ingressos	2.500	2.500	2.500

Clóvis Klozowski
Chefe do Departamento de Auditórios
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 74345d8c00a51ac47c4107ce7708d902

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 328
Mov. 61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritivos:

As licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante da licitante, no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.3.1.1 cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

1.3.1.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.3.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----------;

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 74345d8c00a51ac47c4107ce7708d902

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 329
Mov. 61

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----------;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----------; e

Passivo Circulante

1.3.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1% (um por cento) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1% (um por cento) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1% (um por cento) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.3.1.5.1.- Os índices requeridos no subitem acima são cabíveis, haja vista a empresa que se sagrar vencedora e se tornar contratada movimentará valores vultosos conforme a agenda de espetáculos deste CCTG. Porém, também não se justifica elevá-los, pois exigir patamares elevados de liquidez cercearia a participação de interessadas. Ademais, o valor expresso na garantia corrobora e dá estabilidade às circunstâncias pecuniárias da futura contratada em honrar seu compromisso.

1.3.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4 <u>DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</u>

1.4.1.- 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

1.4.2 – Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior junto ao órgão competente;

1.4.3 – Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

1.4.4 – A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

1.5 <u>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015</u> (anexo V).

1.5.1 TERMO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (Anexo V);

1.6 <u>COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP:</u> Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

1.6.1.- De acordo com o art. 43, § 1°, da Lei Complementar n° 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 74345d8c00a51ac47c4107ce7708d902

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 330
Mov. 61

prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.6.2.- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.° 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.° 8.666/93, sendo facultado ao CCTG convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.6.3.- Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.6.4.- Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.6.5.- Todos os documentos apresentados deverão identificar a licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e a prestação dos serviços forem através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 74345d8c00a51ac47c4107ce7708d902

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 331
Mov. 61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2019

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Fornecedor:			
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:		
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa prestadora de serviços informatizados de venda e distribuição de ingressos para:

a) atender com exclusividade os espetáculos e eventos produzidos pelo Centro Cultural Teatro Guaíra nos Auditórios Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão), Salvador de Ferrante (Guairinha), Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e Teatro Zé Maria (O Teatro da Classe), localizados na cidade de Curitiba-PR.

b) atender sem exclusividade os eventos produzidos por terceiros, quando ocorrerem nos Auditórios Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão), Salvador de Ferrante (Guairinha), Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e Teatro Zé Maria (O Teatro da Classe), localizados na cidade de Curitiba-PR.

1. Especificações:

Item	Auditórios	Valor Taxa Administrativa
1	Guairão e Guairinha	R$
	Miniauditório e Teatro da Classe	50% da T.A. do Guairão/Guairinha
	Valor Taxa Emissão de Ingressos	5% da T.A. do Guairão/Guairinha

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data

_____
Representante Legal

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 74345d8c00a51ac47c4107ce7708d902

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 332
Mov. 61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: ....., pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por ....., portador da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ..... Cidade ..... Estado ..... CEP .....

OUTORGADO: ..... portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº.....

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) *(IDENTIFICAR A LICITAÇÃO)*, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimentos, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

ASS. OUTORGANTE_____

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 74345d8c00a51ac47c4107ce7708d902

PROTOCOLO
Fls. 333
Mov. 61
INTEGRADO DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO

01 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(para todas as licitantes)

(..... timbre ou identificação da licitante .....)

....., inscrito no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , **DECLARA,** para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data

_____

Nome e carimbo do representante legal

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 74345d8c00a51ac47c4107ce7708d902

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 334
Mov. 61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação da licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX – SRP

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 74345d8c00a51ac47c4107ce7708d902

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 335
Mov. 61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX – SRP

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.
Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 74345d8c00a51ac47c4107ce7708d902

PROTOCOLO
Fls. 336
Mov. 61
INTEGRADO DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

ANEXO VI - LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Edifício-sede do Centro Cultural Teatro Guaíra/Bilheterias

Edifício-sede do Teatro José Maria Santos/Bilheteria

Pelo menos 1 ponto de venda em local de grande circulação – A definir

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 74345d8c00a51ac47c4107ce7708d902

PROTOCOLO
Fls. 337
Mov. 61
INTEGRADO DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
PROCESSO Nº 15.453.259-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE VENDA E DISTRIBUIÇÃO DE INGRESSOS N° xxx/2019

CONTRATANTE: O CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA /CCTG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.695.204/0001-56, com sede na Rua XV de Novembro nº 971, Curitiba-Paraná, neste ato representado por sua Diretora Presidente xxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa, XXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, situada à xxxxxxxxxxxxxxx, xxxx, Bairro: xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx e R.G nº x.xxx.xxx/SSP-xx, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato de venda e distribuição de ingressos, tendo em vista o contido na proposta referente ao Pregão Eletrônico nº x/2019 documento este que passa a fazer parte integrante deste Contrato e obedecendo ao contido na Lei 8.666/93 e Lei Estadual 15.608/07, e conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dos documentos integrantes deste contrato

Parágrafo Único - Faz parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, as especificidades e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA na correspondente licitação processada no protocolado nº 15.453.259-5/CCTG.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Parágrafo Primeiro - Contratação de empresa prestadora de serviços informatizados de venda e distribuição de ingressos para:

a) atender com exclusividade os espetáculos e eventos produzidos pelo Centro Cultural Teatro Guaíra nos Auditórios Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão), Salvador de Ferrante (Guairinha), Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e Teatro Zé Maria (O Teatro da Classe), localizados na cidade de Curitiba-PR.

b) atender sem exclusividade os eventos produzidos por terceiros, quando ocorrerem nos Auditórios Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão), Salvador de Ferrante (Guairinha), Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e Teatro Zé Maria (O Teatro da Classe), localizados na cidade de Curitiba-PR.

CLAÚSULA TERCEIRA – Do Fundamento

Parágrafo Único - Este contrato é firmado com fundamento no resultado do Pregão Eletrônico nº xx/2019, objeto do processo administrativo nº 15.453.259-5, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado n.º _____, de ___/___/___.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 74345d8c00a51ac47c4107ce7708d902

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 338
Mov. 61

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor do Contrato (Taxa Administrativa)

Parágrafo Primeiro – Pelos serviços de impressão e venda de ingressos, bem como de atendimento a clientes, a CONTRATADA receberá o valor fixo de R$ …..... (….....) denominado Taxa Administrativa para cada ingresso vendido.

Parágrafo Segundo – Pelos eventos ou espetáculos com distribuição gratuita ou venda dirigida de ingressos, a CONTRATADA receberá o valor R$ …..... (….....) da taxa de emissão de ingressos, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado para a Taxa Administrativa dos auditórios Guairão e Guairinha.

Parágrafo Terceiro – A Taxa Administrativa do Auditório Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e do Teatro José Maria Santos (O Teatro da Classe) deverá ser R$ …..... (….....), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da Taxa Administrativa do Auditório Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão) e do Auditório Salvador de Ferrante (Guairinha).

Parágrafo Quarto – A receita da CONTRATADA será formada pela Taxa Administrativa ou Taxa de Emissão cobrada do consumidor, ou seja, nenhuma taxa ou comissão será paga ou exigida do Centro Cultural Teatro Guaíra, bem como não haverá nenhum repasse de verbas à empresa, sendo o valor da Taxa Administrativa:

I – Para produções e coproduções do Centro Cultural Teatro Guaíra, apenas o valor da taxa de emissão de ingressos, comercializado ou cortesia;

II – Para eventos não artísticos promovidos por terceiros, sem comercialização de ingressos, quando houver a necessidade de emissão de bilhetes, apenas o valor da taxa de emissão de ingressos emitidos solicitados pelo produtor;

III – Para eventos artísticos produzidos por terceiros, com comercialização de ingressos, será cobrado o valor da Taxa Administrativa por ingresso vendido e cortesias retiradas além dos 10% da capacidade de lotação do auditório e o valor da taxa de emissão de ingressos por cortesia emitida até o limite de 10% da capacidade de lotação do auditório.

CLÁUSULA QUINTA – Da Responsabilidade da Gestão e Fiscalização do Contrato

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da instalação de equipamentos nas bilheterias será exercida pela Direção desta Autarquia ou de servidor por ela designado.

Parágrafo segundo - A supervisão, orientação e fiscalização da efetiva contratação do objeto do presente certame estarão a cargo da Direção desta Autarquia ou de servidor por ela designado.

Parágrafo Terceiro - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e dentro dos prazos estabelecidos.

Parágrafo Quarto – A fiscalização, exercida no interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer dano que venha causar àquele ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, na execução do contrato.

Parágrafo Quinto – No caso de descumprimento das obrigações pactuadas, a CONTRATADA será notificada por escrito para sanar as irregularidades indicadas pela Direção desta Autarquia ou servidor por ela designado ou para, querendo, apresentar suas justificativas.

Parágrafo Sexto – A CONTRATANTE poderá realizar vistorias nas instalações sempre que entender conveniente, desde que não interfira no funcionamento da atividade comercial, visando a resguardar aspectos de segurança.

Parágrafo Sétimo – Nos termos do art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/2007, o controle da execução será feito pelo gestor do contrato, servidor(a) xxxxxxxxxxxxxxxx designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Da Prestação dos Serviços

Parágrafo Primeiro - A prestação de serviço deverá atender as condições de regularidade, pontualidade, continuidade, eficiência, objetivando atender à demanda (diária e/ou mensal), a qual poderá sofrer variações sazonais, conforme a necessidade do público em geral.

Parágrafo Segundo - O horário normal de funcionamento da bilheteria central do CCTG será de segunda-feira a sábado, das 09h (nove horas) às 21h (vinte e uma horas), domingos das 09h (nove horas) às 18h

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 74345d8c00a51ac47c4107ce7708d902

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 339
Mov. 61

(dezoito horas). Nos casos em que o horário de início do espetáculo ultrapasse o horário normal de atendimento da bilheteria, estender o horário de atendimento até 30min (trinta minutos) após o início do evento. Nas bilheterias dos outros auditórios o funcionamento da bilheteria ocorrerá apenas quando houver espetáculos, sendo iniciado 01h30min (uma hora e trinta minutos) anterior ao horário da apresentação e se estendendo até 30min (trinta minutos) após o início da apresentação.

Parágrafo Terceiro - Salvo quando necessário, a Direção deste CCTG poderá determinar funcionamento em horários específicos, o que deverá ser atendido pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os serviços deverão ser executados de forma contínua, objetivando atender à demanda (diária e/ou mensal), a qual poderá sofrer variações sazonais, conforme a necessidade do público em geral.

Parágrafo Quinto - A bilheteria central do CCTG conta com 04 (quatro) guichês para atendimento compatível com a demanda do público. A CONTRATADA deverá manter pelo menos um guichê aberto no período acima descrito.

Parágrafo Sexto - As bilheterias dos outros auditórios conta com 01 (um) guichê para atendimento que funcionará somente nos dias que houver espetáculos.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA deverá disponibilizar um número mínimo de atendentes na bilheteria central do CCTG, nos dias de eventos ou espetáculos ou em horários específicos em que a demanda exigir, atendendo a determinação da Direção desta Autarquia ou funcionário por ela designado.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, um atendente, na bilheteria central, para atender informações gerais de eventos ou espetáculos que ocorrerem no Centro Cultural Teatro Guaíra;

Parágrafo Nono - A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, um ponto fixo exclusivo para venda de ingressos na cidade de Curitiba-PR. O horário de funcionamento deverá ser, no mínimo, das 10h (dez horas) às 21h (vinte e uma horas.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA deverá manter um funcionário responsável, no horário de atendimento da bilheteria central do CCTG, para solucionar os possíveis problemas diretamente ligados à venda, troca, duplicação ou outros causados pela CONTRATADA na execução do objeto do contrato e nos dias de eventos, permanecer até 30 (trinta) minutos após o início dos mesmos.

I – A CONTRATADA deverá funcionar com número de funcionários compatíveis com a demanda dos Auditórios do CCTG, conforme o demonstrativo do volume anual aproximados de espetáculos.

Parágrafo Décimo Primeiro - O sistema de automação de bilheteria deverá ser implantado online, através de banco de dados que deverá ser único e próprio da CONTRATADA, garantindo a sincronia das vendas, geração de relatórios de controle e bloqueio de lugares para acessos dos seguintes canais de venda:

a) Bilheteria Central do CCTG – Venda e obtenção de informações por telefone; o ingresso poderá ser adquirido por intermédio de cartão de crédito/débito, dinheiro e outros, mediante pagamento do serviço e retirada dos ingressos no local. A venda de ingressos deverá ser exclusiva para espetáculos realizados nos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra;

b) Call Center – Venda e obtenção de informações por telefone; o ingresso poderá ser adquirido por intermédio de cartão de crédito, sendo que o comprador poderá optar em recebê-los em sua residência, mediante pagamento do serviço de entrega ou retirar na própria bilheteria. O serviço de entrega dos ingressos na residência do comprador será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O horário de funcionamento deverá ser, no mínimo, das 9h (nove horas) às 21h (vinte e uma horas);

c) Internet – Por intermédio de endereço eletrônico os clientes poderão adquirir os ingressos e obter informações dos eventos; os ingressos poderão ser adquiridos por intermédio de cartão de crédito, com opção de entrega em domicílio, mediante pagamento do serviço de entrega ou retirar na própria bilheteria até 01 (um) dia anterior a data do evento, ou ainda impressão de ingresso digital enviado por e-mail. O serviço de entrega dos ingressos na residência do comprador será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

d) Pontos de Venda Remota – Localização em, no mínimo, 01 (um) ponto fixo além das bilheterias do Centro Cultural Teatro Guaíra, exclusivo para a venda de ingressos. O horário de funcionamento deverá ser, no mínimo, das 10h (dez horas) às 21h (vinte e uma horas);

e) Aplicativo de celular (mobile) – Conforme subitem 1.2.1- deste Termo de Referência, a CONTRATADA poderá, a seu critério, disponibilizar o Aplicativo de Celular (mobile), no mínimo nas plataformas *Android* e *IOS*, para que os clientes possam adquirir os ingressos e obter informações dos eventos; os ingressos poderão ser adquiridos por intermédio de cartão de crédito, com opção de entrega no próprio celular ou

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 74345d8c00a51ac47c4107ce7708d902

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 340
Mov. 61

retirar na própria bilheteria.

Parágrafo Décimo Segundo - A CONTRATADA deverá fornecer o sistema de bilheteria integrado ao sistema TEF (Transferência Eletrônica de Fundos), ou equipamentos de cartão de crédito de diversas operadoras, objetivando eficácia, melhor controle e agilidade nas operações de pagamentos com cartões de crédito e débito na Bilheteria do Centro Cultural Teatro Guaíra. O sistema deverá permitir que a venda seja efetuada em mais de uma modalidade de pagamento como cartão e dinheiro.

Parágrafo Décimo Terceiro - A programação artística dos eventos ou espetáculos deverá constar em guia mensal (digital), em página exclusiva, com acesso disponível no site de vendas de ingressos.

Parágrafo Décimo Quarto - Todo o suporte técnico e demais serviços para implantação, treinamento e manutenção do sistema de venda e distribuição de ingressos serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Quinto - O cadastramento dos eventos ou espetáculos, no software de gerenciamento de vendas, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, mediante recebimento de documento oficial fornecido pela Direção desta autarquia, com o nome do evento, dia, local, horário, valores e demais informações, com antecedência para abertura das vendas. No caso de alteração destas informações, a CONTRATADA será informada com antecedência pela Direção desta autarquia.

Parágrafo Décimo Sexto - Atender a obrigatoriedade de venda de meia-entrada para idosos, estudantes e outros descontos previstos em lei respeitando os percentuais legais, mediante a apresentação de documento comprobatório, estando presente no software de gerenciamento de vendas a função de complementar o valor da meia-entrada para as vendas feitas em pontos diferentes das bilheterias do CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA ou através de internet e call center.

Parágrafo Décimo Sétimo - Para garantia e segurança quanto à impressão, maior cautela com o sistema interno de controle e ainda com o intuito de dificultar e inviabilizar a falsificação dos bilhetes, os ingressos das modalidades meia-entrada e convite deverão ser confeccionados, diferenciando as categorias, em destaque no layout do bilhete para fácil visualização, a saber:

- Meia-entrada/Estudante.
- Meia-entrada/Idoso.
- Meia-entrada/Portador de Necessidades Especiais.
- Meia-entrada/Professor.
- Meia-entrada/Doador de Sangue.
- Meia-entrada/Portador de Câncer
- Convite.

Parágrafo Décimo Oitavo - Os sistemas da empresa CONTRATADA devem oferecer a opção de o cliente escolher o assento, independente de este adquirir seu(s) ingresso(s) na bilheteria oficial, internet, call center ou em qualquer outro canal de venda.

Parágrafo Décimo Nono - Permitir o cadastramento dos usuários do sistema e o acesso às bilheterias de modo remoto ou não através de senhas individualizadas com níveis de autorização, permitindo o acesso individual de cada operador de bilheteria através da identificação única (“login”) e senha individual para segurança de acesso, permitindo a visualização e controle de: Registro de usuário, de horário de acesso, operações realizadas, etc... A senha de acesso será secreta, pessoal e intransferível, não sendo permitido sob qualquer hipótese o acesso a mesma;

Parágrafo Vigésimo - Das características mínimas do sistema:

a) Impressão de ingressos com o nome e “logo” do Centro Cultural Teatro Guaíra, com papel específico a ser, previamente, aprovado pela Direção, contendo: selo holográfico, nome, data e horário do evento, forma de pagamento (dinheiro, cartão de crédito e débito), valor pago pelo ingresso, lugar marcado ou não, tipo de ingresso (inteira, estudante, idoso, professor, doador de sangue, PNE, portador de câncer), local e modalidade de venda da impressão e sequencial do ingresso, código de barras único por ingresso para registro, objetivando verificação futura;

b) Cadastrar os usuários do sistema com níveis de senhas de autorização permitindo o acesso individual de cada operador de bilheteria através da identificação única (login) e senha individual para segurança de acesso. A senha de acesso será secreta, pessoal e intransferível, não sendo permitido sob qualquer hipótese o acesso a mesma;

c) Cadastrar as promoções específicas de cada espetáculo com antecedência de data e hora;

d) Gerenciar todo processo de venda e fornecer equipamentos para validação de ingressos, sejam pré-impressos ou impressos diretamente nos pontos de venda;

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 74345d8c00a51ac47c4107ce7708d902

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 341
Mov. 61

e) Integrar sistema de venda via internet (e-commerce), e sistema de validação nas portarias através de leitores de código de barras simples conectados a micros ou notebooks, através de leitores sem fio conectados a rede wi-fi e ao servidor de ingressos;

f) Criar chaves de acesso para a Diretoria, administrador do Departamento de Auditórios, chefe da Contabilidade e Finanças do CCTG, possibilitando o acompanhamento através de relatórios e gráficos, as vendas diárias, por período e por apresentação, borderôs e visualização dos mapas de venda por espetáculo;

g) Criar chave de acesso para os produtores, possibilitando o acompanhamento das vendas de ingressos dos eventos produzidos por eles, através de relatórios e gráficos;

h) Controlar a venda de ingressos com lugar marcado em planta baixa dos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra, exibido em modo gráfico na tela do monitor do terminal de vendas.

i) Ter função de cópia de segurança (back-up) disponível em mídia ou meio eletrônico de todos os dados constantes no sistema;

j) Emissão de reserva de ingressos de contingência emergencial, em caso de queda de sistema ou de energia;

k) Manter pelo menos dois sistemas de internet disponibilizados com o objetivo de evitar queda de sistemas;

l) Executar a emissão dos diversos relatórios, a seguir: modalidade de vendas de ingressos (cartão de crédito, cartão de débito, dinheiro, promoções e outros), ingressos vendidos e não vendidos por setor em qualquer periodicidade e por tipo de bilhete (inteira, estudante, idosos e outros), ingressos consolidados com discriminação de venda dos postos de bilheteria, remotos e via website, fluxo de caixa, borderôs de espetáculos, históricos de movimentação anteriores de vendas e operações em geral, controle de acessos com data, hora e tipo de operação (ingresso emitido, vendas, reservas, bloqueios, etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

Parágrafo Primeiro - O período da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, no interesse da Administração Pública, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Parágrafo Segundo – Uma vez convocada, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro – O prazo para conclusão da adaptação dos espaços e instalação dos equipamentos e mobiliários, será de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato. Este prazo poderá ser ampliado mediante justificativa da CONTRATADA, desde que autorizado pela Direção desta Autarquia.

Parágrafo Quarto – As atividades comerciais relativas à execução do objeto deste certame serão iniciadas, impreterivelmente, no primeiro dia disponível, após o término da adaptação do espaço.

Parágrafo Quinto – Eventual pedido de prorrogação do prazo de início da execução das atividades deverá ser protocolizado pela CONTRATADA no endereço situado a Rua XV de Novembro, 971, Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000, antes do término do prazo estabelecido, contendo descrição dos motivos, prova documental das alegações e indicação de novo prazo de início.

Parágrafo Sexto – O pedido de prorrogação do prazo de início da execução das atividades, após regular processamento, será submetido à autoridade competente para a decisão (deferimento/indeferimento), a qual será comunicada à requerente.

Parágrafo Sexto – Findo o prazo contratual ou da prorrogação, fica extinta a contratação e será obrigatoriamente devolvida a área destinada à execução dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Do Pagamento

Parágrafo Primeiro – Considerando-se que o produto arrecadado com a venda de ingressos e a responsabilidade pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, em eventos produzidos por terceiros, e pela locação dos espaços do CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, são inteiramente do PRODUTOR do evento ou espetáculo, o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA ocorrerá da seguinte forma:

I – Iniciado o espetáculo ou evento, a CONTRATADA, de posse do valor total arrecadado, prestará conta

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 74345d8c00a51ac47c4107ce7708d902

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 342
Mov. 61

dos ingressos vendidos e cortesias distribuídas e a confecção de borderô para assinatura, fornecendo neste momento cópia dos documentos assinados ao produtor e ao representante do CCTG;

II – Aprovadas as contas e deduzidos do montante arrecadado os devidos impostos, os valores devidos à CONTRATADA por força dos serviços prestados, os valores devidos pela locação dos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra e demais valores de possíveis multas e outros conforme contrato firmado entre as partes, o valor remanescente será entregue ao PRODUTOR;

III – Apresentar os comprovantes de pagamento ao responsável pelo Departamento de Auditórios do CCTG em:

1 – Imposto Sobre Serviços e direitos autorais, 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do borderô;

2 – Taxas de locação ao CCTG, possíveis multas e outros, 02 (dois) dias úteis após a assinatura do borderô;

3 – Valor remanescente ao produtor, arrecadado em espécie e em cartões de débito, até 02 (dois) dias úteis e em cartões de crédito, no 31° (trigésimo primeiro) dia após a assinatura do borderô;

IV - A CONTRATADA deverá informar, através de relatório específico, à Diretoria Administrativa e Financeira do Centro Cultural Teatro Guaíra (DIAFI/CCTG) o valor depositado ao evento correspondente.

Parágrafo Segundo – Pelos eventos ou espetáculos com distribuição gratuita ou venda dirigida de ingressos, a CONTRATADA receberá tão somente o valor correspondente à impressão dos mesmos.

Parágrafo Terceiro – Em qualquer hipótese de cancelamento ou adiamento do espetáculo ou evento, mesmo em casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA receberá somente o pagamento dos valores correspondente à impressão dos ingressos, conforme Cláusula asseverada no Contrato de Locação de Espaço deste Centro Cultural Teatro Guaíra.

CLÁUSULA NONA – Das Normas de Funcionamento

Parágrafo Primeiro - Quanto ao quadro de pessoal, a CONTRATADA deverá:

a) exigir de todos os seus empregados e prepostos que se apresentem com vestuário adequado à natureza do serviço, bem como com calçados fechados, sendo expressamente vedado o uso de chinelos, sandálias, bermudas, camisas ou camisetas sem manga, entre outras proibições das normas sanitárias;

b) impedir que seus empregados realizem qualquer tipo de venda ou serviço alheio ao objeto do presente certame nas dependências da CONCEDENTE;

c) manter o funcionamento das bilheterias nos eventos, no horário de atendimento ao público, com número adequado de atendentes, salvo prévia e expressa autorização da Direção desta Autarquia;

d) apresentar à Direção desta Autarquia a relação nominal dos seus empregados e prepostos, bem como eventuais alterações nessa relação;

e) indicar e manter, permanentemente, um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de decisão, para tratar dos assuntos relacionados ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações da CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - Além das responsabilidades estabelecidas na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá:

I – Cumprir o Regimento Interno do CCTG e demais normas da Administração Pública Indireta, inclusive as de caráter e aplicação geral que vierem a ser estabelecidas;

II – Cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;

III – Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto da contratação;

IV – Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do CCTG ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

V – Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 74345d8c00a51ac47c4107ce7708d902

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 343
Mov. 61

notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CCTG;

VI - Cumprir ou elaborar em conjunto com o CCTG o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

VII - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do CCTG, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

VIII - Apresentar, quando solicitado pelo CCTG, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

IX - Manter as informações e dados do CCTG em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibido a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;

X - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

XI – Comunicar ao CCTG de imediato a ocorrência de acidentes de qualquer natureza, ilícitos e violações do sistema de segurança pública;

XII – Atender o serviço no período contratado, nos seus canais de venda e distribuição e nas bilheterias do Teatro;

XIII – Manter, às suas expensas, as linhas de transmissão de dados e todos os equipamentos e materiais necessários para o atendimento de bilheteria:

XIV – Permitir a abertura do seu código fonte para auditoria do sistema;

XV – Atender os clientes de forma pontual, educada e profissional;

XVI – Não conceder abatimentos, descontos ou outras formas de dilações ou parcelamento no custo dos ingressos sem prévio e expresso consentimento do PRODUTOR ou do CONTRATANTE;

XVII – Se a CONTRATADA vier a causar algum prejuízo à CONTRATANTE, seja por culpa, seja por dolo, responderá pelas respectivas perdas e danos.

XVIII – Manter, às suas expensas, a segurança patrimonial e de valores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Avaliação de Desempenho

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

Parágrafo Segundo – O CCTG poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho da CONTRATADA, que será dela informada.

Parágrafo Terceiro – Verificado o desempenho insatisfatório, a CONTRATADA será notificada e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo Quarto – O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas na Lei Estadual n° 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Obrigações da Contratante

Parágrafo Único – São obrigações da CONTRATANTE além de outras previstas no presente instrumento:

I – Manter a CONTRATADA informada sobre quaisquer modificações de preços dos ingressos, data, horário do evento ou espetáculo ou outras informações;

II – Manter os equipamentos existentes nas bilheterias do Centro Cultural Teatro Guaíra, que sejam pertencentes ao patrimônio do CCTG, em plenas condições de funcionamento, devendo promover os necessários reparos ou trocas tão logo haja comunicação pela CONTRATADA.

III – Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual n° 15.608/07;

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 74345d8c00a51ac47c4107ce7708d902

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 344
Mov. 61

IV – Proporcionar todas as condições necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no contrato;

V – Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

VI – Fornecer os meios necessários à execução, pela CONTRATADO, dos serviços objeto do contrato;

VII – Garantir o acesso e a permanência dos técnicos da CONTRATADA nas dependências dos órgãos ou entidades CONTRATANTES, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Normas para Instalação de Equipamentos:

Parágrafo Primeiro. A adaptação dos espaços e instalação dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, atendido o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. Podendo ser ampliado mediante justificativa da CONTRATADA, desde que autorizado pela Direção desta Autarquia.

Parágrafo Segundo – Os equipamentos e materiais de propriedade da CONTRATADA deverão ser identificados, de forma a não ser confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro –Incumbe à CONTRATADA providenciar todos os equipamentos, mobiliários e utensílios necessários para o bom funcionamento das bilheterias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Penalidades e Sansões Administrativas

Parágrafo Primeiro – Conforme disposições deste Termo, do Edital Convocatório, da Lei Estadual 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993, estará sujeita à aplicação de sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA que incorrer nas condutas elencadas no Edital.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA fica sujeita às sanções previstas no Edital, bem como às dispostas no instrumento contratual e as previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe fraqueada vista ao processo.

Parágrafo Quarto – Ocorrências desabonadoras por parte da CONTRATADA, transgressões às obrigações estabelecidas na legislação e às normas emanadas do CCTG, bem como reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados, danos e/ou negligências na segurança e saúde ocupacional, constatadas de ofício ou por provocação de terceiros, serão comunicadas a Diretoria do CCTG.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CCTG, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) descontratação.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Sétimo – As penalidades previstas nas alíneas “b” e “c”, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos ou entes.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de órgão ou entidade contratante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra a CONTRATADA.

Parágrafo Nono – As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis,

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 74345d8c00a51ac47c4107ce7708d902

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 345
Mov. 61

garantida a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Décimo – Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço:

I – alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do contrato;

II – envolvimento da CONTRATADA, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência;

III – não repor a garantia utilizada no prazo previsto no artigo 52 do Decreto n° 4507/09;

IV – violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;

V – utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

VI – venha a ser declarada inidôneo ou punida com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

VII – na hipótese de ser anulada a contratação e a adjudicação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial;

VII – o desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.

Parágrafo Décimo Primeiro – Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de rescisão do contrato, à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial.

Parágrafo Décimo Segundo – A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:

a) Abandonar a execução do contrato;

b) Incorrer em inexecução contratual.

Parágrafo Décimo Terceiro – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada à CONTRATADA que:

a) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

b) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

Parágrafo Décimo Quarto – Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

Parágrafo Décimo Quinto – Nos casos não previstos no contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das penalidades administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Parágrafo Décimo Sexto – Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Reajuste Contratual

Parágrafo Primeiro - O valor da Taxa Administrativa poderá ser reajustado pelo IGPM a partir do 12° (décimo segundo) mês da vigência do contrato.

Parágrafo Segundo - Havendo a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, no interesse da Administração Pública, o valor da Taxa Administrativa poderá ser reajustado pelo IGPM sempre que decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 74345d8c00a51ac47c4107ce7708d902

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 346
Mov. 61

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Rescisão

Parágrafo Primeiro - A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, além dos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 e art. 129 da Lei Estadual nº. 15.608/2007, nas seguintes situações:

I - colocação de empecilhos à realização de vistorias aos serviços contratados, pela FISCALIZAÇÃO;

II - cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, mediante aviso-prévio por escrito, de 90 dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Quarto - A rescisão acarretará, de imediato:

a) ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – A rescisão, também, poderá ocorrer, quando a CONTRATADA:

a) não apresentar comprovantes de pagamentos na forma da Cláusula Oitava para cumprimento das obrigações contratuais;

b) for responsável por operações em curso anormal junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal ou Estadual;

c) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

d) vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

e) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

Parágrafo Sexto - Pelo período de até 06 (seis) meses contados a partir do encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas correções, retificações, reformas ou danos no imóvel, decorrentes do objeto da contratação.

Parágrafo Sétimo – A Diretoria desta Autarquia permitirá, na hipótese de rescisão do contrato ou encerramento de suas atividades por qualquer outro motivo, que a CONTRATADA retire os equipamentos que houver colocado nas bilheterias, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Das Disposições Gerais

Parágrafo Primeiro - Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA durante a licitação.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

Parágrafo Terceiro - A contratante enviará o extrato de resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Parágrafo Quarto - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Curitiba – PR (Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 74345d8c00a51ac47c4107ce7708d902

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 347
Mov. 61

Curitiba, de …..... de 2019.

_____	_____
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____	02)_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

_____	_____
Fiscal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	**Gestor**: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:55. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 74345d8c00a51ac47c4107ce7708d902

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 348
Mov. 62

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**40982/2019**
Título	Extr. Reaviso PE0001-2019 - Bilheteria
Órgão	CCTG - Centro Cultural Teatro Guaira
Depositário	CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS
E-mail	carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br
Enviada em	07/05/2019 11:07

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Autarquias
CCTG
Extrato - CIS
Extr. Reaviso PE0001-2019 - Bilheteria.pdf
64,84 KB

Data de publicação

08/05/2019 Quarta-feira	R$ 120,00	Faturada	07/05/19 11:11	Nº da Edição do Diário: 10431

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:56. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 88694d9ad831608118d1116a76edde87

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 349
Mov. 63

A licitação [761148] foi publicada com sucesso. X

Licitações

Licitação [nº 761148]

Opções

Cliente	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA / (1) CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA		
Pregoeiro	CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS		
Resumo da licitação	Contratação de empresa prestadora de serviços de impressão e venda de ingressos pela internet, call center, ponto de venda fixo com sistema de bilheteria informatizada.		
Edital	20190001	Processo	15.453.259-5
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Publicada	Data de publicação	07/05/2019
Início acolhimento de propostas	08/05/2019-08:30	Limite acolhimento de propostas	20/05/2019-09:00
Abertura das propostas	20/05/2019-09:00	Data e a hora da disputa	20/05/2019-09:30
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

Lote [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de automação de bilheteria venda de ingressos.		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP MEXERICADO		
Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Aguardando abertura de propostas	Data e o horário	07/05/2019-11:20:55:282
Tempo mínimo entre lances	3 segundo(s)	Tempo mínimo entre o melhor lance	3 segundo(s)
Valor mínimo entre lances	R$ 0,01	Valor mínimo entre o melhor lance	R$ 0,01
Tempo randômico	0 - 30 minutos		

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:52. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 07/05/2019 11:56. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 8e36dfe990d58c450345a217f7d720e

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 350
Mov. 64

AO
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / CPL
Rua XV de Novembr, nº 971 – Sala: 208 – Térreo – Centro
CEP: 80060-000 – Curitiba / PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
PROCESSO Nº 15.453.259-5

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

TXT CONTROL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **26.095.667/0001-09**, Inscrição Estadual nº **141.215.420.110** e Inscrição Municipal nº **5.553.288-8**, com sede na Rua Professor Vahia de Abreu, nº 479 – Vila Olímpia – CEP: 04.549-002, São Paulo – SP, vem por meio desta apresentar sua Proposta Comercial para contratação de empresa prestadora de serviços informatizados de venda e distribuição de ingressos para:

a) atender com exclusividade os espetáculos e eventos produzidos pelo Centro Cultural Teatro Guaíra nos Auditórios Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão), Salvador de Ferrante (Guairinha), Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e Teatro Zé Maria (O Teatro da Classe), localizados na cidade de Curitiba-PR.

b) atender sem exclusividade os eventos produzidos por terceiros, quando ocorrerem nos Auditórios Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão), Salvador de Ferrante (Guairinha), Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e Teatro Zé Maria (O Teatro da Classe), localizados na cidade de Curitiba-PR.

1. Especificações:

Item	Auditórios	Valor Taxa Administrativa
1	Guairão e Guairinha	**R$ 1,44**
	Miniauditório e Teatro da Classe	50% da T.A. do Guairão / Guairinha
	Valor Taxa Emissão de Ingressos	5% da T.A. do Guairão /Guairinha

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:13. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:26. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 6da89844404158a441b7116740c61d63

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 351
Mov. 64

Dados Bancários:
Banco do Brasil | Agência: 3324-3 | Conta Corrente: 382410-1 | Agência Vieira de Carvalho

Optante pelo Simples: SIM

São Paulo, 20 de maio de 2.019.

TXT CONTROL EIRELI
CNPJ nº 26.095.667/0001-09
Luis Gildin – Sócio / Diretor Comercial
RG nº 9.567.318-0 – SSP/SP
CPF nº 104.565.168-08

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:13. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:26. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 6da89844404158a441b7116740c61d63

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 352
Mov. 65

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.095.667/0001-09 **MATRIZ**		**02/09/2016**

NOME EMPRESARIAL
TXT CONTROL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TICKET FACIL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR VAHIA DE ABREU	**479**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.549-002	**VILA OLIMPIA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIRETORIA@TXTCONTROL.COM.BR	**(11) 3056-4545**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/09/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/04/2019** às **17:33:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:13. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:26. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 4b0a4444f52bdc9e0fcf0af2ebc2fea5

PROTOCOLO
Fls. 353
Mov. 66
INTEGRADO DO ESTADO

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 26.095.667/0001-09

C.C.M: 5.553.288-8

Contribuinte	: TXT CONTROL EIRELI
Pessoa Jurídica	: Simples
Tipo de unidade	:
Endereço	: R PROFESSOR VAHIA DE ABREU 479
Bairro	: VILA OLÍMPIA
CEP	: 04549-002
Telefone	: Não Consta
Início de Funcionamento	: 02/09/2016
Data de Inscrição	: 15/09/2016
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 299.112.0016-5
Última Atualização Cadastral	: 10/11/2016

Código(s) de tributo(s)

Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2684	13/02/2018	ISS	2,9	
3159	02/09/2016	ISS	5	
6940	13/02/2018	ISS	2	
7285	02/09/2016	ISS	5	
8117	02/09/2016	ISS	2	
8133	02/09/2016	ISS	5	
8168	02/09/2016	ISS	2	
8176	02/09/2016	ISS	5	
34002	02/09/2016	TFE	-	

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:13. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:26. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: ea76475c9c9b861a0af5fc57ed5903ac

PROTOCOLO
Fls. 354
Mov. 66
INTEGRADO DO ESTADO

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 26.095.667/0001-09

C.C.M: 5.553.288-8

Expedida em 09/04/2019 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Ra72Brz8**
Data de validade**: 09/07/2019**

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:13. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:26. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: ea76475c9c9b861a0af5fc57ed5903ac

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 355
Mov. 67

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26095667/0001-09
Razão Social: TXT CONTROL EIRELI
Nome Fantasia: TICKET FACIL
Endereço: R PROFESSOR VAHIA DE ABREU 479 / VILA OLIMPIA / SAO PAULO / SP / 4549-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2019 a 15/06/2019

Certificação Número: 2019051703361597309707

Informação obtida em 20/05/2019, às 11:18:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:13. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:26. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: c70029d34b8c3d6c07884f9a250297fb

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 356
Mov. 68

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 26.095.667

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	22334818	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	20/05/2019 11:12:46	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:14. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 8e59be72fbc05d75753aac8b46cdd0d9

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 357
Mov. 69

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 26.095.667/0001-09

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	19040046872-68
Data e hora da emissão	09/04/2019 18:09:09
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:14. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 625325b45991992cdd48b6b8e88b60fb

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 358
Mov. 70

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TXT CONTROL EIRELI
CNPJ: 26.095.667/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:03:44 do dia 09/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2019.
Código de controle da certidão: **433C.5DFF.EC31.24DF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:14. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 31b26fb2368fee1cfaf9aee0ed0dfda4

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 359
Mov. 71

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0000226126-2019
Número do Contribuinte:	299.112.0016-5
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R PROF VAHIA DE ABREU, 00479, , - CEP: 04549-002
Cep:	04549-002
Liberação:	09/04/2019
Validade:	06/10/2019

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR. .**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 18:16:27 horas do dia 09/04/2019 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: EF5F3371

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:14. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:27. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 738e8501f2acbf9f8791a793efc8fb6d

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 360
Mov. 72

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0226119 - 2019

CPF/CNPJ Raiz: 26.095.667/

Contribuinte: TXT CONTROL EIRELI

Liberação: 09/04/2019

Validade: 06/10/2019

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.553.288-8- Inicio atv :02/09/2016 (R PROFESSOR VAHIA DE ABREU, 479 - CEP: 04549-002)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 18:13:11 horas do dia 09/04/2019 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 87724242

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:15. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:28. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: dd0477d871eb9014f12fc420d9fe9c44

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 361
Mov. 73

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TXT CONTROL EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.095.667/0001-09
Certidão nº: 170692860/2019
Expedição: 09/04/2019, às 18:22:15
Validade: 05/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TXT CONTROL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.095.667/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:15. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:28. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 1a3abd688cc2682eeeefefe06d618d53

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 362
Mov. 74

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Certidão nº: 2019/028663
Nome: HOGIM ATHIE GEBARA
Registro: SP-149730/O-0 Categoria: CONTADOR CPF/CNPJ: 001.558.558-16
Validade: 15/07/2019
Finalidade: Atendimento à Lei 5.307/86 (Prestação de Contas)

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 0144.7586.3581.0480

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:15. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:28. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 5587c58b189368713d5beb905664595d

BALANÇO PATRIMONIAL

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 363
Mov. 75

Entidade: TXT Control Eireli

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 26.095.667/0001-09

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 416.317,23	R$ 871.054,20
ATIVO CIRCULANTE		R$ 308.778,31	R$ 284.394,92
DISPONÍVEL		R$ 113.618,62	R$ 112.804,14
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 233,68	R$ 1,00
BANCO BRADESCO - C/C 5606-5		R$ 233,68	R$ 1,00
BANCO ITAÚ - C/C 35342-6		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 113.384,94	R$ 112.803,14
BANCO BRADESCO - INVEST FÁCIL		R$ 113.384,94	R$ 106.803,14
BANCO ITAÚ - C/C 35342-6		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO BRADESCO - CAPITALIZAÇÃO		R$ 0,00	R$ 6.000,00
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 0,00
CLIENTES DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 195.159,69	R$ 171.590,78
TÍTULOS A RECEBER		R$ 195.159,69	R$ 171.590,78
TXT COMPUTER LTDA		R$ 195.159,69	R$ 171.590,78
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 107.538,92	R$ 586.659,28
OUTROS CRÉDITOS		R$ 107.538,92	R$ 586.659,28
TÍTULOS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 3.854,98
BLOQUEIO JUDICIAL		R$ 0,00	R$ 3.854,98
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R$ 107.538,92	R$ 459.995,46
LUIZ GILDIN		R$ 107.538,92	R$ 459.995,46
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS		R$ 0,00	R$ 122.808,84
JUROS A APROPRIAR		R$ 0,00	R$ 122.808,84
PASSIVO		R$ 416.317,23	R$ 871.054,20
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 499.116,96	R$ 250.923,40
FORNECEDORES		R$ 10.199,34	R$ 63.558,96
SERVIÇOS DE TERCEIROS		R$ 10.199,34	R$ 63.558,96
SERVIÇOS DE TERCEIROS		R$ 10.199,34	R$ 63.558,96
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 233,97	R$ 804,85
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 233,97	R$ 804,85
IRRF PJ A RECOLHER		R$ 76,79	R$ 187,79
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 157,18	R$ 617,06
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 219.337,58	R$ 186.559,59
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 219.337,58	R$ 186.559,59
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 219.337,58	R$ 186.559,59
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 269.346,07	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R$ 269.346,07	R$ 0,00
BANCO ITAÚ - C/C 35342-6		R$ 269.346,07	R$ 0,00
BANCO BRADESCO - C/C 5606-5		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ (108.596,15)	R$ 48.366,27
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
LUIZ GILDIN		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
(-) (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ (200.000,00)	R$ 0,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ (200.000,00)	R$ 0,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (108.596,15)	R$ (151.633,73)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (108.596,15)	R$ (151.633,73)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) (-) PREJUÍZO ACUMULADO		R$ (108.596,15)	R$ (151.633,73)
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 25.796,42	R$ 571.764,53
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 25.796,42	R$ 571.764,53
EMPRÉSTIMOS ESTRANGEIROS		R$ 0,00	R$ 571.764,53
BANCO ITAÚ - C/C 35342-6		R$ 0,00	R$ 446.674,53
BANCO BRADESCO - C/C 5606-5		R$ 0,00	R$ 125.090,00
OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS		R$ 25.796,42	R$ 0,00
MORRYS GILDIN		R$ 25.796,42	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E3.97.0C.09.52.C2.8C.42.11.10.DA.34.D6.C7.D1.A5.16.24.8D.3C-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:15. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:29. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 27320f13b5781acdb8f6188d1aa337b3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 364
Mov. 75

Entidade: TXT Control Eireli

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 26.095.667/0001-09

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA		R$ 91.631,44
SERVIÇOS PRESTADOS MERCADO NACIONAL		R$ 91.631,44
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (5.497,89)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (5.497,89)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 86.133,55
LUCRO BRUTO		R$ 86.133,55
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (129.172,93)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (129.172,93)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (578,47)
(-) COMUNICAÇÕES		R$ (4.577,38)
(-) SEGUROS		R$ (957,74)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (6.470,59)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (72.064,80)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (37.438,47)
(-) TARIFA BANCÁRIA		R$ (7.085,48)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 1,80
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 1,80
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ (43.037,58)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (43.037,58)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (43.037,58)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E3.97.0C.09.52.C2.8C.42.11.10.DA.34.D6.C7.D1.A5.16.24.8D.3C-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:15. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:29. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 27320f13b5781acdb8f6188d1aa337b3

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 365
Mov. 76

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 6.0.5**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35601569724	26.095.667/0001-09	
NOME EMPRESARIAL		
TXT Control Eireli		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
E3.97.0C.09.52.C2.8C.42.11.10.DA.34.D6.C7.D1.A5.16.24.8D.3C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	26095667000109	TXT CONTROL EIRELI: 26095667000109	146962583905626305729059901978530367067	14/11/2018 a 13/11/2020	Sim
contador	00155855816	HOGIM ATHIE GEBARA: 00155855816	128749405284749082 7	13/05/2019 a 08/05/2022	Não
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	00155855816	HOGIM ATHIE GEBARA: 00155855816	128749405284749082 7	13/05/2019 a 08/05/2022	-

NÚMERO DO RECIBO:

E3.97.0C.09.52.C2.8C.42.11.10.DA.34.
D6.C7.D1.A5.16.24.8D.3C-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/05/2019 às 18:07:47

81.DC.3C.14.95.F2.E5.7C
CD.A1.62.23.4B.6C.87.18

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:15. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:29. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 66bc2840d1b1177b1ef9e6652e6d8d55

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 366
Mov. 77

Entidade: TXT Control Eireli

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 26.095.667/0001-09

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	TXT Control Eireli
NIRE	35601569724
CNPJ	26.095.667/0001-09
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/09/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11465

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	TXT Control Eireli
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11465
Data de inicio	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E3.97.0C.09.52.C2.8C.42.11.10.DA.34.D6.C7.D1.A5.16.24.8D.3C-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:17. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:29. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: feb59bd1fc3eaf6ce8d673543dddd374

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 367
Mov. 78

TICKETFÁCIL

ÌNDICES FINANCEIROS

TXT CONTROL EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **26.095.667/0001-09**, Inscrição Estadual nº **141.215.420.110** e Inscrição Municipal nº **5.553.288-8**, com sede na Rua Professor Vahia de Abreu, nº 479 – Vila Olímpia – CEP: 04.549-002, São Paulo – SP, vem por meio desta apresentar os Índices Financeiros, extraídos do Balanço referente ao Exercício de 2018 conforme segue:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}} = \frac{871.054,20}{822.687,93} = 1,06$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}} = \frac{871.054,20}{822.687,93} = 1,06$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{284.394,92}{250.923,40} = 1,13$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \frac{822.687,93}{871.054,20} = 0,94$$

São Paulo, 31 de dezembro de 2018.

Grato,

Cartório 39º Registro Civil

TXT CONTROL EIRELI
CNPJ nº 26.095.667/0001-09
Luis Gildin – Sócio / Diretor Comercial
RG nº 9.567.318-0 – SSP/SP
CPF nº 104.565.168-08

ROBERTO CARLOS T JESUS
Contador
CRC nº 1SP 271787/O-0

Roberto Carlos T. Jesus
Contador
Nº CRC 271787/O-0

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:18. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:30.
Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 24c3e92c83c7bdae6cdad6312d238f6e

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 368
Mov. 79

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **LIVRARIA DA VILA LTDA** , inscrita no CNPJ nº 54.430.962/0001-00, com sede à R Fradique Coutinho 915 – VILA MADALENA – São Paulo – SP, atesta para os devidos fins que a empresa **TXT CONTROL EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **26.095.667/0001-09**, Inscrição Estadual nº **141.215.420.110** e Inscrição Municipal nº **5.553.288-8**, com sede na Rua Professor Vahia de Abreu, nº 479 – Vila Olímpia – CEP: 04.549-002, São Paulo – SP, forneceu os materiais e prestou serviços abaixo relacionado:

Emissão e comercialização de ingressos pela internet, call center e pontos de vendas, com sistema de bilheteria informatizada, com cessão em comodato de equipamentos, computadores, máquina de cartão de créditos, leitor óptico, para os eventos a serem realizados nos Teatros JK, CAMPINAS E CURITIBA.

Declaramos ainda que os **serviços e materiais** foram executados e fornecidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas

São Paulo, 22 de junho de 2.017.

Atenciosamente,

Livraria da Vila Ltda
Departamento de Marketing

NOME GIL TORRES
RG 32221591-43
CPF 417571143-00

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:18. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:30. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: add1d20e0d2ebde9cece0ca84d62293f

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 369
Mov. 80

Hebraica
SÃO PAULO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A ***ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA HEBRAICA DE SAO PAULO****, inscrita no CNPJ nº* ***61.139.911/0001-99****, com sede à Rua Hungria, nº 1.000 – Jardim Paulistano – São Paulo – SP, atesta para os devidos fins que a empresa* ***TXT CONTROL EIRELI****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº* ***26.095.667/0001-09****, Inscrição Estadual nº* ***141.215.420.110*** *e Inscrição Municipal nº* ***5.553.288-8****, com sede na Rua Professor Vahia de Abreu, nº 479 – Vila Olímpia – CEP: 04.549-002, São Paulo – SP,* ***PRESTOU OS SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DE BILHETERIAS, VENDAS, FORNECIMENTO DOS SISTEMAS PARA CONTROLE DE ACESSO E DISTRIBUIÇÃO DE INGRESSOS DE ESPETÁCULOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE INTERLIGADOS "ONLINE" COM TODAS AS ESTAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO (INTERNET, BILHETERIA, APLICATIVOS E CALL CENTER), SUPORTE TÉCNICO E DE MANUTENÇÃO, INCLUSIVE COM MATERIAIS, NECESSÁRIOS E SUFICIENTES, PARA ATENDIMENTO NAS BILHETERIAS FÍSICAS, SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE****, de acordo com os quantitativos seguir:*

- ***40.000 Ingressos;***
- ***03 Leitores de Código de Barras;***
- ***05 Terminais POS;***
- ***05 Impressoras;***
- ***03 Servidores;***

Declaramos ainda que os ***serviços e materiais*** *foram executados e fornecidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas*

São Paulo, 22 de abril de 2.018.

Atenciosamente,

Daniel Leon Bialski
Presidente
CPF nº 151.546.648-50

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:18. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:30. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: f3bb47c3d7588540f702a782ff23aad7

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 370
Mov. 81

WORKALL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **WORK ALL EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **06.933.043/0001-06**, com sede à Rua Pascoal Vita, nº 535 – Conjunto: 901 – Vila Madalena – CEP: 05.445-001 – São Paulo – SP, atesta para os devidos fins que a empresa **TXT CONTROL EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **26.095.667/0001-09**, Inscrição Estadual nº **141.215.420.110** e Inscrição Municipal nº **5.553.288-8**, com sede na Rua Professor Vahia de Abreu, nº 479 – Vila Olímpia – CEP: 04.549-002, São Paulo – SP, **PRESTOU OS SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DE BILHETERIAS, VENDAS, FORNECIMENTO DOS SISTEMAS DE CONSUMO UTILIZADO NOS CAIXAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, CONTROLE DE ACESSO E DISTRIBUIÇÃO DE INGRESSOS DE ESPETÁCULOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE INTERLIGADOS "ONLINE" COM TODAS AS ESTAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO (INTERNET, BILHETERIA, APLICATIVOS E CALL CENTER), SUPORTE TÉCNICO E DE MANUTENÇÃO, INCLUSIVE COM MATERIAIS, NECESSÁRIOS E SUFICIENTES, PARA ATENDIMENTO NAS BILHETERIAS FÍSICAS, SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE**, de acordo com os quantitativos seguir:

RBK TOKS:

- **15 Catracas Eletrônicas;**
- **70.000 Ingressos Térmicos;**
- **10 Sistemas de Bilheteria Completos;**

THE STYLISTICS:

- **4.000 Ingressos Térmicos;**
- **200.000 Tickets de Consumo Diversos;**
- **30 POS (POINT OF SALE) para Controle de Consumo Diversos;**

Declaramos ainda que os **serviços e materiais** foram executados e fornecidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas

São Paulo, 10 de novembro de 2.017.

Atenciosamente,

24º INDIANÓPOLIS

WORK ALL EVENTOS E SERVIÇOS LTDA RG
CNPJ nº 06.933.043/0001-06

Rua Pascoal Vita, nº 535 – Conjunto: 901 – Vila Madalena – CEP: 05.445-001 – São Paulo – SP
Tel/Fax: (11) 3814-0052 – E-mail: workall@terra.com.br

24º O.R.C.P.N. - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
S.P. 17 ABR. 2019
ESCREVENTES
Paulo Geraldo Nogueira
Ricardo Martins Lopes
Rosângela
COLEGIO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
AU1049AW03531
CÓPIA EXTRAÍDA EM CARTÓRIO

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:18. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:31. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b5c8c629865760666fbe458dddc6c17b

PROTOCOLO
Fls. 371
Mov. 81
INTEGRADO DO ESTADO

SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS

Selo(s): 1 Ato:AB – 0479509
Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) BRUNETE GILDIN, sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.
São Paulo, 17 de abril de 2019.
Em testemunho _____ da verdade.

RECPN 24º – INDIANÓPOLIS (Valor Unit.R$ 6,25;Qtd 1;Total R$ 6,25)
Feito por:GUILHERME

AVENIDA DOS EUCALIPTOS, 679 - CAPITAL/SP - CEP

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
24º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
115030
FIRMA
S11049AB0479509

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
"INDIANÓPOLIS"
Ana Paulina Teixeira
ESCREVENTE AUTORIZADO

24º O. R. C. P. N. - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
S.P. 17 ABR. 2019

ESCREVENTES
Paulo Geraldo Nogueira Fi...
Ricardo Martins Lo...
Rosângela Buen...
Paulo Henri...
S.E. Guilh...

EXTRAÍDA EM CARTÓRIO

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
115030
AUTENTICAÇÃO
AU1049AW0353190

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:18. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:31. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b5c8c629865760666fbe458dddc6c17b

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 372
Mov. 82

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 26.095.667/0001-09

C.C.M: 5.553.288-8

Contribuinte	: TXT CONTROL EIRELI
Pessoa Jurídica	: Simples
Tipo de unidade	:
Endereço	: R PROFESSOR VAHIA DE ABREU 479
Bairro	: VILA OLÍMPIA
CEP	: 04549-002
Telefone	: Não Consta
Início de Funcionamento	: 02/09/2016
Data de Inscrição	: 15/09/2016
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 299.112.0016-5
Última Atualização Cadastral	: 10/11/2016

Código(s) de tributo(s)

Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2684	13/02/2018	ISS	2,9	
3159	02/09/2016	ISS	5	
6940	13/02/2018	ISS	2	
7285	02/09/2016	ISS	5	
8117	02/09/2016	ISS	2	
8133	02/09/2016	ISS	5	
8168	02/09/2016	ISS	2	
8176	02/09/2016	ISS	5	
34002	02/09/2016	TFE	-	

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:18. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:31. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: f25edd52a284eadc33860f4d39870030

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 26.095.667/0001-09

C.C.M: 5.553.288-8

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 373
Mov. 82

Expedida em 09/04/2019 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Ra72Brz8**
Data de validade**: 09/07/2019**

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:18. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:31. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: f25edd52a284eadc33860f4d39870030

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 374
Mov. 83

Cadastro Jucesp **Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp**

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FICHA CADASTRAL

EMPRESA

TXT CONTROL EIRELI

TIPO : **********
PORTE: ******

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUICAO	EMISSAO
35601569724	02/09/2016	11/04/2019 10:53

INICIO DE ATIV.	C.G.C.	INSCRICAO ESTADUAL
01/07/2016	26.095.667/0001-09	

CAPITAL

200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS.**********)

ENDERECO

LOGR.: RUA PROFESSOR VAHIA DE ABREU NUMERO: 479
COMPLEMENTO: BAIRRO: VILA OLIMPIA
MUNICIPIO: SAO PAULO CEP: 04549-002 UF: SP

OBJETO

COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
"COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS"
SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA

LUIZ GILDIN, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 104.565.168-08, RG/RNE 9567318, SP, RESIDENTE A RUA DR. GABRIEL DOS SANTOS, 511, SANTA CECILIA, SAO PAULO, SP, CEP 01231-011, COMO TITULAR DA EMPRESA E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
239.242/17-8	02/06/2017	DECISAO DO TITULAR DATADA DE 11/05/2017 ANALISAR E APROVAR O BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2016;APOS VERIFICACAO E CONSTATACAO DA EXATIDAO DO BALANCO

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:18. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:32. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 8b8cb677e1c2c7be2fc8d82171150847

| | | | PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016,
| | | | APRESENTA-O PARA ARQUIVAMENTO NA JUCESP.

FIM DAS INFORMACOES PAG.01

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 375
Mov. 83

Voltar

Versão: 3.63.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:18. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:32. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 8b8cb677e1c2c7be2fc8d82171150847

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 376
Mov. 84

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2953764 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/04/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

TXT CONTROL EIRELI, CNPJ: 26.095.667/0001-09, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de abril de 2019.

PEDIDO N°: 2083288

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:19. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:32. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 8b10c2f3067745fd12da0d41c6d2a484

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 377
Mov. 85

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUIZ GILDIN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9567318 SSP/SP

CPF
104.565.168-08

DATA NASCIMENTO
10/11/1969

FILIAÇÃO
MORRYS GILDIN
BERTA GILDIN

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
03244643142

VALIDADE
22/07/2020

1ª HABILITAÇÃO
09/12/1987

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

113359620

OBSERVAÇÕES
SAO PAULO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
28/07/2015

Daniel Annenberg
Daniel Annenberg ASSINATURA DO EMISSOR SP
Assinatura Eletrônica

11546337285
SP681805056

DETRAN-SP (SAO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR

113359620

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:19. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:32. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 376e69786f69537f4703e038710a9a8c

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 378
Mov. 86

Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços
SINTEGRA

Página Inicial
Informações Gerais
Serviços
Links
Notícias
Críticas e Sugestões
Recepção de Arquivos

Cadastro CNPJ Receita Federal

Cadastro Centralizado de Contribuintes

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 207e555e-4b94-4fb6-b2ea-a34642ad1761

Estabelecimento

IE: 141.215.420.110
CNPJ: 26.095.667/0001-09
Nome Empresarial: TXT CONTROL EIRELI
Nome Fantasia: TICKET FACIL
Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

Endereço

Logradouro: RUA PROFESSOR VAHIA DE ABREU
Nº: 479 **Complemento:**
CEP: 04.549-002 **Bairro:** VILA OLIMPIA
Município: SAO PAULO **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 02/09/2016
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PFC-10 - BUTANTÃ
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Atividade Econômica: Atividades de teleatendimento

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 03/09/2016
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.63.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:19. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:32. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: cd512688ca3e543345062472e5151de3

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 379
Mov. 87

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35601569724		02/09/2016	01/07/2016	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
TXT CONTROL EIRELI	EIRELI

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
26.095.667/0001-09	RUA PROFESSOR VAHIA DE ABREU	479	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
VILA OLIMPIA	SAO PAULO	SP	04549-002	R$	200.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

TITULAR E ADMINISTRADOR

NOME
LUIZ GILDIN

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DR. GABRIEL DOS SANTOS	511	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
SANTA CECILIA	SAO PAULO	SP	01231-011	9567318

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
104.565.168-08	TITULAR E ADMINISTRADOR	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
02/06/2017	239.242/17-8

DECISAO DO TITULAR DATADA DE 11/05/2017: ANALISAR E APROVAR O BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2016;APOS VERIFICACAO E CONSTATACAO DA EXATIDAO DO BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016,APRESENTA-O PARA ARQUIVAMENTO NA JUCESP.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601569724
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/04/2019

Certidão Simplificada emitida para EDUARDO SOARES DE ARAUJO : 18170513855. Documento certificado por

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:19. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:33. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 2024b67b01ca9c6cd719cfa0be7cd712

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 380
Mov. 87

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 115646880, sexta-feira, 12 de abril de 2019 às 16:40:08.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:19. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:33. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 2024b67b01ca9c6cd719cfa0be7cd712

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 381
Mov. 88

AO
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / CPL
Rua XV de Novembr, nº 971 – Sala: 208 – Térreo – Centro
CEP: 80060-000 – Curitiba / PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
PROCESSO Nº 15.453.259-5

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

TXT CONTROL EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **26.095.667/0001-09**, Inscrição Estadual nº **141.215.420.110** e Inscrição Municipal nº **5.553.288-8**, com sede na Rua Professor Vahia de Abreu, nº 479 – Vila Olímpia – CEP: 04.549-002, São Paulo – SP, vem por meio desta **DECLARA,** para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 26/2015
Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná. Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

São Paulo, 20 de maio de 2.019.

TXT CONTROL EIRELI
CNPJ nº 26.095.667/0001-09
Luis Gildin – Sócio / Diretor Comercial
RG nº 9.567.318-0 – SSP/SP
CPF nº 104.565.168-08

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:20. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:33. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b41a988ad4863b04189445e16d589a5a

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 382
Mov. 89

AO
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / CPL
Rua XV de Novembr, nº 971 – Sala: 208 – Térreo – Centro
CEP: 80060-000 – Curitiba / PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
PROCESSO Nº 15.453.259-5

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Prezados Senhores,

TXT CONTROL EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **26.095.667/0001-09**, Inscrição Estadual nº **141.215.420.110** e Inscrição Municipal nº **5.553.288-8**, com sede na Rua Professor Vahia de Abreu, nº 479 – Vila Olímpia – CEP: 04.549-002, São Paulo – SP, vem por meio desta **DECLARAR** para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

São Paulo, 20 de maio de 2.019.

TXT CONTROL EIRELI
CNPJ nº 26.095.667/0001-09
Luis Gildin – Sócio / Diretor Comercial
RG nº 9.567.318-0 – SSP/SP
CPF nº 104.565.168-08

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:20. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:33. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: ad53fa1a23e20ae17090c430e7cf41ed

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 383
Mov. 90

AO
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / CPL
Rua XV de Novembr, nº 971 – Sala: 208 – Térreo – Centro
CEP: 80060-000 – Curitiba / PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
PROCESSO Nº 15.453.259-5

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prezados Senhores,

TXT CONTROL EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **26.095.667/0001-09**, Inscrição Estadual nº **141.215.420.110** e Inscrição Municipal nº **5.553.288-8**, com sede na Rua Professor Vahia de Abreu, nº 479 – Vila Olímpia – CEP: 04.549-002, São Paulo – SP, vem por meio desta **DECLARAR** que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 001/2019**, realizado pelo **CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA**.

São Paulo, 20 de maio de 2.019.

TXT CONTROL EIRELI
CNPJ nº 26.095.667/0001-09
Luis Gildin – Sócio / Diretor Comercial
RG nº 9.567.318-0 – SSP/SP
CPF nº 104.565.168-08

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:20. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:39. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: c5a95db43fc4bc789645ca02e0df024f

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 384
Mov. 91

AO
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / CPL
Rua XV de Novembr, nº 971 – Sala: 208 – Térreo – Centro
CEP: 80060-000 – Curitiba / PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
PROCESSO Nº 15.453.259-5

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

TXT CONTROL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **26.095.667/0001-09**, Inscrição Estadual nº **141.215.420.110** e Inscrição Municipal nº **5.553.288-8**, com sede na Rua Professor Vahia de Abreu, nº 479 – Vila Olímpia – CEP: 04.549-002, São Paulo – SP, vem por meio desta **DECLARAR** que:

a) Que não existe impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente de declarar ocorrências posteriores.

b) Que se sujeita às condições do presente Edital, às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação.

São Paulo, 20 de maio de 2.019.

TXT CONTROL EIRELI
CNPJ nº 26.095.667/0001-09
Luis Gildin – Sócio / Diretor Comercial
RG nº 9.567.318-0 – SSP/SP
CPF nº 104.565.168-08

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:20. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:39. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 2dcec754376decd733711740481601fc

TICKET FÁCIL

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 385
Mov. 92

AO
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS – DMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / CPL
Rua XV de Novembr, nº 971 – Sala: 208 – Térreo – Centro
CEP: 80060-000 – Curitiba / PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
PROCESSO Nº 15.453.259-5

DECLARAÇÃO REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Prezados Senhores,

TXT CONTROL EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **26.095.667/0001-09**, Inscrição Estadual nº **141.215.420.110** e Inscrição Municipal nº **5.553.288-8**, com sede na Rua Professor Vahia de Abreu, nº 479 – Vila Olímpia – CEP: 04.549-002, São Paulo – SP, vem por meio desta **DECLARAR** sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, acrescentado pela Lei estadual nº 9.797, de 7 de outubro de 1997, e artigo 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescentado pela Lei federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

São Paulo, 20 de maio de 2.019.

Atenciosamente,

TXT CONTROL EIRELI
CNPJ nº 26.095.667/0001-09
Luis Gildin – Diretor Comercial
RG nº 9.567.318-0 – SSP/SP
CPF nº 104.565.168-08

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:46. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:48. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: d34147b4b821bbbe12bd3e45813cda62

JUCESP PROTOCOLO
0.884.669/16-6

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 386
Mov. 93

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPC

"TXT CONTROL EIRELI"

LUIZ GILDIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº. 9.567.318 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 104.565.168-08, residente e domiciliado na capital do Estado do São Paulo, Rua Dr. Gabriel dos Santos, 511, apto 74, Santa Cecília, CEP 01231-011;

Revolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), na melhor forma de direito conforme as cláusulas seguintes:

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL.

CLÁUSULA I

Sob a denominação de **TXT CONTROL EIRELI** fica constituída a presente **empresa individual de responsabilidade limitada**, a qual será regida pelo presente contrato e pela legislação que lhe for aplicável;

Parágrafo Único

A empresa terá o nome fantasia de **TICKET FÁCIL.**

CLÁUSULA II

A sede da empresa será na Capital do Estado de São Paulo, **Rua Professor Vahia de Abreu, 479, Vila Olímpia, CEP 04549-002,** podendo estabelecer filiais, sucursais, escritórios administrativos em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA III

O início das atividades dár-se-a com o registro deste contrato de **empresa individual de responsabilidade limitada**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sendo o prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV

A empresa tem por atividade o comercio e prestação de serviços de impressão serigrafico, produtos e equipamentos de controle de acesso e de produtos de identificação e a venda de ingressos para teatro, cinema, shows, eventos e demais atividades de recreação e lazer, prestação de serviços para gerenciamento de bilheterias, PDV, telemarketing, internet, para a venda de ingressos em geral, alem de programas de pontos de benefícios e geração de códigos para campanhas promocionais; organização e promoção de eventos espetáculos de entretenimento tais como: feiras, shows, exposições, etc.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:47.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 387
Mov. 93

II - DO CAPITAL

CLÁUSULA V

O Capital é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

CLAUSULA VI

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de suas quotas.

III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA VII

A administração da empresa será exercida pelo empresário, **LUIZ GILDIN**, que terá os mais amplos poderes necessários à direção dos negócios da empresa, podendo representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa.

Parágrafo Primeiro

O empresário poderá constituir procuradores com poderes especiais e específicos, exceto os relativos às procurações "ad judicia".

IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA VIII

O exercício coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano, serão levantadas as demonstrações contábeis que deverão ser transcritas no livro diário da empresa, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA IX

Para a solução de qualquer divergência originária do presente, fica eleito o Foro desta capital, para qualquer duvidas oriundas supridas por este instrumento, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAÚSULA X

O Titular - Administrador **LUIZ GILDIN** declara, sob as penas da Lei não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

24º O.R.C.P.N - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
SP. 30 JAN. 2017
ESCREVENTES
Paulo Henrique Merola
Paulo Geraldo Noguera Filho
Ricardo Martins Lopes
Rica. do Alexandre
Pasangela de Oliveira
Victor de Oliveira

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:47.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 388
Mov. 93

Parágrafo Primeiro

O titular administrador declara também não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

E, por estar justo e em perfeita condição mental, assina o presente instrumento particular, em 03 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas sendo a 1ª via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, na forma da lei.

São Paulo, 1 de Julho de 2016.

24º INDIANÓPOLIS

LUIZ GILDIN

TESTEMUNHAS:

EDILEUZA FIGUEIRA B. DA SILVA
RG: 20.190.515-2 SSP/SP

RENATO DE SOUSA BRITO
RG: 29.259.911-0 SSP/SP

Geraldo B. da Silva Jr.
OAB-SP 108.925

JUCESP
02 SET 2016
ACSP - SÃO PAULO

24º SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS
Iracema Boquetti Merola - OFICIAL
Selo(s): 1 Ato:AA-941226
Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) LUIZ GILDIN, com valor econômico.
São Paulo, 16 de julho de 2016.
Em testemunho da verdade.
ORCPN 24º - INDIANÓPOLIS(Valor Unit.R$ 8,15;Utd1:Int:1R$ 8,15)
Feito por:VICTOR
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
115000
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
1049AA0941226
AVENIDA DOS EUCALIPTOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE EIRELI
FLÁVIA R BRITTO GONÇALVES
SECRETARIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
3560156972-4
JUCESP

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL "INDIANÓPOLIS"
Paulo Geraldo Nogueira Filho
ESCREVENTE AUTORIZADO

24º O.R.C.P.N. - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
30 JAN 2017

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:47.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 389
Mov. 94

TICKETFÁCIL

UM JEITO COMPLETO DE VENDER O SEU EVENTO!

(11) 3846-1511
comercial@ticketfacil.com.br
www.ticketfacil.com.br

Rua Professor Vahia de Abreu, 479
Vila Olímpia | São Paulo - SP
CEP 04549-002

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:47.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 390
Mov. 94

TICKET FÁCIL CONTINUA INOVANDO E AGORA ESTÁ DE CARA NOVA!

Site responsivo, incluindo mapa de assentos, setores e sessões diversas. O produtor terá uma página (hot-site) personalizado e exclusivo de seu evento!
Aplicativo para a venda e visualização dos ingressos sem precisar imprimir, direto no smartphone.

NOVIDADE!!

POS Ticket Fácil emite o INGRESSO e faz o recebimento da VENDA via DÉBITO, CRÉDITO ou em DINHEIRO! Portabilidade e espaço físico reduzido no PDV. Integrado com sistema de controle de acesso

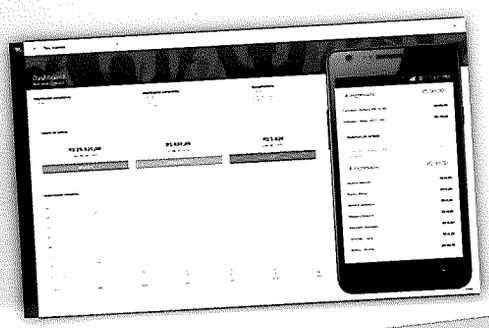

RELATÓRIO DE VENDA na palma da sua mão!

O Produtor terá acesso a área de acompanhamento e Relatórios de venda online. Podendo acesser em seu smartphone ou tablet.

VENDA ONLINE
Venda de ingresso on-line, facilidade para seu cliente.

BILHETERIA
Bilheteria local, tecnologia e rapidez com segurança para seu evento.

PDV
POS emite o ingresso e faz o recebimento da venda, agilidade e portabilidade.

IMPRESSÃO
Sistema para controle de impressão dos insumos.

LOCAÇÃO
Impressoras, catracas, leitores e coletores de dados, notebook e computadores.

INGRESSOS
Com vários itens de seguranças contra falsificações.

PULSEIRAS
Variedades de materiais, com segurança específicas.

CARTÕES, CRACHÁS E CREDENCIAIS
Personalizados, permitem dados variáveis e com opção de chip.

CREDENCIAMENTO
Sistema de credenciamento on-line ou local maior agilidade para controle do staff e visitantes.

CONTROLE DE ACESSO
Sistema para controle de entrada e saída, ágil, seguro e eficiente.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:47.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 391
Mov. 95

POS CONSUMO TICKETFÁCIL

O POS Ticket Fácil Consumo facilita todo o seu processo de venda, na emissão de tickets (fichas de consumo), oferecendo ao produtor muito mais segurança, tranquilidade, velocidade e controle.
Gera ficha de consumo, recebe o pagamento via cartões de débito, crédito ou dinheiro e faz a gestão no consumo de alimentos e bebidas dos eventos. Tudo acontece através de transações eletrônicas com o uso de equipamentos POS e uma plataforma web, robusta, inteligente e segura.

VANTAGENS E BENEFÍCIOS

- Agiliza todo o processo de uma forma bem prática e segura, sistema do POS é bastante intuitivo, de fácil operação;
- Portabilidade e espaço físico reduzido, o POS pode ser levado até o cliente, funciona sem a necessidade de rede (offline), via sistema Wifi ou GPRS operando em uma rede privada com banda reservada;
- Tempo de efetuar a transação de 1 minuto e impressão de ticket em 10 segundos;
- Cada ficha possui código QRcode único de autenticação e códigos anti-fraude, papel com itens de segurança (holografia, tinta reagente uv e luminescente); Opção de pagamento com cartão de crédito (a vista ou parcelado), débito ou em dinheiro;
- Gestão e auditoria nas transações financeiras do evento. Sistema para acompanhar o resultado das vendas por POS via desktop ou em smartphone;
- Sistema Cash Less Bar (pré ou pós pago) com uso de pulseiras ou cartões Rfid;
- Tecnologia com custo acessível.

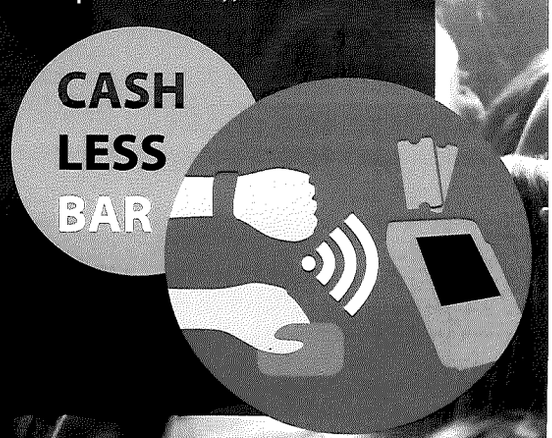

(11) 3846-1511 comercial@ticketfacil.com.br www.ticketfacil.com.br

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:47.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 392
Mov. 95

APP TICKETFÁCIL

COMPRAR INGRESSOS PELA TICKET FÁCIL ESTÁ MAIS FÁCIL A CADA DIA!

No aplicativo você pode fazer a compra do seu evento favorito, escolher setor, assento no mapa e ter o seu ingresso na palma da sua mão, sem precisar imprimir, direto no seu smartphone!!!

Gerencie seus ingressos adquiridos na loja Ticket Fácil de uma forma pratica e segura.

É só mostrar o QR CODE do ingresso na tela do celular e entrar no evento!!

Na tela aparecerão todos os ingressos adquiridos, é só clicar no evento desejado para visualizar o X-Pass, apresente-o na entrada do evento junto com um documento de identidade.

Baixe o aplicativo Ticket Fácil no Google Play ou App Store. Acesse com as informações da sua conta do site da Ticket Fácil (usuário e senha).

FAÇA O DOWNLOAD!!

Download Gratuito App Store

Download Gratuito Google play

UM JEITO COMPLETO DE VENDER O SEU EVENTO!!

(11) 3846-1511
comercial@ticketfacil.com.br
www.ticketfacil.com.br

TF

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:47.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 393
Mov. 96

Licitação [nº 761148] e Lote [nº 1]

Responsável

JOSE CHAPULLA

Pregoeiro

CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS

Apoio

CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	TXT CONTROL EIRELI	ME*	Arrematante	R$ 1,45	20/05/2019 10:00:23:087
2	TTRS SERVICOS S.A.	OE*	Classificado	R$ 1,47	20/05/2019 10:00:02:672
3	TXT COMPUTER LTDA	EPP*	Classificado	R$ 1,48	20/05/2019 09:59:05:665
4	PARNAXX LTDA ME	ME*	Classificado	R$ 2,99	20/05/2019 09:35:57:751
5	J. F. PEDROSO - ME	ME*	Classificado	R$ 5,49	20/05/2019 09:34:38:035

Mostrando de 1 até 5 de 5 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
20/05/2019 09:31:37:731	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
20/05/2019 09:31:37:731	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$4,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
20/05/2019 09:31:37:731	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
20/05/2019 09:31:37:731	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
20/05/2019 09:31:37:731	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 3 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
20/05/2019 09:31:37:731	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 segundo(s).
20/05/2019 09:31:37:731	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
20/05/2019 09:31:37:731	SISTEMA	valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R$0,01.
20/05/2019 09:32:13:361	PREGOEIRO	Bom dia!
20/05/2019 09:33:01:355	PREGOEIRO	Podem dar seus lances.

Mostrando de 1 até 10 de 25 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	15/05/2019 14:56:33:073	---	R$ 6,00	TXT COMPUTER LTDA
2	15/05/2019 15:01:35:142	---	R$ 6,00	TXT CONTROL EIRELI
3	20/05/2019 08:27:00:992	---	R$ 5,99	TTRS SERVICOS S.A.
4	20/05/2019 08:35:02:630	---	R$ 6,00	J. F. PEDROSO - ME
5	20/05/2019 08:47:09:793	---	R$ 4,00	PARNAXX LTDA ME
6	20/05/2019 09:33:20:653	---	R$ 5,98	J. F. PEDROSO - ME
7	20/05/2019 09:33:42:278	---	R$ 5,50	TTRS SERVICOS S.A.
8	20/05/2019 09:34:09:512	---	R$ 3,99	TXT COMPUTER LTDA
9	20/05/2019 09:34:32:408	---	R$ 3,96	TTRS SERVICOS S.A.
10	20/05/2019 09:34:38:035	---	R$ 5,49	J. F. PEDROSO - ME

Mostrando de 1 até 10 de 73 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	20/05/2019 10:02:22:882 - Arrematado
Fornecedor	TXT CONTROL EIRELI
Arrematado	R$ 1,45

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:47. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:49. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: ae9cd1ae36cf8a8626d26121b1e64c87

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 394
Mov. 97

Licitação [nº 761148] e Lote [nº 1]

Detalhes do lote

Resumo do lote	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de automação de bilheteria venda de ingressos.
Situação do lote	Arrematado
Fornecedor selecionado	TXT CONTROL EIRELI
Valor proposto	R$001,45

registrar contraproposta

Histórico da contraproposta

DataHora	Tipo	Descrição
20/05/2019-17:47:26	Resposta contraproposta	Boa tarde Sr. Pregoeiro. Concordamos com o valor R$ 1,44 para Taxa Administrativa.
20/05/2019-16:21:54	Contraproposta	Vimos consultá-los da possibilidade de baixar em R$ 0,01 (um centavos), fixando o valor da Taxa Administrativa em R$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos).

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:47. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:49. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 80b877412e0a3a6e5e8dfa9dae806615

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 395
Mov. 98

Lote [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de automação de bilheteria venda de ingressos.		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Declarado vencedor	Data e o horário	22/05/2019-19:06:41:003
Tempo mínimo entre lances	3 segundo(s)	Tempo mínimo entre o melhor lance	3 segundo(s)
Valor mínimo entre lances	R$ 0,01	Valor mínimo entre o melhor lance	R$ 0,01
CNPJ	26.095.667/0001-09		
Fornecedor	TXT CONTROL EIRELI		
Telefone	(11) 38461511		
Nome contato	LUIZ GILDIN		
Arrematado	R$ 1,45	Negociado	R$ 1,44
Justificativa	Arrematante encaminhou ao pregoeiro a Proposta Detalhada e a documentação que comprova sua regularidade fiscal e jurídica.		
Tempo randômico	0 - 30 minutos		

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:47. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:49. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 70c408ae7940f7057160a5004b9d1002

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 396
Mov. 99

Licitação [nº 761148] e Lote [nº 1]

Responsável

JOSE CHAPULLA

Pregoeiro

CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS

Apoio

CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	TXT CONTROL EIRELI	ME*	Arrematante	R$ 1,44	22/05/2019 19:06:41:003
2	TTRS SERVICOS S.A.	OE*	Classificado	R$ 1,47	20/05/2019 10:00:02:672
3	TXT COMPUTER LTDA	EPP*	Classificado	R$ 1,48	20/05/2019 09:59:05:665
4	PARNAXX LTDA ME	ME*	Classificado	R$ 2,99	20/05/2019 09:35:57:751
5	J. F. PEDROSO - ME	ME*	Classificado	R$ 5,49	20/05/2019 09:34:38:035

Mostrando de 1 até 5 de 5 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos. OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
20/05/2019 09:31:37:731	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
20/05/2019 09:31:37:731	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$4,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
20/05/2019 09:31:37:731	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
20/05/2019 09:31:37:731	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
20/05/2019 09:31:37:731	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 3 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
20/05/2019 09:31:37:731	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 segundo(s).
20/05/2019 09:31:37:731	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
20/05/2019 09:31:37:731	SISTEMA	valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R$0,01.
20/05/2019 09:32:13:361	PREGOEIRO	Bom dia!
20/05/2019 09:33:01:355	PREGOEIRO	Podem dar seus lances.
20/05/2019 09:33:22:345	PREGOEIRO	Temos três ausentes
20/05/2019 09:34:50:432	PREGOEIRO	Informaremos com antecedência de 10 minutos o momento em que o randômico será acionado.
20/05/2019 09:37:21:360	PREGOEIRO	Em 10 minutos acionaremos o tempo randômico.
20/05/2019 09:42:59:861	PREGOEIRO	Em cinco minutos acionaremos o tempo randômico
20/05/2019 09:46:57:068	PREGOEIRO	Em 1 minuto acionaremos o randômico
20/05/2019 09:48:09:669	PREGOEIRO	O tempo randômico será acionado neste instante.
20/05/2019 09:48:14:903	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
20/05/2019 09:48:44:903	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R$2,30.
20/05/2019 10:00:46:903	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente.
20/05/2019 10:00:46:903	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 12 minutos e 02 segundos.
20/05/2019 10:00:46:903	SISTEMA	A menor proposta foi dada por TXT CONTROL EIRELI no valor de R$1.45.
20/05/2019 10:00:46:903	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
20/05/2019 10:01:44:204	PREGOEIRO	Obrigado pela participação de tod@s
20/05/2019 10:02:12:929	PREGOEIRO	Abre-se o prazo para envio da documentação
20/05/2019 10:02:22:882	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
20/05/2019 11:30:31:485	TXT CONTROL EIRELI	Bom dia. Documentação e proposta comercial encaminhado para os e-mails: carlosalbertogds@cctg.pr.gov.br, miriamrloures@cctg.pr.gov.br e ivandepaula@cctg.pr.gov.br. Os originais estarão sendo despachados via SEDEX.
20/05/2019 16:21:54:507	PREGOEIRO	Vimos consultá-los da possibilidade de baixar em R$ 0,01 (um centavos), fixando o valor da Taxa Administrativa em R$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos).
20/05/2019 17:47:26:294	TXT CONTROL EIRELI	Boa tarde Sr. Pregoeiro. Concordamos com o valor R$ 1,44 para Taxa Administrativa.

Mostrando de 1 até 28 de 28 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	15/05/2019 14:56:33.073	—	R$ 6,00	TXT COMPUTER LTDA
2	15/05/2019 15:01:35:142	—	R$ 6,00	TXT CONTROL EIRELI

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:48. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:49. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: ebe1c69f7fbc823eaf0f9129c7a9ad26

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
3	20/05/2019 08:27:00:992	---	R$ 5,99	TTRS SERVICOS S.A.
4	20/05/2019 08:35:02:630	---	R$ 6,00	J. F. PEDROSO - ME
5	20/05/2019 08:47:09:793	---	R$ 4,00	PARNAXX LTDA ME
6	20/05/2019 09:33:20:653	---	R$ 5,98	J. F. PEDROSO - ME
7	20/05/2019 09:33:42:278	---	R$ 5,50	TTRS SERVICOS S.A.
8	20/05/2019 09:34:09:512	---	R$ 3,99	TXT COMPUTER LTDA
9	20/05/2019 09:34:32:408	---	R$ 3,96	TTRS SERVICOS S.A.
10	20/05/2019 09:34:38:035	---	R$ 5,49	J. F. PEDROSO - ME
11	20/05/2019 09:34:43:152	---	R$ 3,50	TXT CONTROL EIRELI
12	20/05/2019 09:34:53:735	---	R$ 3,95	PARNAXX LTDA ME
13	20/05/2019 09:35:07:890	---	R$ 3,90	TXT COMPUTER LTDA
14	20/05/2019 09:35:12:747	---	R$ 3,49	PARNAXX LTDA ME
15	20/05/2019 09:35:22:165	---	R$ 3,86	TTRS SERVICOS S.A.
16	20/05/2019 09:35:26:875	---	R$ 3,00	TXT CONTROL EIRELI
17	20/05/2019 09:35:46:307	---	R$ 3,40	TXT COMPUTER LTDA
18	20/05/2019 09:35:50:437	---	R$ 3,30	TTRS SERVICOS S.A.
19	20/05/2019 09:35:57:751	---	R$ 2,99	PARNAXX LTDA ME
20	20/05/2019 09:36:34:947	---	R$ 2,50	TXT CONTROL EIRELI
21	20/05/2019 09:36:44:504	---	R$ 2,80	TXT COMPUTER LTDA
22	20/05/2019 09:39:26:461	---	R$ 2,96	TTRS SERVICOS S.A
23	20/05/2019 09:40:50:191	---	R$ 2,79	TTRS SERVICOS S.A.
24	20/05/2019 09:43:16:391	---	R$ 2,70	TXT COMPUTER LTDA
25	20/05/2019 09:43:45:189	---	R$ 2,65	TTRS SERVICOS S.A.
26	20/05/2019 09:44:24:260	---	R$ 2,60	TXT COMPUTER LTDA
27	20/05/2019 09:44:49:650	---	R$ 2,52	TTRS SERVICOS S.A.
28	20/05/2019 09:45:33:070	---	R$ 2,51	TXT COMPUTER LTDA
29	20/05/2019 09:48:06:788	---	R$ 2,40	TTRS SERVICOS S.A.
30	20/05/2019 09:48:27:056	---	R$ 2,30	TXT CONTROL EIRELI
31	20/05/2019 09:49:06:478	---	R$ 2,29	TTRS SERVICOS S.A.
32	20/05/2019 09:49:23:897	---	R$ 2,20	TXT CONTROL EIRELI
33	20/05/2019 09:50:01:058	---	R$ 2,25	TXT COMPUTER LTDA
34	20/05/2019 09:50:19:489	---	R$ 2,24	TTRS SERVICOS S.A.
35	20/05/2019 09:50:31:845	---	R$ 2,18	TTRS SERVICOS S.A.
36	20/05/2019 09:50:40:727	---	R$ 2,10	TXT CONTROL EIRELI
37	20/05/2019 09:50:45:658	---	R$ 2,16	TXT COMPUTER LTDA
38	20/05/2019 09:51:02:923	---	R$ 2,14	TTRS SERVICOS S.A.
39	20/05/2019 09:51:26:113	---	R$ 2,00	TTRS SERVICOS S.A.
40	20/05/2019 09:51:37:379	---	R$ 1,98	TXT COMPUTER LTDA
41	20/05/2019 09:52:10:629	---	R$ 1,95	TXT CONTROL EIRELI
42	20/05/2019 09:52:10:866	---	R$ 1,96	TTRS SERVICOS S.A.
43	20/05/2019 09:52:28:275	---	R$ 1,94	TTRS SERVICOS S.A.
44	20/05/2019 09:52:38:531	---	R$ 1,90	TXT CONTROL EIRELI
45	20/05/2019 09:52:42:852	---	R$ 1,88	TXT COMPUTER LTDA
46	20/05/2019 09:53:10:730	---	R$ 1,86	TTRS SERVICOS S.A.
47	20/05/2019 09:53:22:286	---	R$ 1,84	TXT COMPUTER LTDA
48	20/05/2019 09:53:25:076	---	R$ 1,85	TXT CONTROL EIRELI
49	20/05/2019 09:53:45:292	---	R$ 1,82	TTRS SERVICOS S.A.
50	20/05/2019 09:53:52:021	---	R$ 1,80	TXT CONTROL EIRELI
51	20/05/2019 09:54:29:747	---	R$ 1,78	TTRS SERVICOS S.A.
52	20/05/2019 09:54:36:749	---	R$ 1,75	TXT CONTROL EIRELI
53	20/05/2019 09:54:37:308	---	R$ 1,77	TXT COMPUTER LTDA
54	20/05/2019 09:54:55:821	---	R$ 1,76	TTRS SERVICOS S.A.
55	20/05/2019 09:55:29:703	---	R$ 1,70	TTRS SERVICOS S.A.
56	20/05/2019 09:55:38:386	---	R$ 1,68	TXT COMPUTER LTDA
57	20/05/2019 09:55:59:269	---	R$ 1,69	TXT CONTROL EIRELI
58	20/05/2019 09:56:17:467	---	R$ 1,67	TTRS SERVICOS S.A.
59	20/05/2019 09:56:24:819	---	R$ 1,64	TXT COMPUTER LTDA
60	20/05/2019 09:56:24:880	---	R$ 1,65	TXT CONTROL EIRELI
61	20/05/2019 09:56:42:692	---	R$ 1,62	TTRS SERVICOS S.A.
62	20/05/2019 09:56:55:134	---	R$ 1,60	TXT CONTROL EIRELI
63	20/05/2019 09:57:21:584	---	R$ 1,58	TTRS SERVICOS S.A.
64	20/05/2019 09:57:35:407	---	R$ 1,56	TXT COMPUTER LTDA
65	20/05/2019 09:57:51:786	---	R$ 1,57	TXT CONTROL EIRELI
66	20/05/2019 09:58:07:493	---	R$ 1,55	TTRS SERVICOS S.A.
67	20/05/2019 09:58:22:885	---	R$ 1,52	TXT COMPUTER LTDA

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 397
Mov. 99

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:48. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:49. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: ebe1c69f7fbc823eaf0f9129c7a9ad26

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 398
Mov. 99

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
68	20/05/2019 09:58:38:799	---	R$ 1,54	TXT CONTROL EIRELI
69	20/05/2019 09:58:50:941	---	R$ 1,50	TTRS SERVICOS S.A.
70	20/05/2019 09:59:05:665	---	R$ 1,48	TXT COMPUTER LTDA
71	20/05/2019 09:59:22:205	---	R$ 1,49	TXT CONTROL EIRELI
72	20/05/2019 10:00:02:672	---	R$ 1,47	TTRS SERVICOS S.A.
73	20/05/2019 10:00:23:087	---	R$ 1,45	TXT CONTROL EIRELI

Mostrando de 1 até 73 de 73 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	20/05/2019 10:02:22:882 - Arrematado
Data/Hora	22/05/2019 19:06:41:003 - Declarado vencedor
Fornecedor	TXT CONTROL EIRELI
Negociado	R$ 1,44
Motivo	Arrematante encaminhou ao pregoeiro a Proposta Detalhada e a documentação que comprova sua regularidade fiscal e jurídica.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:48. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:49. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: ebe1c69f7fbc823eaf0f9129c7a9ad26

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 399
Mov. 99

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:48. Assinado por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 22/05/2019 19:49. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: ebe1c69f7fbc823eaf0f9129c7a9ad26

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 400
Mov. 100

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 24/05/2019 10:27.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 401
Mov. 100

TEATRO GUAIRA

Protocolo nº 15.453.259-5

À

DIAFI

Senhor diretor,

Após a edição do processo de licitação no sítio www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2019-CCTG** foi publicado e realizado o acolhimento e abertura das propostas previamente classificadas para o pleito eletrônico. Encerrada a disputa, com designação da triunfante, a empresa arrematante foi Declarada Vencedora após análise e detalhamento da proposta para o Lote Único. Comprovada a regularidade fiscal e jurídica da arrematante, e expirado o prazo recursal e não havendo manifestação de intenção de recurso, o referido lote foi adjudicado pela pregoeira oficial do Centro Cultural Teatro Guaíra à proponente **TXT Control Eireli**, ao custo de **R$ 1,44** (um real e quarenta e quatro centavos) Por Taxa Administrativa.

1 - Seu conhecimento;
2 - Encaminhamento à Assessoria Jurídica para parecer;
3 - Encaminhamento à DIPRE para homologação;
4 - Retorno a este Pregoeiro.

Em, 24 de maio de 2019.

Miriam Rocha Loures
Pregoeira

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 24/05/2019 10:27.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 402
Mov. 100

Licitações

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA

Licitação [nº 761148]

Opções
- Cadastrar minuta
- Consultar ata
- Consultar interessados
- Consultar lotes
- Gerenciar ata registro preço
- Incluir mensagem
- Listar alterações
- Listar anexos propostas
- Listar documentos
- Publicar ata licitação

Cliente	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA / (1) CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA		
Pregoeiro	MIRIAM ROCHA LOURES		
Resumo da licitação	Contratação de empresa prestadora de serviços de impressão e venda de ingressos pela internet, call center, ponto de venda fixo com sistema de bilheteria informatizada.		
Edital	20190001	Processo	15.453.259-5
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada	Data de publicação	07/05/2019
Inicio acolhimento de propostas	08/05/2019-08:30	Limite acolhimento de propostas	20/05/2019-09:00
Abertura das propostas	20/05/2019-09:00	Data e a hora da disputa	20/05/2019-09:30
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

Lote [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de automação de bilheteria venda de ingressos.		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Adjudicado	Data e o horário	24/05/2019-09:48:41:248
Tempo mínimo entre lances	3 segundo(s)	Tempo mínimo entre o melhor lance	3 segundo(s)
Valor mínimo entre lances	R$ 0,01	Valor mínimo entre o melhor lance	R$ 0,01
CNPJ	26.095.667/0001-09		
Fornecedor vencedor	TXT CONTROL EIRELI		
Telefone	(11) 38461511		
Nome contato	LUIZ GILDIN		
Arrematado	R$ 1,45	Contratado	R$ 1,44
Justificativa	Arrematante encaminhou ao pregoeiro a Proposta Detalhada e a documentação que comprova sua regularidade fiscal e jurídica.		
Tempo randômico	0 - 30 minutos		

© Banco do Brasil
SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
pxl1aap00007_aap-25, 2019-05-13 14:28. Fri May 24 09:54:24 BRT 2019

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Carlos Alberto Goncalves dos Santos em: 24/05/2019 10:27.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 403
Mov. 101

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Protocolo:	15.453.259-5
Assunto:	solicitação para autorização de abertura de processso licitatório
Interessado:	CCTG/DAU - DEPARTAMENTO DE AUDITÓRIOS
Data:	24/05/2019 16:04

DESPACHO

À AJU,

Considerando o despacho, às folhas 401 do presente protocolado, da pregoeira MIRIAM ROCHA LOURES, encaminhamos o presente protocolado para análise e manifestação dessa Assessoria.

JOSÉ CHAPULLA
Diretor Administrativo e Financeiro

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Marisa Helena Maibon Moreira em: 24/05/2019 16:04. Assinado por: Jose Chapulla em: 24/05/2019 17:11. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: b4f3df64e1310defb191a22281e71766

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 404
Mov. 102

INFORMAÇÃO nº 111/19 – AJU	
DA	ASSESSORIA JURÍDICA
PARA	DIAFI
ASSUNTO	CONTRATAÇÃO DE MÚSICO EXTRA – Licitação Bilheteria
EXPEDIENTE	S.I.D. Nº 15.453.259-5
DATA	27/05/2019

Senhor Diretor

A análise feita por esta assessoria é meramente opinativa, limitando-se à análise jurídica, em relação à legalidade da contratação pleiteada, sendo o pronunciamento feito de acordo com as informações e documentos apresentados, cabendo a quem os elaborou e colacionou a responsabilidade, caso não representem aquilo que aparentam.

Cumpre asseverar que esta assessoria não tem a prerrogativa de se manifestar quanto ao interesse ou a necessidade da ação pretendida, nem quanto à existência de pertinência administrativa ou em relação ao aspecto orçamentário ou financeiro, sendo estes de responsabilidade dos setores administrativos competentes do órgão.

Consta que em 29/10/2018 foi solicitado pelo DAU (Departamento de Auditório) à DIAFI (Diretoria Administrativa/Financeira), por meio do memorando 07/2018, a solicitação para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de automação de bilheteria.

Após a análise do processo nº 15.453.259-5, concluiu-se que o processo transcorreu de acordo com os ditames do Decreto-Lei Estadual 15.608/07 e com a Lei Federal 8.666/93 que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública.

O processo licitatório ocorreu por meio de pregão eletrônico e atendem aos requisitos da Lei Federal 8.539/2015 que dispõe sobre o meio eletrônico para realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autarquias e fundações.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Angela Lins Donha em: 27/05/2019 14:23. Assinado por: Angela Lins Donha em: 27/05/2019 14:23. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: d668713e8a0d37bd16f6b75cd408ca48

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 405
Mov. 102

Ademais, compreende que da mesma forma, foram respeitadas as exigências contidas no Decreto-Lei Estadual 4.993/16 que regulamenta a elaboração de Termos de Referência e de contratos para aquisição de bens e prestação de serviços pela Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

Superadas as fases de publicação do edital, de impugnação, adequações e uma vez realizado o pregão de acordo com os preceitos legais, conclui-se que a empresa vencedora está apta a prestação do serviço. A empresa vencedora do certame apresentou todas as certidões exigidas por lei.

Diante das informações aqui elencadas, **opino favoravelmente a contratação da empresa especializada vencedora do certame para a prestação de serviços de automação de bilheteria.**

É a Informação.

Angela Lins Donha
AJU/CCTG

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Angela Lins Donha em: 27/05/2019 14:23. Assinado por: Angela Lins Donha em: 27/05/2019 14:23. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: d668713e8a0d37bd16f6b75cd408ca48

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 406
Mov. 103

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Protocolo:	15.453.259-5
Assunto:	solicitação para autorização de abertura de processso licitatório
Interessado:	CCTG/DAU - DEPARTAMENTO DE AUDITÓRIOS
Data:	27/05/2019 16:09

DESPACHO

A DIPRE

Considerando a informação nº 111/19-AJU/CCTG, encaminho o presente para homologação.

JOSÉ CHAPULLA
Diretor Administrativo e Financeiro

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Jose Chapulla em: 27/05/2019 16:09. Assinado por: Jose Chapulla em: 27/05/2019 16:09. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 21e62cb0bcbf2d15cdf5e7dfb6d89fc3

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 407
Mov. 104

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo:	15.453.259-5
Assunto:	solicitação para autorização de abertura de processso licitatório
Interessado:	CCTG/DAU - DEPARTAMENTO DE AUDITÓRIOS
Data:	27/05/2019 16:46

DESPACHO

Ao DMA/CPL,

Considerando a Informação da Assessoria Jurídica deste CCTG, às fls. 404 e 405 deste processo, Homologo e Adjudico a empresa TXT CONTROL EIRELI. Fica nomeado o Servidor Clovis Klozovski, como Gestor e a Servidora Maverli Dias, como Fiscal do respectivo Contrato.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Yara Chaves em: 27/05/2019 16:46. Assinado por: Monica Rischbieter em: 27/05/2019 16:47. Para mais informações acesse: http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: dbe49d066bff29192efda151ea3cba48

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 408
Mov. 105

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Miriam Rocha Loures em: 27/05/2019 17:41.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 409
Mov. 105

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA - (PR)

Licitação: (Ano: 2019/ CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA / Nº Processo: 15.453.259-5)

às 09:31:37 horas do dia 20/05/2019 no endereço RUA XV DE NOVEMBRO, 971, bairro CENTRO, da cidade de CURITIBA - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). MIRIAM ROCHA LOURES, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 15.453.259-5 - 2019/20190001 que tem por objeto Contratação de empresa prestadora de serviços de impressão e venda de ingressos pela internet, call center, ponto de venda fixo com sistema de bilheteria informatizada.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de automação de bilheteria venda de ingressos.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
15/05/2019 14:56:33:073	TXT COMPUTER LTDA	R$ 6,00
20/05/2019 08:35:02:630	J. F. PEDROSO - ME	R$ 6,00
15/05/2019 15:01:35:142	TXT CONTROL EIRELI	R$ 6,00
20/05/2019 08:27:00:992	TTRS SERVICOS S.A.	R$ 5,99
20/05/2019 08:47:09:793	PARNAXX LTDA ME	R$ 4,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de automação de bilheteria venda de ingressos.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
20/05/2019 10:00:23:087	TXT CONTROL EIRELI	R$ 1,45
20/05/2019 10:00:02:672	TTRS SERVICOS S.A.	R$ 1,47
20/05/2019 09:59:05:665	TXT COMPUTER LTDA	R$ 1,48
20/05/2019 09:35:57:751	PARNAXX LTDA ME	R$ 2,99
20/05/2019 09:34:38:035	J. F. PEDROSO - ME	R$ 5,49

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Miriam Rocha Loures em: 27/05/2019 17:41.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 410
Mov. 105

menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 20/05/2019, às 10:02:22 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de automação de bilheteria venda de ingressos. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 22/05/2019, às 19:06:41 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/05/2019, às 19:06:41 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de automação de bilheteria venda de ingressos. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Arrematante encaminhou ao pregoeiro a Proposta Detalhada e a documentação que comprova sua regularidade fiscal e jurídica. No dia 24/05/2019, às 09:48:41 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/05/2019, às 09:48:41 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de automação de bilheteria venda de ingressos. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Decorrido prazo e não havendo manifestação de intenção de recurso, adjudico referido lote.

No dia 24/05/2019, às 09:48:41 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de automação de bilheteria venda de ingressos. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa TXT CONTROL EIRELI com o valor R$ 1,44.

No dia 23/05/2019, às 17:18:15 horas, a autoridade competente da licitação - JOSE CHAPULLA - substitui o Pregoeiro CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS. O motivo da alteração foi o seguinte: Férias do pregoeiro indicado anteriormente.

No dia 27/05/2019, às 17:21:02 horas, a autoridade competente da licitação - JOSE CHAPULLA - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

MIRIAM ROCHA LOURES
Pregoeiro da disputa

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Miriam Rocha Loures em: 27/05/2019 17:41.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 411
Mov. 105

JOSE CHAPULLA
Autoridade Competente

IVAN DE PAULA SOUZA
Membro Equipe Apoio

Proponentes:
18.392.366/0001-19 J. F. PEDROSO - ME
10.568.738/0001-03 PARNAXX LTDA ME
28.469.714/0001-62 TTRS SERVICOS S.A.
04.184.220/0001-73 TXT COMPUTER LTDA
26.095.667/0001-09 TXT CONTROL EIRELI

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Miriam Rocha Loures em: 27/05/2019 17:41.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 412
Mov. 105

A situação da licitação [761148] foi alterada com sucesso. X

Licitações

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA

Licitação [nº 761148]

Opções

Cliente	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA / (1) CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA		
Pregoeiro	MIRIAM ROCHA LOURES		
Resumo da licitação	Contratação de empresa prestadora de serviços de impressão e venda de ingressos pela internet, call center, ponto de venda fixo com sistema de bilheteria informatizada.		
Edital	20190001	Processo	15.453.259-5
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Homologada	Data de publicação	07/05/2019
Inicio acolhimento de propostas	08/05/2019-08:30	Limite acolhimento de propostas	20/05/2019-09:00
Abertura das propostas	20/05/2019-09:00	Data e a hora da disputa	20/05/2019-09:30
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Miriam Rocha Loures em: 27/05/2019 17:41.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 413
Mov. 106

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

DEPARTAMENTO DE MATERIAS

Protocolo:	15.453.259-5
Assunto:	solicitação para autorização de abertura de processso licitatório
Interessado:	CCTG/DAU - DEPARTAMENTO DE AUDITÓRIOS
Data:	29/05/2019 15:17

DESPACHO

Prezados,

Com o fim de proceder com os trâmites burocráticos do procedimento licitatório, anexo a publicação da homologação no DIOE n.º 10.446, de 29/05/2019, bem como, a minuta do contrato a qual precisa ser colhida as assinaturas.

Informo que a minuta foi encaminhada, via e-mail, para a empresa, a qual nos devolverá assinada.

Curitiba, 29 de maio de 2.019.

Ivan de Paula Souza
Equipe de Apoio
Comissão Permanente de Licitação
Centro Cultural Teatro Guaíra

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 414
Mov. 107

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 45357719
Documento emitido em 29/05/2019 09:59:17.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10446 | 29/05/2019 | PÁG. 7
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Protocolo n.º 15.587.268-3.
Valor total: 91.776,00 (noventa e um mil mil reais).
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 97
de fardamento para suprir as necessidade
Operação Verão nº 2018/2019, prorrogando
90 (noventa) dias a partir de 19/03/2019.
Autorizado pelo Diretor-Geral da SESP e

L: R$108.733,52 (Cento e oito mil, setecentos dois centavos
nº 239, Bairro Rebouças, Curitiba PR, retirada com.br
sé Luiz Scroccaro
nstituto das Águas do Paraná

48834/2019

Autarquias

ÁGUAS PARANÁ

Secretaria De Estado Do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2019

1.PROTOCOLO: 15.420.023-1
2.INTERESSADO: INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ
3.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO COMPOSTO POR ESTRUTURAS, VÁLVULAS, GRADES, SISTEMA E PAINÉIS ELÉTRICOS, SUBSTITUIÇÃO DE TELA EM TORNO DA ESTAÇÃO, POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICOS, LAMPADAS, NOVO SISTEMA DE ATERRAMENTO, LIMPEZA DE PISOS E PAREDES, SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA CORPS E MANUTENÇÃO DE DUAS BOMBAS no Jardim São Judas Tadeu, no Município de São José dos Pinhais.

4.ABERTURA DOS ENVELOPES E DISPUTA:
ABERTURA: 07/06/2019 as 09:30 horas.
DISPUTA: 07/06/2019 as 10:00 horas.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 03/19	
Protocolo	15.741.463-1
Partes	CCTG e Aplauso Conexão Musical Ltda. – ME
Objeto	Disponibilizar José Luiz Barroso Staneck, na qualidade de *Músico Solista Harmônica*, integrando o elenco da *Orquestra Sinfônica do Paraná* quando da apresentação do concerto oficial agendado para ocorrer no dia *26/05/19* às 10h30, no Aud. Bento M.R.Netto do Teatro Guaíra
Fundamento	art. 25, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 33, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608/07
Valor total	R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Autorizado	16/05/19 pela Diretora Presidente do CCTG

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2019 ID: 761148
Protocolo: 15.453.259-5
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de automação de bilheteria – venda de ingressos, conforme *Anexo* I.
HOMOLOGADO pela autoridade competente em 27 de maio de 2019.
Empresa vencedora: TXT Control Eireli, ao custo de R$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos) por Taxa Administrativa.
Informações: 3304-7929 ou 3304-7952
Curitiba, 27 de maio de 2019.

48863/2019

DER

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do Contran, notifico que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V.Sª indicar o condutor infrator, nos casos permitidos por lei, bem como oferecer defesa da autuação e/ou solicitar a aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, se tratando de infração de natureza leve ou média, junto ao Órgão Competente em até 30 dias da data de publicação desta.

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ

AAW7916 ACT5260 ACU2028 ADA3624 ADL2431 AEH4806 AEY1166 AFG5385 AGD1657 AHK5517 AIU8325 AJQ2118 AKL7760 AKQ1076 ALG4593 ALH1704 ALS7327 ALV8368 ALZ5491 AMU1565 ANA0923 ANB4783 ANB6683 ANB7454 ANH1077 AOA2104 AOU2915 APR5248 AQH0212 AQY5853 AQZ1877 ARG6740 ARH1985 ARN9704 ASD5958 ASR7786 ASY2133 ATF3149 ATH9541 ATP9430 ATX2980 AWG9940 AWH0700 AWQ0385 AWY9814 AXI3657 AXK3982 AXK8959 AXU0894 AXZ5069 AYG0540 AYP2302 AYU4643 AYZ3993 AYZ3994 AZE6642 AZF9306 AZI6141 AZW9420 AZZ8852 BAE0979 BAT7030 BBF4133 BBH4521 BBI6732 BBY2522 BCB3884 BCB8794 BDH2702 BDJ0620 BEF2430 CBR7117 CFP7D10 CVR0582 DGP4829 DSQ6618 DVA4294 DZA3526 EBR9927 EKH6427 EUS0004 EVS9376 FBV2024 FHS8770 FOX2291 FQR9666 FQV9105 FVZ9755 FXW1426 FZC0147 GBH9228 GBI4470 GBQ3531 GQY2917 GUZ0333 IFM8621 ISR3428 ITM9A02 KDV1284 KDW9450 KED3977 KQG9597 KZS6443 LLE8972 LQH4413 LWW9116 LXE1186 MAI3676 MAJ3171 MCU2750 MDS1085 MFA5450 MFJ6741 MFO9119 MGB0297 MGR3683 MHC2582 MHP8034 MHW9226 MJD2072 MKP8880 MLP1129 MLV3640 MME1530 MNI3663 MXX9664 NCA3131 NPH2307 OBA5695 PUZ7326 PWK5J74 QIU4940 QKK7468 QRQ9801

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do Contran, notifico que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento de infração de trânsito, dispondo V.Sª para efetuar o pagamento com desconto de 20% e/ou oferecer recurso contra a infração junto ao Órgão Competente em até 30 dias da data de publicação desta, o qual será remetido a JARI para julgamento. Não ocorrendo o pagamento, após o vencimento dos prazos recursais, o débito será enviado ao Cadastro Informativo do Estado - CADIN conforme Lei 18.466/15 e Decreto 1.933/15, após, ato contínuo, será inscrito em dívida ativa. A existência de débito impede o registro/licenciamento do veículo (art 128 e 134, CTB).

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ

AAA4637 AAA8576 ABE0230 ABO0587 ACI2929 ACO5178 ADH2834 AEC4338 AEU9680 AEZ0435 AFI8549 AGW5758 AHD9282 AHG4979 AHP1116 AHR2470 AHS3444 AHY7635 AIR0182 AJG5296 AJM7968 AJO9906 AJS9760 AJW2673 AJX5422 AJX9536 AKG3776 AKG6284 AKI1029 AKN8128 AKQ3055 AKX3454 ALB9358 ALP8621 ALQ7778 ALS6236 AMB8611 AMV1591 ANY9969 AOE2500 AOM8400 AON0075 AOP7918 APF1039 APF4168 API2379 APJ7633 APP6582 APT8243 APU2913 AQG7258 ARE8169 ARN6037 ARR7829 ARR9100 ARS5721 ARU6250 ARV4140 ARV7301 ARX3605 ARY1224 ASA7886 ASD9584 ASF3114 ASM4884 ASN8377 ASO1759 ASP2241 ASP4356 ASU0202 ASZ2886 ATB4309 ATE7901 ATF0325 ATF8211 ATH4876 ATI3964 ATI6018 ATM2515 ATO2788 ATR7716 ATT4460 ATX9565 ATZ3275 ATZ3421 AUC0932 AUD4041 AUL8737 AUU6166 AUX2682 AUY0705 AUZ5618 AVA4126 AVD5491 AVH0113 AVK4571 AVL3145 AVP1972 AVP4676 AVQ1270 AVT9694 AVW2624 AVY4052 AVZ4230 AVZ8608 AWC1969 AWD5623 AWD6024 AWG8195 AWI3909 AWK2681 AWK6131 AWM0807 AWN8522 AWR3230 AWR8045 AWR8402 AWS5168 AWU5395 AWU6939 AWZ5592 AXA3197 AXS8564 AXU2035 AXV6283 AXV6G70 AXX6966 AXY9888 AYG4280 AYK6885 AYL3957 AYP4142 AYQ9406 AYV7291 AYW7841 AYZ9710 AZA0634 AZA7410 AZB0312 AZB4032 AZC2044 AZD4783 AZF3610 AZF4579 AZH0372 AZH9499 AZI3197 AZL3519 AZS1273 AZT5662 AZW1508 BAE4570 BAE9207 BAJ6244 BAK2081 BAK5103 BAP0227 BAQ9081 BAT3751 BAV5726 BBD0607 BBE4054 BBK7988 BBO2370 BBR9395 BBT3906 BBU4170 BBU6957 BBV1931 BBW6698 BCA3263 BCC5317 BCE5596 BCG9721 BCM4505 BCN6165 BCO4640 BCR4H29 BCR6J03 BCR8A46 BCR8C88 BCS8J26 BCU4E01 BCW2401 BDE0089 BEL3899 BEP1213 BMM4640 BNF7632 BNU2455 BTB0680 BTJ7333 CAV8851 CJP5E22 CKO9730 CLH3388 CPV0766 CYA6988 CYI0023 CYR6294 CYZ0785 DAM5880 DCV1216 DGX0522 DIH7262 DIP6087 DON7804 DPF3998 DRN2322 DSI9488 DUC3403 DUI4670 DVM9045 DWF6228 DZW7519 EAE1284 EFZ4027 EQO8113 ERD5828 ETQ8B44 EVG1467 FCM2434 FDZ0622 FFX2298 FNR3837 FOA4H85 FQM9324 FTQ5092 FTU9879 FUK5784 FUS3797 FUZ7363 FZQ0393 GDP1120 GFG7688 GKZ5661 GXF5534 HMZ7330 HPJ8120 HSI6441 HZM7278 IGB2987 IIR5139 IJQ3333 IJQ7462 IKF8622 ILN6874 IMU8399 ISD2168 ITH5677 ITS2197 IUF5658 IWA2043 JKK3123 JMJ8818 KAD8184 KDF9382 KMN8243 LNW8948 LYD5570 LYL5557 MBN8523 MBV2686 MBV8287 MCJ3025 MDC7010 MFV7448 MFY3150 MGF6654 MGX2648 MHA6767 MHD3273 MKI2929 MKW6717 MLD6857 MMK8368 MPC6445 NJY2929 NPJ8276 NTZ1489 OBH4739 OLI2282 OOM7590 OOS5581 OQE8187 OYR5065 PBG4222 PPI5788 PPR0593 PRC4541 PRE5858 PUJ6381 PWN6934 PYO9618 QBN4124 QIE3140 QIG9073 QIJ6042 QJA0607 QKK7408 QNM9094

A íntegra deste edital encontra-se disponível no site do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), o qual poderá ser consultado a qualquer momento através do endereço eletrônico www.der.pr.gov.br.

48723/2019

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Ivan de Paula Souza em: 29/05/2019 15:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 415
Mov. 108

CONTRATO DE VENDA E DISTRIBUIÇÃO DE INGRESSOS PE N° 01/2019

CONTRATANTE: O CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA /CCTG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.695.204/0001-56, com sede na Rua XV de Novembro nº 971, Curitiba-Paraná, neste ato representado por sua Diretora Presidente Monica Rischbieter, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CPF/MF n.º 355.105.959-49, e de outro lado a empresa, TXT CONTROL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.095.667/0001-09, situada à Rua Professor Vahia de Abreu, 479, Bairro: Vila Olimpia, São Paulo/SF, CEP: 04.549-002, neste ato representado por Luiz Gildin, inscrito no CPF/MF nº 104.565.168-08 e R.G nº 9.567.318/SSP-SF, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato de venda e distribuição de ingressos, tendo em vista o contido na proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2019 documento este que passa a fazer parte integrante deste Contrato e obedecendo ao contido na Lei 8.666/93 e Lei Estadual 15.608/07, e conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dos documentos integrantes deste contrato

Parágrafo Único - Faz parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, as especificidades e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA na correspondente licitação processada no protocolado nº 15.453.259-5/ CCTG.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Parágrafo Primeiro - Contratação de empresa prestadora de serviços informatizados de venda e distribuição de ingressos para:

a) atender com exclusividade os espetáculos e eventos produzidos pelo Centro Cultural Teatro Guaíra nos Auditórios Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão), Salvador de Ferrante (Guairinha), Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e Teatro Zé Maria (O Teatro da Classe), localizados na cidade de Curitiba-PR.

b) atender sem exclusividade os eventos produzidos por terceiros, quando ocorrerem nos Auditórios Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão), Salvador de Ferrante (Guairinha), Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e Teatro Zé Maria (O Teatro da Classe), localizados na cidade de Curitiba-PR.

CLAÚSULA TERCEIRA – Do Fundamento

Parágrafo Único - Este contrato é firmado com fundamento no resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2019, objeto do processo administrativo nº 15.453.259-5, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10446, de 29/05/2019.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor do Contrato (Taxa Administrativa)

Parágrafo Primeiro – Pelos serviços de impressão e venda de ingressos, bem como de atendimento a clientes, a CONTRATADA receberá o valor fixo de R$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos)

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Ivan de Paula Souza em: 29/05/2019 15:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 416
Mov. 108

denominado Taxa Administrativa para cada ingresso vendido.

Parágrafo Segundo – Pelos eventos ou espetáculos com distribuição gratuita ou venda dirigida de ingressos, a CONTRATADA receberá o valor R$ 0,07 (sete centavos) da taxa de emissão de ingressos, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado para a Taxa Administrativa dos auditórios Guairão e Guairinha.

Parágrafo Terceiro – A Taxa Administrativa do Auditório Glauco Flores de Sá Brito (Miniauditório) e do Teatro José Maria Santos (O Teatro da Classe) deverá ser R$ 0,72 (setenta e dois centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da Taxa Administrativa do Auditório Bento Munhoz da Rocha Netto (Guairão) e do Auditório Salvador de Ferrante (Guairinha).

Parágrafo Quarto – A receita da CONTRATADA será formada pela Taxa Administrativa ou Taxa de Emissão cobrada do consumidor, ou seja, nenhuma taxa ou comissão será paga ou exigida do Centro Cultural Teatro Guaíra, bem como não haverá nenhum repasse de verbas à empresa, sendo o valor da Taxa Administrativa:

I – Para produções e coproduções do Centro Cultural Teatro Guaíra, apenas o valor da taxa de emissão de ingressos, comercializado ou cortesia;

II – Para eventos não artísticos promovidos por terceiros, sem comercialização de ingressos, quando houver a necessidade de emissão de bilhetes, apenas o valor da taxa de emissão de ingressos emitidos solicitados pelo produtor;

III – Para eventos artísticos produzidos por terceiros, com comercialização de ingressos, será cobrado o valor da Taxa Administrativa por ingresso vendido e cortesias retiradas além dos 10% da capacidade de lotação do auditório e o valor da taxa de emissão de ingressos por cortesia emitida até o limite de 10% da capacidade de lotação do auditório.

CLÁUSULA QUINTA – Da Responsabilidade da Gestão e Fiscalização do Contrato

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da instalação de equipamentos nas bilheterias será exercida pela Direção desta Autarquia ou de servidor por ela designado.

Parágrafo segundo - A supervisão, orientação e fiscalização da efetiva contratação do objeto do presente certame estarão a cargo da Direção desta Autarquia ou de servidor por ela designado.

Parágrafo Terceiro - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e dentro dos prazos estabelecidos.

Parágrafo Quarto – A fiscalização, exercida no interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer dano que venha causar àquele ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, na execução do contrato.

Parágrafo Quinto – No caso de descumprimento das obrigações pactuadas, a CONTRATADA será notificada por escrito para sanar as irregularidades indicadas pela Direção desta Autarquia ou servidor por ela designado ou para, querendo, apresentar suas justificativas.

Parágrafo Sexto – A CONTRATANTE poderá realizar vistorias nas instalações sempre que entender conveniente, desde que não interfira no funcionamento da atividade comercial, visando a resguardar aspectos de segurança.

Parágrafo Sétimo – Nos termos do art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/2007, o controle da execução será feito pelo gestor do contrato, servidor(a) designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Da Prestação dos Serviços

Parágrafo Primeiro - A prestação de serviço deverá atender as condições de regularidade, pontualidade, continuidade, eficiência, objetivando atender à demanda (diária e/ou mensal), a qual poderá sofrer variações sazonais, conforme a necessidade do público em geral.

Parágrafo Segundo - O horário normal de funcionamento da bilheteria central do CCTG será de segunda-

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Ivan de Paula Souza em: 29/05/2019 15:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 417
Mov. 108

feira a sábado, das 09h (nove horas) às 21h (vinte e uma horas), domingos das 09h (nove horas) às 18h (dezoito horas). Nos casos em que o horário de início do espetáculo ultrapasse o horário normal de atendimento da bilheteria, estender o horário de atendimento até 30min (trinta minutos) após o início do evento. Nas bilheterias dos outros auditórios o funcionamento da bilheteria ocorrerá apenas quando houver espetáculos, sendo iniciado 01h30min (uma hora e trinta minutos) anterior ao horário da apresentação e se estendendo até 30min (trinta minutos) após o início da apresentação.

Parágrafo Terceiro - Salvo quando necessário, a Direção deste CCTG poderá determinar funcionamento em horários específicos, o que deverá ser atendido pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os serviços deverão ser executados de forma contínua, objetivando atender à demanda (diária e/ou mensal), a qual poderá sofrer variações sazonais, conforme a necessidade do público em geral.

Parágrafo Quinto - A bilheteria central do CCTG conta com 04 (quatro) guichês para atendimento compatível com a demanda do público. A CONTRATADA deverá manter pelo menos um guichê aberto no período acima descrito.

Parágrafo Sexto - As bilheterias dos outros auditórios conta com 01 (um) guichê para atendimento que funcionará somente nos dias que houver espetáculos.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA deverá disponibilizar um número mínimo de atendentes na bilheteria central do CCTG, nos dias de eventos ou espetáculos ou em horários específicos em que a demanda exigir, atendendo a determinação da Direção desta Autarquia ou funcionário por ela designado.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, um atendente, na bilheteria central, para atender informações gerais de eventos ou espetáculos que ocorrerem no Centro Cultural Teatro Guaíra;

Parágrafo Nono - A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, um ponto fixo exclusivo para venda de ingressos na cidade de Curitiba-PR. O horário de funcionamento deverá ser, no mínimo, das 10h (dez horas) às 21h (vinte e uma horas.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA deverá manter um funcionário responsável, no horário de atendimento da bilheteria central do CCTG, para solucionar os possíveis problemas diretamente ligados à venda, troca, duplicação ou outros causados pela CONTRATADA na execução do objeto do contrato e nos dias de eventos, permanecer até 30 (trinta) minutos após o início dos mesmos.

I – A CONTRATADA deverá funcionar com número de funcionários compatíveis com a demanda dos Auditórios do CCTG, conforme o demonstrativo do volume anual aproximados de espetáculos.

Parágrafo Décimo Primeiro - O sistema de automação de bilheteria deverá ser implantado online, através de banco de dados que deverá ser único e próprio da CONTRATADA, garantindo a sincronia das vendas, geração de relatórios de controle e bloqueio de lugares para acessos dos seguintes canais de venda:

a) Bilheteria Central do CCTG – Venda e obtenção de informações por telefone; o ingresso poderá ser adquirido por intermédio de cartão de crédito/débito, dinheiro e outros, mediante pagamento do serviço e retirada dos ingressos no local. A venda de ingressos deverá ser exclusiva para espetáculos realizados nos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra;

b) Call Center – Venda e obtenção de informações por telefone; o ingresso poderá ser adquirido por intermédio de cartão de crédito, sendo que o comprador poderá optar em recebê-los em sua residência, mediante pagamento do serviço de entrega ou retirar na própria bilheteria. O serviço de entrega dos ingressos na residência do comprador será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O horário de funcionamento deverá ser, no mínimo, das 9h (nove horas) às 21h (vinte e uma horas);

c) Internet – Por intermédio de endereço eletrônico os clientes poderão adquirir os ingressos e obter informações dos eventos; os ingressos poderão ser adquiridos por intermédio de cartão de crédito, com opção de entrega em domicílio, mediante pagamento do serviço de entrega ou retirar na própria bilheteria até 01 (um) dia anterior a data do evento, ou ainda impressão de ingresso digital enviado por e-mail. O serviço de entrega dos ingressos na residência do comprador será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Ivan de Paula Souza em: 29/05/2019 15:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 418
Mov. 108

d) Pontos de Venda Remota – Localização em, no mínimo, 01 (um) ponto fixo além das bilheterias do Centro Cultural Teatro Guaíra, exclusivo para a venda de ingressos. O horário de funcionamento deverá ser, no mínimo, das 10h (dez horas) às 21h (vinte e uma horas);

e) Aplicativo de celular (mobile) – Conforme subitem 1.2.1- deste Termo de Referência, a CONTRATADA poderá, a seu critério, disponibilizar o Aplicativo de Celular (mobile), no mínimo nas plataformas *Android* e *IOS*, para que os clientes possam adquirir os ingressos e obter informações dos eventos; os ingressos poderão ser adquiridos por intermédio de cartão de crédito, com opção de entrega no próprio celular ou retirar na própria bilheteria.

Parágrafo Décimo Segundo - A CONTRATADA deverá fornecer o sistema de bilheteria integrado ao sistema TEF (Transferência Eletrônica de Fundos), ou equipamentos de cartão de crédito de diversas operadoras, objetivando eficácia, melhor controle e agilidade nas operações de pagamentos com cartões de crédito e débito na Bilheteria do Centro Cultural Teatro Guaíra. O sistema deverá permitir que a venda seja efetuada em mais de uma modalidade de pagamento como cartão e dinheiro.

Parágrafo Décimo Terceiro - A programação artística dos eventos ou espetáculos deverá constar em guia mensal (digital), em página exclusiva, com acesso disponível no site de vendas de ingressos.

Parágrafo Décimo Quarto - Todo o suporte técnico e demais serviços para implantação, treinamento e manutenção do sistema de venda e distribuição de ingressos serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Quinto - O cadastramento dos eventos ou espetáculos, no software de gerenciamento de vendas, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, mediante recebimento de documento oficial fornecido pela Direção desta autarquia, com o nome do evento, dia, local, horário, valores e demais informações, com antecedência para abertura das vendas. No caso de alteração destas informações, a CONTRATADA será informada com antecedência pela Direção desta autarquia.

Parágrafo Décimo Sexto - Atender a obrigatoriedade de venda de meia-entrada para idosos, estudantes e outros descontos previstos em lei respeitando os percentuais legais, mediante a apresentação de documento comprobatório, estando presente no software de gerenciamento de vendas a função de complementar o valor da meia-entrada para as vendas feitas em pontos diferentes das bilheterias do CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA ou através de internet e call center.

Parágrafo Décimo Sétimo - Para garantia e segurança quanto à impressão, maior cautela com o sistema interno de controle e ainda com o intuito de dificultar e inviabilizar a falsificação dos bilhetes, os ingressos das modalidades meia-entrada e convite deverão ser confeccionados, diferenciando as categorias, em destaque no layout do bilhete para fácil visualização, a saber:

- Meia-entrada/Estudante.
- Meia-entrada/Idoso.
- Meia-entrada/Portador de Necessidades Especiais.
- Meia-entrada/Professor.
- Meia-entrada/Doador de Sangue.
- Meia-entrada/Portador de Câncer
- Convite.

Parágrafo Décimo Oitavo - Os sistemas da empresa CONTRATADA devem oferecer a opção de o cliente escolher o assento, independente de este adquirir seu(s) ingresso(s) na bilheteria oficial, internet, call center ou em qualquer outro canal de venda.

Parágrafo Décimo Nono - Permitir o cadastramento dos usuários do sistema e o acesso às bilheterias de modo remoto ou não através de senhas individualizadas com níveis de autorização, permitindo o acesso individual de cada operador de bilheteria através da identificação única (“login”) e senha individual para segurança de acesso, permitindo a visualização e controle de: Registro de usuário, de horário de acesso, operações realizadas, etc... A senha de acesso será secreta, pessoal e intransferível, não sendo permitido sob qualquer hipótese o acesso a mesma;

Parágrafo Vigésimo - Das características mínimas do sistema:

a) Impressão de ingressos com o nome e “logo” do Centro Cultural Teatro Guaíra, com papel específico a

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Ivan de Paula Souza em: 29/05/2019 15:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 419
Mov. 108

ser, previamente, aprovado pela Direção, contendo: selo holográfico, nome, data e horário do evento, forma de pagamento (dinheiro, cartão de crédito e débito), valor pago pelo ingresso, lugar marcado ou não, tipo de ingresso (inteira, estudante, idoso, professor, doador de sangue, PNE, portador de câncer), local e modalidade de venda da impressão e sequencial do ingresso, código de barras único por ingresso para registro, objetivando verificação futura;

b) Cadastrar os usuários do sistema com níveis de senhas de autorização permitindo o acesso individual de cada operador de bilheteria através da identificação única (login) e senha individual para segurança de acesso. A senha de acesso será secreta, pessoal e intransferível, não sendo permitido sob qualquer hipótese o acesso a mesma;

c) Cadastrar as promoções específicas de cada espetáculo com antecedência de data e hora;

d) Gerenciar todo processo de venda e fornecer equipamentos para validação de ingressos, sejam pré-impressos ou impressos diretamente nos pontos de venda;

e) Integrar sistema de venda via internet (e-commerce), e sistema de validação nas portarias através de leitores de código de barras simples conectados a micros ou notebooks, através de leitores sem fio conectados a rede wi-fi e ao servidor de ingressos;

f) Criar chaves de acesso para a Diretoria, administrador do Departamento de Auditórios, chefe da Contabilidade e Finanças do CCTG, possibilitando o acompanhamento através de relatórios e gráficos, as vendas diárias, por período e por apresentação, borderôs e visualização dos mapas de venda por espetáculo;

g) Criar chave de acesso para os produtores, possibilitando o acompanhamento das vendas de ingressos dos eventos produzidos por eles, através de relatórios e gráficos;

h) Controlar a venda de ingressos com lugar marcado em planta baixa dos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra, exibido em modo gráfico na tela do monitor do terminal de vendas.

i) Ter função de cópia de segurança (back-up) disponível em mídia ou meio eletrônico de todos os dados constantes no sistema;

j) Emissão de reserva de ingressos de contingência emergencial, em caso de queda de sistema ou de energia;

k) Manter pelo menos dois sistemas de internet disponibilizados com o objetivo de evitar queda de sistemas;

l) Executar a emissão dos diversos relatórios, a seguir: modalidade de vendas de ingressos (cartão de crédito, cartão de débito, dinheiro, promoções e outros), ingressos vendidos e não vendidos por setor em qualquer periodicidade e por tipo de bilhete (inteira, estudante, idosos e outros), ingressos consolidados com discriminação de venda dos postos de bilheteria, remotos e via website, fluxo de caixa, borderôs de espetáculos, históricos de movimentação anteriores de vendas e operações em geral, controle de acessos com data, hora e tipo de operação (ingresso emitido, vendas, reservas, bloqueios, etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

Parágrafo Primeiro - O período da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, no interesse da Administração Pública, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Parágrafo Segundo – Uma vez convocada, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro – O prazo para conclusão da adaptação dos espaços e instalação dos equipamentos e mobiliários, será de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato. Este prazo poderá ser ampliado mediante justificativa da CONTRATADA, desde que autorizado pela Direção desta Autarquia.

Parágrafo Quarto – As atividades comerciais relativas à execução do objeto deste certame serão iniciadas, impreterivelmente, no primeiro dia disponível, após o término da adaptação do espaço.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Ivan de Paula Souza em: 29/05/2019 15:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 420
Mov. 108

Parágrafo Quinto – Eventual pedido de prorrogação do prazo de início da execução das atividades deverá ser protocolizado pela CONTRATADA no endereço situado a Rua XV de Novembro, 971, Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000, antes do término do prazo estabelecido, contendo descrição dos motivos, prova documental das alegações e indicação de novo prazo de início.

Parágrafo Sexto – O pedido de prorrogação do prazo de início da execução das atividades, após regular processamento, será submetido à autoridade competente para a decisão (deferimento/indeferimento), a qual será comunicada à requerente.

Parágrafo Sexto – Findo o prazo contratual ou da prorrogação, fica extinta a contratação e será obrigatoriamente devolvida a área destinada à execução dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Do Pagamento

Parágrafo Primeiro – Considerando-se que o produto arrecadado com a venda de ingressos e a responsabilidade pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, em eventos produzidos por terceiros, e pela locação dos espaços do CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, são inteiramente do PRODUTOR do evento ou espetáculo, o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA ocorrerá da seguinte forma:

I – Iniciado o espetáculo ou evento, a CONTRATADA, de posse do valor total arrecadado, prestará conta dos ingressos vendidos e cortesias distribuídas e a confecção de borderô para assinatura, fornecendo neste momento cópia dos documentos assinados ao produtor e ao representante do CCTG;

II – Aprovadas as contas e deduzidos do montante arrecadado os devidos impostos, os valores devidos à CONTRATADA por força dos serviços prestados, os valores devidos pela locação dos auditórios do Centro Cultural Teatro Guaíra e demais valores de possíveis multas e outros conforme contrato firmado entre as partes, o valor remanescente será entregue ao PRODUTOR;

III – Apresentar os comprovantes de pagamento ao responsável pelo Departamento de Auditórios do CCTG em:

1 – Imposto Sobre Serviços e direitos autorais, 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do borderô;

2 – Taxas de locação ao CCTG, possíveis multas e outros, 02 (dois) dias úteis após a assinatura do borderô;

3 – Valor remanescente ao produtor, arrecadado em espécie e em cartões de débito, até 02 (dois) dias úteis e em cartões de crédito, no 31° (trigésimo primeiro) dia após a assinatura do borderô;

IV - A CONTRATADA deverá informar, através de relatório específico, à Diretoria Administrativa e Financeira do Centro Cultural Teatro Guaíra (DIAFI/CCTG) o valor depositado ao evento correspondente.

Parágrafo Segundo – Pelos eventos ou espetáculos com distribuição gratuita ou venda dirigida de ingressos, a CONTRATADA receberá tão somente o valor correspondente à impressão dos mesmos.

Parágrafo Terceiro – Em qualquer hipótese de cancelamento ou adiamento do espetáculo ou evento, mesmo em casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA receberá somente o pagamento dos valores correspondente à impressão dos ingressos, conforme Cláusula asseverada no Contrato de Locação de Espaço deste Centro Cultural Teatro Guaíra.

CLÁUSULA NONA – Das Normas de Funcionamento

Parágrafo Primeiro - Quanto ao quadro de pessoal, a CONTRATADA deverá:

a) exigir de todos os seus empregados e prepostos que se apresentem com vestuário adequado à natureza do serviço, bem como com calçados fechados, sendo expressamente vedado o uso de chinelos, sandálias, bermudas, camisas ou camisetas sem manga, entre outras proibições das normas sanitárias;

b) impedir que seus empregados realizem qualquer tipo de venda ou serviço alheio ao objeto do presente certame nas dependências da CONCEDENTE;

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Ivan de Paula Souza em: 29/05/2019 15:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 421
Mov. 108

c) manter o funcionamento das bilheterias nos eventos, no horário de atendimento ao público, com número adequado de atendentes, salvo prévia e expressa autorização da Direção desta Autarquia;

d) apresentar à Direção desta Autarquia a relação nominal dos seus empregados e prepostos, bem como eventuais alterações nessa relação;

e) indicar e manter, permanentemente, um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de decisão, para tratar dos assuntos relacionados ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações da CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - Além das responsabilidades estabelecidas na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá:

I – Cumprir o Regimento Interno do CCTG e demais normas da Administração Pública Indireta, inclusive as de caráter e aplicação geral que vierem a ser estabelecidas;

II – Cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;

III – Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto da contratação;

IV – Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do CCTG ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

V – Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CCTG;

VI - Cumprir ou elaborar em conjunto com o CCTG o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

VII - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do CCTG, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

VIII - Apresentar, quando solicitado pelo CCTG, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

IX - Manter as informações e dados do CCTG em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibido a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;

X - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

XI – Comunicar ao CCTG de imediato a ocorrência de acidentes de qualquer natureza, ilícitos e violações do sistema de segurança pública;

XII – Atender o serviço no período contratado, nos seus canais de venda e distribuição e nas bilheterias do Teatro;

XIII – Manter, às suas expensas, as linhas de transmissão de dados e todos os equipamentos e materiais necessários para o atendimento de bilheteria:

XIV – Permitir a abertura do seu código fonte para auditoria do sistema;

XV – Atender os clientes de forma pontual, educada e profissional;

XVI – Não conceder abatimentos, descontos ou outras formas de dilações ou parcelamento no custo dos ingressos sem prévio e expresso consentimento do PRODUTOR ou do CONTRATANTE;

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Ivan de Paula Souza em: 29/05/2019 15:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 422
Mov. 108

XVII – Se a CONTRATADA vier a causar algum prejuízo à CONTRATANTE, seja por culpa, seja por dolo, responderá pelas respectivas perdas e danos.

XVIII – Manter, às suas expensas, a segurança patrimonial e de valores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Avaliação de Desempenho

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

Parágrafo Segundo – O CCTG poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho da CONTRATADA, que será dela informada.

Parágrafo Terceiro – Verificado o desempenho insatisfatório, a CONTRATADA será notificada e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo Quarto – O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas na Lei Estadual n° 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Obrigações da Contratante

Parágrafo Único – São obrigações da CONTRATANTE além de outras previstas no presente instrumento:

I – Manter a CONTRATADA informada sobre quaisquer modificações de preços dos ingressos, data, horário do evento ou espetáculo ou outras informações;

II – Manter os equipamentos existentes nas bilheterias do Centro Cultural Teatro Guaíra, que sejam pertencentes ao patrimônio do CCTG, em plenas condições de funcionamento, devendo promover os necessários reparos ou trocas tão logo haja comunicação pela CONTRATADA.

III – Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual n° 15.608/07;

IV – Proporcionar todas as condições necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no contrato;

V – Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

VI – Fornecer os meios necessários à execução, pela CONTRATADO, dos serviços objeto do contrato;

VII – Garantir o acesso e a permanência dos técnicos da CONTRATADA nas dependências dos órgãos ou entidades CONTRATANTES, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Normas para Instalação de Equipamentos:

Parágrafo Primeiro. A adaptação dos espaços e instalação dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, atendido o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. Podendo ser ampliado mediante justificativa da CONTRATADA, desde que autorizado pela Direção desta Autarquia.

Parágrafo Segundo – Os equipamentos e materiais de propriedade da CONTRATADA deverão ser identificados, de forma a não ser confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro –Incumbe à CONTRATADA providenciar todos os equipamentos, mobiliários e utensílios necessários para o bom funcionamento das bilheterias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Penalidades e Sansões Administrativas

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Ivan de Paula Souza em: 29/05/2019 15:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 423
Mov. 108

Parágrafo Primeiro – Conforme disposições deste Termo, do Edital Convocatório, da Lei Estadual 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993, estará sujeita à aplicação de sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA que incorrer nas condutas elencadas no Edital.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA fica sujeita às sanções previstas no Edital, bem como às dispostas no instrumento contratual e as previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe fraqueada vista ao processo.

Parágrafo Quarto – Ocorrências desabonadoras por parte da CONTRATADA, transgressões às obrigações estabelecidas na legislação e às normas emanadas do CCTG, bem como reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados, danos e/ou negligências na segurança e saúde ocupacional, constatadas de ofício ou por provocação de terceiros, serão comunicadas a Diretoria do CCTG.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CCTG, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) descontratação.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Sétimo – As penalidades previstas nas alíneas “b” e “c”, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos ou entes.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de órgão ou entidade contratante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra a CONTRATADA.

Parágrafo Nono – As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Décimo – Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço:

I – alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do contrato;

II – envolvimento da CONTRATADA, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência;

III – não repor a garantia utilizada no prazo previsto no artigo 52 do Decreto n° 4507/09;

IV – violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;

V – utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

VI – venha a ser declarada inidôneo ou punida com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Ivan de Paula Souza em: 29/05/2019 15:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 424
Mov. 108

VII – na hipótese de ser anulada a contratação e a adjudicação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial;

VII – o desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.

Parágrafo Décimo Primeiro – Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de rescisão do contrato, à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial.

Parágrafo Décimo Segundo – A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:

a) Abandonar a execução do contrato;

b) Incorrer em inexecução contratual.

Parágrafo Décimo Terceiro – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada à CONTRATADA que:

a) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

b) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

Parágrafo Décimo Quarto – Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

Parágrafo Décimo Quinto – Nos casos não previstos no contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das penalidades administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Parágrafo Décimo Sexto – Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Reajuste Contratual

Parágrafo Primeiro - O valor da Taxa Administrativa poderá ser reajustado pelo IGPM a partir do 12° (décimo segundo) mês da vigência do contrato.

Parágrafo Segundo - Havendo a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, no interesse da Administração Pública, o valor da Taxa Administrativa poderá ser reajustado pelo IGPM sempre que decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Rescisão

Parágrafo Primeiro - A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, além dos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 e art. 129 da Lei Estadual nº. 15.608/2007, nas seguintes situações:

I - colocação de empecilhos à realização de vistorias aos serviços contratados, pela FISCALIZAÇÃO;

II - cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, mediante aviso-prévio por escrito, de 90 dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Ivan de Paula Souza em: 29/05/2019 15:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 425
Mov. 108

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Quarto - A rescisão acarretará, de imediato:

a) ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – A rescisão, também, poderá ocorrer, quando a CONTRATADA:

a) não apresentar comprovantes de pagamentos na forma da Cláusula Oitava para cumprimento das obrigações contratuais;

b) for responsável por operações em curso anormal junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal ou Estadual;

c) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

d) vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

e) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

Parágrafo Sexto - Pelo período de até 06 (seis) meses contados a partir do encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas correções, retificações, reformas ou danos no imóvel, decorrentes do objeto da contratação.

Parágrafo Sétimo – A Diretoria desta Autarquia permitirá, na hipótese de rescisão do contrato ou encerramento de suas atividades por qualquer outro motivo, que a CONTRATADA retire os equipamentos que houver colocado nas bilheterias, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Das Disposições Gerais

Parágrafo Primeiro - Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA durante a licitação.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

Parágrafo Terceiro - A contratante enviará o extrato de resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Parágrafo Quarto - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Curitiba – PR (Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, de 29 de maio de 2019.

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Ivan de Paula Souza em: 29/05/2019 15:18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 426
Mov. 108

_____ _____

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
CONTRATANTE

TXT CONTROL EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____ 02)_____

_____ _____

Fiscal: CLÓVIS KLOZOWSKI

Gestor: MAVERLI DIAS

Inserido ao protocolo 15.453.259-5 por: Ivan de Paula Souza em: 29/05/2019 15:18.